

Nesta edição, resultado das análises das inscrições referentes aos Processos Seletivos para as funções públicas temporárias de: Motorista de Veículos de Urgência e Emergência e Motorista para Transporte Escolar e divulgação do local, data e horário para realização das provas práticas.

Homologação do resultado parcial do processo seletivo simplificado para a função pública temporária de Auxiliar de Necrópsia.

Edital do Concurso Público Nº 01/2015, 02 de Outubro de 2015
Concurso para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Uberaba

SUMÁRIO

Atos Oficiais CODAU	02
Atos Oficiais FETI	05
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA	06
Atos Oficiais FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUNEL	07
Atos Oficiais IPSERV	07
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS.....	07
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA- CMSU.....	10
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA.....	10
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMDI.....	11
Atos Oficiais AMVALE.....	12
Atos Oficiais LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS DE UBERABA	15
Atos Oficiais PMU	15

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.

Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Controle de Atos Legais e Diagramação: Secretaria Municipal de Governo

ATOS OFICIAIS CODAU**C.P.L****HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 080/2015, que objetivou a aquisição de rolamento de rolete cônico de uma carreira; medidas 127 x 304,8 x 88,9, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoarifados - Diretoria de Gestão Administrativa, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: CASA DOS ROLAMENTOS DE UBERABA LTDA, ao valor total de R\$12.444,08 (doze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se dentro do estimado no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 080/2015 e Relatório nº. 100/2015.

Emita-se a nota de empenho.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 30 de setembro de 2015.

Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 094/2015 de 16/09/2015, tendo como objeto a aquisição de placas de advertência viária, confecção de adesivo de advertência com adesivagem nas placas, destinados às sinalizações de obras e manutenções deste Codau no município de Uberaba/MG, conforme descritivo no Termo de Referência Anexo “V”, em atendimento à solicitação da Assessoria de Comunicação – Presidência, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou às proponentes MR USINAGEM LTDA ME, o lote 01 ao valor total de R\$10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais) e DIGIPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, o lote 02 ao valor total de R\$10.099,92 (dez mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se abaixo dos menores preços encontrados pela Seção de Compras verificado através do Mapa de Cotação nº 660/2015, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 094/2015 e Relatório nº. 101/2015.

Emita-se as notas de empenho.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 30 de setembro de 2015.

Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 098/2015 de 22/09/2015, tendo como objeto a aquisição de luva de correr FOFO, adaptador confeccionado em ferro fundido, luva de correr DEFOFO, tubo DEFOFO, destinados à diversas manutenções e implantação de rede de água no município de Uberaba/MG, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão Administrativa – Diretoria de Gestão Administrativa, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou às proponentes: NÉLIA MARIA CYRINO LEAL – ME, o lote 1 ao valor total de R\$2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), RP GOMES COMERCIAL EIRELI – EPP, o lote 3 ao valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais) e POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA, o lote 4 ao valor total de R\$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se abaixo dos menores preços encontrados pela Seção de Compras Verificado através do Mapa de Cotação nº 676/2015, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 098/2015 e Relatório nº. 099/2015. Ressalta-se que o lote 02 foi revogado, pois a única licitante participante do certame, que ofertou proposta de preço para o referido lote, estava muito acima do estimado no Edital.

Emitam-se as notas de empenho.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 30 de setembro de 2015.

Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 095/2015 e 18/09/2015, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de sondagem, sondagem a percussão e sondagem a trado para obra da barragem Prainha – Uberaba-MG, de acordo com o termo de referência, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento conforme o edital e suas especificações, com trâmite legal, HOMOLOGO a licitação supracitada e ADJUDICO o seu objeto à sociedade empresária vencedora do certame, a saber: DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, ao valor total de R\$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo do menor preço encontrado pela Seção de Compras, conforme divulgado através da ATA 095/2015 e Relatório nº. 103/2015.

Lavre-se o Contrato

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 30 de setembro de 2015.

Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

D E S P A C H O

PROCESSO - Inexigibilidade nº. 017/2015
 CONVENIADA - Universidade de Uberaba - UNIUBE
 OBJETO - Celebração de convênio entre o Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – Codau e a Universidade de Uberaba - UNIUBE, visando concessão de descontos no valor das mensalidades dos cursos de graduação e pós graduação aos servidores do Codau e seus dependentes, sem ônus, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão Administrativa - Diretoria de Gestão Administrativa
 FUNDAMENTO - Artigo 25 caput, combinado com artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666/93
 Valor total SEM ÔNUS

Vistos – Assessoria Jurídica, CPL.
De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com apoio no artigo 26 caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

Uberaba/MG, 30 de setembro 2015.

Engº Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 097/2015 de 21/09/2015, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de botinas de segurança de proteção individual destinados aos servidores do Codau, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção de Almoarifado – Diretoria de Gestão Administrativa, Conforme o Edital e suas especificações, com trâmite legal, HOMOLOGO a licitação supracitada e ADJUDICO o seu objeto à sociedade empresária vencedora do certame, a saber: SAFETLINE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, o lote 01 ao valor unitário por item de R\$63,70 (sessenta e três reais e setenta centavos), o lote 02 ao valor unitário por item de R\$68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos) e o lote 03 ao valor unitário por item de R\$66,64 (sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se abaixo dos menores preços encontrados pela Seção de Compras, conforme Mapas de cotação nº. 685/2015, conforme divulgado através das ATA's 064 e 097/2015 e Relatório nº. 102/2015.

Lavre-se a Ata de Registro de Preços
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 01 de Outubro de 2015.

Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

D E S P A C H O

PROCESSO - Inexigibilidade nº. 015/2015
 CONVENIADA - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE UBERABA - CESUBE com interveniência da ACIU – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE UBERABA.
 OBJETO - Celebração de convênio para concessão de estágio educativo obrigatório, sem ônus para o Codau, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão Administrativa - Diretoria de Gestão Administrativa.
 FUNDAMENTO - Artigo 25 caput, combinado com artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666/93
 Valor total SEM ÔNUS

Vistos – Assessoria Jurídica, CPL.
De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com apoio no artigo 26 caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

Uberaba/MG, 10 de setembro 2015.

Engº Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

PORTARIA**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 070/2015****REPOSICIONAR OS SERVIDORES, ABAIXO-NOMINADOS, NO QUADRO EM EXTINÇÃO DO CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU, ANTE A REVISÃO DO RESPECTIVO ENQUADRAMENTO INICIAL.**

O Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba- CODAU, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis à espécie, E

Considerando que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus atos ante o princípio da Autotutela.

Considerando que a segregação do salário e adicional por tempo de serviço quando do enquadramento inicial na Tabela de Cargos e Salários Portaria nº 02/1998 do quadro celetista desta Autarquia, ocorrido em setembro de 1998, provocou distorções quanto ao salário efetivamente recebido em relação àquele constante do posicionamento inicial dos servidores que permaneceram no Quadro de Extinção.

Considerando que não obstante os servidores do Quadro em Extinção desta Autarquia, que não foram enquadrados no novo Plano de Carreira da Atividade de Saneamento, não possuam qualquer direito à progressão ou promoção pela revogação dos artigos 38 e 39 da Portaria nº 004/1998 através da Portaria nº 064/2005, publicada no Porta Voz nº 599, de 03 de dezembro de 2005, a revisão do ato é necessária para atender ao princípio da boa-fé e estabilização das relações jurídicas, mormente para que os servidores possam ter homologadas suas aposentadorias perante do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCEMG.

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o enquadramento inicial dos servidores abaixo nominados, que não foram enquadrados no novo Plano de Carreira da Atividade de Saneamento, Lei Municipal nº 10.679/2008 e demais alterações, constituindo o Quadro em Extinção, reposicionando-os no Grau correlato ao seu salário inicial conglobadamente considerado em setembro de 1998, observadas e respeitadas suas evoluções na respectiva Tabela de Cargos e Salários, até a efetiva revogação dos artigos 38 e 39 da Portaria nº 004/1998 através da Portaria nº 064/2005, publicada no Porta Voz nº 599, de 03 de dezembro de 2005, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Os servidores reposicionados não fazem jus a qualquer promoção ou progressão funcional no Quadro em Extinção ante a revogação dos artigos 38 e 39 da Portaria nº 004/1998 através da Portaria nº 064/2005, publicada no Porta Voz nº 599, de 03 de dezembro de 2005.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 01 de setembro de 2015.
Uberaba, 27 de setembro de 2015

Luiz Guaritá Neto
Presidente.

ANEXO 1 - PORTARIA N.º 070/2015 - DECRETO N.º 4552 DE 22 DE JULHO DE 2015

MATRICULA	SERVIDOR	ENQUADRAMENTO 1998		ENQUADRAMENTO 2015			
		GRAU	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	HORAS DE SERVIÇO	TABELAS DECRETO 4552 / 2015
718-8	ALEXANDRE NOMEINI BARCELOS	2	6	5	6	6	TABELA ANEXO II
1173-8	ANTONIO CARLOS FELICIANO	1	4	2	4	6	TABELA ANEXO II
23-0	ANTONIO CARLOS FRAGOMENI	5	7	8	7	8	TABELA ANEXO III
694-7	ANTONIO CARVALHO DA SILVA	3	1	5	1	6	TABELA ANEXO II
809-5	ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA	2	4	5	4	6	TABELA ANEXO II
631-9	ANTONIO HUMBERTO CAIADO	2	4	5	4	6	TABELA ANEXO II
692-0	BALTAZAR GARCEZ DA SILVA	3	4	5	4	6	TABELA ANEXO II
1025-1	DAMILTON VICENTE DE PAULA	1	3	3	3	6	TABELA ANEXO II
347-6	DECIO MARIO DO NASCIMENTO	1	4	5	4	6	TABELA ANEXO II
1031-6	DONALDO VICENTE DA SILVA	1	4	3	4	6	TABELA ANEXO II
1237-8	EDEVANDRO PARREIRA LOBATO	2	1	4	1	6	TABELA ANEXO II
919-9	EDILSON ANTUNES MACIEL	3	1	6	1	6	TABELA ANEXO II
728-5	EDNALDO ALVES FRUTUOSO	1	4	5	4	6	TABELA ANEXO II
1230-0	HANILTON GONCALVES DA CRUZ	1	4	1	4	6	TABELA ANEXO II
1042-1	HELICIO PALHARES ROSA	1	1	4	1	6	TABELA ANEXO II
714-5	ISMAEL DOS SANTOS SOUZA	2	4	5	4	6	TABELA ANEXO II
942-3	ISMAEL LUIS PEREIRA DOS SANTOS	1	4	4	4	6	TABELA ANEXO II
1088-0	JAIR CUSTODIO VALERIANO	1	6	2	6	6	TABELA ANEXO II
1056-1	JOEL SOARES DE JESUS	1	4	2	4	6	TABELA ANEXO II
120-1	JORGE LUIZ SOARES LEMOS	5	7	8	7	8	TABELA ANEXO III

1094-4	JOSE AGOSTINHO DA SILVA	1	4	2	4	6	TABELA ANEXO II
146-5	JOSE MARIA DE SA	6	6	9	6	8	TABELA ANEXO III
702-1	JOSE ROBERTO DA SILVA	1	5	4	5	6	TABELA ANEXO II
1057-0	LEOVALDO JULIO DE OLIVEIRA	1	4	2	4	6	TABELA ANEXO II
1165-7	LUCINEI CAMILO ALVES	1	4	1	4	6	TABELA ANEXO II
1239-4	LUIS CARLOS DA FONSECA	2	1	4	1	6	TABELA ANEXO II
635-1	LUIS ROBERTO DE ALMEIDA OLIVEIRA	2	4	5	4	6	TABELA ANEXO II
1077-4	LUIZ HUMBERTO NEIVA	1	4	2	4	6	TABELA ANEXO II
1123-1	MARCOS BERNARDES DA SILVA	1	4	2	4	6	TABELA ANEXO II
1072-3	MARIO SERGIO BASILIO DA SILVA	1	1	4	1	6	TABELA ANEXO II
197-0	MARLENE APARECIDA ZANQUETA ALVARES	4	19	7	19	8	TABELA ANEXO III
1141-0	MATIAS AUGUSTO PAIVA LEMOS	4	1	4	1	6	TABELA ANEXO II
389-1	MAURA REGINA MANGUSSI	4	16	7	16	6	TABELA ANEXO II
1210-6	NIVALDO DA SILVA	1	1	4	1	6	TABELA ANEXO II
889-3	OSVALDO FERREIRA DE MENDONCA (ESPOLIO)	2	3	5	3	6	TABELA ANEXO II
215-1	OTAVIANO FERREIRA SANTIAGO	3	4	6	4	6	TABELA ANEXO II
1054-5	PAULO CESAR ELIAS	1	1	4	1	6	TABELA ANEXO II
993-8	PEDRO BERNARDINO DA SILVEIRA	1	4	4	4	6	TABELA ANEXO II
1006-5	ROBSON APARECIDO BATISTA	1	4	4	4	6	TABELA ANEXO II
1075-8	ROBSON BOAVENTURA DE MATOS	1	1	4	1	6	TABELA ANEXO II
1216-5	RODRIGO DE SOUZA MIQUELINO	1	4	1	4	6	TABELA ANEXO II
1127-4	RUBENS PAULINO	1	4	2	4	6	TABELA ANEXO II
818-4	SINERIO CARLOS CUSTODIO	2	3	5	3	6	TABELA ANEXO II
317-0	TARCISIO OLIMPIO DA SILVA	6	7	9	7	8	TABELA ANEXO III
245-3	VALDERCI GALDINO CANDIDO	2	3	5	3	6	TABELA ANEXO II
1078-2	VALTER ANDRADE SILVA	1	4	2	4	6	TABELA ANEXO II
123-6	JOSE ANTONIO TAVARES	5	7	8	7	8	TABELA ANEXO III
250-0	VALTRUDES DOMINGOS DA SILVA	7	7	10	7	8	TABELA ANEXO III
463-4	WALDETE FERREIRA DA SILVA	3	6	6	6	6	TABELA ANEXO II
9-4	ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS	7	7	10	7	8	TABELA ANEXO III
182-1	MANOEL CASSIANO SOBRINHO	6	7	9	7	8	TABELA ANEXO III
28-0	ANTONIO JOSÉ RABELO	7	7	10	7	8	TABELA ANEXO III
671-8	ROMILDO BENEDITO CUSTÓDIO	3	20	6	20	8	TABELA ANEXO III

ATOS OFICIAIS FETI

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM - FETI E A EMPRESA IRRIPROF SERVIÇOS AGRÍCOLAS E IRRIGAÇÃO S.A

PRIMEIRA CONVENENTE:	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM - FETI
SEGUNDA CONVENENTE:	IRRIPROF SERVIÇOS AGRÍCOLAS E IRRIGAÇÃO S.A.
OBJETO:	<p>1.1 - Constitui objeto deste convênio a mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, o trabalho educativo, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.</p> <p>1.2 - Garantir aprendizagem visando o encaminhamento do adolescente ao "Primeiro Emprego" respeitando os princípios da proteção integral prevista na Constituição Federal de 1.988, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Trabalhista.</p> <p>1.3 - Possibilitar a inserção do adolescente/aprendiz no mercado de trabalho, propiciando-lhe real oportunidade de formação técnico-profissional, empregabilidade e ascensão social.</p> <p>1.4 - Assegurar o aprimoramento e implementação de sistema metódico de desenvolvimento da "aprendizagem cidadã", como fator de rompimento do ciclo restritivo e excludente de pobreza e marginalidade, garantindo real e efetiva proteção integral aos adolescentes de 14 a 18 anos de idade.</p> <p>1.5 - Assegurar o repasse dos valores, na forma e condições pactuadas entre os convenentes</p> <p>1.6 - O Vínculo trabalhista será formado exclusivamente entre os aprendizes e o SEGUNDO CONVENENTE, cabendo a este a responsabilidade pelo pagamento dos salários, vale-transporte, INSS, PIS, FGTS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS VERBAS RESCISÓRIAS E CONTRATUAIS..</p>
PRAZO:	24(vinte e quatro) meses, com início em 01/09/2015

UBERABA/MG, 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Lourival dos Santos
PRESIDENTE DA FETI
Decreto Nº 4154/2015

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL

C.P.L

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA
CONTRATADA: MUNDIAL SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: O presente termo tem por objetivo promover a redução de 02 (dois) postos de vigia/portaria com escala de 12x36 dos seguintes equipamentos: (CEU das Artes Noturno e CIRCO DO POVO Diurno) a partir de 01 de setembro de 2015.
PROCESSO: Pregão Presencial nº 05/2015.

Uberaba/MG, 31 de agosto de 2015.

Sumayra de Oliveira Silva
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

PORTARIA

PORTARIA Nº 17/2015

CRIA E NOMEIA A “COMISSÃO INTERNA DE ANÁLISE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES VIGENTES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Sumayra de Oliveira Silva, Presidente da Fundação Cultural de Uberaba (FCU), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei complementar 492/15 e decreto nº 2.170/06 e demais legislações atinentes à matéria,

CONSIDERANDO a promulgação do Decreto nº 4.860 de 25 de setembro de 2015 pelo Exmo. Prefeito Municipal, que estabelece diretrizes e providências para otimização das despesas no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e providências no âmbito da redução e otimização das despesas da Fundação Cultural de Uberaba;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a realização de despesas ao montante orçamentário municipal repassado à Fundação Cultural de Uberaba;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 4.860/15 que determina expressamente a negociação e reavaliação dos contratos e licitações vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a “Comissão Interna de Análise de Contratos e Licitações Vigentes” com o objetivo de realizar a análise, reavaliação e negociação dos contratos e licitações vigentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 4.860/15.

Art. 2º. São deveres da “Comissão Interna de Análise de Contratos e Licitações Vigentes”:

- I – analisar, reavaliar e renegociar as condições de preços e/ou quantidades vigentes e, ainda, os empenhos e liquidações nos contratos firmados;
- II – reavaliar as licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas;
- III – analisar os procedimentos licitatórios já homologados e adjudicados;
- IV – encaminhar à Presidente da Fundação Cultural de Uberaba parecer fundamentado sobre os contratos e licitações reavaliados e/ou renegociados.

Art. 3º. Ficam desde já os servidores públicos municipais abaixo, todos lotados na Fundação Cultural de Uberaba, nomeados para compor a “Comissão Interna de Análise de Contratos e Licitações Vigentes”:

Presidente:
Charles Barcelos

Membros:
Frederico Argente Masson
José Elias Rodrigues
José Junqueira Neto
Ordilei da Cunha Luis

Art. 4º Revogados os atos contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba, 30 de Setembro de 2015.

Sumayra de Oliveira Silva
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba
Decreto Municipal nº 4.157/2015

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUNEL**C.P.L****EDITAL CONSOLIDADO
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Carta Convite N°. 001/2015.

Processo Administrativo: 03/2015

Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – GASOLINA COMUM E DIESEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP**, conforme especificações constantes do ANEXO I, que acompanha o presente Edital.

Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

Previsão Legal: Leis N°. 8.666/93, Decreto Municipal N°. 1.766/2006, Lei Complementar N°. 123/06, Decreto Municipal N°. 3443/2008 e Lei N°. 10.926/2010.

Entrega dos envelopes, documentação de habilitação e proposta de preço: 08/10/2015 às 09 horas

Abertura dos envelopes e conferência de documentos: às 09 horas e 15 min do mesmo dia 08/10/2015.

Valor estimado da licitação: R\$ 47.840,40 (Quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Local para aquisição do Edital: Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL, situada na Pça Rui Barbosa, N°.72, bairro Centro, na cidade de Uberaba-MG, CEP 38.010-240, no horário compreendido entre 09:00 horas e 16:00 horas ou, ainda, por solicitação via email: cpl.funel@gmail.com

Observação: O licitante deverá estar presente no prazo de até 15 min. (quinze minutos) antes do horário da abertura do certame. Caso não haja recurso na etapa de habilitação da empresa, o certame será seguido pela abertura dos envelopes.

Uberaba-MG, 01 de outubro de 2015.

Luiz Alberto Medina de Carvalho
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

**ATOS OFICIAIS IPSEV
ATO DE APOSENTADORIA****ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA 115/2015**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, retifica o **ATO DE APOSENTADORIA** nº 113 de 21/09/2015, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1331 de 23/09/2015, que concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora **VANICE DOLORES DA SILVA**, CPF 212.164.366-49, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, matrícula 01039-1, no Cargo Efetivo de Agente de Administração I (**RETIFICADO**), T.83, N.10, G.A.

Este ato retroage à data de 25/09/2015.

Uberaba-MG, 01 de outubro de 2015.

Ney Corrêa Filho
Presidente do IPSEV
Decreto nº 42/2013

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**ATAS**

ATA Nº. 174 – Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e quinze, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS situado na Rua Artur Machado, nº533 - Casa dos Conselhos iniciou às 14h25min a Solenidade de Posse dos novos membros do CMAS bem como a plenária extraordinária. Inicialmente foi feita a composição da mesa com os seguintes representantes: Senhora Heloisa Piau 1ª Dama de Uberaba, neste ato representando o Excelentíssimo Senhor Paulo Piau Prefeito do município de Uberaba, Senhor Luiz Humberto diretor da SEDESE – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Senhor Roberto Luiz de Oliveira Secretário da SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social de Uberaba, Senhor Carlos Alberto de Godoy subsecretário da SEDS, Senhora Jacilane de Barros Ribeiro 1ª secretária do CMAS gestão 2013/2015 e Senhora Maria de Fátima Freitas 2ª secretária CMAS gestão 2013/2015. Após a composição da mesa o Presidente do CMAS Renato Afonso agradece a presença de todos e fala da importância da participação efetiva do poder público e sociedade civil no CMAS. Durante a gestão 2013/2015 tivemos vários desafios e pela graça de Deus conseguimos realizar com aqueles que se comprometeram um bom trabalho. Informa ainda que infelizmente no mês de julho por falta de quórum não houve reunião ordinária e nem extraordinária, devido a isso foi necessário antecipar a posse dos novos membro do CMAS - Biênio 2015/2017. Deseja a essa nova gestão sorte, pois ainda há muito trabalho a realizar. Renato também agradece a todos os Conselheiros da gestão 2013/2015 que contribuíram muito para que as atividades desse Conselho fossem desenvolvidas. Esclarece que conforme consta na pauta, além da posse será realizado também a eleição da nova diretoria do CMAS que neste mandato será governamental, em seguida a nova diretoria dará a continuação a Reunião. Secretário da SEDS Sr. Roberto Luiz de Oliveira justifica que está a pouco tempo no Conselho mas que durante esse tempo aprendeu muito, agradece aos conselheiros da gestão 2013/2015 pelo excelente trabalho realizado e deseja sucesso para os novos Conselheiros. Senhor Luiz Humberto – Diretor Regional da SEDES fala da importância do CMAS e a necessidade de dedicação dos novos Conselheiros. Na oportunidade convida a todos a participarem da 1ª Etapa do Fórum Regional que acontecerá no dia 25/08/2015. O Secretário Adjunto Senhor Carlos Godoy deseja sucesso aos novos Conselheiros e parabeniza aos Conselheiros da gestão

2013/2015 pelo belo trabalho realizado. A Primeira Dama Senhora Heloisa Piau diz que está muito feliz por representar o Senhor Prefeito neste ato, que aqui tem pessoas maravilhosas, pessoas que fazem a diferença, pessoas do bem e que a qualquer momento podem contar com ela e com o Prefeito pois entendem da importância de discutir e avaliar a política de Assistência Social no município de Uberaba. Seguindo com a Pauta é feita a leitura dos novos conselheiros primeiramente os **Representantes Governamentais**: Secretaria de Desenvolvimento Social – **Titular**: Claudia Cristina da Silva e **Suplente**: Roberto Luiz de Oliveira; Secretaria de Educação – **Titular**: Luciana Oliveira Ferreira e **Suplente**: Ana Maria Padilha Sbrissa; Secretaria de Saúde – **Titular**: Tereza Cristina Silva e **Suplente**: Dilce Batista Ribeiro; COHAGRA – **Titular**: Yara da Rocha Cruz e **Suplente**: Sandra Maria Otaiano; CODAU – **Titular**: Etevaldo Jorge S. Junior e **Suplente**: Sandro Caldeira Santana; Fundação de Esporte e Lazer – **Titular**: Juliana Cristina Carvalho Pereira e **Suplente**: Fausto de Sousa P. Filho; Secretaria Municipal de Infraestrutura - **Titular**: Maria de Fátima Freitas Vieira e **Suplente**: Tania Mara de Oliveira Bernardes; Secretaria Municipal de Finanças – **Titular**: Julia Graziela F. Fernanda e **Suplente**: Thales Oliveira Assis; Procuradoria do Município – **Titular**: Fabiana Gomes Pinheiro e **Suplente**: Cristiano Miguel de Filipini; Secretaria de Planejamento – **Titular**: Letícia Flora de Oliveira e **Suplente**: Selma Aparecida de Bessa. **Representantes da Sociedade Civil**: Entidade de Atendimento ao Idoso – **Titular**: Maria Auxiliadora Nardi; Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo – **Titulares**: Renato Afonso Vinhal e Camila Cristina Araujo e **Suplentes**: Erika Graziela Gomes da Silva; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – **Titular**: Fabiana Maria Miranda e **Suplente**: Nilton Carlos Resende; Usuário dos benefícios de transferência de renda – **Titular**: Maria Coutinho dos Santos; Usuários dos serviços de atendimento à pessoa com deficiência – **Titular**: Alvaro Divino de Souza; Usuários dos serviços de atendimento à pessoa idosa – **Titular**: Joana D'Arc de Oliveira e **Suplente**: Geralda Pinheiro do Carmo; Usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – **Titular**: Angelica de Oliveira; Trabalhadores da área – **Titular**: Ana Paula de Oliveira e **Suplente**: Elzeli Gonçalves. Todos os conselheiros eleitos na conferência e indicados pelo poder executivo foram convocados pela Secretária Executiva do CMAS e os segmentos vagos será preenchido posteriormente por meio de uma nova eleição específica para esse fim. Após a apresentação de todos, a Primeira Dama Senhora Heloisa Piau cumprimenta os novos conselheiros agradece a atual gestão por tudo que fez pela cidade e declara empossados os novos Conselheiros do CMAS biênio 2015 a 2017. Após a posse o atual Presidente agradece a todos pelo apoio durante esses meses que esteve presente na presidência do CMAS e passa então para eleição da nova diretoria onde solicita que reúnam os conselheiros não governamentais e governamentais para a escolha da nova diretoria sendo composta por: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Após as discussões foi eleita a nova diretora do CMAS ficando como **Presidente: Cláudia Cristina da Silva, Vice Presidente: Renato Afonso Vinhal, 1ª Secretária: Luciana Oliveira Ferreira e 2ª Secretária: Fabiana Maria de Miranda**. Após é apresentando os eleitos em chamada nominal a frente da mesa de trabalho, onde a Primeira Dama solicita o empenho dos novos eleitos e imediatamente da posse a nova diretoria do CMAS. A palavra é passada para a nova Presidente eleita Claudia Cristina que solicita a plenária um inervá-lo de 10 minutos para o coffe break e depois dar-se a continuidade com a pauta da reunião extraordinária Após o intervalo a Presidente Cláudia Cristina agradece a confiança, explica sobre sua formação e da sua função no governo, de sua experiência em prol da comunidade e solicita a leitura da ata 173 que após algumas correções foi aprovada por unanimidade. Item 3- Informes: A secretaria executiva do CMAS Verediana informa que o Demonstrativo Serviços, Programas do Governo Federal do ano de 2014 foi avaliado pela comissão e aprovado no SUASWEB em tempo hábil. Seguindo com os informes Ofício nº: 831 da Vara da Infância e Juventude e Ofício nº: 2005/15 da SEDS que tratam da determinação judicial para suspensão da inscrição da Casa Lar Projeto Libertação bem como rescisão administrativa do convênio firmado com a entidade via SEDS e Prefeitura. A Presidente Claudia Cristina explica que foram tomadas todas providencias solicitada pelo Juizado da Infância inclusive no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a partir de então as inscrições nos referidos conselhos estão suspensas. Informe sobre a composição das comissões permanentes: As comissões são partes delegadas auxiliares do plenário para verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, conforme Regimento Interno do Conselho, as Comissões serão compostas por até 4 (quatro) Conselheiros, escolhidos pelo Plenário, observando-se a paridade entre os representantes governamentais e não-governamentais. O CMAS possui 5 comissões permanentes: **Comissão de Financiamento de Assistência Social, Comissão de Política de Assistência Social, Comissão de Inscrição de entidades de Assistência Social, Comissão de Normas e Instância de Controle Social**. Após breve explicação as comissões foram composta da seguinte forma: **Comissão de Inscrição de entidades de Assistência Social**: Camila, Maria Auxiliadora, Luciano e Sandro; **Comissão de Financiamento de Assistência Social**: Renato Afonso Vinhal, Maria Auxiliadora, Etevaldo e Claudia Cristina; **Comissão de Normas e Regulamentação**: Ana Paula, Fabiana Miranda, Claudia Cristina e Maria de Fatima e **Instância de Controle Social**: Angelica, Elzeli e Yara Rocha, ficando para compor posteriormente a Comissão de Política de Assistência Social. A Presidente solicita a plenária suprir os itens 6, 7 e 9 da pauta no qual foi aprovado por unanimidade, os mesmos serão inseridos na plenária ordinária do dia Onze de agosto. Informe sobre capacitação, a Presidente sugere a realização de capacitação para todos os conselheiros a ser realizada mensalmente para que todos os conselheiros conheçam e entendem efetivamente como funciona o CMAS e a importância do mesmo. A cronograma de capacitação será apresentado via e-mail e aprovado na plenária. Último informe sobre a prestação de contas da utilização do recursos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD, foi proposto pela SEDS para essa gestão apresentar ao CMAS a prestação da utilização do recursos vinculados que são aprovados em plenária. Assim, para a capacitação e inauguração do CENTRO POP foi aprovado o valor de R\$ 15.843,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e três reais) e foi utilizado R\$ 12.510,50 (doze mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos e devolvido o valor de R\$ 3.332,50 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Já com a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social foi aprovado o valor de R\$ 29.140,00 (vinte e nove mil, cento e quarenta reais) utilizou-se R\$ 18.516,78 (dezoito mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta oito centavos) e devolvido o valor de R\$ 10.623,22 (dez mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos). A Auditora da SEDS Euzébia explica que para adquirir qualquer bem de consumo, é preciso fazer no mínimo três orçamentos e comprar o que tem o melhor preço. Item 4 – Apresentação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, serviço do migrante e piso mineiro. A Presidente Claudia solicita a aprovação da plenária para que o relatório do mês de junho fique para a plenária ordinária do dia 11/08 e hoje será apresentado o relatório do mês de julho. Tal solicitação foi aprovado por unanimidade, assim o Serviço de Atenção ao Migrante ficou com o saldo financeiro deste serviço no valor de R\$ 46.416,46 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos). No mesmo mês, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos desenvolvido no Núcleo de Socialização Infante Juvenil situado no Residencial 2000, o saldo financeiro é de R\$ 21.217,15 (vinte e um mil, duzentos e dezessete reais e quinze centavos) e o valor do Piso Mineiro é de R\$ 11.633,88 (onze mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos). Após apresentação os Relatórios dos Serviços: de Atendimento ao Migrante, de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e Piso Mineiro do mês de julho foram aprovados por unanimidade. A Conselheira Iara Rocha – representante da COHAGRA justifica seu atraso devido a um acidente de trânsito. O Secretário Roberto explica da importância da participação dos conselheiros e suplentes na reuniões. Item 5 – Utilização de recursos do Índice de Gestão Descentralizada: A Presidente informa que o recurso será utilizado na compra de 5 cadeiras giratórias, 5 mesas de escritório, gradimento no CRAS Décio Moreira, no qual foi roubado duas vezes, materiais publicitário dos serviços oferecidos pela SEDS, material de construção para reforma das unidades da SEDS, foi sugerido também que utilize o recurso do IGD (Índice de Gestão Descentralizada) também para elaboração de uma campanha que divulgue sobre o Conselho de Assistência Social e a importância da sociedade participar das reuniões. A Conselheira Camila sugere que o CMAS utilize a parceria entre a Educação e Saúde para divulgação das ações do conselho. A presidente informa ainda que o recurso será utilizado também para reforma da Casa de Proteção que será no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e do Núcleo de Socialização Infante Juvenil localizado no Residencial 2000 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o Valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será utilizado para compra de máquina de poda e ferramentas em geral. O Secretário Roberto informa ainda que o Exmo. Senhor Prefeito autorizou a aquisição de dois terrenos próximo ao núcleo para ampliação do mesmo. O Secretário informa que conforme solicitação do antigo presidente e hoje vice-presidente senhor Renato Vinhal o recurso do IGD também será utilizado na compra de lanche durante as plenárias e solicita ainda, como os conselheiros não ganham nenhum recurso financeiro, a aprovação para utilizar a compra de 30 vale transporte para aqueles conselheiros que tenha dificuldade em participar das reuniões por não possui condução própria e ainda a confecção de crachás para os conselheiros. A assistente social Jacilane pergunta como será essa disponibilização dos vales transportes para os conselheiros governamentais já que na maioria das vezes a própria secretaria disponibiliza um carro para trazê-los. A Presidente explica que o vale transporte será disponibilizado por critério e acompanhado pela secretaria executiva do CMAS e será feito uma análise detalhada.. A Conselheira Ana Paula solicita, já que é uma demanda da conferencia, um administrativo para dar suporte a secretaria executiva pois cada vez mais a demanda do CMAS aumenta. Item 8 – apresentação do Projeto da Conferência Regional de Política para Mulheres, a Coordenadora Especial Senhora Elisabete explicou sobre a importância da participação popular nos vários espaço e principalmente no caso da mulher que ainda tem que lutar por seu reconhecimento perante a sociedade. A comissão organizadora conta com representantes do Centro de Referência da Mulher, da AMAVALE, da Presidente do Conselho da Mulher Senhora Jaine Basílio, da Secretária Executiva do CMAS Verediana Pereira de Freitas e da Presidente do COMDICAU Michelle Carvalho. A Conferência tem como tema central: “Mais direitos, participação e poder para as mulheres”. O valor total do projeto é de R\$ 13.082,00 (treze mil e oitenta e dois reais). Após

explicações o Projeto foi aprovado por unanimidade. Item 9 – Readequações do Plano de Trabalho do FMAS/2015, foi suprido a readequação dos plano de trabalho da ABRACE e Centro Cultural Águia Branca. Readequação do Plano de Trabalho da Casa São Pio, a casa solicita a alteração para pagamento de recurso humano até 60%. Tal readequação foi aprovado por unanimidade. A Associação Assistencial São Judas Tadeu está solicitando a readequação pois somente agora regularizou a documentação, sendo assim irá receber somente a partir de agora. Solicita a readequação para o pagamento de 4 parcelas no valor de R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais) no valor total de R\$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais) o convenio será até novembro de 2015. Tal readequação foi aprovada por unanimidade. Seguindo com a reunião a Presidente solicita a aprovação da utilização do recurso para pagamento de despesas para servidores que participarão de capacitação na cidade de Belo Horizonte sobre o tema: Qualifica SUAS no dia 07/08/2015. Participarão o Secretário da SEDS Roberto Oliveira, Milton Júnior e o Chefe de Seção Alan. O valor é de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). A utilização do recurso do IGD foi aprovado por unanimidade. Sobre a prestação de conta do recursos que seria utilizado pela auditoria, a auditora Euzebia informa que o recurso não foi utilizado haja visto a falta de tempo para o processo de liberação, porém a auditora explica que foi juntamente com outros representantes de outras secretaria sendo as despesas liquidadas com recursos próprios. Outro evento que acontecerá será o XI Congresso Brasileiro de Licitação, contratos e comprar governamentais onde está sendo pleiteado recursos para participação de três técnicos no valor de R\$ 13.490,00 (treze mil, quatrocentos e noventa reais), onde serão debatidos temas muitos interessantes que serão de grande importância para melhoria do serviço ofertado. Tal solicitação foi aprovado por unanimidade. O Secretário Roberto sugeriu que fosse aprovado um crédito previamente para formações, congressos, reuniões possibilitando a participação de técnicos e gestores nos eventos do Ministério de Desenvolvimento Social e SEDESE, pois alguns eventos são comunicados em cima da hora e algumas vezes não dá tempo de ser apresentado no conselho, o que impossibilita a participação do município pela morosidade do processo de disponibilização do recursos. A ideia foi aceita pela maioria dos conselheiros, porém como não foi inserido como ponto de pauta, a conselheira Ana Paula sugeriu que fosse incluído como ponto de pauta da próxima reunião, pois assim poderia ser discutido a melhor forma de viabilizar a proposta, sendo a sugestão da conselheira aprovada com um voto contrário. Nada mais havendo a se tratar à plenária ordinária encerrou às 17h33min, esta ata foi redigida por mim Luciana Oliveira Ferreira – 1º Secretário do CMAS, que lida e aprovada pelos conselheiros presentes: Maria Auxiliadora Nardi, Renato Afonso Vinhal, Camila Cristina Araujo, Fabiana Maria Miranda, Nilton Carlos Resende, Joana D'Arc de Oliveira, Geralda Pinheiro do Carmo, Alvaro Divino de Souza, Ana Paula de Oliveira, Elzeli Gonçalves, Angelica de Oliveira, Claudia Cristina da Silva, Roberto Luiz de Oliveira, Luciana Oliveira Ferreira, Ana Maria Padilha Sbrissa, Tereza Cristina Silva, Dilce Batista Ribeiro, Yara da Rocha Cruz, Sandra Maria Otaiano, Sandro Caldeira Santana, Maria de Fátima Freitas Vieira, Tânia Mara de Oliveira Bernardes, Fabiana Gomes Pinheiro.

ATA Nº 175 – Aos onze dias do mês de agosto do ano 2015 na sede do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS situado à Rua Artur Machado, nº 533 - Casa dos Conselhos iniciou às 14h20min a Plenária ordinária do CMAS. Justificaram ausência os conselheiros: Claudia Cristina da Silva, Ana Maria Padilha Sbrissa, Etevaldo Jorge S. Junior, Sandro Caldeira Santana, Angélica de Oliveira, Ana Paula de Oliveira. O Vice Presidente do CMAS Renato Afonso agradece a presença de todos e justifica a ausência da Presidente do CMAS que está participando de capacitação em Salvador. Faz a apresentação das Conselheiras Júlia Graziela representante da Secretaria de Finanças e Juliana Carvalho representante da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Após Renato Afonso justifica que a ATA 174 será lida na plenária do mês de setembro pois não houve tempo hábil para confecção da mesma. Seguindo com a Pauta – Item 4 – Apresentação dos Relatórios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço do Migrante e Piso Mineiro do mês de junho: a Secretária Executiva Verediana informa que os relatórios do mês de julho foi apresentado na reunião extraordinária do dia 04/08 e conforme informado pela Presidente no dia na plenária, hoje está sendo apresentado os relatórios do mês de junho, pois em julho infelizmente por falta de quórum não foi realizado a plenária. Assim, no Serviço de Atenção ao Migrante o saldo financeiro foi no valor de R\$ 47.616,46 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos). No mesmo mês, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos desenvolvido no Núcleo de Socialização Infante Juvenil situado no Residencial 2000 que atende adolescentes com idades de 6 a 15 anos, o saldo ficou em R\$ 25.249,33 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e nova reais e trinta e três centavos) e o valor do Piso Mineiro é de R\$ 95.572,50 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Após apresentação dos Relatórios dos Serviços: de Atendimento ao Migrante, de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e Piso Mineiro do mês de junho foram aprovados por unanimidade. Item 5 – Apresentação e apreciação do Plano de Ação 2015 do Governo Federal – A Secretária Executiva apresenta o Plano de Ação por meio do data show e explica que o Plano é um instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anuais das informações necessárias ao início ou continuidade da transferência regular automática de recursos do co-financiamento dos serviços sócioassistenciais. As informações contidas no Plano de Ação deverão estar coerente com o Plano de Assistência Social dos respectivos municípios. Sugeriu aos conselheiros que leiam e se interajam com as informações referente ao controle social, para que participem de maneira efetiva, explicou minuciosamente cada item do plano de ação e respondeu algumas dúvidas dos conselheiros, sobre a aplicação do recursos financeiros que é enviado pelo Governo Federal e que se ele não for aplicado em tempo hábil deve ser devolvido ao Fundo Nacional de Assistência Social. O Vice Presidente reforça sobre a importância da participação dos conselheiros no entendimento do Plano de Ação do ano de 2015, informando ainda que esse plano trata do planejamento da aplicação do recurso para o ano de 2015 e que anteriormente foi aprovado por este conselho o Demonstrativo Federal que era referente a aplicação dos recursos do ano de 2014. A secretária executiva sugeriu ainda que os conselheiros acessem o site da Prefeitura de Uberaba/Secretaria de Desenvolvimento Social para conhecerem alguns órgão públicos da política de assistência social onde esses recursos são aplicados, tais como CRAS, CREAS, etc. Após explicação foi colocado em aprovação o Plano de Ação do ano de 2015 que foi aprovado por unanimidade. Item 6 – Pedido de Inscrição da Residência Inclusiva Vovó Touca – Geisa representante da instituição explica que a Residência Inclusiva Vovó Touca é uma instituição filantrópica sem fins econômicos que irá atender jovens e adultos a partir dos 18 anos de ambos os sexos com deficiência em situação de dependência prioritariamente aqueles atendidos pelo BPC. A Secretária Executiva Verediana informa que a visita foi feita pela conselheira Claudia Cristina que enviou o parecer favorável a solicitação de inscrição neste conselho. Geisa explica ainda que a instituições possui uma equipe técnica e falta contratar uma terapeuta ocupacional, respondeu todas as perguntas sobre o perfil dos internos e sobre as vagas. Após explicações o pedido de inscrição da residência inclusiva Vovó Touca foi aprovado por unanimidade. Item 7 – Plano de Trabalho FMAS da Residência Inclusiva Vovó Touca – O Vice Presidente Renato Afonso informou que a residência inclusiva solicita o convenio com a Prefeitura através da SEDS por meio do Fundo Municipal de Assistência Social que irá atender 10 vagas sociais em regime de residência inclusiva com repasse global de R\$ 46.464,00, sendo quatro parcelas no valor de 11.616,00. Após explicações o Plano de Trabalho da Residência Inclusiva Vovó Touca foi aprovado por unanimidade. Item 8 – Readequação de Plano de Trabalho o Vice Presidente solicita a retirada do pedido de readequação do Plano de Trabalho da ABRACE no qual foi aprovado por unanimidade. Readequação do Plano de Trabalho do Centro Cultural Águia Branca a representante do Centro informa que a solicitação é para inserir o pagamento de serviços de terceiros, na oportunidade convida a todos para conhecerem o Centro Cultura que funciona a Rua República do Haiti nº: 156. Após foi colocado em votação o pedido de readequação do plano de trabalho do Centro Cultural de Capoeira Águia Branca que foi aprovado por unanimidade. A secretária executiva informa à comissão de inscrição de entidade que há um pedido de inscrição e é necessário analisar a documentação bem como realizar a visita in loco. A reunião da comissão de inscrição de entidade foi marcada para 17/08/2015 às 09h na Casa dos Conselhos. As Conselheiras Fabiana e Yara irão compor a comissão de instância de controle social e a secretária executiva deverá enviar via e-mail as atribuições de cada comissão. Nada mais havendo a se tratar, o Vice Presidente Renato Afonso encerrou a reunião às 16:10min agradecendo a presença de todos, esta ATA foi redigida por mim Luciana Oliveira Ferreira – 1ª Secretária do CMAS, que será lida e aprovada pelos conselheiros presentes: Maria Auxiliadora Nardi, Renato Afonso Vinhal, Camila Cristina Araujo, Nilton Carlos Resende, Fabiana Maria Miranda, Joana D'Arc de Oliveira, Elzeli Gonçalves, Luciana Oliveira Ferreira, Yara da Rocha Cruz, Juliana Cristina Carvalho Pereira, Maria de Fátima Freitas Vieira, Julia Graziela F. Fernanda e Fabiana Gomes Pinheiro.

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE UBERABA - CMSU**CONVOCAÇÃO****41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMSU - GESTÃO 2012/2016**

Ficam convocados todos os membros titulares e suplentes do CMSU - Conselho Municipal de Saúde de Uberaba para a **Quadragésima Primeira Reunião Ordinária da Gestão 2012/2016**, a ser realizada no dia **07/10/2015 às 18h e 30min**, em primeira convocação com 50% +1 dos conselheiros e em segunda convocação, às 19 horas, com um terço dos conselheiros, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Guilherme Ferreira, 1539, com a seguinte pauta:

1. Verificação de quorum;
2. Leitura da Pauta para apreciação;
3. Apresentação de outros assuntos para apreciação;
4. Leitura e apreciação de requerimentos;
5. Informes da Mesa Diretora;
6. Apresentação de questionamentos referentes ao demonstrativo financeiro do mês de agosto de 2015;
7. Informes dos conselheiros;
8. Apresentação, para apreciação da LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2016.
9. Apresentação do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2015, atendendo o artigo 36 da Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.
10. Apresentação do Programa "Saúde Única".

Antônio Reginaldo Correa da Fonseca

Segundo Secretário da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Beatriz Alves Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE DE UBERABA**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO COMDICAU Nº06/2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Uberaba/MG - COMDICAU, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 6.927/99 com alterações ulteriores, por meio da Comissão Organizadora Eleitoral, faz saber:

CONSIDERANDO que o artigo 30 da Lei Municipal 12.156/2015, que normatiza sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, prescreve que estes serão escolhidos pelo pleito popular, por meio do voto direto, secreto e facultativo dos eleitores cadastrados no município perante a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o artigo 10, III da Resolução nº 05/2015, que dispõe sobre o edital do processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Uberaba-MG, no ano de 2015, para gestão 2016/2019, impõe que "só votará o eleitor cujo nome constar na listagem disponibilizada pela Justiça Eleitoral de Uberaba";

CONSIDERANDO que a Justiça Eleitoral de Uberaba, a pedido da Comissão Eleitoral Organizadora, forneceu a listagem com os nomes dos eleitores do município atualizada até agosto de 2015;

CONSIDERANDO a possibilidade de que, eventualmente, os eleitores que se regularizaram perante a Justiça Eleitoral, durante o interregno de tempo entre a data do fornecimento da listagem de eleitores e a data da eleição, possam comparecer para o exercício do voto;

E, ainda, considerando a segurança jurídica e o poder dado à Comissão Eleitoral Organizadora pelo artigo 30, §7º, IX da Lei 12.156/2015, que alterou a Lei 6.927/99, para resolução de casos omissos;

RESOLVE:

1º - Somente poderão votar para a escolha unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Uberaba – MG, no ano de 2015, para gestão 2016/2019, os eleitores que constarem da listagem fornecida pela Justiça Eleitoral, atualizada até agosto de 2015.

2º - Revogam-se disposições em contrário expostas por meio de resolução ou qualquer outro ato infralegal.

Uberaba, 01 de outubro de 2015

Cláudia Cristina da Silva

Diretora do Departamento de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Fernanda Beatriz Silva Pereira

Conselheira do COMDICAU, representante da Procuradoria Geral do Município

Iara Nascimento Pereira

Conselheira do COMDICAU, representante do segmento de Entidade de Atendimento na forma acolhimento institucional

Jacilane de Barros Ribeiro

Conselheira do COMDICAU, representante do segmento de Entidade de Atendimento Criança e Adolescente de 07 a 17 anos

Magali de Fátima Oliveira Coelho

Conselheira do COMDICAU, representante da Secretaria Municipal de Saúde

Maurício Leite Cubero

Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Otoni Alberto do Nascimento Junior

Conselheiro do COMDICAU, representante do segmento do Sindicato dos Trabalhadores

Verediana Pereira de Freitas

Secretária Executiva do COMDICAU

Michelle Carvalho Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI**ATAS****ATA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e quinze na sede da Unidade de Atenção ao Idoso - UAI, situada à Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 124 – Parque do Mirante – Uberaba- MG, às 9:00horas foi feita a abertura oficial da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com a apresentação cultural realizada pelos usuários da Unidade de Atenção ao Idoso. Compuseram a mesa de abertura: Joana D' Arc Nunes; presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Roberto Indaiá; Secretário de Desenvolvimento Social, Carlos Alberto de Godoy, Secretário Adjunto da secretaria de Desenvolvimento Social, Priscilla Ramos de Queiroz Amaral palestrante do evento e Renato Afonso Vinhal, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social. O Secretário Adjunto Sr. Carlos de Godoy tomou a palavra e falou da preocupação do Prefeito e da Secretaria de Desenvolvimento Social com as questões relacionadas ao idoso e da necessidade de efetivar a política de atendimento à pessoa idosa e também da importância da Conferência para a efetivação desta política. A Presidente do CMDI Sra. Joana pontuou da importância da participação e mobilização do idoso para a conquista dos direitos sociais. Falou ainda sobre o tema da Conferência e alerta os gestores e representantes da luta para garantir os direitos dos idosos e um envelhecimento com dignidade. Sr. Roberto Indaiá fala da satisfação de estar presente no evento e do número expressivo de participantes. Agradece a todas as pessoas envolvidas na organização do evento e no atendimento à pessoa idosa de Uberaba. Em seguida fez a leitura do Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no qual foi aprovado pela plenária da conferência. Após a aprovação foi proferida a Palestra Magna com o tema: "O Protagonismo e o Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as idades" pela técnica Priscilla Ramos de Queiroz Amaral. A partir de um vídeo, Priscila inicia a palestra fazendo uma crítica aos termos "velho" e "inútil" utilizados no vídeo. Destaca sobre o aumento do número de idosos na população mundial e no Brasil e sobre a necessidade de se criar políticas diferenciadas para este segmento populacional. Traz dados sobre sua pesquisa que traça do perfil do idoso em Uberaba e resalta a importância de reconhecer a multiplicidade e diversidade de pessoas idosas quanto às questões de gênero, etnia, situação de rua, institucionalização, entre outras situações. Encerra a palestra instigando os participantes a pensar sobre o que fazer para usar o empoderamento e o protagonismo para mudar a realidade. Com o término da palestra, foram encerradas as atividades no período da manhã com retorno para as 13:30horas. Às treze horas e trinta minutos retornou-se às atividades com a apresentação de usuários da UAI demonstrando atividades físicas de alongamento. Em seguida foi realizada a divisão dos eixos temáticos sob a coordenação da vice-presidente do CMDI, Edilene Maria dos Santos Costa. Os eixos foram assim divididos: Eixo 1- Gestão, com a coordenadora Cláudia Cristina da Silva, diretora do Departamento de Programas Sociais da SEDS e a mediadora Suely Aparecida Alberto Melo, assistente social e conselheira do CMDI. Eixo 2- Financiamento, com o coordenador Carlos Antonio Sedassari, diretor do Departamento de Planejamento e Gestão/Finanças da Secretaria de Desenvolvimento Social e o mediador Marcia Jeronimo, Assistente Social e Responsável Técnica pela Equipe do PAIF da Secretaria de Desenvolvimento Social. Eixo 3- Participação, com a coordenadora Marta Regina Farinelli, assistente social docente da Universidade Federal do Triângulo Mineiro e o mediador Marcio Antonangelo, diretor da Unidade de Atenção ao Idoso – UAI. Eixo 4- Sistema de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Participação Popular com a coordenadora Rosimár Alves Querino, docente da Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Após as discussões dos grupos, os relatores de cada eixo apresentaram as propostas que foram aprovadas pelos delegados presentes. Após a aprovação o Sr. Carlos Finholdt Júnior, conselheiro do CMDI realizou a leitura do Regulamento para a Escolha dos Delegados que irão representar o município de Uberaba na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. As pessoas interessadas se manifestaram e foi realizada a votação dos delegados, ficando assim representados: **Representante da Sociedade Civil:** Claide Paniáguas (titular); Pedro Henrique Lucas Costa (titular), Maria Auxiliadora Nardi (suplente); Jandira da Silva Carvalho (titular) e Fernando Salomé (suplente), Masaru Oriki (titular), Gilberto Catarino (titular); Edilene Maria Costa (titular); **Representantes Governamentais:** Joana Darc Nunes (titular) Sônia Maria Magalhães (titular), Suely Aparecida Alberto Melo (titular); Silene Maria Futado Baroni (titular). Nada mais havendo para ser tratado, a Presidente do CMDI Sra, Joana D'Arc Nunes encerrou a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa às 17 horas e 30 minutos agradecendo a presença de todos. Esta ata foi redigida por mim, Suely Aparecida Alberto Melo, 2ª secretária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

ATA 47 - Biênio 2013 – 2015 – Aos três dias do mês de junho de dois mil e quinze na sede do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, situado à Rua Artur Machado, nº 553 – Casa dos Conselhos, às 9 horas e 30 minutos iniciou-se a reunião do CMDI. A presidente Joana faz a abertura da reunião e solicita que seja feita a leitura das atas 45 e 46 que foram lidas pela secretaria Verediana e aprovadas por todos os presentes. Joana relata que foram feitas as visitas às instituições que solicitaram renovação da inscrição no CMDI e coloca para aprovação da plenária. Estavam presentes os representantes das instituições: Edilene do Asilo Santo Antonio, Cleiton do Lar Lição de Vida, Gleice Kelle da instituição Cantinho da Paz, Alessandra das Graças da ASAPEU, Patrícia Pacheco da LBV, Marcia Aparecida do Asilo São Vicente, Rogério da Casa Espírita Bitencourt Sampaio, Natália Furtado do Lar Comunhão Espírita Cristã e Riva Soares de Faria do Lar Esperança. Todos os pedidos das referidas instituições foram aprovados por unanimidade. Os representantes das instituições Dona Inês e Vovó Toca não compareceram à plenária. Joana informa que o prazo para a apresentação dos planos de trabalho referentes ao Edital para aplicação dos recursos do Fundo será até o dia 19 de junho e que no dia 25 de junho será realizada uma reunião extraordinária para análise e aprovação dos planos. Verediana ressalta que nesta plenária será necessário que haja um representante de cada instituição para que o plano possa ser aprovado. Joana informa sobre a 4ª conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que acontecerá no dia 18 de Junho e sobre a abertura das pré-conferências para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social nos dias 9 e 10 de julho. Informa ainda que a atual gestão do CMDI encerrará em 13 de setembro e que será lançado o edital para a eleição dos novos membros do Conselho. Nada mais havendo para ser tratado, a presidente Joana

encerrou a reunião às 9 horas e 55 minutos. Esta ata foi redigida por mim, Suely Aparecida Alberto Melo, 2ª secretária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que será lida e aprovada pelos demais presentes: Helio Reis dos Santos, Joana Darc Nunes, Edilene Maria dos Santos Costa, Cleide Paniagua, Suely Aparecida Alberto Melo, Zilda Silva Justino, Carlos Finholdt Junior.

ATA 48 - Biênio 2013 – 2015 – Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze na sede do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, situado à Rua Artur Machado, nº 553 – Casa dos Conselhos, às 9 horas e 35 minutos iniciou-se a reunião extraordinária do CMDI. Estiveram presentes a presidente Joana D'arc, a vice-presidente Edilene e as conselheiras Maria Auxiliadora, Claide Paniagua, Suely Melo, Sonia e Zilda Silva. A presidente Joana faz a abertura da reunião e solicita que seja feita a apresentação do Regulamento para a eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil na gestão 2015-2017 o qual será em breve socializado por meio de edital publicado no Jornal Porta Voz do município de Uberaba. A secretária Verediana faz a leitura do regulamento e ressalta que a presidência desta gestão será não governamental. O regulamento bem como a data para a eleição foi aprovada por todos os conselheiros presentes, ficando a eleição foi marcada para o dia 06 de agosto de 2015 na plenária ordinária do CMDI e a Posse para o dia 03 de setembro de 2015. Em seguida Joana coloca para aprovação os pedidos de inscrição no CMDI das instituições Vovó Touca e Lar Inês Maria que foram aprovadas. Joana apresenta o parecer sobre os planos de trabalho e documentações apresentadas pelas instituições para a chamada pública referente ao Fundo do Idoso. Os planos foram aprovados e protocolados no CMDI e foi entregue aos representantes das instituições uma cópia do plano e do Decreto 2006/2006 traz as orientações para a realização do convênio com a Prefeitura Municipal de Uberaba e assim dar prosseguimento aos trâmites necessários para a disponibilização e aplicação dos recursos do fundo. Os planos protocolados foram das seguintes instituições: Vovó Touca representada por Geysa C. Carvalho; Lar André Luiz representado por Nereu Souza Alves; Lar Esperança representado por Rivas Soares de Faria; Lar Inês Maria representado por Paulo Fernando; Cantinho da Paz representado por Gleice Kelly de Brito; Asilo São Vicente representado por Paulo Roberto Queiroz da Costa, Lar Lição de Vida representado por Rita de Cássia F. Gomes e Asilo Santo Antonio por Edilene Maria dos Santos Costa. Todos foram orientados a realizar o convênio o mais rápido possível para que os trâmites possam ocorrer dentro do prazo previsto e anterior à nova legislação que deverá vigorar após 27 de julho de 2015. Nada mais havendo para ser tratado, a presidente Joana encerrou a reunião às 10 horas e 15 minutos. Esta ata foi redigida por mim, Suely Aparecida Alberto Melo, 2ª secretária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que será lida e aprovada pelos demais presentes : Sonia Maria Magalhães Leite, Joana Darc Nunes, Edilene Maria dos Santos Costa, Cleide Paniagua, Maria Auxiliadora Nardi, Suely Aparecida Alberto Melo, Zilda Silva Justino, Carlos Finholdt Junior.

ATA 49 - Biênio 2013 – 2015 – Aos dois dias do mês de julho de dois mil e quinze na sede do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, situado à Rua Artur Machado, nº 553 – Casa dos Conselhos, às 9 horas e 20 minutos iniciou-se a reunião do CMDI. A presidente Joana faz a abertura da reunião e solicita que seja feita a leitura da ata da reunião anterior e da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que foram lidas e aprovadas por todos. Em seguida foram dados os informes sobre a eleição não governamental que será realizada na plenária ordinária do dia 06 de agosto de 2015. O edital será publicado no jornal Porta Voz no dia 03 de julho de 2015. Joana informa que encaminhará os ofícios para todos os segmentos representativos para que elejam e encaminhem seus representantes para a eleição. A conselheira Suely relata que a professora Marta Farinelli da UFTM se disponibilizou a oferecer um encontro preparativo para os novos conselheiros no início do mandato. Os demais conselheiros aprovaram a ideia e sugeriram que ela estivesse presente no dia da posse que será realizada no dia 03 de setembro de 2015 para que possa apresentar a proposta aos novos conselheiros e programar uma data. A presidente Joana informa e convida a todos para participar da Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no dia 9 e 10 de julho de 2015. Nada mais havendo para ser tratado, a presidente Joana encerrou a reunião às 10 horas. Esta ata foi redigida por mim, Suely Aparecida Alberto Melo, 2ª secretária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que será lida e aprovada pelos demais presentes: : Helio Reis dos Santos, Joana Darc Nunes, Sonia Mara Magalhães Leite, Edilene Maria dos Santos Costa, Cleide Paniagua, Maria Auxiliadora Nardi, Suely Aparecida Alberto Melo.

ATA 50 - Biênio 2013 – 2015 – Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e quinze na sede do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, situado à Rua Artur Machado, nº 553 – Casa dos Conselhos, às 9 horas e 20 minutos iniciou-se a reunião do CMDI. A presidente Joana faz a abertura da reunião e solicita que seja feita a leitura das atas de números 48 e 49 que foram lidas e aprovadas por todos. Em seguida teve início a eleição dos conselheiros não governamentais. A secretária Verediana ressalta a necessidade de rever os critérios de participação, pois, apesar das entidades representativas terem sido oficialmente convidadas, algumas não encaminharam seus representantes. Informa que o Conselho Regional de Medicina encaminhou ofício justificando que não tem interesse em participar do CMDI. Entre os candidatos presentes foram eleitos conforme a área de representação: **Profissionais que atuam junto aos idosos:** Edilene Maria dos Santos Costa como titular e Edna Idaló como suplente; **Instituições de Longa Permanência – ILPIs:** Rivas Soares de Faria como titular e Pietro Bárbaro de Araujo como suplente; **Grupos de convivência:** Zilda Silva Justino como titular e Edivone Nascimento Souza como suplente. Ficaram sem representação as Instituições Prestadoras de Serviços; Instituições de Longa Permanência para Idosos não Filantrópicos e Entidades Representativas do Idoso que serão novamente contactadas. Os representantes dos Usuários da Unidade de Atenção ao Idoso também ficou para ser decidido posteriormente. Nada mais havendo para ser tratado, a presidente Joana encerrou a reunião às 10:15 horas. Esta ata foi redigida por mim, Suely Aparecida Alberto Melo, 2ª secretária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que será lida e aprovada pelos demais presentes: Helio Reis dos Santos, Joana Darc Nunes, Sonia Mara Magalhães Leite, Edilene Maria dos Santos Costa, Maria Auxiliadora Nardi, Cleide Paniagua, Suely Aparecida Alberto Melo, Zilda Silva Justino.

ATOS OFICIAIS AMVALE

C.P.L

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021-2015, tendo como objeto, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, atendendo às necessidades da Associação, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no edital, tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada tendo a empresa JOAQUIM BATISTA RIBEIRO EIRELI, apresentado proposta com menor valor por item, de acordo com a decisão da Comissão, divulgada através da Ata realizada em 30/09/2015.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se o Contrato.

Uberaba/MG, 01 de Outubro de 2.015.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA AMVALE

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo da AMVALE

ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021-2015, tendo como objeto, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, atendendo às necessidades da Associação, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no edital, tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada tendo a empresa JOAQUIM BATISTA RIBEIRO EIRELI, apresentado proposta com menor valor por item, de acordo com a decisão da Comissão, divulgada através da Ata realizada em 30/09/2015.

01– JOAQUIM BATISTA RIBEIRO EIRELI – EPP

Item	Descrição dos Materiais ou Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário Máximo (média) aceitável	Valor da proposta	Valor lance unitário
01	AÇUCAR CRISTAL – 5KG – EMBALAGEM TRANSPARENTE	PCT	25	7,52	7,59	7,50
02	CAFÉ MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO– 500GRS -	PCT	70	8,81	8,95	8,80
03	SABÃO EM PÓ – 1KG	CX	06	6,78	6,85	6,75
04	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO – LAVANDA	LT	07	4,03	4,30	4,03
05	DESINFETANTE LÍQUIDO – 1 LITRO – EUCALIPTO	LT	07	3,83	4,30	3,83
06	ALCOOL LÍQUIDO, EMBALAGEM – 01 LITRO	LT	07	4,45	4,55	4,40
07	SACO PARA LIXO – PRETO – 50 LITROS (LARGURA 63CM X 80 CM - ALTURA) – COM 10 UNIDADES	PCT	40	6,25	6,30	6,20
08	SACO PARA LIXO – PRETO – 30 LITROS (LARGURA 63 CM X 80 CM ALTURA) – COM 10 UNIDADES	PCT	30	6,25	6,30	6,20
09	SACO PARA LIXO – 100 LITROS – PRETO – COM 10 UNIDADES	PCT	50	8,02	8,30	8,00
10	PAPEL HIGIÊNICO 4X1 – NEUTRO – ROLO 30MX10CM – ULTRA BRANCO – FOLHA DUPLA	PCT	70	5,31	5,40	5,20
11	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – FRASCO COM 500ML	FR	50	1,69	1,70	1,69
12	ÁGUA SANITÁRIA – EMBALAGEM REFORÇADA – 1 LITRO	LT	10	2,12	2,15	2,10
13	BUCHA DE AÇO, PCT COM 8 UNIDADES CADA	PCT	7	1,71	1,75	1,70
14	ESPONJA DUPLA FACE 100mm x 18mm, com fibras abrasivas	UNID	10	1,42	1,45	1,40
15	LIMPADOR MULTIUSO 600ML	UNID	10	3,24	3,30	3,23
16	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, TRANSPARENTE, PCT COM 100 UNIDADES (PARA ÁGUA)	PCT	20	3,75	3,89	3,75
17	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, TRANSPARENTE, PCT COM 100 UNIDADES (PARA CAFÉ)	PCT	20	1,85	2,10	1,84

18	GUARDANAPO, PCT COM 50 UNID., 20 cm X 23 CM, CADA – ULTRA BRANCO	PCT	15	1,25	1,55	1,25	
19	LIMPADOR DE USO GERAL (LIMPA PISO), GALÇÃO DE 05 LITROS, FRAGRÂNCIA: LAVANDA E FLORAL	GL	20	30,00	31,00	30,00	
20	ACHOCOLATADO EM PÓ – 500 GR		7	4,25	4,45	4,20	
21	LEITE INTEGRAL – CAIXINHA	UNID	70	2,84	2,99	2,84	
22	MANTEIGA DE LEITE – 500GR	PT	10	9,31	9,55	9,30	
23	ADOÇANTE		07	2,83	3,00	2,83	
24	LUSTRA MOVEIS - GRANDE		10	9,30	9,45	9,28	
25	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA		10	4,04	4,15	3,99	
26	COADOR DE CAFÉ DE PANO		10	3,49	3,90	3,48	
27	COPOS – TAÇAS PARA ÁGUA	UNID	50	5,45	5,90	5,45	
28	CAIXA DE FOSFÓRO (PCT COM 10 UNID)	PCT	10	2,72	2,99	2,70	
29	LEITE DESNATADO – CAIXINHA	UNID	20	2,97	2,99	2,89	
30	BOM AR - LAVANDA	UNID	10	10,32	10,80	10,30	
31	PAPEL TOALHA (02 ROLOS)	PCT	20	4,62	4,80	4,60	
32	RODO DE MADEIRA COM CABO ENCAPADO 1,15MTS – TAMANHO 50 CM, COM 02 BORRACHAS	UNID	07	10,95	10,99	10,80	
33	VASSOURA PLÁSTICA, 37,5CM, COM CERDAS PRETO E BRANCO, CABO ENCAPADO, DE 1,15 MTS.	UNID	07	12,59	13,20	12,50	
34	CERA LÍQUIDA INCOLOR, CLASSIC, FR. 750ML	UNID	05	9,12	9,40	9,10	
35	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA E PEGADOR – 12 LITROS	UNID	05	16,37	16,80	16,30	
TOTAL DA PROPOSTA					4.394,57	4.514,88	4.372,98

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se o Contrato.

Uberaba/MG, 01 de Outubro de 2.015.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA AMVALE

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo da AMVALE

ATOS OFICIAIS LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS DE UBERABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A "LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS DE UBERABA", através do representante de 1/5 dos associados senhora SUELI ARANTES BORGES, e do seu Estatuto social, observadas as demais disposições Estatutárias, e CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, CONVOCA a todos os associados para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA destinada a deliberar sobre a seguinte pauta, a saber:

1 – REFORMA ESTATUTARIA

2- DECLARAÇÃO DO PERÍODO DE VACANCIA

3 - ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, A ser realizada em **28/10/2015**, às **18h00min**, na sede de reuniões à **Rua Bento Ferreira, nº 784 – Bairro Mercês, Uberaba/MG**.

Obs: Os interessados em concorrer deverão montar suas chapas e registra-las na sede de reuniões até o dia 20/10/2015 as 18hs.
Maiores informações 34-8824-6417.

Uberaba-MG, 02 de Outubro de 2015.

Sueli Arantes Borges
 Representante 1/5 associados

ATOS OFICIAIS P.M.U

C.P.L

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 367/2015.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.																		
CONTRATADA:	Jerbra Comercial Ltda. - ME.																		
OBJETO:	Fornecimento de diversas luvas confeccionadas em látex, através da Contratada, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação e especificações a seguir: <p align="center">Lote I:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITENS</th> <th>QUANT./UNID.</th> <th colspan="2">DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>480 PAR</td> <td colspan="2">Luva confeccionada em látex natural - tamanho P - marca: Volk.</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>840 PAR</td> <td colspan="2">Luva confeccionada em látex natural - tamanho M - marca: Volk.</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>840 PAR</td> <td colspan="2">Luva confeccionada em látex natural - tamanho G - marca: Volk.</td> </tr> </tbody> </table>			ITENS	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO		01	480 PAR	Luva confeccionada em látex natural - tamanho P - marca: Volk.		02	840 PAR	Luva confeccionada em látex natural - tamanho M - marca: Volk.		03	840 PAR	Luva confeccionada em látex natural - tamanho G - marca: Volk.	
ITENS	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO																	
01	480 PAR	Luva confeccionada em látex natural - tamanho P - marca: Volk.																	
02	840 PAR	Luva confeccionada em látex natural - tamanho M - marca: Volk.																	
03	840 PAR	Luva confeccionada em látex natural - tamanho G - marca: Volk.																	
PRAZO:	O fornecimento das luvas será por 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura deste Termo de Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e previsão legal.																		
VALOR:	O Município pagará à Contratada o valor global de R\$ 7.897,20 (sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), sendo os valores unitários e totais de: <p align="center">Lote I:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITENS</th> <th>QUANT./UNID.</th> <th>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</th> <th>VL. TOTAL (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>480 PAR</td> <td>3,66</td> <td>1.756,80</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>840 PAR</td> <td>3,65</td> <td>3.066,00</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>840 PAR</td> <td>3,66</td> <td>3.074,40</td> </tr> </tbody> </table>			ITENS	QUANT./UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)	01	480 PAR	3,66	1.756,80	02	840 PAR	3,65	3.066,00	03	840 PAR	3,66	3.074,40
ITENS	QUANT./UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)																
01	480 PAR	3,66	1.756,80																
02	840 PAR	3,65	3.066,00																
03	840 PAR	3,66	3.074,40																
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de Recursos: vinculados. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 1510.10.301.497.4441.33903028.0148.9888 e/ou sua correspondente.																		
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 183/2015.																		

Uberaba/MG, 30 de setembro de 2015.

Fátima Aparecida Bessa
 Pregoeira.

Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº 377/2015.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda.
OBJETO:	Aquisição de mesas plásticas quadradas com cadeiras, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação e especificações a seguir:

		LOTE 01:		
		Item	Quant./Unid.	Descrição
		01	10 CJ	MESA PLÁSTICA QUADRADA, COM PÉS FIXOS E CADEIRAS: COR: BRANCA, COM QUATRO CADEIRAS SEM BRAÇO, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM, RESISTENTE; TRATADO COM RESINA ANT-UV; USO EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 720 MM ALTURA, 700 MM LARGURA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: GOYANA. MODELO: QUADRADA BISTRÔ.
PRAZO:	A entrega deverá ser efetuada em uma única parcela, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pelo titular da Secretaria requisitante, ou preposto por ele designado. O período de vigência do Contrato corresponderá ao prazo de garantia do item arrematado, tal como previsto no objeto deste instrumento.			
VALOR:	O Município pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo os valores unitário e total de:			
		LOTE 01:		
		ITEM	QUANT. / UNID.	PREÇO UNITÁRIO
		01	10 CJ	180,00
				VL. TOTAL (R\$)
				1.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: VINCULADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 1510.10.302.498.7144.44905224.0255-9561 e/ou sua correspondente.			
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 152/2015.			

Uberaba/MG, 29 de setembro de 2015.

Fátima Aparecida Bessa
Pregoeira

Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº 378/2015.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.			
CONTRATADA:	Brásidas Eireli - ME.			
OBJETO:	Aquisição de bebedouro elétrico, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação e especificações a seguir:			
		LOTE 02:		
		Item	Quant./Unid.	Descrição
		2	02 PÇ	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA: TIPO DE PRESSÃO; GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO OU CHAPA ELETROZINCADA COM ACABAMENTO EM PINTURA; COM 02 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO DE BOCA, E OUTRA PARA COPOS OU SQUEEZE, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; TIPO DE REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR, GÁS R-134A, FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO; SEGURANÇA E QUALIDADE GARANTIDAS PELO INMETRO; MEDINDO APROXIMADAMENTE LXPXA: 320X323X1120 MM; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127 VOLTS; SEGURANÇA E QUALIDADE GARANTIDAS PELO INMETRO; GARANTIA DE 12 MESES, CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 13972. MARCA: LIBELL
PRAZO:	A entrega deverá ser efetuada em uma única parcela, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pelo titular da Secretaria requisitante, ou preposto por ele designado. O período de vigência do Contrato corresponderá ao prazo de garantia do item arrematado, tal como previsto no objeto deste instrumento.			
VALOR:	O Município pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.148,00 (um mil, cento e quarenta e oito reais), sendo o valor unitário e total de:			
		LOTE 02:		
		ITEM	QUANT. / UNID.	PREÇO UNITÁRIO
		02	02 PÇ	574,00
				VL. TOTAL (R\$)
				1.148,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: VINCULADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 1510.10.302.498.7144.44905206.0255-9729 e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 152/2015.

Uberaba/MG, 29 de setembro de 2015.

Fátima Aparecida Bessa
Pregoeira

Extrato do 11º Aditivo ao Termo de Convênio de Assistência Médica celebrado entre o Município de Uberaba e a Unimed Uberaba – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.

1º CONVENENTE:	Município de Uberaba/MG.
2º CONVENENTE:	Unimed Uberaba – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.
OBJETO:	Reajuste no percentual de 9,07% (nove vírgula zero sete por cento) sobre os valores das mensalidades e de 7,13% (sete vírgula treze por cento) referente ao índice acumulado de IPC – Segmento Saúde, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), sobre os valores da taxa de inscrição, 2ª via de cartão magnético e outros serviços agregados ao Termo de Convênio referenciado, cuja finalidade é a cooperação mútua entre as partes, visando à prestação, pela UNIMED, aos Diretores e Servidores, inclusive os comissionados, e respectivos dependentes inscritos pelo Município, de assistência médica de natureza clínica e cirúrgica, através de médicos cooperados, hospitais e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia credenciados pela UNIMED, assistência essa compreendida nos termos deste convênio. O presente convênio é celebrado na modalidade de Pré-Pagamento Coletivo por adesão.
LICITAÇÃO:	Dispensa nº 016/2.005.

Uberaba/MG, 29 de setembro de 2015.

Carlos Eduardo do Nascimento.
Chefe do Departamento Central de Aquisições e Suprimentos – SAD.

Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº 379/2015.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.						
CONTRATADA:	Maspe Eletrodomésticos Eireli - ME.						
OBJETO:	Aquisição de refrigerador vertical, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação e especificações a seguir: LOTE 03:						
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Quant./Unid.</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>03</td> <td>01 PÇ</td> <td>REFRIGERADOR VERTICAL: MODELO EXPOSITOR; PORTA FRONTAL EM VIDRO; COM SISTEMA NO FROST; PRATELEIRAS REGULÁVEIS; EVAPORADOR ALETADO COM VENTILAÇÃO FORÇADA DE AR FRIO; DEGELO AUTOMÁTICO POR CICLO DO TERMOSTATO; PORTA ANTIEMBAÇANTE COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO; TRAVAMENTO DA PORTA PARA RECARGA DE MERCADORIA; VENEZIANDA REFORÇADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; CAPACIDADE LÍQUIDA APROXIMADA 350 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 675X1854X836 MM; VOLTAGEM: 110 VOLTS; ACOMPANHA TERMÔMETRO EXTERNO DIGITAL, CABO EXTENSOR PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES; CONFORMIDADE ABNT/INMETRO. MARCA: VENAX VV330L</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Quant./Unid.	Descrição	03	01 PÇ	REFRIGERADOR VERTICAL: MODELO EXPOSITOR; PORTA FRONTAL EM VIDRO; COM SISTEMA NO FROST; PRATELEIRAS REGULÁVEIS; EVAPORADOR ALETADO COM VENTILAÇÃO FORÇADA DE AR FRIO; DEGELO AUTOMÁTICO POR CICLO DO TERMOSTATO; PORTA ANTIEMBAÇANTE COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO; TRAVAMENTO DA PORTA PARA RECARGA DE MERCADORIA; VENEZIANDA REFORÇADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; CAPACIDADE LÍQUIDA APROXIMADA 350 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 675X1854X836 MM; VOLTAGEM: 110 VOLTS; ACOMPANHA TERMÔMETRO EXTERNO DIGITAL, CABO EXTENSOR PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES; CONFORMIDADE ABNT/INMETRO. MARCA: VENAX VV330L
Item	Quant./Unid.	Descrição					
03	01 PÇ	REFRIGERADOR VERTICAL: MODELO EXPOSITOR; PORTA FRONTAL EM VIDRO; COM SISTEMA NO FROST; PRATELEIRAS REGULÁVEIS; EVAPORADOR ALETADO COM VENTILAÇÃO FORÇADA DE AR FRIO; DEGELO AUTOMÁTICO POR CICLO DO TERMOSTATO; PORTA ANTIEMBAÇANTE COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO; TRAVAMENTO DA PORTA PARA RECARGA DE MERCADORIA; VENEZIANDA REFORÇADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; CAPACIDADE LÍQUIDA APROXIMADA 350 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 675X1854X836 MM; VOLTAGEM: 110 VOLTS; ACOMPANHA TERMÔMETRO EXTERNO DIGITAL, CABO EXTENSOR PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES; CONFORMIDADE ABNT/INMETRO. MARCA: VENAX VV330L					
PRAZO:	A entrega deverá ser efetuada em uma única parcela, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pelo titular da Secretaria requisitante, ou preposto por ele designado. O período de vigência do Contrato corresponderá ao prazo de garantia do item arrematado, tal como previsto no objeto deste instrumento.						
VALOR:	O Município pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 2.979,00 (dois mil novecentos e setenta e nove reais).						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: VINCULADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 1510.10.305.324.2956.44905206.0250-9730 e/ou sua correspondente.						

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 152/2015.
------------	--------------------------------

Uberaba/MG, 29 de setembro de 2015.

Fátima Aparecida Bessa
Pregoeira

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Fica declarado rescindido, e considerado ineficaz, a partir da publicação deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, o Termo de Contrato de Aquisição nº 271/2014, celebrado entre o MUNICÍPIO DE UBERABA e a empresa BIZINOTO E-COMMERCE LTDA - ME, em vista das circunstâncias declinadas no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 125/2014 que, justificadamente, vêm impossibilitar a continuidade da pactuação.

O presente instrumento é celebrado com amparo nos arts. 78, I, e 79, I da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002.

Uberaba, 09 de setembro de 2015.

Eclair Gonçalves Gomes.
Secretária Municipal de Administração.

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 237/2015, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de pallets de plástico, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço para o lote:

- PATRÍCIA P. DA SILVA FILETO - ME

LOTE 01 - valor global de R\$ 999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Registre-se e publique-se.
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 30 de Setembro de 2015.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2015, tipo menor preço, tendo como objeto o fornecimento de raticida, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

- PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI – ME.:

LOTE 01 – Valor global de R\$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais).

Registre-se e publique-se.
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 1º de Outubro de 2015.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração
(Autoridade Competente)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEOB/SEDEST/SESURB

CONCORRÊNCIA Nº 13/2015 EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uberaba, com endereço na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, CNPJ nº 18.428.839/0001-90, isenta de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4421/2015, torna pública a abertura do **Processo de Licitação**, na modalidade Concorrência, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, Lei Municipal nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba) e as cláusulas deste edital.

Constitui objeto da presente licitação, processada na modalidade Concorrência, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE VIADUTO SOBRE A LINHA FÉRREA NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PADRE EDDIE BERNARDES**

DA SILVA, BAIRRO DE LOURDES, UBERABA/MG, visando atender à Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

Até as 09h do dia 05 (cinco) de Novembro de 2015.

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

09h15 min do mesmo dia e no mesmo local.

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 2.929.726,17.

Local para obtenção do edital, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: "Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto" - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (34) 3318-0395, e-mail: seob.licitacao@uberabadigital.com.br.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 30 de Setembro de 2015.

GUILHERME FELIX AMAD

Presidente da C.P.L. SESURB - SEOB – SEDEST

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 229/2015**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE TIJOLO PÓ DE MICO**, visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço:

• **MILLENIUM – SERVIÇOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.:**

ITEM I – Valor unitário: R\$ 191,00 (cento e noventa e um reais);

Valor total: **R\$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais).**

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato.
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 01 de outubro de 2015.

Juarez Delfino da Silveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SESURB
(Autoridade Competente)

Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Contrato para Contratação de Empresa de Engenharia nº 003/2015

ADITANTE-CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE-CONTRATADA	Tridel Construtora Ltda.
OBJETO	Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do termo de contrato referenciado, cuja finalidade é a implantação e construção de 01 (uma) Unidade Escolar do tipo 06 salas, de acordo com o projeto do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, na Rua I, s/nº, do Bairro Jd. Itália, neste Município, visando atender à Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO	Tendo em vista o disposto na cláusula anterior, prorroga-se o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 29/01/2016 a 28/07/2016.
RECURSOS FINANCEIROS	1470.12.361.463.7164.44905102.0101-6360; 1470.12.361.463.7164.44905102.0146-9639; 1470.12.361.463.7164.44905102.3101-9249.
LICITAÇÃO	Tomada de Preços nº 018/2014.

Uberaba/MG, 21 de agosto de 2015.

Engº José Elias Miziara Neto
Secretaria Municipal de Obras – SEOB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO**ATA DE REUNIÃO****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Considerando de interesse público a consecução do projeto referente à obra de ligação definitiva da CEMIG para o Terminal Integrador de Uberaba, realizamos reunião com os interessados no desígnio de elucidação sobre o projeto, execução e encargos acarretados.

Solicitamos, na oportunidade, assentimento dos proprietários dos imóveis da circunscrição que estarão sujeitos à servidão administrativa que o intento demandará.

Segue publicação da ata pertinente à reunião em referência.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro, do ano de dois mil e quinze, às 9 horas e 30 minutos, no Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto, na sala R2, da Prefeitura Municipal de Uberaba, à Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 141, realizou-se uma reunião, convocada pelo Secretário de Governo e também Secretário Interino de Desenvolvimento do Agronegócio, Rodolfo Luciano Cecílio, da qual participaram: Fábio Rodrigues Pereira (CME), Rubens Sérgio B. Filho (CME), Ana Luísa Borges (VLI), Edson Derigon (VLI), Adilson Olímpio Carlos (CEMIG), Francislane Schwendler (CEMIG), Hudson Elvis Ferreira (CEMIG), Valter Hugo V. Faria (CEMIG), Laura R. Santos Silva (Fazenda Nova Esperança), Luciano Marcussi Lara (Fazenda Macaúba), Roberto Balsanulo Costa e Silva (Posto Cinquentão), Paulo Eduardo Salge (PROGER), Carlos D'Alberto de Oliveira Júnior (SAGRI), José Geraldo Celani (SAGRI) e Vanessa Borges Mendes (SEGOV). O Secretário Rodolfo Luciano cumprimentou todos os presentes e abriu a reunião afirmando que a Prefeitura Municipal tinha diretrizes marcantes; que a opção deste Governo havia sido a captação de empresas para alavancar o comércio e outros setores; que a geração de empregos havia sido privilegiada; que Uberaba apresentava uma grande força no agronegócio e um comércio de fertilizantes atrelado a esse mercado; que a VLI Logística era uma empresa de grande envergadura e não havia escolhido instalar um dos maiores terminais de logística da América do Sul, em Uberaba, por acaso; que não seria possível instalar esse terminal sem instalações da CEMIG, na área de cada um dos proprietários presentes; que todos estavam ali para tentar encontrar a melhor solução e que estava ciente de que ninguém gostaria que nada atravessasse suas terras, porém dever-se-ia ter consciência de que era o futuro que passaria pelas propriedades. Em seguida, Ana Luísa esclareceu que a empresa Companhia Mineira de Eletrificação (CME) não havia sido escolhida aleatoriamente, mas sim por ser uma empresa que atendia a todas as diretrizes exigidas pela CEMIG e a palavra foi passada ao Engenheiro Fábio (CME). Mas, antes que ele se pronunciasse, houve alguns questionamentos, por parte de proprietários, e os engenheiros da CME disseram que outras possibilidades haviam sido analisadas, porém nenhuma atendia às distâncias mínimas de segurança, às margens da linha férrea, e Ana Luísa complementou, dizendo que, de acordo com as regras de segurança, os outros caminhos encontrados seriam reprovados. Prosseguindo, o engenheiro Fábio (CME) esclareceu que para atender a carga elétrica a ser usada pela VLI, no citado empreendimento, a CEMIG havia solicitado atualizações na rede; que para instalar um recondutoramento de cerca de 10 (dez) quilômetros, seria necessário modificar a rede inteira; que, mantendo um traçado de 5 (cinco) metros à esquerda, uma rede nova seria construída, para depois a antiga ser retirada; que, em virtude do curto prazo, essa seria a única saída; que as derivações localizadas frente ao Posto Cinquentão continuariam e o religador situado na área seria mantido; que na área localizada atrás do Posto uma modificação para liberação de espaço teve que ser feita; que as estruturas seriam alteradas, pois onde havia 1 (um) poste, passaria a existir 3 (três), em alguns pontos, e que haveria aumento dos cabos que seguravam os postes. Após mais uma série de questionamentos, por parte dos proprietários, principalmente relacionados à perda de autonomia nas escolhas dos seus futuros cultivos, o Procurador Paulo Salge esclareceu que a questão técnica, em relação à implantação do terminal já estava superada; que o interesse público se sobrepunha aos interesses particulares; que a Prefeitura havia procurado resolver tudo da melhor forma e que a servidão administrativa não seria impedimento, apenas uma restrição relativa. Rodolfo Luciano complementou, afirmando que estava conduzindo a reunião a pedido do Prefeito Paulo Piau e que todos estavam cientes da insatisfação gerada, mas o esforço era para minimizar os problemas. Após mais algumas manifestações de insatisfação, por parte dos proprietários, o Secretário Rodolfo lembrou que existia um estudo, em Brasília, para a instalação de um aeroporto de cargas, internacional, na região entre Uberaba e Uberlândia e que a Prefeitura estaria construindo algo para consolidar o futuro. Nesse momento, Edson afirmou que Uberaba se localizava em região excepcional; que quem tinha terras nessa região era privilegiado e que a VLI havia escolhido se instalar aqui, por conta da localização. Prosseguindo, Francislane afirmou que já havia uma faixa de servidão e uma linha de transmissão passando pelas terras de todos os proprietários presentes; que a CEMIG iria aproveitar esse fato e causar menos impacto possível; que, no eixo, 15 (quinze) metros já poderiam ser considerados; que a proposta era deslocar o eixo; que 4 (quatro) metros seriam em relação à faixa de servidão; que as obras iriam margear a linha; que a MGO era apenas concessão e ela prestaria contas ao DNIT e à ANTT. Nesse momento, Roberto Balsanulo solicitou que lhe apresentassem o documento a ser assinado, pois ele estava de acordo e precisava se retirar da reunião. Em seguida, o Secretário Rodolfo assegurou que mesmo os proprietários que não possuíam terras na faixa de servidão seriam consultados para não haver o risco de falta de energia; que outros esclarecimentos seriam prestados; que, em nome do Prefeito, ele pedia desculpas pelos aproximadamente 90 (noventa) dias de transtorno que seriam causados e que a Gestão precisaria do voto de confiança de cada um dos proprietários. Na sequência, Luciano afirmou que se a empresa VLI quisesse, ela teria condições de passar o cabeamento e a nova rede de maneira subterrânea, ao que um dos representantes da CEMIG esclareceu que a Companhia Energética obedecia determinações e deveria sempre optar pela obra mais barata. Retomando a palavra, Rodolfo Luciano afirmou que, assim que a maioria das assinaturas fosse efetivada, o processo seria iniciado. O representante da Fazenda Boa Esperança quis saber o que iria perder, ao que o Secretário Rodolfo se comprometeu a fornecer os dados. Supondo que o início das obras fosse em novembro, mês que correspondia ao período de plantio, para colheita, em janeiro, o proprietário Luciano quis saber se haveria indenização em relação às perdas de energia e das estradas, nessa época, ao que o Secretário Rodolfo se comprometeu a estudar a questão, junto à VLI, afirmando que concordava com o raciocínio do produtor. Luciano afirmou que se houvesse indenização pela área e pela soja que ele não poderia plantar, ela deixaria a área livre para as obras. Finalizando a reunião, o Secretário Rodolfo Luciano afirmou que se as assinaturas estivessem com ele no dia seguinte, em dez dias o processo já seria iniciado; que a Prefeitura estaria de portas abertas a todos eles; que se fosse necessária alguma manutenção em estradas rurais, ele poderia ser procurado; que o transtorno causado, naquele momento, significava uma grande participação no futuro de Uberaba e que buscaria repostas para a questão da indenização, porém não assegurava que ela pudesse acontecer. O secretário agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar, a presente ata foi finalizada.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS - SEDS**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E CRECHE COMUNITÁRIA CASSIO REZENDE.**

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE: CRECHE COMUNITÁRIA CASSIO REZENDE.

OBJETO: É objeto deste Convênio o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba – FUNDICAU, para a aquisição de bens móveis e materiais diversos como forma de promover a melhoria do

atendimento prestado a 75(setenta e cinco) crianças de 01(um) a 04(quatro) anos,conforme descrito do Plano de Trabalho anexo, com anterior anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba(COMDICAU).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ R\$ 12.00,00(doze mil reais), a qual será repassada em parcela única, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: **PA: 01/6366/2015.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1895.08.244.493.8006.44504299.0242 (investimento).**
1895.08.244.493.8006.33504199.0242 (custeio).

DATA DA ASSINATURA: **Uberaba, 01 de outubro de 2015.**

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 4170/2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E CASA DE IDOSOS VOVÓ TOUCA.

PRIMEIRO CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**

SEGUNDO CONVENENTE: **CASA DE IDOSOS VOVÓ TOUCA.**

OBJETO: É objeto deste Convênio o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – **FUMAPI**, para o aprimoramento do Projeto “ Residência Inclusiva”, que proporciona atendimento a 17 (dezessete) pessoas institucionalizadas, com a finalidade de aquisição de bens móveis e o custeio de despesas, conforme descrito do Plano de Trabalho anexo, com anterior anuência do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Uberaba (**CMDI**).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), a qual será repassada em parcela única, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: **PA: 01/16561/2015.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1810.08.241.495.2292.44504299.0100(investimento);**
1810.08.241.495.2292.33504199.0100(custeio).

DATA DA ASSINATURA: **Uberaba, 24 de setembro de 2015.**

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 4170/2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E LAR ACOLHIDA SÃO VICENTE DE PAULO.

PRIMEIRO CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**

SEGUNDO CONVENENTE: **LAR ACOLHIDA SÃO VICENTE DE PAULO.**

OBJETO: É objeto deste Convênio o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – **FUMAPI**, para o custeio do atendimento promovido aos 54(cinquenta e quatro) idosos em situação de vulnerabilidade social, bem como o investimento em equipamentos suficientes à promoção de melhor qualidade de vida aos assistidos , conforme descrito do Plano de Trabalho anexo, com anterior anuência do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Uberaba (**CMDI**).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), a qual será repassada em parcela única, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: **PA: 01/16168/2015.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1810.08.241.495.2292.44504299.0200(investimento);**
1810.08.241.495.2292.33504199.0200(custeio).

DATA DA ASSINATURA: **Uberaba, 24 de setembro de 2015.**

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 4170/2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E LAR DA ESPERANÇA- ASILO.

PRIMEIRO CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**

SEGUNDO CONVENENTE: **LAR DA ESPERANÇA- ASILO.**

OBJETO: É objeto deste Convênio o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – **FUMAPI**, para a de uma lavadora horizontal modelo LH30/30 Kg, em aço inox e o custeio de materiais para a pintura do imóvel, conforme descrito do Plano de Trabalho anexo, com anterior anuência do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de

Uberaba (CMDI).
VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), a qual será repassada em parcela única, em conformidade com o plano de trabalho.
PROCESSO: **PA: 01/16004/2015.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1810.08.241.495.2292.44504299.0200(investimento);**
1810.08.244.495.2292.33504199.0200(custeio).
DATA DA ASSINATURA: **Uberaba, 18 de agosto de 2015.**

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
 Decreto nº 4170/2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E LAR DE IDOSOS D. INES MARIA DE JESUS- ASILO.

PRIMEIRO CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**

SEGUNDO CONVENENTE: **LAR DE IDOSOS D. INES MARIA DE JESUS- ASILO.**

OBJETO: É objeto deste Convênio o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – **FUMAPI**, para a aquisição de bens móveis suficientes ao melhor atendimento dos idosos abrigados e o custeio de recursos humanos pelo período de execução do convênio, conforme descrito do Plano de Trabalho anexo, com anterior anuência do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Uberaba (**CMDI**).

VALOR: A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), a qual será repassada em parcela única, em conformidade com o plano de trabalho.

PROCESSO: **PA: 01/16521/2015.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1810.08.241.495.2292.44504299.0100(investimento);**
1810.08.244.495.2292.33504199.0100(custeio).

DATA DA ASSINATURA: **Uberaba, 01 de outubro de 2015.**

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
 Decreto nº 4170/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A **Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (SEDEST)**, com fulcro no **art.3º e §§** da Resolução nº **404/12** do **CONTRAN**, tendo em vista, que foram esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal, vem, pelo presente **EDITAL NOTIFICAR**, os proprietários dos veículos abaixo identificados da autuação por infração às Leis de Trânsito (Lei nº9.503/97), ficando, os mesmos ciente de que dispõem do prazo de **15(QUINZE) dias**, contados desta publicação, para, querendo, apresentar junto à **SEDEST, DEFESA PRÉVIA** contra a autuação ou promover a Indicação do Condutor Infrator.

1	AB06159253	OTF0505	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	11/08/2015	17:44	AVENIDA SANTA BEATRIZ DA SILVA, 1880	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
2	AB06155796	OTF0505	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	11/08/2015	17:30	AV SANTOS DUMONT C/ PEDRO SALOMÃO,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
3	AB06155956	DKB9420	VW/GOL 1.0	12/08/2015	13:24	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	5193-00 Transportar crianças sem observância das normas de segurança	R\$ 153,23	R\$ 191,54
4	AB06154031	OMQ1119	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	17/08/2015	11:25	AV NENE SABINO C/ RUA GOIAS,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
5	AB06156276	OMC3738	VW/NOVO VOYAGE 1.0	20/08/2015	17:34	RUA MEDALHA MILAGROSA C/ AV. SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
6	AB06156300	DSD2766	VW/GOL 1.6 POWER	24/08/2015	17:34	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
7	AB06156411	HMX3578	HONDA/CG150 FAN ESI	25/08/2015	08:42	AV.MANOEL DE MELO RESENDE C/AV. BANDEIRANTES,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54

8	AB06155184	OOW4150	RENAULT/SANDERO EXP1016V	31/08/2015	10:58	PRACA MANOEL TERRA, 330	7366-02 Dirigir veículo utilizando- se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
9	AB06155902	LZK3332	VW/16.200	31/08/2015	11:40	RUA SAO JOAO, 610	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
10	AB05144022	HDZ7865	HONDA/POP100	02/09/2015	20:37	AV. DOUTOR THOMAZ BAWDEN CAMARGO C/ RUA PORTO RICO,	7048-01 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete	R\$ 153,23	R\$ 191,54
11	AB03748835	HEY3771	HONDA/CG 150 TITAN KS	21/08/2015	18:15	AV DR FIDELIS REIS, 19	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
12	AB05136861	DKB9646	GM/MONTANA	21/08/2015	19:08	AV. DONA MARIA SANTANA BORGES, 1220	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$ 85,13
13	AB05136862	DKB9646	GM/MONTANA	21/08/2015	19:08	AV.DONA MARIA SANTANA BORGES, 1220	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
14	AB06147275	OQQ7877	HONDA/CG 150 TITAN ESD	01/09/2015	12:43	R.ARLINDA CRUVINEL BORGES, 535	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
15	AB06142869	CTN9923	HONDA/NX-4 FALCON	29/08/2015	01:48	R.BARAO DE ITUBERABA, 501	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
16	AB06142870	CTN9923	HONDA/NX-4 FALCON	29/08/2015	01:48	R BARAO DE ITUBERABA, 501	5835-00 DESOBEDECER AS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRANSITO OU DE SEUS AGENTES	R\$ 102,15	R\$ 127,69
17	AB06151032	HMN3637	FIAT/FIORINO IE	01/09/2015	16:14	RUA DELFIM MOREIRA C/ AV. JOAO MACHADO BORGES,	7366-02 Dirigir veículo utilizando- se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
18	AB06158559	GQI3307	FIAT/FIORINO 1.0	28/08/2015	09:02	R. JOSE SEBASTIAO DE MELO, 71	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
19	AB06159664	HMW6900	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	01/09/2015	17:42	AV DR FIDELIS REIS, 133	7366-02 Dirigir veículo utilizando- se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
20	AB06159667	OWN3119	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	01/09/2015	18:48	AV.GENERAL OZORIO, 850	5452-02 Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	R\$ 102,15	R\$ 127,69

21	AB06159883	BKF2966	FIAT/FIORINO	31/08/2015	14:34	AV BARAO DO RIO BRANCO, 1224	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
22	AB06157520	NGI9176	SUNDOWN/WEB 100	03/09/2015	09:00	RUA SALVADOR CICCINI COM RUA JOSE VALIM DE MELO,	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
23	AB06157852	OME0530	PEUGEOT/207HB XR	01/09/2015	17:40	AV DR FIDELIS REIS, 133	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
24	AB06157857	BEW3456	CHEVROLET/S10 LTZ FD2	01/09/2015	12:45	RUA DR LUIZ DE PAULA, 57	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
25	AB06157858	BEW3456	CHEVROLET/S10 LTZ FD2	01/09/2015	12:45	RUA DR LUIZ DE PAULA, 57	5525-00 Estacionar na contramão	R\$ 68,10	R\$ 85,13
26	AB06158520	NYA2522	KIA SOUL EX 1.6 FF MT	28/08/2015	12:38	AVENIDA SANTA BEATRIZ DA SILVA, 1861	5592-00 Parar afastado da guia a mais de 1m	R\$ 68,10	R\$ 85,13
27	AB06158527	GQI0238	IMP/MMC	28/08/2015	09:01	RUA JOSE SEBASTIAO MELO, 71	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
28	AB06158541	HGK2991	HONDA/CG 125 FAN KS	28/08/2015	11:01	R. JOSE SEBASTIAO DE MELO, 71	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
29	AB06156519	DQH5601	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	28/08/2015	14:33	AV.NIZA M.GUARITA C/ AV.N.SRA.DESTERRO,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
30	AB06155898	NGL0680	GM/MERIVA JOY	28/08/2015	10:35	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 217	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
31	AB06160669	PWG5367	FIAT/IDEA ADVENTURE 1.8	01/09/2015	16:54	AV SANTOS DUMONT, 1200	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
32	AB06155829	HDT3249	FIAT/PALIO FIRE FLEX	03/09/2015	08:59	AV GETULIO GUARITA, 139	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
33	AB06156424	FJE1185	I/VW TIGUAN 2.0 TSI	03/09/2015	10:09	AV DR FIDELIS REIS, 348	5681-00 Transitar na faixa/pista da direita de circulação exclusiva	R\$ 42,56	R\$ 53,20
34	AB06126509	HEU1468	VW/GOL 1.0	02/09/2015	09:20	RUA ISOLDINO FERREIRA C/AV.SANTA BEATRIZ,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

35	AB06148376	OPL5430	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	26/08/2015	07:35	R. ALAOR PRATA, 317	5541-05 Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga portador necessidades especiais	R\$ 42,56	R\$ 53,20
36	AB06148377	HMW4700	FORD/FIESTA FLEX	04/09/2015	09:30	RUA ALAOR PRATA, 317	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
37	AB03790140	HAW6095	HONDA/CG 125 TITAN KS	06/09/2015	20:36	AV. BANDEIRANTES C/ RUA MANOEL DE MELO REZENDE, 0	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
38	AB06155190	GWX7912	FIAT/UNO MILLE SMART	03/09/2015	08:06	PCA MANOEL TERRA, 422	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
39	AB06155195	OXA7895	HYUNDAI/IX35 B	04/09/2015	10:45	PC MANOEL TERRA, 392	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
40	AB06156421	GUN6722	VW/GOL MI	02/09/2015	11:08	R SENADOR PENA, 365	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
41	AB06160643	OWK8522	FIAT/STRADA WORKING	02/09/2015	13:46	RUA MEDALHA MILAGROSA, 29	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
42	AB06160645	HFU0306	I/PEUGEOT 207HB XR	02/09/2015	13:51	RUA MEDALHA MILAGROSA, 29	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
43	AB06160648	DQP5415	FIAT/STRADA FIRE FLEX	02/09/2015	13:59	RUA MEDALHA MILAGROSA, 29	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
44	AB06160657	DGA5736	HONDA/CIVIC EX	02/09/2015	17:34	RUA ONOFRE DA CUNHA REZENDE, 504	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
45	AB06160862	LAI7186	FIAT/UNO MILLE SX	03/09/2015	14:05	RUA MEDALHA MILAGROSA, 29	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
46	AB06160865	PVO2645	I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	03/09/2015	14:17	RUA MEDALHA MILAGROSA, 29	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
47	AB06160869	OWK6655	RENAULT/DUSTER 20 D 4X4	03/09/2015	16:04	AV SANTOS DUMONT, 1200	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
48	AB06160876	OQG4819	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4	03/09/2015	16:29	RUA MEDALHA MILAGROSA, 29	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
49	AB06160880	OQM3530	FIAT/STRADA WORKING	03/09/2015	16:42	RUA MEDALHA MILAGROSA, 29	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
50	AB03790141	HAW6095	HONDA/CG 125 TITAN KS	06/09/2015	20:35	R.JOAO ESPERIDIAO, 257	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54

51	AB06154410	HDT5279	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	05/09/2015	09:39	AV SANTA BEATRIZ C/ RUA ISOLDINO CORREA,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
52	AB06155196	EWN3572	COROLLA XEI20FLEX	06/09/2015	09:53	PRACA MANOEL TERRA, 280	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
53	AB06155197	DLS7457	GM/CELTA	08/09/2015	08:40	PCA.MANOEL TERRA, 422	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
54	AB06156428	HDZ7039	HONDA/CG 150 TITAN KS	05/09/2015	13:31	AV LEOPOLD OLIVEIRA C/ AV GABRIELA C. CUNHA,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
55	AB06156427	OXA4318	PEUGEOT/207 HB ACTIVE	03/09/2015	10:21	AV DR FIDELIS REIS, 320	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
56	AB06160632	OPM0068	FIAT/IDEA ADVENTURE 1.8	31/08/2015	17:40	AV SANTOS DUMONT, 1200	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
57	AB06160633	OQM4527	CHEV/SPIN 1.8L AT LT	01/09/2015	14:23	RUA ISOLDINO FERREIRA C/AV.SANTA BEATRIZ,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
58	AB06160634	HOC2648	GM/S10 RODEIO D	01/09/2015	16:36	AV SANTOS DUMONT, 1134	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
59	AB06160638	DZD1835	I/MMC PAJERO GLS 3.8 G	02/09/2015	13:34	RUA MEDALHA MILAGROSA, 29	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
60	AB06160639	HHF8285	MMC/L200 TRITON 3.2 D	02/09/2015	13:37	RUA MEDALHA MILAGROSA, 29	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
61	AB06160640	NYA9435	HONDA/CG 125 FANES	02/09/2015	13:38	RUA MEDALHA MILAGROSA C/ AV. SANTOS DUMONT,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
62	AB06156539	OQM8551	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	08/09/2015	08:18	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 895	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
63	AB06160590	NLH1504	VW/VOYAGE 1.6 TREND	04/09/2015	12:50	AV DONA MARIA DE SANT BORGES, 905	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
64	AB06160680	OXC8987	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	05/09/2015	13:06	AV SANTOS DUMONT C/ RUA MEDALHA MILAGROSA,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
65	AB06160403	KCC5360	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	07/09/2015	08:14	R:JOAO PINHEIRO, 112	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69

66	AB06160353	HKH4828	VW/POLO SEDAN 1.6	08/09/2015	10:46	PRAÇA DR. THOMAZ ULHOA, 30	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
67	AB06160354	HKH3127	VW/SAVEIRO 1.6 CS	08/09/2015	10:46	PRAÇA DR. THOMAZ ULHOA, 30	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
68	AB06160358	HOC2250	FORD/FIESTA FLEX	08/09/2015	08:01	RUA TREZE DE MAIO C/ RUA GOVERNADOR VALADARES,	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
69	AB06160360	HBU1358	CITROEN/XSARA PICASSOEXS	08/09/2015	10:14	R TEN CEL BENTO FERREIRA, 972	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
70	AB06160375	JYY1170	GM/VECTRA GL	04/09/2015	13:19	AVENIDA APOLONIO SALES, 201	5207-00 Dirigir sem atenção ou cuidados indispensáveis à segurança	R\$ 42,56	R\$ 53,20
71	AB06159903	OQU7726	MMC/L200 TRITON 3.2 D	04/09/2015	13:46	AV. APOLONIO SALES, 201	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
72	AB06159931	GUZ2992	FIAT/PALIO EL	02/09/2015	08:39	R.JOSE SEBASTIAO DE MELO, 71	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
73	AB06159958	GSC5980	FORD/FIESTA GL	02/09/2015	17:14	AV DR FIDELIS REIS, 124	5681-00 Transitar na faixa/pista da direita de circulação exclusiva	R\$ 42,56	R\$ 53,20

Uberaba, 02 de outubro de 2015.

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DA SEDEST**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A **Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (SEDEST)**, com fulcro no **art.12** da resolução nº **404/12** do **CONTRAN**, tendo em vista, que foram esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal, vem, pelo presente **EDITAL NOTIFICAR**, os proprietários dos veículos abaixo identificados da aplicação da Penalidade por Infração às Leis de Trânsito (Lei nº9.503/97), ficando os mesmos ciente de que dispõem do prazo de **30(trinta) dias**, contando desta publicação, para, querendo, efetuar o pagamento da multa com desconto de **20%(vinte por cento)**, ou apresentar junto à **SEDEST** recurso contra a penalidade a ser julgada pela **JARI-UBERABA**.

1	AB06128637	HOC1984	I/KIA PICANTO EX3 1.0L	03/11/2014	10:56	AV.ORLANDO RODRIGUES CUNHA, 2223	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
2	AB06154200	OVS3097	CHEVROLET/S10 LT DD4A	30/06/2015	14:08	RUA MEDALHA MILAGROSA C/ AV. SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
3	AB06151753	GUO1080	FIAT/PALIO ED	09/07/2015	21:40	AV MANOEL DE MELO RESENDE, 1373	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69

4	AB03782723	HKU3493	PEUGEOT/207HB XRS	27/07/2015	14:00	PRAÇA MANOEL TERRA, 255	5541-06 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA IDOSO	R\$ 42,56	R\$ 53,20
5	AB06098475	GZE5988	FIAT/PALIO EX	03/08/2015	12:40	AV.NENE SABINO C/RUA CEL.ANTONIO RIOS,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
6	AB06139203	JJP3922	HONDA/CG 125 TITANKS	29/07/2015	00:43	RUA HAMILTON BATISTA FREITAS, 316	5835-00 DESOBEDECER AS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRANSITO OU DE SEUS AGENTES	R\$ 102,15	R\$ 127,69
7	AB06139204	JJP3922	HONDA/CG 125 TITANKS	29/07/2015	00:43	RUA HAMILTON BATISTA FREITAS, 316	5215-02 Dirigir ameaçando os demais veículos	R\$ 153,23	R\$ 191,54
8	AB06139205	JJP3922	HONDA/CG 125 TITANKS	29/07/2015	00:41	RUA MARIA TEREZINHA ROCHA, 275	7056-01 Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda	R\$ 153,23	R\$ 191,54
9	AB06139206	JJP3922	HONDA/CG 125 TITANKS	29/07/2015	00:41	RUA MARIA TEREZINHA ROCHA, 275	5819-04 Transitar com o veículo em canteiros centrais	R\$ 459,69	R\$ 574,61
10	AB06146130	CLA2113	GM/VECTRA GLS	31/07/2015	10:15	AV RAMID MAUAD, 539	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
11	AB06148364	JOD6234	FIAT/UNO MILLE SMART	31/07/2015	08:50	RUA ALAOR PRATA, 317	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
12	AB06148865	OQY9456	HONDA/BIZ 125 EX	20/07/2015	17:10	AV. DR. RANDOLFO BORGES JUNIOR, 1400	7030-02 Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor c/ capacete s/ viseira/óculos proteção	R\$ 153,23	R\$ 191,54
13	AB06149781	HKW7968	PEUGEOT/207HB XRS	21/07/2015	19:05	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 5652	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
14	AB06150146	JEB0521	VW/GOL CLI	23/07/2015	14:30	AVENIDA GETULIO GUARITA, 51	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
15	AB06151240	HOC2726	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	21/07/2015	19:25	AV. DR RANDOLFO BORGES JUNIOR C/ AVENIDA NONO PRATA,	5495-00 Estacionar no cruzamento prejudicando circul. veíc/pedestres	R\$ 102,15	R\$ 127,69
16	AB06151243	OQD2731	VW/NOVO GOL 1.0	21/07/2015	19:25	AV. DR RANDOLFO BORGES JUNIOR C/ AVENIDA NONO PRATA,	5495-00 Estacionar no cruzamento prejudicando circul. veíc/pedestres	R\$ 102,15	R\$ 127,69
17	AB06152977	GLR6163	VW/FUSCA L	28/07/2015	17:11	AV.CLARICINDA ALVES DE REZENDE, 598	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

18	AB06153825	EAA8879	VW/GOL 1.0 GIV	23/07/2015	09:08	AVENIDA GETULIO GUARITA, 51	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$	53,20
19	AB06154019	PUX7117	CITROEN/C3 AIRC TENDANCE	17/07/2015	11:13	RUA HILDEBRANDO PONTES C/ PÇ DOM EDUARDO,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$	85,13
20	AB06154144	OQS2905	I/DODGE JOURNEY SXT	17/07/2015	14:42	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$	85,13
21	AB06154805	OQR9128	MMC/L200 TRITON 3.2 D	22/07/2015	16:19	RUA JOSE BONIFACIO, 573	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$	85,13
22	AB06155010	HMW6232	I/TOYOTA HILUX CD4X4	21/07/2015	14:12	RUA ISOLDINO CORREA C/ AV SANTA BEATRIZ,	6041-01 Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$	127,69
23	AB06155086	HEK7556	YAMAHA/FAZER YS250	23/07/2015	12:57	RUA PEDRO SALOMAO, 281	5819-04 Transitar com o veiculo em canteiros centrais	R\$ 459,69	R\$	574,61
24	AB06155088	OQZ6836	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	23/07/2015	13:04	AV PEDRO SALOMAO, 155	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$	85,13
25	AB06155095	JEH7094	FIAT/UNO MILLE EP	23/07/2015	14:09	AV SANTOS DUMONT C/ PEDRO SALOMÃO, 1384	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$	85,13
26	AB06155101	OWU0733	PEUGEOT/208 ALLURE	23/07/2015	16:57	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$	85,13
27	AB06155116	PUZ8809	FIAT/UNO VIVACE 1.0	23/07/2015	11:15	AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA C/ RUA SENADOR PENA,	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$	191,54
28	AB06155256	OQE7325	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	23/07/2015	16:26	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$	85,13
29	AB06155260	OMF6814	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	23/07/2015	16:34	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$	85,13
30	AB06155261	GZE5569	GM/CELTA	27/07/2015	15:52	AV SANTOS DUMONT C/ PEDRO SALOMÃO,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$	127,69
31	AB06155326	HKH3862	VW/FOX 1.0 GII	24/07/2015	17:00	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$	85,13
32	AB06155349	AUY7037	I/FORD RANGER LTD 13P	28/07/2015	14:07	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$	85,13
33	AB06155376	NYB1142	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	25/07/2015	17:07	AVENIDA ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA, 387	5193-00 Transportar crianças sem observância das normas de segurança	R\$ 153,23	R\$	191,54

34	AB06155381	OMA6227	CHEVROLET/S10 LT DD4	27/07/2015	15:28	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
35	AB06155393	GZX7055	FIAT/PALIO EX	28/07/2015	17:41	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
36	AB06155407	HDB3198	FIAT/STILO FLEX	30/07/2015	13:50	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
37	AB06155465	HKU2313	VW/FOX 1.0	29/07/2015	14:44	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
38	AB06155475	PUK0120	CHEVROLET/CRUZE LTZ HB	30/07/2015	13:40	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
39	AB06155478	HGB5761	TOYOTA/COROLLA XLI18FLEX	30/07/2015	14:06	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
40	AB06155491	GWX7473	VW/GOL 1.0	30/07/2015	17:22	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	6041-01 Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
41	AB06155528	EPI3335	I/BMW 118I UE71	31/07/2015	16:27	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
42	AB06156691	NTZ3428	MMC/L200 OUTDOOR	20/07/2015	11:59	AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA C/ PRAÇA MANOEL TERRA,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
43	AB06156722	HDK1849	FIAT/PALIO FIRE FLEX	25/07/2015	13:01	R.PADRE LEANDRO, 355	5207-00 Dirigir sem atenção ou cuidados indispensáveis à segurança	R\$ 42,56	R\$ 53,20
44	AB06156727	DTR9394	FIAT/PALIO FIRE FLEX	25/07/2015	14:41	R SAO VICENTE DE PAULA, 34	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
45	AB06156737	HHF1069	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	25/07/2015	14:55	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 863	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
46	AB06156743	PWC2073	VW/NOVO FOX HL MD	25/07/2015	14:59	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 863	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
47	AB06156748	HHY2533	HONDA/CIVIC LXS FLEX	25/07/2015	15:02	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 863	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
48	AB06156761	HNV2713	FORD/FIESTA FLEX	24/07/2015	09:50	PRAÇA DOUTOR THOMAZ ULHOA, 30	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20
49	AB06156916	GWY0030	HONDA/CG 125 TITAN KS	28/07/2015	13:58	AV SANTOS DUMONT C/ RUA SERGIPE,	6076-00 Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial	R\$ 153,23	R\$ 191,54

50	AB06156928	GUB8609	GM/CORSA WIND	30/07/2015	12:47	AV DJALMA CASTRO ALVES, 1160	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
51	AB06155294	HCC2987	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	31/07/2015	15:47	AV SANTOS DUMONT C/ AV PEDRO SALOMAO,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
52	AB06155298	HHY2514	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	31/07/2015	15:53	AV SANTOS DUMONT C/ PEDRO SALOMÃO,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
53	AB06155299	HCU6209	FIAT/PALIO ELX FLEX	31/07/2015	15:54	AV SANTOS DUMONT C/ PEDRO SALOMÃO,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
54	AB06155302	OQA8236	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	31/07/2015	15:58	AV SANTOS DUMONT C/ PEDRO SALOMÃO,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
55	AB06155305	PVI8364	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	31/07/2015	16:04	AV SANTOS DUMONT C/ PEDRO SALOMÃO,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
56	AB06157132	OOY3589	VW/FOX 1.6 GII	30/07/2015	17:36	AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA C/ RUA MAJOR EUSTAQUIO,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
57	AB06157135	NOU3780	I/CHEVROLET CLASSIC	30/07/2015	17:39	RUA GOVERNADOR VALADARES, 464	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
58	AB05124921	GZL7109	HONDA/NX-4 FALCON	31/07/2015	21:15	AV CEL JOAQUIM O. PRATA, 857	5266-03 PARTICIPAR COMO CONDUTOR EXIB/DEMONST PERICIA EM MANOBRA DE VEIC, S/ PERMISSAO	R\$ 766,16	R\$ 957,70
59	AB06098473	CEH5525	FIAT/PALIO 16V	31/07/2015	16:55	AV. GETULIO GUARITA C/ RUA CASTRO ALVES,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
60	AB06098474	HCU6938	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	01/08/2015	14:30	AV DA SAUDADE, 919	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
61	AB06098476	OPW9479	VW/NOVA SAVEIRO CE	03/08/2015	14:10	AV.NENE SABINO C/RUA CEL.ANTONIO RIOS,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
62	AB06098479	HCC1015	FIAT/STRADA FIRE	03/08/2015	17:00	AV. EDILSON LAMARTINE MENDES C/ AV. BARÃO DO RIO BRANCO,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
63	AB06098492	OXA2100	FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4	06/08/2015	13:20	RUA DR SILVERIO JOSE BERNARDES C/ RUA MEDALHA MILAGROSA,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
64	AB06137171	OPD6360	FORD/ECOSPORT SE 1.6	02/08/2015	18:45	AVENIDA TONICO DOS SANTOS, 880	5835-00 DESOBEDECER AS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRANSITO OU DE SEUS AGENTES	R\$ 102,15	R\$ 127,69

65	AB06146131	GNR0828	HONDA/CG 125	28/07/2015	09:00	AVENIDA AFRANIO AZEVEDO, 2600	7030-01 CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANCA	R\$ 153,23	R\$ 191,54
66	AB06146133	JZN9492	MMC/L200 4X4 GLS	01/08/2015	11:15	RUA AFONSO SILVEIRA, 178	5614-04 Parar na pista de rolamento das demais vias dotadas acostamento	R\$ 102,15	R\$ 127,69
67	AB06146137	PVE2894	RENAULT/SANDERO EXPR 10	05/08/2015	16:15	AV. NENE SABINO C/ AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
68	AB06150152	NYF5948	HONDA/CG150 FAN ESI	03/08/2015	11:10	AV. JOSÉ VALLIM DE MELO C/ R. SALVADOR CICCI,	5878-00 Ultrapassar pela direita	R\$ 68,10	R\$ 85,13
69	AB06150154	DOP7774	YAMAHA/XT 660R	30/07/2015	10:16	AV. JOSE VALIM MELLO, 636	7030-01 CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANCA	R\$ 153,23	R\$ 191,54
70	AB06150155	GUN3814	VW/GOL MI	03/08/2015	13:40	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 160	5541-06 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA IDOSO	R\$ 42,56	R\$ 53,20
71	AB06150157	ORB3844	VW/GOL 1.0 GIV	04/08/2015	13:35	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 270	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
72	AB06152974	DKQ4347	VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF	28/07/2015	15:39	AVENIDA DOUTOR FIDELIS REIS, 575	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
73	AB06154278	HJG7990	FIAT/PALIO ELX FLEX	04/08/2015	14:59	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
74	AB06154344	OPS6748	VW/NOVO GOL 1.0	06/08/2015	12:57	AV. PEDRO SALOMAO C/ AV. SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
75	AB06154381	FCP2006	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	29/07/2015	09:43	R. IRMAO AFONSO, 859	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
76	AB06154384	NYA6971	VW/VOYAGE 1.6	05/08/2015	11:03	RUA DR SILVERIO JOSE BERNARDES C/ RUA MEDALHA MILAGROSA,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
77	AB06155013	NYD8527	CITROEN/C3 PICASSO	31/07/2015	07:05	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 145	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
78	AB06155099	HBD3542	GM/MONTANA CONQUEST	23/07/2015	16:28	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
79	AB06155105	HHF9656	VW/FOX 1.6 PRIME GII	23/07/2015	17:06	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

80	AB06155123	HMW7856	I/HYUNDAI SANTA FE 3.5	05/08/2015	07:30	AV.LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 731	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
81	AB06155125	HDT5247	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	05/08/2015	10:25	RUA SAO SEBASTIAO, 461	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
82	AB06155264	HHY1957	FORD/KA FLEX	27/07/2015	15:57	AV SANTOS DUMONT C/ PEDRO SALOMÃO,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
83	AB06155276	HDT4987	FIAT/PALIO FIRE FLEX	28/07/2015	15:51	AV SANTOS DUMONT C/ PEDRO SALOMÃO,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
84	AB06155280	DQM2886	HONDA/FIT LXL	28/07/2015	16:42	RUA CORONEL ANTONIO RIOS, 876	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
85	AB06155283	HAD7537	FIAT/PALIO WEEKEND EX	30/07/2015	17:31	AV SANTOS DUMONT C/ PEDRO SALOMÃO,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
86	AB06155286	HLG9881	FORD/FIESTA FLEX	30/07/2015	17:37	AV SANTOS DUMONT C/ PEDRO SALOMÃO,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
87	AB06155300	JIU5827	I/TOYOTA HILUX CD4X2 SR	31/07/2015	15:55	AV SANTOS DUMONT C/ PEDRO SALOMÃO,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
88	AB06155306	HAN5989	FIAT/PALIO FIRE	31/07/2015	16:04	AV SANTOS DUMONT C/ PEDRO SALOMÃO,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
89	AB06155307	HHI6989	FORD/KA FLEX	31/07/2015	16:05	AV SANTOS DUMONT C/ PEDRO SALOMÃO,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
90	AB06155335	OOW5338	VW/NOVO GOL 1.0	27/07/2015	14:13	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
91	AB06155338	HJE5776	FIAT/STRADA FIRE FLEX	27/07/2015	15:26	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
92	AB06155345	OQS2905	I/DODGE JOURNEY SXT	27/07/2015	16:52	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
93	AB06155351	OLY0412	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX	28/07/2015	14:20	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
94	AB06155390	CSC3145	FORD/ESCORT GL	28/07/2015	16:33	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
95	AB06155464	LWM1696	I/TOYOTA HILUX CD4X4	29/07/2015	14:35	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
96	AB06155467	GXH1918	MMC/L200 TRITON 3.2 D	29/07/2015	14:59	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13

97	AB06155494	PVX0900	CHEVROLET/S10 LTZ FD4	31/07/2015	13:47	AV.SANTOS DUMONT C/AV.SANTA BEATRIZ,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
98	AB06155502	HJZ3248	I/VW SPACECROSS GII	31/07/2015	16:43	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
99	AB06155524	GXY0606	VW/GOL 1.0	31/07/2015	16:17	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	5193-00 Transportar crianças sem observância das normas de segurança	R\$ 153,23	R\$ 191,54
100	AB06155542	JGA0339	FIAT/PALIO YOUNG	03/08/2015	15:00	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
101	AB06155552	HMK1272	HONDA/FIT LX FLEX	04/08/2015	15:38	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
102	AB06155558	HAD5191	VW/GOLF TRIP	06/08/2015	14:00	R DR SILVERIO JOSE BERNARDES, 355	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
103	AB06155618	HMX5498	HONDA/CG150 FAN ESI	04/08/2015	16:40	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
104	AB06155628	HLG9401	I/HONDA CR-V LX	05/08/2015	13:54	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
105	AB06155633	OQD3300	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	05/08/2015	14:39	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT, 0	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
106	AB06155635	HMH3961	FIAT/DOBLO RONTAN AMB	06/08/2015	13:23	AV. PEDRO SALOMAO C/ AV. SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
107	AB06155638	FMQ8086	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	06/08/2015	13:48	AV. SANTA BEATRIZ DA SILVA C/AV.SANTOS DUMONT,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
108	AB06155663	HED8942	I/RENAULT CLIO CAM 10H3P	04/08/2015	09:36	RUA ROGERIO BATISTA, 213	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
109	AB06155682	PUI6700	VW/GOL TL MB	04/08/2015	17:39	AV SANTOS DUMONT C/ PEDRO SALOMÃO,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
110	AB06155684	ELJ1674	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	04/08/2015	17:42	AV SANTOS DUMONT C/ PEDRO SALOMÃO,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
111	AB06155687	HDT3639	GM/CLASSIC LIFE	06/08/2015	10:27	AV SANTOS DUMONT C/ PEDRO SALOMÃO,	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$ 127,69

112	AB06155811	KBA2066	FIAT/UNO ELECTRONIC	03/08/2015	08:25	AV.FREI PAULINO, 30	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$	53,20
113	AB06155866	OPV0069	CHEVROLET/S10 LT FD2	05/08/2015	11:09	RUA MEDALHA MILAGROSA, 231	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$	85,13
114	AB06156567	DKA5519	GM/CORSA CLASSIC	25/07/2015	13:30	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 19	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$	85,13
115	AB06156750	HDT4869	VW/GOL 1.0	25/07/2015	15:06	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 863	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$	127,69
116	AB06156751	HDT4869	VW/GOL 1.0	25/07/2015	15:06	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 863	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$	85,13
117	AB06156752	GQI5100	IMP/ASIA	25/07/2015	15:07	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 863	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$	127,69
118	AB06156937	HOK8633	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	28/07/2015	12:46	PCA.FREI EUGENIO, 300	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$	85,13
119	AB06156938	HIS7118	SUNDOWN/WEB 100	28/07/2015	12:54	AV PEDRO SALOMAO, 95	6017-04 Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	R\$ 153,23	R\$	191,54
120	AB06157114	HKW4493	CHEVROLET/CLASSIC LS	30/07/2015	12:41	AVENIDA SAO PAULO, 1160	5185-01 Deixar o condutor de usar o cinto de segurança.	R\$ 102,15	R\$	127,69
121	AB06157133	OQV7608	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	30/07/2015	17:37	AV LEOPOLD OLIVEIRA C/ PÇA DR HENRIQUE KRUGER,	5622-02 Parar sobre faixa destinada a pedestres	R\$ 42,56	R\$	53,20
122	AB06157140	HGM7658	FIAT/STRADA WORKING CD	30/07/2015	17:46	RUA GOVERNADOR VALADARES, 768	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$	127,69
123	AB06157149	PUT4548	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	31/07/2015	15:19	R. ITUIUTABA C/ R. ONOFRE CUNHA RESENDE,	6050-02 Avançar o sinal de parada obrigatória	R\$ 153,23	R\$	191,54
124	AB06157164	HCR8642	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	03/08/2015	09:04	R.CAMPOS SALES, 338	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$	85,13
125	AB06157168	HCR8642	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	03/08/2015	09:05	RUA CAMPOS SALLES, 338	7064-00 Conduzir motocicleta com os faróis apagados	R\$ 153,23	R\$	191,54
126	AB06157209	OLQ6966	CHEVROLET/CLASSIC LS	05/08/2015	12:44	AV.ELIAS CRIVINEL C/RUA FELIPE ACHE,	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$	85,13
127	AB06157424	GZE5884	GM/CORSA ST	31/07/2015	19:16	PCA. GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 208	7234-00 Não acender luz baixa quando o veículo estiver em movimento	R\$ 68,10	R\$	85,13

Uberaba, 02 de outubro de 2015.

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DA SEDEST

DECEDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 201/2015

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Marco Túlio Azevedo Cury, Secretário de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação do resultado das análises das inscrições referentes ao processo seletivo para a função pública temporária de **MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, autorizado pelo Edital Nº159/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1318 de 07 de agosto de 2015.

Os candidatos abaixo relacionados não atenderam aos requisitos mínimos exigidos para o deferimento da inscrição, tendo portanto suas INSCRIÇÕES INDEFERIDAS de acordo com o Quadro I e itens 2 e 3 do Edital de Abertura Nº159/2015:

Nome do candidato	doc. identidade
DIEGO MORAIS DE OLIVEIRA	MG11915073
JOIL AUGUSTO FERREIRA	5729406
LUCIANO PEDROSO DO ROSARIO	29630317
NIVALDO LEITE DOS SANTOS	M7321461
PAULO RENATO OLIVEIRA MORAES	MG7316900

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 02 de outubro de 2015.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 202/2015

DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, AUTORIZADO PELO EDITAL Nº159/2015, PUBLICADO NO JORNAL PORTA VOZ Nº. 1318 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Marco Túlio Azevedo Cury, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos e condições do Edital nº 159/2015, publicado no Jornal Porta Voz nº1318 de 07 de agosto de 2015, fazem saber aos interessados a divulgação do local, data e horário para a realização da **PROVA PRÁTICA** do Processo Seletivo Simplificado para a função pública temporária de **MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, a saber:

LOCAL
ARQUIVO PÚBLICO DE UBERABA – Praça Dr. José Pereira Rebouças (Praça da Mogiana) nº 650 – Bairro Boa Vista – Uberaba/MG

NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE	DATA	HORÁRIO
AILTON VIEIRA	M4773132	15/10/2015	13:30
ALICELIO ALVES LUCAS DE FREITAS	MG3905227	15/10/2015	13:30
ELAINE HELOISA DA SILVA	M6257324	15/10/2015	13:30
ELIANE CRISTINA FREITAS SISCONETTO	M8711779	15/10/2015	13:30
ELIENE FELISBINO SILVA	MG10514405	15/10/2015	13:30
FLADIMIR DIAS FERREIRA	MG14770866	15/10/2015	14:30
HELTON DE OLIVEIRA GONTIJO	MG12812309	15/10/2015	14:30
JOSE HUMBERTO MARTINS	M6852951	15/10/2015	14:30
JOSE DE FREITAS	MG17563106	15/10/2015	14:30

JULIO CESAR MONTEIRO DE ARAUJO	187072139	15/10/2015	15:30
LUCIANO CASTELO BRANCO	M3198315	15/10/2015	15:30
LUIS FERNANDO EZEQUIEL	MG9006118	15/10/2015	15:30
MARCIO EDUARDO DE ARAUJO JUNIOR	MG12129998	15/10/2015	15:30
MARCOS CESAR ROMUALDO	12372955	16/10/2015	13:30
MARISTELLA LARA CUNHA	M4783073	16/10/2015	13:30
NATAL DOS REIS GONÇALVES	M5717217	16/10/2015	13:30
NOE ALVES RIBEIRO	MG6930158	16/10/2015	13:30
PAULO DE TARSO ALVES	M4721391	16/10/2015	14:30
PAULO HENRIQUE DA SILVA	24156811	16/10/2015	14:30
REINALDO ALVES LUIZ	08817482	16/10/2015	14:30
TARCISIO GERMANO MENDONCA	809365	16/10/2015	14:30
VALDIR JOSE VITALINO	MG5717317	16/10/2015	15:30
WELINGTON TOBIAS DE MORAIS	MG10860015	16/10/2015	15:30
WELLINGTON DOS SANTOS NEIVA	4773280	16/10/2015	15:30
WELLINGTON RICARDO DE OLIVEIRA	MG10194472	16/10/2015	15:30

Nos termos dos itens 4 e 5 do Edital nº 159/2015, são critérios e condições para a realização da PROVA PRÁTICA:

1 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização de cada uma das fases a qual tenha sido convocado através de Edital, com 30 (trinta) minutos de antecedência da hora estabelecida para início da mesma, portando o documento de identidade oficial com foto, Carteira Nacional de Habilitação validada na categoria "D" ou "E", e o comprovante da inscrição.

2 - Serão impedidos de realizar/participar da avaliação para qual foi convocado, o candidato que:

apresentar-se após a data e o horário estabelecido no Edital de Convocação conforme item 4.3 do Edital de Abertura;

apresentar-se em local distinto do estabelecido, conforme item 4.3 do Edital de Abertura;

não apresentar o documento oficial de identidade com foto e o comprovante de inscrição;

chegar ao local estabelecido após o início da avaliação;

3 - Não serão admitidas solicitações de aplicação de provas ou para a realização de qualquer fase do processo seletivo, em local, dia e horário distintos dos estabelecidos neste Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, mesmo que a solicitação seja feita em data anterior à realização da avaliação (fase).

4 - Todas as fases serão realizadas e supervisionadas pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante do Processo Seletivo Simplificado.

5 - Todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação, as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II do Edital nº 159/2015.

6 - Em nenhuma das fases será permitido qualquer tipo de consulta ou comunicação entre os candidatos ou terceiros, EXCETO com os Examinadores, Coordenadores ou Fiscais, quando houver necessidade.

Uberaba, 02 de outubro de 2015.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 203/2015

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambas do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação do resultado das análises das inscrições referentes ao processo seletivo para a função pública temporária de **MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR**, autorizado pelo Edital Nº158/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1318 de 07 de agosto de 2015.

Os candidatos abaixo relacionados não atenderam aos requisitos mínimos exigidos para o deferimento da inscrição, tendo portanto suas INSCRIÇÕES INDEFERIDAS de acordo com o Quadro I e itens 2 e 3 do Edital de Abertura Nº158/2015:

Nome do candidato	doc. identidade
AGOSTINHO ALVES SILVA	M873664
BENEDITO CANDIDO GARCIA	M2170863

BRUNO HENRIQUE DORNELAS DE FREITAS	MG12537123
EDSON BRAZ RODRIGUES	M1594573
JOSE DA SILVA ARAUJO SOBRINHO	151777457
LUCIANO CASTELO BRANCO	M3198315
LUCIANO PEDROSO DO ROSARIO	29630317
NELTON ANTONIO DA SILVA	M8346028
NILTON DOS REIS EVANGELISTA DA CRUZ	M5729045
NIVALDO LEITE DOS SANTOS	M7321461
OVIDIO LEMES	M1625299
PEDRO ANTONIO DAMASCENO SILVA	M2356643
ROGGER GONÇALVES	MG15983245
SALVIO ROQUE FERREIRA	MG5852963
VALDIR DA SILVA	MG15217163

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 02 de outubro de 2015.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 204/2015

DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, AUTORIZADO PELO EDITAL Nº158/2015, PUBLICADO NO JORNAL PORTA VOZ Nº. 1318 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambas do Município de Uberaba Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos e condições do Edital nº 158/2015, publicado no Jornal Porta Voz nº1318 de 07 de agosto de 2015, fazem saber aos interessados a divulgação do local, data e horário para a realização da **PROVA PRÁTICA** do Processo Seletivo Simplificado para a função pública temporária de **MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR**, a saber:

LOCAL
ARQUIVO PÚBLICO DE UBERABA – Praça Dr. José Pereira Rebouças (Praça da Mogiana) nº 650 – Bairro Boa Vista – Uberaba/MG

NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE	DATA	HORÁRIO
ADVANIR MIGUEL DA SILVA	M4584082	19/10/2015	09:00
ALFREDO LUIS GELLI FERES	6549573	19/10/2015	09:00
CARLOS HENRIQUE CABRAL	M188706	19/10/2015	09:00
CARLOS ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA	MG4584046	19/10/2015	09:00
CRISTIANO APARECIDO GOMES RODRIGUES	MG14569995	19/10/2015	10:00
EDIVALDO ANTONIO DE DEUS	MG7636966	19/10/2015	10:00
EDMAR PEREIRA RODRIGUES AFONSO	MG14606734	19/10/2015	10:00
ELAINE HELOISA DA SILVA	M6257324	19/10/2015	10:00
ELIENE FELISBINO SILVA	MG10514405	19/10/2015	13:30
ELISETE CANDIDA CHAGAS	MG12088368	19/10/2015	13:30
FLAVIA LUCIANA BORGES DA SILVA	470450009	19/10/2015	13:30
FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO	795083	19/10/2015	13:30
GASPAR JOSE DE OLIVEIRA	M4997066	19/10/2015	14:30
HELENA MARIA LUÍS BARBOSA	MG6153088	19/10/2015	14:30

HELIO GERALDINO	5581945	19/10/2015	14:30
HELTON DE OLIVEIRA GONTIJO	MG12812309	19/10/2015	14:30
HUMBERTO BISPO DE OLIVEIRA	87463763	19/10/2015	15:30
IGOR WELTER GAUDENCIO	1067256212	19/10/2015	15:30
ILDEFONSO MATIAS DE JESUS	M2194026	19/10/2015	15:30
JOSE HUMBERTO MARTINS	M6852951	19/10/2015	15:30
JOSE ROBERTO AMANCIO PALMEIRA	MG13877279	20/09/2015	13:30
LEONARDO DE OLIVEIRA TREVISAN	MG14045420	20/09/2015	13:30
LUIS CARLOS ALVES	MG12886514	20/09/2015	13:30
MARCO ANTONIO FERREIRA BERNARDES	MG5418302	20/09/2015	13:30
MARCOS CESAR ROMUALDO	12372955	20/09/2015	14:30
PRISCILA GONCALVES ALBINO RESENDE	10496272	20/09/2015	14:30
REGIO BARBOSA SILVA	364134732	20/09/2015	14:30
RENATO NETO COSTA	M7258430	20/09/2015	14:30
VALDEMAR SEBASTIAO DA SILVA	M9103261	20/09/2015	15:30
VALERIA LUCIA DE OLIVEIRA MARTINS	MG12170901	20/09/2015	15:30
WELLINGTON FERREIRA SANTOS	MG10314326	20/09/2015	15:30
WESLEY ANTONIO NUNES	MG14650231	20/09/2015	15:30

Nos termos dos itens 4 e 5 do Edital nº 158/2015, são critérios e condições para a realização da PROVA PRÁTICA:

- Os candidatos deverão comparecer ao local de realização de cada uma das fases a qual tenha sido convocado através de Edital, com 30 (trinta) minutos de antecedência da hora estabelecida para início da mesma, portando o documento de identidade oficial com foto, Carteira Nacional de Habilitação validada na categoria "D" ou "E", e o comprovante da inscrição.
- Serão impedidos de realizar/participar da avaliação para qual foi convocado, o candidato que:
 - apresentar-se após a data e o horário estabelecido no Edital de Convocação conforme item 4.3 do Edital de Abertura;
 - apresentar-se em local distinto do estabelecido, conforme item 4.3 do Edital de Abertura;
 - não apresentar o documento oficial de identidade com foto e o comprovante de inscrição;
 - chegar ao local estabelecido após o início da avaliação;
- Não serão admitidas solicitações de aplicação de provas ou para a realização de qualquer fase do processo seletivo, em local, dia e horário distintos dos estabelecidos neste Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, mesmo que a solicitação seja feita em data anterior à realização da avaliação (fase).
- Todas as fases serão realizadas e supervisionadas pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante do Processo Seletivo Simplificado.
- Todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação, as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II do Edital nº 158/2015.
- Em nenhuma das fases será permitido qualquer tipo de consulta ou comunicação entre os candidatos ou terceiros, EXCETO com os Examinadores, Coordenadores ou Fiscais, quando houver necessidade.

Uberaba, 02 de outubro de 2015.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 205/2015

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE NECROPSIA

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária Municipal de Administração e Marco Túlio Azevedo Cury, Secretário Municipal de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados, nos termos do Edital de Abertura Nº165/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1322 de 21 de Agosto de 2015, a homologação do **RESULTADO PARCIAL** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **AUXILIAR DE NECROPSIA**, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Nota da Análise de Títulos e Experiência Profissional	Nota da Avaliação Psicológica	Nota Total	Situação
---------------	-----------	--------------------	-------------------------------------------------------	-------------------------------	------------	----------

1º	MARCELO PROVENZANO COUTO	MG8984159	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	FAUSTO DIAS BORGES	MG12252481	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
3º	CARINA MARA DE SOUZA	MG13038419	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
4º	CAMILA GOMES CARVALHO	MG19939727	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
	KARINA TABATA BUENO	MG14052555	0,0	46,0	46,0	DESCCLASSIFICADO
	DANIELLE POLICARPO SANTOS	MG17418912	0,0	45,0	45,0	DESCCLASSIFICADO
	CLENILSON ANTUNES DE OLIVEIRA	MG8341165	0,0	44,0	44,0	DESCCLASSIFICADO
	VANIA DE SOUZA CARDOSO	MG16170155	0,0	43,0	43,0	DESCCLASSIFICADO
	LUCINEIA FRANCELINO DA SILVA	MG13695742	0,0	43,0	43,0	DESCCLASSIFICADO
	ANDREIA NATALIA DIAS	MG11661900	0,0	43,0	43,0	DESCCLASSIFICADO
	CINTHIA SILVA BORGES	MG17252807	0,0	43,0	43,0	DESCCLASSIFICADO
	ALINE DE OLIVEIRA MEDEIROS	MG8864000	0,0	42,0	42,0	DESCCLASSIFICADO
	IVO RAFAEL CRUVINEL DOS SANTOS	MG11730086	0,0	41,0	41,0	DESCCLASSIFICADO
	RAQUEL APARECIDA DE JESUS	M9202584	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
	MARAISA PAULA BATISTA	MG12359335	0,0	39,0	39,0	DESCCLASSIFICADO
	TAIANE PATRICIA DE SOUZA TOLEDO	MG9096440	0,0	37,0	37,0	DESCCLASSIFICADO
	REGIANE DOS SANTOS LIMA	MG17927587	0,0	33,0	33,0	DESCCLASSIFICADO
	GABRIELA BRAGA GUEDES	MG18848255	0,0	32,0	32,0	DESCCLASSIFICADO
	MARIA APARECIDA CORREA SILVA	M4179683	0,0	Ausente	0,0	DESCCLASSIFICADO
	MARCELO DO CARMO	M7774121	0,0	Ausente	0,0	DESCCLASSIFICADO
	JOAO MATTHEWS CORREA SILVA	MG14121956	0,0	Ausente	0,0	DESCCLASSIFICADO

Recurso:

Nos termos do item 7 do Edital de Abertura, serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentada, protocolada no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, Bairro Santa Marta, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação da homologação parcial do resultado no horário de 12:00 às 17:00 horas.

Admitir-se-á um único recurso por candidato.

O candidato deverá no ato do recurso, apresentar o documento de identidade oficial com foto.

Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 4.2 do Edital de Abertura.

Depois de analisados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de publicação.

Uberaba, 02 de Outubro de 2015.

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015, 02 DE OUTUBRO DE 2015

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

A Prefeitura Municipal de Uberaba (PMU) e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) tornam pública e estabelecem normas para a realização de concurso destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de Nível Superior, Médio e Fundamental, do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Uberaba, observados os termos da Lei Complementar nº 392 de 17 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 499 de 09 de julho de 2015, Lei nº 12.241 de 09 de julho de 2015, Lei Complementar 501 de 09 de setembro de 2015, Lei Complementar 496 de 03 de julho de 2015, Lei nº. 12.227 de 03 de julho de 2015, Lei Orgânica do Município de Uberaba e alterações posteriores, Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, as disposições constitucionais referentes ao assunto, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da FUNDEP.
- 1.2. O Concurso de que trata este Edital visa ao provimento de cargos do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Uberaba, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas nos **Anexos I, II e III** deste Edital.
- 1.3. O Concurso de que trata este Edital será de Provas Objetivas, Dissertativas, Práticas e Títulos composto das seguintes etapas:
 - a) Primeira Etapa: prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de níveis Fundamental, Médio e Superior.
 - b) Segunda Etapa: prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Nível Superior (Procurador do Município e Auditor Fiscal da Receita Municipal).
 - c) Terceira Etapa: prova prática, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de nível fundamental, na função de Trabalhador Braçal, Auxiliar de Serviços Gerais, Pedreiro, Instrutor de Artes, Operador de Trator Agrícola, Operador de Motosserra e Operador de Roçadeira Manual, bem como para os cargos das carreiras de Condutor de Veículos Pesados e Operador de Máquinas II e III.
 - d) Quarta Etapa: prova de títulos, de caráter classificatório, para os cargos de nível superior.
- 1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.
- 1.5. Este concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Uberaba.
- 1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 1.7. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e / ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, nos seguintes locais:
 - a) Gerência de Concursos da Fundep, situada à Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte- MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).
 - b) O posto de atendimento em Uberaba MG, no Saguão do Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto, situado à Av. Dom Luís Maria de Santana, 141 – Bairros Mercês – Uberaba – MG.
- 1.8. A PMU e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.
- 1.9. O Edital completo deste Concurso poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.uberaba.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

- 2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos é discriminada nos **Anexos I, II e III** deste Edital.
- 2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de **diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC, conforme aponta os Anexos I, II e III deste Edital.**
- 2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.
- 2.4. A carga horária de trabalho exigida para o cargo será conforme **Anexos I, II e III.**
- 2.5. O vencimento inicial dos cargos encontra-se discriminada nos **Anexos I, II e III**
- 2.6. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Complementar Nº 392 de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.
- 2.7. Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba.
- 2.8. O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério da Prefeitura Municipal de Uberaba.
- 2.9. As atribuições gerais dos cargos constam dos **Anexos I, II e III** deste Edital.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Este concurso oferta um total de 1213 (um mil duzentas e treze) vagas, conforme **Anexos I, II e III** deste Edital.
- 3.2. Em atendimento à Lei Federal Nº 7.853/1989, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso serão reservadas a pessoas com deficiência, totalizando 63 (sessenta e três) vagas, conforme **Anexos I, II e III.**
- 3.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
- 3.4. O percentual de 5% de reserva de que trata o subitem 3.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e nível, conforme disposto nos **Anexos I, II e III** deste Edital e na Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- 3.5. Ao número de vagas estabelecido nos **Anexos I, II e III** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Concurso.
- 3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Concurso, 5% (cinco por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência, conforme Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- 3.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.
- 3.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nessa condição.
- 3.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal Nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante dos **Anexos I, II e III** deste Edital e ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 3.10. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será 21ª vaga, e assim sucessivamente.
- 3.11. Das vagas para Negros ou Pardos**
 - 3.11.1. Em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 12.227, 25 de junho de 2015 e Lei Complementar nº 496, 25 de junho de 2015 e dos termos dispostos neste Edital e seus anexos, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos negros, totalizando 244 (duzentos e quarenta e quatro) vagas, conforme **Anexos I, II e III.**
 - 3.11.2. Caso o número de vagas reservadas aos negros ou pardos resultem em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco) obedecendo o disposto no artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº 12.227, de 25 de junho de 2015.
 - 3.11.3. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do edital de concurso público, 20% (vinte por cento) delas serão igualmente reservadas para candidatos com declaração de cor negra ou parda pertencente à raça/etnia negra.

- 3.11.4. As vagas reservadas aos candidatos com declaração de cor negra ou parda pertencentes à raça/etnia negra, contidas no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Concurso Público estão indicadas por cargo no Anexo I, II e III deste Edital.
- 3.11.5. O candidato deverá declarar no requerimento eletrônico de inscrição como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra.
- 3.11.6. O candidato que não declarar como de cor negra ou parda pertencente à raça/etnia negra no ato da inscrição, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 3.11.7. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Concursos designada pela Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, nos termos estabelecidos no subitem 14.04, alínea "q".
- 3.11.8. Os candidatos às vagas destinadas aos negros ou pardos participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.11.9. Os candidatos que no ato da inscrição, se declarem de cor negra ou parda pertencentes à raça/etnia negra, se aprovados neste Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 3.11.10.** Detectada a falsidade na declaração de etnia em qualquer época, o candidato infrator, sujeitar-se-á as penas da lei e ainda a anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

- 4.1. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo, se comprovar na data da posse:
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º da Constituição da República.
 - Gozar dos direitos políticos.
 - Estar quite com as obrigações eleitorais.
 - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
 - Ter 18 anos completos até a data de posse.
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Uberaba, ou, em sua falta, de quem este indicar.
 - Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
 - Comprovar a escolaridade exigida para ingresso nos cargos, nos termos dos **Anexos I, II e III** deste Edital.
- 4.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 4.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições gerais

- 5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.
- 5.1.8. O candidato poderá se inscrever em até 3 (três) cargos conforme o nível de escolaridade pretendido (Nível Fundamental, Médio e Superior), cujas provas realizar-se-ão em horários (turnos) distintos, ficando vedada a inscrição para mais de um cargo de um mesmo Anexo, conforme indicado nos **Anexos I, II e III** deste Edital.
- 5.1.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:
- Alteração no cargo/área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
 - Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
 - Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
 - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
- 5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 5.1.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Uberaba e a FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.
- 5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo nos itens 5.4.3 e seus subitens.
- 5.1.13. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá, podendo se inscrever para mais de um cargo observando a data e o horário das provas nos termos do subitem 9.1.2.1.

5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

- 5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:
- Cargos de Nível Fundamental: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
 - Cargos de Nível Médio e Técnico: R\$ 70,00 (setenta reais);
 - Cargos de Nível Superior: R\$ 100,00 (cem reais);
 - Cargos de Nível Superior (Auditor Fiscal da Receita Municipal, Médico e Procurador do Município): R\$150,00 (cento e cinquenta reais).
- 5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 (nove) horas do dia **07 de dezembro de 2015** às 20 (vinte) horas do dia **05 de janeiro de 2016**.
- 5.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br das 9 (nove) horas do dia **07 de dezembro de 2015** às 20 (vinte) horas do dia **05 de janeiro de 2016**, por meio do *link* correspondente às inscrições do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Uberaba – Edital Nº 01/2015, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
 - Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com os **Anexos I, II e III** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet.
 - Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
 - Efetuar o pagamento, em dinheiro, da importância referente à inscrição expressa no subitem 5.2.1 deste Edital, até o dia **05 de janeiro de 2015**.
- 5.2.4. O boleto bancário a que se refere o subitem 5.2.3, alínea "c", será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou

jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia de inscrição.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, em dinheiro, do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, conforme subitem 5.2.3, alínea “d”.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 5.2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 20 horas do último dia de inscrição.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Uberaba e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNDEP, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 5.2.3, alínea “d” deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no subitem 5.2.3, alínea “d” nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas, salvo os casos previstos no subitem 5.1.8.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão publicadas no Diário Oficial do Município - “Porta Voz”, no endereço eletrônico (www.portavozuberaba.com.br) e serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.uberaba.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no subitem 11.1, alínea “b” deste Edital.

5.3. Da devolução do valor de inscrição

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento do Concurso ou alteração da data da Prova Objetiva.

5.3.2. A devolução do Valor de Inscrição prevista no subitem 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, na “Área do Candidato – Minhas Inscrições”.

5.3.2.1. O Formulário de solicitação de devolução do Valor de Inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.

5.3.4. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, por uma das seguintes formas:

a) Na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.3.4 deste Edital.

b) Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP – EDITAL 01/2015 situada à Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972, em Belo Horizonte MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.3.4 deste Edital.

5.3.5. O envelope deverá conter a referência da seguinte forma:

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA – EDITAL Nº 01/2015
REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ

5.3.6. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no subitem 5.3.4 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do Valor de Inscrição, não se podendo atribuir à PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA e à FUNDEP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.7. O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV, ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

5.3.8. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.8.1. Nos casos elencados no subitem 5.3.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.8.2. No caso previsto no subitem 5.3.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail concursos@fundep.ufmg.br, via fax (31) 3409-6826, ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.3.8.3. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.8 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.

5.3.8.4. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.8 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Concurso.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.
- 5.3.9. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNDEP.
- 5.3.10. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no subitem 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição

- 5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período de **07 de dezembro de 2015** às 09 horas à **11 de dezembro de 2015** às 23 horas e 59 minutos.
- 5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br no período constante do subitem 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar a condição de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- 5.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, caracteriza-se pela comprovação da seguinte situação:
- a) Uma vez inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, o candidato deverá indicar no *Pedido de Isenção na Área do Candidato* seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico.
- 5.4.3.2. A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS), o que caracterizará ou não a isenção do candidato.
- 5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer ao seguinte procedimento:
- a) Preencher a solicitação de isenção por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, indicando se a condição é de hipossuficiência e emitir comprovante.
- a.1. **Em caso de hipossuficiência econômico-financeira**, caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS.
- 5.4.5. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 5.4.6. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet.
- b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e / ou falsificar documento.
- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo.
- 5.4.7. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.
- 5.4.8. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no subitem 11.1, alínea “a” deste Edital.
- 5.4.9. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada no Diário Oficial do Município - “Porta Voz”, no endereço eletrônico (www.portavozuberaba.com.br) e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.uberaba.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, onde constarão a listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.
- 5.4.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 8 e subitens deste Edital.
- 5.4.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição acessando o *link* de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição, conforme disposto no subitem 5.2.3 e subitens.
- 5.4.12. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme o subitem 11.1, alínea “a” deste Edital.
- 5.4.13. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas:
- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- 6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público, nos termos do subitem 3.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.
- 6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- 6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 6.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.
- 6.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

- 6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:
- Informar ser portador de deficiência.
 - Selecionar o tipo de deficiência.
 - Especificar a deficiência.
 - Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do Art. 40 do Decreto Federal Nº 3298/1999 e suas alterações.
 - Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.
- 6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.9. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar durante o período de inscrição, o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 6.10. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 6.11. O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA – EDITAL Nº 01/2015
REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ

- 6.12. O Laudo Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, durante o período de inscrição, das seguintes formas:
- Pessoalmente ou por terceiro, no Posto de Atendimento em Uberaba – MG, localizado no Saguão do Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto, situado à Av. Dom Luís Maria de Santana, 141 – Bairro Mercês – Uberaba - MG. ou na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte–MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).
 - Via SEDEX ou AR à Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte–MG.
- 6.13. A Prefeitura Municipal de Uberaba e a FUNDEP não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR.
- 6.14. O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico indicado no subitem 6.9 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
- 6.15. Os documentos indicados no subitem 6.9 deste Edital terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
- 6.16. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 6.17. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:
- Não entregar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada.
 - Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no subitem 6.9.
 - Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.
 - Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
 - Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
 - Entregar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 6.18. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no subitem 11.1, alínea “c” deste Edital.
- 6.19. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.
- 6.20. A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e / ou tempo adicional deferidos será publicada no Diário Oficial do Município - “Porta Voz”, no endereço eletrônico (www.portavozuberaba.com.br) e nos endereços eletrônicos: www.uberaba.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.
- 6.21. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.
- 6.22. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

- 7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.
- 7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
- 7.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.
- 7.2.2. A FUNDEP assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 7.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Uberaba e a FUNDEP serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 7.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

- 7.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem 7.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à FUNDEP até o término das inscrições, nas formas previstas no subitem 7.5 deste Edital.
- 7.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do Art. 40 do Decreto Federal Nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.
- 7.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.
- 7.7. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 7.8. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS **somente** para tradução das informações e / ou orientações para realização da prova.
- 7.9. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá enviar à FUNDEP, em até 10 (dez) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.
- 7.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no subitem 7.10.1 deste Edital.
- 7.10.1. A solicitação deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado, via FAX (31) 3409-6826 ou e-mail concursos@fundep.ufmg.br à Gerência de Concursos da FUNDEP, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte–MG, (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2) das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, exceto sábados, domingos e feriados.
- 7.10.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 7.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 7.10.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 7.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.
- 7.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.10.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Concurso Público.
- 7.10.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.
- 7.10.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da FUNDEP que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.10.8. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.10.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.10.10. A FUNDEP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 8.1. A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br as informações relativas ao horário e local da prova.
- 8.3. No CDI estarão expressos nome completo do candidato, Nº de inscrição, nome e código do cargo/área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
- 8.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Gerência de Concursos da FUNDEP por meio do fax (31) 3409-6826 ou e-mail concursos@fundep.ufmg.br, ou ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico, em duas vias: uma para o candidato e outra para FUNDEP.
- 8.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.7. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações e / ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

9. DAS PROVAS

9.1. Da data e do local de realização das Provas:

- 9.1.1. O concurso público de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha para todos dos cargos, de caráter eliminatório e classificatório, de Prova Dissertativa para os cargos de Nível Superior (Auditor Fiscal da Receita Municipal e Procurador do Município), de caráter eliminatório e classificatório, de Prova prática para os cargos de nível fundamental, na função de Trabalhador Braçal, Auxiliar de Serviços Gerais, Pedreiro, Instrutor de Artes, Operador de Trator Agrícola, Operador de Motosserra e Operador de Roçadeira Manual, bem como para os cargos das carreiras de Condutor de Veículos Pesados e Operador de Máquinas II e III, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos para os cargos de Nível Superior, de caráter classificatório.
- 9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá nos dias **23 e 24 de janeiro de 2016** e será realizada no Município de Uberaba, sendo 04 (quatro) horas para os cargos de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior e 05 (cinco) horas para os cargos de Nível Superior (Auditor Fiscal da Receita Municipal e Procurador do Município), ressalvado o disposto no subitem 7.5.
- 9.1.2.1. As provas para os cargos do **ANEXO I** serão realizadas no dia 23 de janeiro de 2016 turno vespertino, as provas para os cargos do **ANEXO II** serão no dia 24 de janeiro de 2016 no turno matutino e as provas para os cargos do **ANEXO III** serão realizadas no dia 24 de janeiro de 2016 no turno vespertino.
- 9.1.3. A confirmação da data de realização da Prova será divulgada e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.uberaba.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.
- 9.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 9.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o subitem 8.1 deste Edital.

- 9.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- 9.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a FUNDEP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.2. Da Prova Objetiva:

- 9.2.1. A primeira etapa deste Concurso será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.
- 9.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha para Nível Fundamental, 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha para Nível Médio e Técnico e Nível Superior.
- 9.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.
- 9.2.4. As áreas de conhecimento e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos nos **Anexo V.1, V.2 e V.3** deste Edital.
- 9.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as Referências de Estudo contidas no **Anexo VIII** deste Edital.
- 9.2.6. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e de 0 (zero) a 80 (oitenta), conforme o cargo, por processo eletrônico, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada resposta correta.
- 9.2.7. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obter no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto no total das questões e não zerar nenhum dos conteúdos da prova.
- 9.2.8. Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do subitem 9.2.7 deste Edital.

9.3. Da Prova Dissertativa:

- 9.3.1 A segunda etapa deste Concurso será constituída de Prova Dissertativa para os candidatos dos cargos de Nível Superior (Auditor Fiscal da Receita Municipal e Procurador do Município), que versará sobre o desenvolvimento de questões dissertativas relacionadas às matérias da área de conhecimentos, específicos de cada cargo.
- 9.3.2. A Prova Dissertativa terá caráter eliminatório e classificatório.
- 9.3.3. A Prova Dissertativa será composta de 02 (duas) questões dissertativas, para os cargos de Nível Superior (Auditor Fiscal da Receita Municipal e Procurador do Município), que deverá ser respondida em, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) linhas cada.
- 9.3.4. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de número de linhas definidos no subitem 9.3.3, de acordo com o seguinte critério:
- Desconto de 0,5 (meio ponto) por linha aquém do estipulado;
 - Desconto de 0,5 (meio ponto) por linha que exceda o máximo estipulado.
- 9.3.5. A Prova Dissertativa terá o valor de 100 (cem) pontos, sendo atribuído 50 (cinquenta) pontos para cada questão.
- 9.3.6. Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos da Prova Dissertativa.
- 9.3.7. Serão desconsiderados para correção os trechos da Prova Dissertativa, que forem redigidos a lápis ou apresentarem letra ilegível.
- 9.3.8. A Prova Dissertativa abrangerá como itens de avaliação, conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.
- 9.3.9. Não será permitido material para consulta.
- 9.3.10. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.
- 9.3.11. Serão corrigidas 50 (cinquenta) provas dissertativas para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal considerando a ampla concorrência, mais os empatados na última nota e 30 (trinta) provas dissertativas para o cargo de Procurador do Município considerando a ampla concorrência, mais os empatados na última nota.
- 9.3.12. Serão corrigidas todas as provas dos inscritos na condição de pessoas com deficiência que forem aprovados na Prova Objetiva nos termos do subitem 9.2.7 deste Edital.

9.4. Das condições de realização da Prova Objetiva / Dissertativa:

- 9.4.1. As provas serão aplicadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Uberaba nos dias **23 e 24 de janeiro de 2016**, ficando essas datas subordinadas à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.
- 9.4.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.
- 9.4.3. A duração de realização das provas será de 04 (quatro) horas, para os cargos de Nível Fundamental e Médio, Técnico e Superior e 05 (cinco) horas para os cargos de Nível Superior (Auditor Fiscal da Receita Municipal e Procurador do Município).
- 9.4.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no subitem 7.5.
- 9.4.5. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 2(duas) hora do início das provas.
- 9.4.6. Ao terminar a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Dissertativa (Auditor Fiscal da Receita Municipal e Procurador do Município), o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Provas, o Cartão de Respostas e o caderno de Prova Dissertativa devidamente assinados nos locais apropriados.
- 9.4.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital e especificados na capa da prova.
- 9.4.8. O tempo de duração das provas abrange a distribuição das provas, assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva e da Prova Dissertativa e Discursiva (Nível Superior Completo) para a Folha de Respostas.
- 9.4.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP.
- 9.4.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUNDEP, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.
- 9.4.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
- 9.4.12. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no subitem 9.4.11.
- 9.4.13. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 9.4.14 deste Edital.
- 9.4.14. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.
- 9.4.15. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 9.4.16. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.
- 9.4.17. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no subitem 9.4.14 deste Edital não poderá fazer a prova.
- 9.4.18. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.
- 9.4.19. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 9.4.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, salvo o previsto no subitem 7.10.6 deste Edital.
- 9.4.21. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

- 9.4.22. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 9.4.23. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 9.4.11 e 9.4.14 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Uberaba e a FUNDEP por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 9.4.24. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:
- Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.
 - Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.
- 9.4.25. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 9.4.25.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.
- 9.4.26. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da Coordenação do Prédio.
- 9.4.27. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- 9.4.28. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetiva e da Prova dissertativa, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 9.4.29. O candidato não poderá levar o caderno de questões da Prova Objetiva e Prova Dissertativa.
- 9.4.30. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Dissertativa, devidamente preenchida e assinada ao Aplicador de Sala.
- 9.4.31. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 9.4.32. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 9.4.33. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
- Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
 - Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio.
 - Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
 - Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
 - Portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros.
 - Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
 - Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Dissertativa e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas.
 - Se recusar a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no subitem 9.4.14 e, ainda, se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.
 - Deixar de entregar os cadernos das provas e a Folha de Respostas da Prova Objetiva, a folha de Resposta da Prova Dissertativa, findo o prazo limite para realização da prova.
- 9.4.34. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 9.4.33 deste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Comissão de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Uberaba, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.
- 9.4.35. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.
- 9.4.36. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 9.4.37. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.
- 9.4.38. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
- 9.4.39. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.
- 9.4.40. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva ou da Prova Discursiva e Dissertativa que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 9.4.41. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no dia útil subsequente à data de realização da prova.
- 9.4.42. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

9.5 Da prova prática

- 9.5.1 A terceira etapa será constituída de Prova Prática para os candidatos que se inscreverem para os cargos de nível fundamental, na função de Trabalhador Braçal, Auxiliar de Serviços Gerais, Pedreiro, Instrutor de Artes, Operador de Trator Agrícola, Operador de Motosserra e Operador de Roçadeira Manual, bem como para os cargos das carreiras de Condutor de Veículos Pesados e Operador de Máquinas II e III e obedecerá aos critérios estabelecidos no subitem 9.2.7.
- 9.5.2 A aplicação da Prova Prática ocorrerá em Uberaba, em data, horário e local a serem definidos em Ato de Convocação.
- 9.4.2.1. O Ato de Convocação para a Prova Prática será publicado com antecedência mínima de 15 dias de sua data de realização, no Diário Oficial do Município - "Porta Voz", no endereço eletrônico (www.portavozuberaba.com.br) e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.uberaba.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.
- 9.5.3 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados nas etapas anteriores, conforme previsto no **Anexo VI** – Quantitativo de candidatos para realização da prova prática.
- 9.5.4 A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos cargos e das áreas de conhecimento.
- 9.5.5 O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico, a ser publicado no Diário Oficial do Município - "Porta Voz", no endereço eletrônico (www.portavozuberaba.com.br) com antecedência mínima de 15 dias da data de sua realização.
- 9.5.6 A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, de acordo com os critérios que serão indicados no Regulamento Específico de que trata o subitem 9.5.5 deste Edital.
- 9.5.7. Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos da Prova Prática.

9.6. Da Prova de Títulos:

9.6.1 A segunda etapa será constituída de Prova de Títulos para os candidatos aprovados nos cargos de nível superior e obedecerá aos critérios estabelecidos no subitem 9.2.7 e 9.3.6 somente para todos os cargos de Auditor Fiscal da Receita Municipal e Procurador do Município.

9.6.2. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.6.3. Os candidatos aprovados terão 2 (dois) dias úteis, a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado dos aprovados nas prova dissertativa para os cargos de Auditor Fiscal da Receita Municipal e Procurador do Município e após o resultado dos aprovados na prova objetiva para os demais cargos, para apresentarem títulos a serem examinados. Os títulos deverão ser entregues:

a) pessoalmente ou por terceiro, no Posto de Atendimento em Uberaba- MG, localizado no Saguão do Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto, situado à Av. Dom Luís Maria de Santana, 141 – Bairro Mercês – Uberaba – MG ou na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte - MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

b) via SEDEX ou AR à Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte - MG.

9.6.4. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Concurso, porém deixará de computar a pontuação relativa a esta etapa.

9.6.5. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA – EDITAL 01/2015

REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ

9.6.6. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

9.6.7. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

9.6.8. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

9.6.9 Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.

9.6.10 Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

9.6.11. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração, que também deverá estar encadernado.

9.6.12 Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

9.6.13 serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

9.6.14. Prova de Títulos de formação acadêmica

9.6.14.1 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.6.14.2 Será pontuado apenas 1 (um) título por formação acadêmica, sendo: 1 (um) título de especialização *lato sensu*, 1 (um) de *stricto sensu* Mestrado, 1 (um) de *stricto sensu* Doutorado, conforme pontuação do **Anexo VII**.

9.6.14.3 A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:

9.6.14.3.1 Nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico.

9.6.14.3.2 Nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

9.6.14.4. Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

9.6.14.5. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

9.6.14.6. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

10.1. Será considerado aprovado neste Concurso o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos do subitem 9.2.7 deste Edital.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Prova de Dissertativa e Discursiva, quando for o caso.

10.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

10.4.1 – Cargos de Nível Fundamental:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.

b) Maior número de pontos na Prova Prática, quando for o caso.

c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.

d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Legislação.

e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Atualidades.

f) Idade maior.

g) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

10.4.3 – Cargos de Nível Médio e Técnico:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.

b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.

c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.

d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Legislação.

- e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Atualidades.
 - f) Idade maior.
 - g) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.
- 10.4.4 – Cargos de Nível Superior:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
 - b) Maior número de Pontos na Prova Dissertativa, quando for o caso.
 - c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.
 - d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
 - e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Legislação.
 - f) Idade maior.
 - g) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.
- 10.5. Os candidatos aprovados neste concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para os quais concorreram.
- 10.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:
- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
 - b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- 10.7. O resultado final deste Concurso será publicado Diário Oficial do Município - "Porta Voz", no endereço eletrônico (www.portavozuberaba.com.br) e divulgado nos endereços eletrônicos www.uberaba.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
- 10.8. O candidato não aprovado será excluído do Concurso e não constará da lista de classificação.
- 10.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 10.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.
 - b) Contra indeferimento da inscrição.
 - c) Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas.
 - d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.
 - e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.
 - f) Contra a nota da Prova Dissertativa.
 - g) Contra a nota da Prova Prática.
 - h) Contra a nota de Prova de Títulos e classificação preliminar no Concurso.
- 11.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, subitem 11.1, alínea "b", além de proceder conforme disposto no subitem 11.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do fax (31)3409-6826, e-mail concursos@fundep.ufmg.br ou pessoalmente na FUNDEP, no endereço citado no subitem 1.7, alínea "a", cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.
- 11.1.2. Para interposição de recurso mencionado nas alíneas "f", "g" e "h" do subitem 11.1 deste edital, o candidato terá vista ao julgamento de sua Prova de Dissertativa e Vista de seus formulários de avaliação das Provas Práticas e de Títulos através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. O candidato para ter acesso deverá entrar na "Área do Candidato", no item "Minhas Inscrições" e clicar no *link* referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Uberaba Edital Nº 01/2015.
- 11.2. Os recursos mencionados no subitem 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no subitem 11.1, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 23h59min do segundo dia recursal.
- 11.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no *site* Gestão de Concursos e:
- a) Não devem conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se referem às alíneas "d" e "f" do subitem 11.1.
 - b) Devem ser elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
 - c) Devem apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
 - d) Devem indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.
- 11.4. Para situação mencionada no subitem 11.1, alínea "d" deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.
- 11.5. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 11.6. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
 - b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
 - c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico/ *link* definido no subitem 11.2, com exceção a situação prevista no subitem 11.1.1.
 - d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no subitem 11.1.
 - e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
- 11.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o subitem 11.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- 11.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1 deste Edital.
- 11.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e www.uberaba.mg.gov.br.
- 11.10. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 11.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na "Área do Candidato", no item "Meus Recursos", até o encerramento deste Concurso Público.
- 11.11. A decisão de que trata o subitem 11.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 11.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 11.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.14. Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.15. Não haverá reapreciação de recursos.

11.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.18. Após análise dos recursos, será publicada a decisão no Diário Oficial do Município - "Porta Voz", no endereço eletrônico (www.portavozuberaba.com.br) e nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e www.uberaba.mg.gov.br.

11.18.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

11.19. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município - "Porta Voz", no endereço eletrônico (www.portavozuberaba.com.br) e divulgado nos endereços eletrônicos www.uberaba.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

11.20. A Prefeitura Municipal de Uberaba e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

12.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito do Município de Uberaba.

12.2 O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município - "Porta Voz", no endereço eletrônico (www.portavozuberaba.com.br) e divulgado nos endereços eletrônico www.uberaba.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

13. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

13.1. Das Disposições Gerais:

13.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uberaba, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

13.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Encaminhamento da Prefeitura Municipal de Uberaba.

b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.

c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

a) Hemograma completo.

b) Contagem de plaquetas.

c) Urina rotina.

d) Glicemia de jejum.

13.1.4. Os exames descritos no subitem 13.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

13.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea "c" subitem 13.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do resultado do exame.

13.1.6. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do subitem 13.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

13.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

13.1.8. No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.1.9. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

13.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 13.1.9 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13.1.11. O recurso referido no subitem 13.1.10 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

13.2. Dos exames aplicáveis aos Candidatos na condição de pessoa com Deficiência

13.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no subitem 6.9 e os exames especificados no subitem 13.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.1.1. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Uberaba.

13.2.2. Os candidatos a que se refere o subitem 13.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

13.2.3. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

13.2.4. A perícia será realizada para verificar:

a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do Art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.

c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.5. Nos termos do Art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea "c" do subitem 13.2.4, deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Uberaba.

13.2.6. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea "c" do subitem 13.2.4 deste Edital se for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.

13.2.7. Serão habilitados ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 13.2.4 deste Edital.

13.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no subitem 3.2 deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

13.3. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

- 14.1. Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 14.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.
- 14.3. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, quando convocado para nomeação, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 392 de 17 de dezembro de 2008, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 14.3.1. A Prefeitura Municipal de Uberaba emitirá, na época de nomeação dos candidatos, aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município - "Porta Voz", no endereço eletrônico (www.portavozuberaba.com.br) e divulgado no endereço eletrônico www.uberaba.mg.gov.br, indicando procedimentos e local para posse.
- 14.4. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
 - Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
 - Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
 - Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
 - Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
 - Fotocópia de certidão de nascimento ou de casamento.
 - Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
 - Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
 - Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros) e cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos.
 - Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
 - Declaração de bens atualizada até a data da posse.
 - Carteira de Trabalho.
 - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
 - Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no subitem 2.1 e **Anexo I, II e III** deste Edital.
 - Atestado de bons antecedentes.
 - No caso de aprovado na lista para negros ou pardos, o candidato a nomeação deverá apresentar, quando da convocação, documento oficial (certidão de nascimento própria ou dos pais) – original ou cópia autenticada em cartório e/ou declaração registrada em cartório atestando quanto à cor negra ou parda.
- 14.5. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.4 deste Edital.
- 14.7. Poderão ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Uberaba, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando que a exigência for justificada.
- 14.8. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

15. EXERCÍCIO E MOVIMENTAÇÃO

- 15.1. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da sua posse, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei Complementar n. 392, de 17/12/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba.
- 15.2. O servidor não poderá solicitar remoção, transferência, disposição para outro órgão público ou qualquer outra forma de movimentação, devendo ser desconsiderada qualquer pretensão nesse sentido.
- 15.3. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá, a qualquer tempo, por necessidade e interesse público, promover a remoção, de ofício, dos profissionais investidos nos cargos de que trata este edital, entre as unidades de sua estrutura orgânica, na forma da lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A Prefeitura Municipal de Uberaba e a FUNDEP eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.
- 16.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial do Município - "Porta Voz", no endereço eletrônico (www.portavozuberaba.com.br).
- 16.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.
- 16.5. Após a data de homologação do Concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, perícia médica, posse e exercício no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba (www.uberaba.mg.gov.br).
- 16.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.
- 16.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Uberaba e da FUNDEP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.
- 16.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município - "Porta Voz", no endereço eletrônico (www.portavozuberaba.com.br) e divulgados nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Uberaba (www.uberaba.mg.gov.br) e FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br).
- 16.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Concurso, será válida a publicação no Diário Oficial do Município - "Porta Voz", no endereço eletrônico (www.portavozuberaba.com.br).
- 16.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 16.11. A Prefeitura Municipal de Uberaba e a FUNDEP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 16.12. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.
- 16.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 16.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no subitem 11.1 deste Edital.
- 16.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 16.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e / ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na

realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.16.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no subitem 16.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal.

16.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação do Resultado Final, para alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.

b) Até a publicação do Resultado Final, para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à Gerência de Concursos da FUNDEP por e-mail concursos@fundep.ufmg.br ou envio através do fax (31) 3409-6826 ou ainda comunicar ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico, em duas vias: uma para o candidato e outra para FUNDEP.

c) Após a publicação do Resultado Final e até a homologação deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização de seus dados cadastrais junto à FUNDEP via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP - Concurso Público Prefeitura Municipal de Uberaba – EDITAL N° 01/2015, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, N° 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte-MG.

d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização de seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de Uberaba por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada à Av. Dom Luís Maria de Santana, 141 – bairro Mercês – Uberaba – CEP 38061-080

16.18. A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal de Uberaba e à FUNDEP não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

16.19. A Prefeitura Municipal de Uberaba e FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado.

b) Endereço residencial desatualizado.

c) Endereço residencial de difícil acesso.

d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.

e) Correspondência recebida por terceiros.

16.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Uberaba e pela FUNDEP, no que a cada um couber.

16.21. Poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas vigentes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Federal N° 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no Art. 2º, Parágrafo Único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

16.22. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município - “Porta Voz”, no endereço eletrônico (www.portavozuberaba.com.br).

16.23. Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura Municipal de Uberaba procederá à guarda de documentos relativos ao concurso, observada a legislação específica pelo prazo de 05 anos.

Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

ANEXO I - QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE CARGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CARREIRA	CARGO/FUNÇÃO/ ESPECIALIDADE	VAGAS	VAGAS AMPLA CONCOR RÊNCIA	VAGAS DEFICIEN- TES	VAGAS AFRODES- GENDENTES	CARGA HORARIA SEMANAL	FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	VENCIMENTO MENSAL, RESSALVA DOS VALORES POR HORA AULA PARA PEB	AUXÍLIO ALIMENT AÇÃO	PLANO DE SAÚDE
PEB (PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA) SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Artes	8	3	3	2	27 horas	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes Visuais reconhecido por órgão competente	R\$ 12,13 hora/aula	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENT O EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO O EM ENFERMARIA
	Educação Física	5	3	0	2	27 horas	Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional validado no órgão competente CREF (Conselho Regional de Educação Física)	R\$ 12,13 hora/aula	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENT O EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO O EM ENFERMARIA
	Geografia	5	2	1	2	27 horas	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Geografia ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Curso	R\$ 12,13 hora/aula	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENT O EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO O EM ENFERMARIA

							Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em Geografia ou Estudos Sociais.			
	Matemática	12	7	3	2	27 horas	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Matemática ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em Matemática ou Curso Concluído em Licenciatura na área de Educação com complementação na área de Matemática	R\$ 12,13 hora/aula	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE: ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	História	5	3	1	1	27 horas	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em História ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Curso Superior Concluído em Licenciatura na área de Educação com habilitação em História ou Estudos Sociais.	R\$ 12,13 hora/aula	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE: ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
PEB (PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA) SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Português	7	3	2	2	27 horas	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Letras ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em Português ou Curso Concluído em Licenciatura na área de Educação com Complementação na área de Português	R\$ 12,13 hora/aula	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Inglês	2	2	0	0	27 horas	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Letras – Português/Inglês Ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em Letras – Português/Inglês Ou Curso Concluído em Licenciatura na área de Educação com complementação na área de Letras – Português/Inglês	R\$ 12,13 hora/aula	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA

	Ciências	2	2	0	0	27 horas	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Biologia ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em Ciências ou Curso Concluído em Licenciatura na área de Educação com complementação de Ciências	R\$ 12,13 hora/aula	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Informática	2	2	0	0	27 horas	Curso Superior Concluído em Ciências da Computação ou Tecnólogo em Informática ou Sistemas de Informação ou Análise de Sistemas.	R\$ 12,13 hora/aula	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL	Secretário Escolar	5	2	2	1	30 horas	Ensino Médio Completo ou curso da mesma equivalência, reconhecidos pelo Ministério da Educação.	R\$ 1.100,00 mensais	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Auxiliar de Bibliotecário	5	2	2	1	30 horas	Ensino Médio Completo ou curso da mesma equivalência, reconhecidos pelo Ministério da Educação.	R\$ 1.100,00 mensais	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL	Auxiliar de Secretária	2	2	0	0	30 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 827,40 mensais	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Inspetor de Alunos	2	2	0	0	30 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 827,40 mensais	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
AGENTE DE TRÂNSITO	Agente de Trânsito	10	7	0	3	40 horas	Ensino Médio Completo ou de curso da mesma equivalência, reconhecidos pelo Ministério da Educação.	R\$ 1.231,96	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
Auditor Fiscal da Receita Municipal	Auditor Fiscal da Receita Municipal	5	3	1	1	30 horas	Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, reconhecido pelo Ministério da Educação. Comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria, exceto para o profissional da área de Direito.	R\$ 6.522,40	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA

ANALISTA DE AUDITORIA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAUDE	Médico	1	1	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 2.897,83	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ANALISTA DE AUDITORIA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAUDE	Analista de Auditoria Regulação e Fiscalização da Saúde - Direito	1	1	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação.	R\$ 2.897,83	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ANALISTA DE AUDITORIA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAUDE	Farmacêutico	1	1	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Farmácia, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 2.897,83	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ANALISTA DE AUDITORIA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAUDE	Fisioterapeuta	1	1	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 2.897,83	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ANALISTA DE AUDITORIA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAUDE	Contabilista	1	1	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 2.897,83	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ANALISTA DE AUDITORIA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAUDE	Odontólogo	1	1	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 2.897,83	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Técnico de Contabilidade	2	1	1	0	30 horas	Ensino Médio Completo com formação em Curso Técnico em Contabilidade, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 1.200,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA

	Técnico de Edificações	2	2	0	0	30 horas	Ensino Médio Completo com formação em Curso Técnico em Edificações, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 1.200,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Técnico de Meio Ambiente	1	1	0	0	30 horas	Ensino Médio Completo com formação em Curso Técnico em Meio Ambiente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 1.200,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Técnico de Serviços Públicos	5	2	2	1	30 horas	Ensino Médio Completo com formação em Curso Técnico em Serviços Públicos, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 1.200,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Técnico de Segurança do Trabalho	2	2	0	0	30 horas	Ensino Médio Completo com formação em Curso Técnico em Segurança do trabalho, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 1.200,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ESPECIALISTA DE SAUDE IV	Enfermeiro Padrão	20	13	2	5	40 horas	Ensino Superior Completo em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 3.706,67	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ESPECIALISTA DE SAUDE V	Dentista	1	1	0	0	40 horas	Ensino Superior Completo em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ESPECIALISTA DE SAUDE VI	Médico	30	20	3	7	40 horas	Ensino Superior Completo em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 9.000,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
TÉCNICO DE SAUDE II	Técnico de Enfermagem	10	6	1	3	40 horas	Ensino Médio Completo com formação em Curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 1.600,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA

ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PUBLICOS	Analista de Recursos Humanos	3	1	1	1	30 horas	Ensino Superior Completo na área de Administração ou Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.	R\$ 3.126,75	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Assistente Social	5	3	1	1	30 horas	Ensino Superior Completo em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 3.126,75	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PUBLICOS	Secretário Executivo	1	1	0	0	30 horas	Ensino Superior Completo em Secretariado Executivo, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 3.126,75	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Jornalista	1	1	0	0	30 horas	Ensino Superior Completo em Comunicação Social ou Jornalismo, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 3.126,75	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Educador Social	3	1	1	1	30 horas	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior, Letras, Artes Visuais, Artes Cênicas, Música, Educação Artística, Sociologia, Filosofia, História, Estudos Sociais, Geografia, Ciências Biológicas e Educação Física, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 3.126,75	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
CONDUTOR DE VEICULOS OFICIAIS	Motorista de veículos oficiais	12	9	0	3	30 horas	Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "A, B, AB ou C". Permissão na	R\$ 1.040,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA

							CNH para exercício de atividade remunerada			
AGENTE DE SAÚDE II	Auxiliar de Saúde Bucal (40 horas)	10	8	0	2	40 horas	Ensino Médio Completo ou de curso da mesma equivalência, reconhecidos pelo Ministério da Educação. Registro Profissional no Órgão Competente (CRO) validado na categoria de Auxiliar de Saúde Bucal.	R\$ 1.466,67	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Motorista de veículos de urgência e emergência	10	8	0	2	30 horas	Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D ou E". Permissão na CNH para exercício de atividade remunerada. Curso de condutor de Veículo de Transporte de Urgência e Emergência concluído.	R\$ 1.170,42	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Trabalhador Braçal	100	69	10	21	30 horas	Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Aptidão comprovada em prova prática	R\$ 827,40	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Auxiliar de Serviços Gerais	15	10	2	3	30 horas	Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Aptidão comprovada em prova prática			
	Vigia	15	12	0	3	30 horas	Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Idoneidade moral comprovada através de atestado de antecedentes criminais.	R\$ 827,40	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL II	Pedreiro	3	2	0	1	30 horas	Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Aptidão	R\$ 1.090,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA

							comprovada em prova prática.			
	Eletricista	1	1	0	0		Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.			
	Pintor de paredes	1	1	0	0		Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.			
	Borracheiro	2	2	0	0		Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.			
	Carpinteiro	3	2	0	1		Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.			
	Encanador	2	2	0	0		Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.			
	Serralheiro	2	2	0	0		Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.			
	Operador de Moto-serra	3	2	0	1		Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Aptidão comprovada em prova prática.			
	Mecânico de Máquinas	2	2	0	0		Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.			
	Operador de Roçadeira Manual	5	4	0	1		Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.			

							Aptidão comprovada em prova prática.			
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL III	Agente de Obras e Serviços	5	4	0	1	30 horas	Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 1.150,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODADO EM ENFERMARIA
	Mestre de Obras	2	2	0	0					
CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS II	Operador de Pá Mecânica	3	2	0	1	30 horas	Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, categorias "C, D ou E". Aptidão comprovada em prova prática. Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada.	R\$ 1.210,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODADO EM ENFERMARIA
	Operador de Rolo	3	2	0	1		Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, categorias "C, D ou E". Aptidão comprovada em prova prática. Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada.			
	Operador de Trator de Esteira	2	2	0	0		Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, categorias "C, D ou E". Aptidão comprovada em prova prática. Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada.			
	Operador de Pavimentadora	1	1	0	0		Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, categorias "C, D ou E". Aptidão comprovada em prova prática.			

							Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada.			
	Operador de Espargidor	1	1	0	0		Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, categorias "C, D ou E". Aptidão comprovada em prova prática. Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada.			
	Operador de Retroescavadeira	2	2	0	0		Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, categorias "C, D ou E". Aptidão comprovada em prova prática. Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada.			
	Operador de Usina de Asfalto	2	2	0	0		Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Aptidão comprovada em prova prática.			
CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MAQUINAS III	Operador de Equipamento Guindaste	1	1	0	0	30 horas	Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, categorias "C, D ou E". Aptidão comprovada em prova prática. Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada.	R\$ 1.350,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO O EM ENFERMARIA

	Operador de Escavadeira Mecânica	2	2	0	0		Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, categorias "C, D ou E". Aptidão comprovada em prova prática. Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada.			
	Operador de Motoniveladora	2	2	0	0		Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, categorias "C, D ou E". Aptidão comprovada em prova prática. Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada.			
	Operador de Vibroacabadora	2	2	0	0		Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Aptidão comprovada em prova prática.			
		383	267	39	77					

ANEXO II - QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE CARGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CARREIRA	CARGO/FUNÇÃO/ESPECIALIDADES	VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DEFICIENTES	VAGAS AFRODESCENDENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	VENCIMENTO MENSAL, RESSALVA DOS VALORES POR HORA AULA PARA PEB	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	PLANO DE SAÚDE
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Nutricionista	1	1	0	0	30 horas	Ensino Superior Completo em Nutrição, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 3.126,75	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Analista de Direito	2	2	0	0	30 horas	Ensino Superior Completo em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação.	R\$ 3.126,75	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM

										REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Analista de O&M	2	2	0	0	30 horas	Ensino Superior Completo em Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 3.126,75	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Agente Administrativo	50	33	7	10	30 horas	Ensino Médio Completo ou de curso da mesma equivalência, reconhecidos pelo Ministério da Educação.	R\$ 1.155,82	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Agente Social	7	3	2	2	30 horas	Ensino Médio Completo ou de curso da mesma equivalência, reconhecidos pelo Ministério da Educação.	R\$ 1.155,82	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Instrutor de Artes	3	1	1	1	30 horas	Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Demonstrar habilidades didáticas, mediante comprovação em prova prática.	R\$ 827,40	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Cuidador	10	7	1	2	30 horas	Ensino Fundamental Completo, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 827,40	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ASSISTENTE DE SAÚDE	Auxiliar de Necropsia	2	2	0	0	30 horas	Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 827,40	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Educador Físico	3	2	0	1	30 horas	Ensino Superior Completo em Educação Física, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 3.126,75	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Zootecnista	2	2	0	0	30 horas	Ensino Superior Completo em Zootecnia, reconhecido pelo Ministério da	R\$ 3.126,75	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM

							Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.			REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ESPECIALISTA DE SAUDE I	Assistente Social	10	6	2	2	30 horas	Ensino Superior Completo em Serviços Social, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 2.780,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Enfermeiro Padrão	35	24	4	7	30 horas	Ensino Superior Completo em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 2.780,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ESPECIALISTA DE SAUDE I	Farmacêutico	5	3	1	1	30 horas	Ensino Superior Completo em Farmácia, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 2.780,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Fisioterapeuta	5	4	0	1	30 horas	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 2.780,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Fonoaudiólogo	3	2	0	1	30 horas	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 2.780,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Psicólogo	3	1	1	1	30 horas	Ensino Superior Completo em Psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 2.780,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Nutricionista	3	1	1	1	30 horas	Ensino Superior Completo em Nutrição, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 2.780,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Terapeuta Ocupacional	3	2	0	1	30 horas	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de	R\$ 2.780,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO

							registro no Conselho Regional da Categoria.			ÇÃO EM ENFERMARIA
	Biólogo	1	1	0	0	30 horas	Ensino Superior Completo em Biologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 2.780,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ESPECIALISTA DE SAUDE I	Biomédico	1	1	0	0	30 horas	Ensino Superior Completo em Biomedicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 2.780,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Veterinário	1	1	0	0	30 horas	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 2.780,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ESPECIALISTA DE SAUDE II	Dentista	1	1	0	0	30 horas	Ensino Superior Completo em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 3.375,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Dentista Especialista – Endodontia	1	1	0	0	30 horas	Ensino Superior Completo em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 3.375,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Dentista Especialista – Periodontia	1	1	0	0	30 horas	Ensino Superior Completo em Odontologia reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 3.375,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA

ESPECIALISTA DE SAUDE II	Dentista Especialista - Buco Maxilo	1	1	0	0	30 horas	Ensino Superior Completo em Odontologia reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 3.375,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ESPECIALISTA DE SAUDE III	Médico Angiologista	1	1	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Médico - Clínico Geral	24	17	2	5	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ESPECIALISTA DE SAUDE III	Médico Colposcopista	1	1	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Médico Dermatologista	4	4	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Médico Endocrinologista	2	2	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Médico Endoscopista /Colonoscopista	1	1	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA

	Médico Gastroenterologista	1	1	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ESPECIALISTA DE SAÚDE III	Médico Geriatria	1	1	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Médico Ginecologista	8	5	1	2	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Médico Obstetra	3	2	0	1	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ESPECIALISTA DE SAÚDE III	Médico Infectologista	1	1	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Médico Mastologista	1	1	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Médico Neurologista	1	1	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ESPECIALISTA DE SAÚDE III	Médico Neuropediatra	1	1	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA

	Médico Oftalmologista	2	2	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Médico Oncologista	1	1	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Médico Ortopedista	2	2	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ESPECIALISTA DE SAÚDE III	Médico Otorrinolaringologista	1	1	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Médico Pediatra	6	4	0	2	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Médico Pneumologista	1	1	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Médico Proctologista	1	1	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ESPECIALISTA DE SAÚDE III	Médico Psiquiatra	2	2	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA

	Médico Psiquiatra Infantil	1	1	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Médico Psiquiatra Forense	1	1	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Médico Radiologista e Diagnostico de Imagem	1	1	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ESPECIALISTA DE SAÚDE III	Médico Reumatologista	2	2	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Medico do Trabalho	1	1	0	0	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Médico Urologista	3	2	0	1	20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 4.500,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MAQUINAS I	Operador de Trator Agrícola	10	8	0	2	30 horas	Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto, conforme certificado emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, categorias "D" ou "E". Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada.	R\$ 1.100,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Motorista	10	8	0	2					

PEB (PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	Professor da Educação Básica (das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil)	50	34	5	11	27 horas	Ensino Médio, na modalidade normal, concluído.	R\$ 9,33 hora/aula	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODACÃO EM ENFERMARIA
	Professor da Educação Básica (das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil) Professor da Educação Básica (das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil)	100	64	12	24		Curso de Graduação Normal Superior concluído com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental Ou	R\$ 12,13 hora/aula		
							Curso de Graduação Concluído em Pedagogia com Habilitação em Docência para os anos iniciais do Ensino Fundamental			
		401	279	41	81					

ANEXO III - QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE CARGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CARREIRA	CARGO/FUNÇÃO/ESPECIALIDADES	VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DEFICIENTES	VAGAS AFRODESCENDENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	VENCIMENTO MENSAL	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	PLANO DE SAÚDE
Educador Infantil	Educador Infantil	250	173	25	52	39 horas	Ensino Médio, na modalidade Normal concluído.	R\$ 1.917,78	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODACÃO EM ENFERMARIA
							Curso de Graduação Normal Superior Concluído com habilitação para a Educação Infantil			
							Curso de Graduação Concluído em Pedagogia com Habilitação em Docência para a Educação Infantil			
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	Procurador do Município	2	2	0	0	30 horas	Ensino Superior Completo em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação; inscrição na respectiva Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	R\$ 6.862,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODACÃO EM ENFERMARIA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I	Trabalhador Braçal	70	47	7	16	30 horas	Ensino Fundamental Incompleto, conforme Histórico Escolar, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Aptidão comprovada em prova prática	R\$ 1.001,80	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODACÃO EM ENFERMARIA
	Greidista	2	2	0	0		R\$ 1.001,80			
	Rasteleiro	10	8	0	2		R\$ 1.001,80			
	Coveiro	10	8	0	2		R\$ 1.001,80			
	Frentista	1	1	0	0		R\$ 1.001,80			
	Lavador de Autos	1	1	0	0		R\$ 1.001,80			
	Lubrificador	1	1	0	0		R\$			

								1.001,80		
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Administrador	1	1	0	0	30 horas	Ensino Superior Completo em Administração ou Administração Pública, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 3.126,75	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Pedagogo(a)	2	1	1	0	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 3.126,75	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Engenheiro Especialista - Engenheiro Civil	10	7	1	2	30 horas	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 3.126,75	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Engenheiro Especialista - Engenheiro Ambiental	5	3	1	1	30 horas	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 3.126,75	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Engenheiro Especialista - Engenheiro Florestal	2	2	0	0	30 horas	Ensino Superior Completo em Engenharia florestal, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 3.126,75	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Biólogo	4	3	1	0	30 horas	Ensino Superior Completo em Biologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 3.126,75	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
Coordenador Pedagógico	Coordenador Pedagógico	30	19	5	6	25 horas	Curso de Graduação Concluído em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar ou Curso de Graduação Concluído em Pedagogia a partir de janeiro/2006.	R\$ 1.299,23	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA

ESPECIALISTA DE SAÚDE I	Enfermeiro do Trabalho	1	1	0	0	30 horas	Ensino Superior Completo em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no Conselho Regional da Categoria.	R\$ 3.126,75	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
AGENTE DE SAÚDE I	Auxiliar de Saúde Bucal	5	4	0	1	30 horas	Ensino Médio Completo ou de curso da mesma equivalência, reconhecidos pelo Ministério da Educação. Registro Profissional no Órgão Competente (CRO) validado na categoria de Auxiliar de Saúde Bucal.	R\$ 1.100,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
TÉCNICO DE SAÚDE I	Técnico de Farmácia	2	2	0	0	30 horas	Ensino Médio Completo com formação em curso Técnico em Farmácia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 1.200,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
	Técnico de Enfermagem	20	14	2	4	30 horas	Ensino Médio Completo do curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 1.200,00	R\$ 380,00	PLANO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO EM REDE PRÓPRIA E ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA
		429	300	43	86					

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Agente de Obras e Serviços (Agente de Desenvolvimento Urbano e Rural III)

Título do Cargo: Agente de Obras e Serviços	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Supervisionar equipes de trabalhadores na construção de obras públicas realizadas diretamente pela Administração ou sob contratação; controlar e orientar recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho) conforme determinado; controlar padrões produtivos da obra, tais como: inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra; administrar o cronograma da obra; distribuir, acompanhar e supervisionar os serviços solicitados, bem como zelar pela integridade do patrimônio público; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Poderá ser exigido aprovação em teste de capacidade física.	

Auxiliar de Necropsia (Assistente de Saúde)

Título do Cargo: Auxiliar de Necropsia	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Auxiliar na realização de exames médico-periciais de órgãos, ossos, dentes e pelos, valendo-se de recursos anatomopatológicos, macroscópicos e microscópicos, para identificar a natureza, origem e outros aspectos dos mesmos, bem como em substâncias encontradas nas vítimas de homicídio, utilizando recursos laboratoriais, para identificá-las; realizar exames necroscópicos em vítimas de morte violenta ou súbita, fazendo inspeção e dissecação das cavidades craniana, torácica e abdominal, para determinar a <i>causa mortis</i> ; trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos, de segurança e higiene; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto	

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Auxiliar de Serviços Gerais (Assistente de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Executar trabalho rotineiro de conservação e limpeza em geral de pátios, jardins, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis, para atender as necessidades de conservação e limpeza; executar os serviços de separação, classificação de documentos, correspondência e arquivo morto, arrumando os arquivos e distribuindo-os sempre que necessário; executar serviços de portaria nos órgãos públicos; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Poderá ser exigido aprovação em teste de capacidade física.	

Borracheiro (Agente de Desenvolvimento Urbano e Rural II)

Título do Cargo: Borracheiro	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Realizar manutenção utilizando equipamentos específicos, para a montagem e desmontagem de pneu e alinhamento; controlar a vida útil e utilização do pneu; reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usados em veículos de transporte; consertar e recapear partes avariadas ou desgastadas, para restituir-lhes as condições de uso; trocar e ressulcar pneus; consertar pneus a frio e a quente; reparar câmara de ar, balancear conjunto de roda e pneu; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Poderá ser exigido aprovação em teste de capacidade física.	

Carpinteiro (Agente de Desenvolvimento Urbano e Rural II)

Título do Cargo: Carpinteiro	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Efetuar trabalhos gerais de carpintaria em uma oficina ou em um canteiro de obras; cortar, armar, instalar e reparar peças de madeira ou metálicas, utilizando ferramentas manuais e mecânicas, para confeccionar conjuntos ou peças de edificações e obras similares ou efetuar a manutenção das mesmas; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	

Coveiro (Agente de Desenvolvimento Urbano e Rural I)

Título do Cargo: Coveiro	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Auxiliar nos serviços funerários; construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; realizar sepultamento e exumação de cadáver; trasladar corpos e despojos; conservar cemitérios e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Poderá ser exigido aprovação em teste de capacidade física.	

Eletricista (Agente de Desenvolvimento Urbano e Rural II)

Título do Cargo: Eletricista	
Natureza do cargo: Operacional.	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Realizar serviços de manutenção e instalação elétrica e eletroeletrônica; realizar manutenções preventivas, preditiva e corretiva; realizar medições e testes; trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	

Encanador (Agente de Desenvolvimento Urbano e Rural II)

Título do Cargo: Encanador	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Preparar locais para instalações de encanamento hidráulico; realizar pré-montagem e instalar tubulações; montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de material metálico ou não-metálico, de alta ou baixa pressão, marcando, unindo e vedando tubos, roscando-os, soldando-os ou furando-os, para possibilitar a condução de ar, água, e outros fluidos; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	

Frentista (Agente de Desenvolvimento Urbano e Rural I)

Título do Cargo: Frentista

Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Atender em postos de gasolina prestando serviços de fornecimento de combustível; trocar óleo; trocar os filtros da bomba de filtragem de óleo diesel e descarregamento de combustível; realizar pequenas limpezas e correlatos, utilizando bombas, equipamentos e materiais próprios, para dotar os veículos das condições requeridas para um bom desempenho; efetuar o cálculo das médias de consumo diariamente; preencher bloco de requisição e entregar boletim de tráfego dos veículos; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	

Greidista (Agente de Desenvolvimento Urbano e Rural I)

Título do Cargo: Greidista	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Orientar os operadores de máquinas na execução dos serviços de alinhamento de base e alinhamento de terraplanagem; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	

Instrutor de Artes (Assistente de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Instrutor de Artes	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Instruir a aprendizagem de habilidades específicas, tais como: trabalhos manuais, artesanato, corte e costura, beleza, prestação de serviços e outros ofícios que demandem formação profissional; capacitar os alunos para a profissionalização e a geração de renda; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Demonstrar habilidades didáticas, mediante comprovação em prova prática.	

Lavador de Autos (Agente de Desenvolvimento Urbano e Rural I)

Título do Cargo: Lavador de Autos	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Realizar a limpeza interna e externa de veículos automotores, lavando-os, à mão ou por meio de máquina, para conservá-los e manter a boa aparência dos mesmos; encerar e polir o veículo; zelar pela limpeza e conservação das instalações do boxe de limpeza e pela conservação dos materiais de limpeza e polimento; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	

Lubrificador (Agente de Desenvolvimento Urbano e Rural I)

Título do Cargo: Lubrificador	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Lubrificar máquinas e equipamentos; sinalizar pontos de lubrificação; interpretar desenhos de máquinas; avaliar a situação de máquinas e equipamentos; selecionar material de limpeza e ferramentas para lubrificação, retirar excessos de lubrificantes; liberar máquinas e equipamentos lubrificados; realizar inspeções preventivas, identificar anomalias, solicitar manutenções; verificar a ocorrência de impurezas em lubrificantes e retirar amostras para análises; conservar ferramentas e materiais para lubrificação; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	

Mecânico de Máquinas (Agente de Desenvolvimento Urbano e Rural II)

Título do Cargo: Mecânico de Máquinas	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Executar a manutenção de máquinas pesadas e implementos agrícolas, como máquinas de construção e terraplanagem, máquinas agrícolas e aparelhos de levantamento, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular; preparar peças para montagem de equipamento; realizar manutenções, inspecionar e testar o funcionamento de máquinas e equipamentos; planejar as atividades de manutenção e registrar informações técnicas; realizar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos, de segurança, qualidade e de preservação do meio ambiente; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Aptidão comprovada em prova prática.	

Mestre de Obras (Agente de Desenvolvimento Urbano e Rural III)

Título do Cargo: Mestre de Obras	
Natureza do cargo: Operacional.	Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas: Distribuir grupos de trabalho; distribuir, coordenar e entregar material; verificar o cumprimento de plantas e desenhos; orientar e fiscalizar o cumprimento das tarefas e obras a serem executadas por grupos de trabalho; exercer outras atividades correlatas.
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Poderá ser exigido aprovação em teste de capacidade física.

Motorista (Condutor de Veículos Pesados e Operador de Máquinas I)

Título do Cargo: Motorista	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Dirigir e manobrar veículos automotores pesados tais como: caminhão, ônibus, caminhão basculante, caminhão pipa, Microônibus, Vans, entre outros, conduzindo-os no trajeto indicado, para transportar pessoas, cargas, mercadorias, animais ou documentos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como, sinalização sonora e luminosa e outros. No desempenho das atividades, utiliza-se de capacidades comunicativas; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos, devendo para tanto preencher relatórios de controle, relatar ocorrências durante a realização do trabalho, informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo, solicitar socorro mecânico, relatar problemas mecânicos do veículo e relatar atrasos; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, categorias, "C", "D" ou "E". Aptidão comprovada em prova prática. Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada.	

Motorista de Veículos Oficiais (Condutor de Veículos Oficiais)

Título do Cargo: Motorista de Veículos Oficiais	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Dirigir e manobrar veículos automotores em geral, conduzindo-os no trajeto indicado, para transportar pessoas, cargas, mercadorias, animais ou documentos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como: sinalização sonora e luminosa e outros. No desempenho das atividades, utiliza-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos, devendo para tanto preencher relatórios de controle, relatar ocorrências durante a realização do trabalho; informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo; solicitar socorro mecânico, relatar problemas mecânicos do veículo e relatar atrasos; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "A, B, AB ou C". Permissão na CNH para exercício de atividade remunerada.	

Motorista de Veículo de Urgência e Emergência (Condutor de Veículos de Urgência e Emergência)

Título do Cargo: Motorista de Veículo de Urgência e Emergência	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Dirigir e manobrar veículos automotores que seguem as especificações de segurança determinada pela vigilância sanitária em geral, conduzindo-os no trajeto indicado, para efetuar o traslado de pacientes; promover a remoção terrestre de pacientes, ou seja, todo o suporte terrestre deve ser efetuado por ambulâncias de suporte básico (convencional), totalmente equipadas, para assegurar o traslado do paciente até o seu destino; conduzir veículo de urgência destinadas ao atendimento e transporte de pacientes; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como: sinalização sonora, luminosa e outros; no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente entre outras citadas anteriormente; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos, devendo para tanto preencher relatórios de controle; relatar ocorrências durante a realização do trabalho; informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo; solicitar socorro mecânico do veículo e relatar atrasos; sempre portar os documentos do veículo; zelar pela conservação e limpeza do veículo; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos legais; executar as atividades de acordo com os procedimentos administrativos pré-determinados; conduzir o veículo à garagem; preencher relatórios de controle; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E". Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada. Curso de condutor de Veículo de Transporte de Urgência e Emergência concluído.	

Operador de Equipamento Guindaste (Condutor de Veículos Pesados e Operador de Máquinas III)

Título do Cargo: Operador de Equipamento Guindaste	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Operar guindaste fixo provido de braço basculante (lança), acionando seu motor e atuando sobre as alavancas de comando, para içar e deslocar cargas diversas; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C", "D" ou "E". Aptidão comprovada em prova prática. Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada.	

Operador de Escavadeira Mecânica (Condutor de Veículos Pesados e Operador de Máquinas III)

Título do Cargo: Operador de Escavadeira Mecânica	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas: Operar máquina escavadeira montada sobre rodas ou esteiras e provida de caçamba móvel, conduzir e operar seus comandos de corte e elevação, para remover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; exercer outras atividades correlatas.
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C", "D" ou "E". Aptidão comprovada em prova prática. Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada.

Operador de Espargidor (Condutor de Veículos Pesados e Operador de Máquinas II)

Título do Cargo: Operador de Espargidor
Natureza do cargo: Operacional Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Operar o espargidor realizando os serviços de espalhamento da brita, asfalto, pó, etc.; zelar e dar manutenção nos equipamentos, como motor e bomba do espargidor; ajudar nos serviços de tapa-buraco e pavimentação; executar outras atividades afins; empregar medidas de segurança; exercer outras atividades correlatas.
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Poderá ser exigido aprovação em teste de capacidade física. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C", "D" ou "E". Aptidão comprovada em prova prática. Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada.

Operador de Motoniveladora (Condutor de Veículos Pesados e Operador de Máquinas III)

Título do Cargo: Operador de Motoniveladora
Natureza do cargo: Operacional Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Operar máquina niveladora munida de lâmina ou escarificador movida por autopropulsão ou por reboque, manipular os comandos de marcha e direção, para nivelar terrenos na construção de edifícios, estradas, pistas de aeroportos e de outras obras; exercer outras atividades correlatas.
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C", "D" ou "E". Aptidão comprovada em prova prática. Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada.

Operador de Moto-serra (Agente de Desenvolvimento Urbano e Rural II)

Título do Cargo: Operador de Moto-serra
Natureza do cargo: Operacional Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Realizar operação com equipamento motosserra para execução dos serviços de poda de árvores e arbustos, remoção de galhos, troncos; exercer outras atividades correlatas.
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Poderá ser exigido aprovação em teste de capacidade física.

Operador de Pá Mecânica (Condutor de Veículos Pesados e Operador de Máquinas II)

Título do Cargo: Operador de Pá Mecânica
Natureza do cargo: Operacional Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Operar equipamento pá mecânica manuseando volante, alavanca de comando, acionando pedais, para prestar apoio e desenvolver as atividades da área; executar inspeção no equipamento, observando o estado geral da lataria, pneus, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação; realizar manutenção em primeiro nível no equipamento; empregar medidas de segurança; exercer outras atividades correlatas.
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C", "D" ou "E". Aptidão comprovada em prova prática. Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada.

Operador de Pavimentadora (Condutor de Veículos Pesados e Operador de Máquinas II)

Título do Cargo: Operador de Pavimentadora
Natureza do cargo: Operacional Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Operar máquina pavimentadora puxada por um trator, ou movida por motor próprio; conduzir e controlar a aplicação do material de pavimentação para estender e alisar as camadas de asfalto ou de preparo similar sobre a superfície de ruas ou rodovias; exercer outras atividades correlatas.
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Aptidão comprovada em prova prática e poderá ser exigido aprovação em teste de capacidade física. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C", "D" ou "E". Aptidão comprovada em prova prática. Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada.

Operador de Retroescavadeira (Condutor de Veículos Pesados e Operador de Máquinas II)

Título do Cargo: Operador de Retroescavadeira
Natureza do cargo: Operacional Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Operar equipamento retroescavadeira manuseando volante, alavanca de comando, acionando pedais, para prestar apoio e desenvolver as atividades da área; executar inspeção no equipamento, observando o estado geral da lataria, pneus, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação; realizar manutenção em primeiro nível no equipamento; empregar medidas de segurança; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C", "D" ou "E". Aptidão comprovada em prova prática. Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada.

Operador de Roçadeira Manual (Agente de Desenvolvimento Urbano e Rural II)

Título do Cargo: Operador de Roçadeira Manual

Natureza do cargo: Operacional

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Operar roçadeira manual na execução dos serviços de limpeza de áreas e vias públicas; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Poderá ser exigido aprovação em teste de capacidade física.

Operador de Rolo (Condutor de Veículos Pesados e Operador de Máquinas II)

Título do Cargo: Operador de Rolo

Natureza do cargo: Operacional

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Planejar o trabalho, realizar manutenção básica de máquinas pesadas e as operar; remover solo e material orgânico "bota-fora", drenar solos e executar construção de aterros; operar máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros, acionando-a e manipulando seus comandos de marcha e direção, para compactar solos naturais ou corrigidos e/ou comprimir e regularizar os elementos usados na pavimentação de rodovias, estradas, ruas e outras obras; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, categorias "C", "D" ou "E". Aptidão comprovada em prova prática. Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada.

Operador de Trator Agrícola (Condutor de Veículos Pesados e Operador de Máquinas I)

Título do Cargo: Operador de Trator Agrícola

Natureza do cargo: Operacional

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Operar equipamento trator agrícola manuseando volante, alavanca de comando, acionando pedais, para prestar apoio e desenvolver as atividades da área; executar a inspeção no equipamento, observando o estado geral da lataria, pneus, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação; realizar manutenção em primeiro nível no equipamento; empregar medidas de segurança; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, categorias "D" ou "E". Aptidão comprovada em prova prática. Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada.

Operador de Trator de Esteira (Condutor de Veículos Pesados e Operador de Máquinas II)

Título do Cargo: Operador de Trator de Esteira

Natureza do cargo: Operacional

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Operar equipamento trator de esteira providenciando a limpeza da área; fazer escavações, lançamentos de rocha e terra; fazer desmatamentos, rampa, valas e nivelamento de áreas; executar inspeção no equipamento, observando o estado geral da lataria, esteira, pneus, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação; realizar manutenção em primeiro nível no equipamento; empregar medidas de segurança; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C", "D" ou "E". Aptidão comprovada em prova prática. Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada.

Operador de Usina de Asfalto (Condutor de Veículos Pesados e Operador de Máquinas II)

Título do Cargo: Operador de Usina de Asfalto

Natureza do cargo: Operacional

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Realizar atividades de operação da usina, na usinagem de massa asfáltica (destinada aos serviços de tapa-buraco / pavimentação asfáltica); controlar e manusear caldeira; receber e controlar o estoque dos produtos utilizados na usinagem da massa asfáltica e imprimação de base. Considera-se inerente às atividades do cargo, a observância de itens necessários ao bom funcionamento da usina e caldeira, tais como: atenção ao desgaste de peças e componentes, providenciando o reparo e/ou a substituição destes, sempre que necessário. Manter a limpeza, a lubrificação e a manutenção geral dos equipamentos para o bom funcionamento da usina de asfalto; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Aptidão comprovada em prova prática.

Operador de Vibroacabadora (Condutor de Veículos Pesados e Operador de Máquinas III)

Título do Cargo: Operador de Vibroacabadora	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Operar mesa vibroacabadora e acabadora de asfalto e similares seguindo orientações e especificações técnicas; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Aptidão comprovada em prova prática e poderá ser exigido aprovação em teste de capacidade física.	

Pedreiro (Agente de Desenvolvimento Urbano e Rural II)

Título do Cargo: Pedreiro	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, nas construções e nas áreas de serviços gerais, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e aplicar revestimentos e contrapisos; realizar manutenção geral em vias; manejar áreas verdes; tapar buracos; limpar vias permanentes e conservar bueiros e galerias de águas pluviais e recompor aterros; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; carregar, descarregar e auxiliar no transporte de materiais e no conserto e limpeza das máquinas e instrumento de trabalho; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Poderá ser exigido aprovação em teste de capacidade física.	

Pintor de Paredes (Agente de Desenvolvimento Urbano e Rural II)

Título do Cargo: Pintor de Paredes	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a, amaciando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos, entre outras atividades; preparar as superfícies a revestir; combinar materiais; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	

Rasteleiro (Agente de Desenvolvimento Urbano e Rural I)

Título do Cargo: Rasteleiro	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Realizar operação de espalhamento, regularização e acabamento manual da massa asfáltica com utilização de rastelo nas operações tapa-buracos, recapeamento e pavimentação asfáltica de áreas e vias públicas; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Poderá ser exigido aprovação em teste de capacidade física.	

Serralheiro (Agente de Desenvolvimento Urbano e Rural II)

Título do Cargo: Serralheiro	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Confeccionar, reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal, como: aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco; fabricar ou reparar tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço; recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	

Trabalhador Braçal (Agente de Desenvolvimento Urbano e Rural I)

Título do Cargo: Trabalhador Braçal	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Prestar serviços relacionados à Infraestrutura, tais como carregar, descarregar e auxiliar no transporte de materiais; remover restos de árvores, jardins e terras; efetuar trabalhos não qualificados em galerias e obras; capinar e roçar; reparar e aterrar buracos em ruas e estradas; realizar assentamento de calçadas e passeios, marcando com estacas e linhas a obra a ser executada, para orientar o assentamento do material; recobrir o solo, para nivelá-lo e permitir o assentamento das peças; colocar e assentar cada peça, seja de bloquetes ou ladrilhos; executar pavimentação de pedras portuguesas, ou material similar, reproduzindo desenhos no pavimento segundo gabaritos de madeira; efetuar a manutenção e conservação das calçadas e do calçamento; carregar, descarregar e auxiliar no transporte de materiais e no conserto e limpeza das máquinas e instrumento de trabalho; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Poderá ser exigido aprovação em teste de capacidade física.	

Trabalhador Braçal (Assistente de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Trabalhador Braçal	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas: Carregar, descarregar e auxiliar no transporte de materiais; remover restos de árvores, jardins e terras; consertar e limpar máquinas e instrumentos de trabalho; efetuar trabalhos não qualificados em galerias e obras; capinar e roçar; reparar e aterrar buracos em ruas e estradas; exercer outras atividades correlatas.
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Vigia (Assistente de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Vigia
Natureza do cargo: Operacional Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de dependências, áreas públicas e edifícios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para prevenir e controlar incêndios, roubos, furtos, entrada de pessoas estranhas e outras irregularidades; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; controlar fluxo de pessoas em áreas de acesso livre e restrito, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; realizar manutenções simples nos locais de trabalho; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; efetuar os registros pertinentes, destinado à pessoa ou ao órgão competente, informando das ocorrências de seu setor, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso, evitando desvio de materiais e outras anormalidades; registrar sua passagem pelos postos de controle para comprovar a regularidade de sua ronda; exercer outras atividades correlatas.
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: histórico escolar do ensino fundamental incompleto, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Idoneidade moral comprovada através de atestado de antecedentes criminais.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**Auxiliar de Secretaria (Oficial de Gestão Educacional)**

Título do Cargo: Auxiliar de Secretaria
Natureza do cargo: Administrativo Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Prestar serviços administrativos de apoio ao Secretário Escolar, como: atendimento telefônico, digitação de documentos em geral, fornecimento de informações variadas, segundo as normas pré-estabelecidas; prestar, marcar e agendar atendimentos; solicitar serviços; conferir documentos; organizar informações e planejar o trabalho cotidiano; acompanhar a legislação pertinente, visando manter a integridade legal da unidade escolar; exercer outras atividades correlatas.
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: Certificado de conclusão ou diploma de conclusão do ensino fundamental, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação

Cuidador (Oficial de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Cuidador
Natureza do cargo: Operacional. Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Realizar trabalhos pertinentes ao acompanhamento das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, promovendo cuidados básicos de higiene, limpeza, saúde, vestuário, lazer, alimentação e valores humanos bem como outros inerentes à pessoa em desenvolvimento; acompanhar as crianças para tratamento médico, odontológico e outros acompanhamentos que se fizerem necessários durante o período de abrigo da criança; atuar como referência, sendo responsável pelo monitoramento das crianças e adolescentes durante as atividades promovidas pela Instituição, realizando intervenções diretas; atuar criando vínculos de trabalho solidário tratando as crianças e adolescentes com respeito carinho e afeto, mantendo-as nas melhores condições e cuidados de proteção; ter comprometimento ético; exercer outras atividades correlatas.
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: Certificado de conclusão ou diploma de conclusão do ensino fundamental, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação

Inspetor de Alunos (Oficial de Gestão Educacional)

Título do Cargo: Inspetor de Alunos
Natureza do cargo: Operacional Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos; prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos; orientar a entrada e saída de alunos; fiscalizar os espaços de recreação; definir limites nas atividades livres; organizar ambiente escolar; atender e encaminhar o público, controlar a entrada e saída de pessoas estranhas e de equipamentos, com a prévia autorização da direção da escola; exercer outras atividades correlatas.
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: Certificado de conclusão ou diploma de conclusão do ensino fundamental, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação

ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO E MAGISTÉRIO**Cargos e respectivas carreiras****Agente Administrativo (Agente de Serviços Públicos)**

Título do Cargo: Agente Administrativo
Natureza do cargo: Administrativo Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Executar serviços de apoio na área administrativa em geral; Desempenhar atividades de nível médio de complexidade e responsabilidade compatíveis com o cargo; auxiliar, direta e indiretamente, dentro ou fora do ambiente da sede de trabalho, sem suas respectivas áreas de atuação, chefias em processos administrativos e em outras ações, entre outras atividades, aquelas consistentes em: autuar, examinar, instruir e movimentar processos, procedimentos e documentos; elaborar e examinar informações, certidões, declarações, relatórios, especificações, atos e documentos congêneres; pesquisar, coletar e examinar dados documentais; examinar pesquisas, quadros, tabelas e planilhas; participar de comissões, grupos de trabalho, de pesquisa ou congêneres, quando formalmente designado; participar de reuniões; participar do planejamento estratégico institucional e dos planos da sua unidade de atuação; inserir, registrar, consultar, extrair, organizar e/ou consolidar dados ou informações em sistemas manuais ou informatizados, zelando pela sua consistência; utilizar os sistemas de informação corporativos; operar os sistemas e recursos necessários à execução de suas atividades; acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propondo alternativas, ações, planos e melhorias para o alcance dos objetivos institucionais; atender o público interno e externo por telefone, correio eletrônico ou presencialmente; prestar informações sobre a localização e tramitação de processos e documentos; operar equipamentos telefônicos para estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas; atender, transferir e completar chamadas telefônicas internas, locais ou interurbanas; auxiliar o usuário, fornecendo informações; orientar quanto à aplicação das normas internas ou da sua área de atuação; e orientar e supervisionar estagiários de nível médio e aprendizes; realizar levantamentos de dados ou informações; realizar tarefas de expediente; observar e zelar pela segurança institucional no âmbito de sua área de atuação; observar e zelar pelo cumprimento dos prazos, contribuir para melhoria contínua dos processos e rotinas de trabalho; manter e controlar o arquivo setorial; consultar fontes de informações disponíveis, como leis, Decretos, Instruções Normativas e Portarias para possibilitar a apresentação dos dados e informações solicitados e executar outras atividades necessárias ao desempenho do cargo ou outras que eventualmente venham a ser determinadas pela autoridade competente.

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de conclusão do ensino médio ou de curso da mesma equivalência, reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Agente de Trânsito (Agente de Trânsito)

Título do Cargo: Agente de Trânsito

Natureza do cargo: Operacional

Carga horária semanal: 40 horas

Atribuições Específicas:

Fiscalizar e controlar o tráfego e trânsito; apoiar os agentes fiscais no exercício do poder de polícia administrativa; prevenir sinistros e atos de vandalismo; colaborar nas ações de manutenção da segurança pública no trânsito; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de conclusão do ensino médio ou de curso da mesma equivalência, reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Auxiliar de Bibliotecário (Agente de Gestão Educacional)

Título do Cargo: Auxiliar de Bibliotecário

Natureza do cargo: Administrativo

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Executar tarefas auxiliares de registro, manuseio e guarda de livros e publicações; atender aos leitores; repor o material nas estantes após as consultas, complementando e ordenando os fichários; controlar os empréstimos e devoluções e providenciar a recuperação do material com prazos vencidos para entrega, para permitir o controle do acervo bibliográfico e facilitar a localização de livros e outras publicações, bem como outras atividades destinadas à manutenção dos bancos de dados; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de conclusão do ensino médio ou de curso da mesma equivalência, reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Auxiliar de Saúde Bucal - 30 horas (Agente de Saúde I)

Título do Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

Natureza do cargo: Operacional

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Realizar ações de promoções e prevenções em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal concluído.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de conclusão do ensino médio ou de curso da mesma equivalência, reconhecidos pelo Ministério da Educação. Registro Profissional no Órgão Competente (CRO) validado na categoria de Auxiliar de Saúde Bucal.

Auxiliar de Saúde Bucal- 40 horas (Agente de Saúde II)

Título do Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

Natureza do cargo: Operacional

Carga horária semanal: 40 horas

Atribuições Específicas:

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal concluído.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de conclusão do ensino médio ou de curso da mesma equivalência, reconhecidos pelo Ministério da Educação. Registro Profissional no Órgão Competente (CRO) validado na categoria de Auxiliar de Saúde Bucal

Agente Social (Agente de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Agente Social

Natureza do cargo: Administrativo

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Auxiliar o Assistente Social na prestação serviços de âmbito social, mediante o agendamento de visitas e atendimentos; estabelecer contatos com profissionais de outras áreas relacionadas a problemas humanos, para a coleta de informações necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho; elaborar, redigir e digitar documentos variados; prestar as informações pertinentes à sua área de atuação; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de conclusão do ensino médio ou de curso da mesma equivalência, reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Educador Infantil (Educador Infantil)

Descrição Geral das Atividades: Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do Planejamento Escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola. A saber: Contribuir com a unidade escolar no cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, mantendo-se atento às orientações e deliberações da coordenação pedagógica e da direção escolar; Assessorar e colaborar com o professor da Educação Básica, regente de turma, na realização de atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas; Atender a criança nas suas necessidades fisiológicas e no cuidado com a higiene pessoal e coletiva, monitorando e acompanhando, inclusive na chegada e saída da instituição; acompanhar e orientar as crianças auxiliando-as nos períodos de alimentação escolar; acompanhar e monitorar as crianças durante o repouso das mesmas permanecendo no local do repouso; colaborar com o professor no planejamento e criação de materiais didático-pedagógicos adequados à faixa etária e de acordo com os princípios e diretrizes legais estabelecidos para a educação infantil; colaborar com o professor regente no monitoramento das atividades da rotina escolar e extraclasse, inclusive na organização dos eventos e projetos escolares; participar de cursos, atividades e programas de formação continuada e em serviço oferecidos ou recomendados pela unidade ou pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir o Regimento Escolar; exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

Professor de Educação Básica - séries iniciais do Ensino Fundamenta e Educação Infantil (PEB- Professor de Educação Básica)

Descrição Geral das Atividades: Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimentos às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacionais; elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho segundo proposta pedagógica da rede municipal e matrizes curriculares municipais; Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal; Interagir semanalmente com o Coordenador pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme artigo 33, incisos I, II e III da Lei Complementar 501/2015; desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade; cumprir o Regimento Escolar; exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

Secretário Escolar (Agente de Gestão Educacional)

Título do Cargo: Secretário Escolar

Natureza do cargo: Administrativo

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Acompanhar a legislação pertinente, visando manter a integridade legal da unidade escolar; organizar e manter atualizados a escrituração, documentação e os arquivos escolares; efetuar o controle dos diários escolares, o controle acadêmico e outros dados estatísticos, a expedição de documentos relativos à frequência escolar, transferências de alunos, históricos escolares, atas, livros de registro, fichas e demais documentos que influenciem diretamente na vida escolar do aluno e da escola; redigir correspondências oficiais e executar os trabalhos de digitação em geral que dão suporte às demais atividades da escola; participar dos procedimentos de matrícula; realizar atendimento à comunidade escolar em geral, para fins de garantir o fluxo de documentação e informações necessárias ao processo pedagógico e administrativo; atuar com o (a) Diretor (a) Escolar, sendo responsável pelos documentos que assina; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de conclusão do ensino médio ou de curso da mesma equivalência, reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Técnico de Contabilidade (Técnico de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Técnico de Contabilidade

Natureza do cargo: Técnico

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Realizar atividades inerentes à contabilidade em geral; organizar, identificar e regularizar documentos, contas, créditos, pagamentos e informações contábeis em geral, para apurar os elementos necessários ao controle, equilíbrio e apresentação da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, bem como para atender a eventual fiscalização; orientar-se pelas regras aplicadas à contabilidade pública, orçamento público e Lei de Responsabilidade Fiscal; apurar a existência de saldo orçamentário que possam viabilizar os pagamentos do órgão e emitir notas de empenho; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Médio Completo com formação em Curso Técnico em Contabilidade.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de conclusão do curso técnico na área respectiva do cargo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Técnico de Edificações (Técnico de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Técnico de Edificações	
Natureza do cargo: Técnico Científico	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Desenvolver e executar projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com a legislação específica; planejar a execução e elaborar o orçamento de obras; prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações; orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações; orientar na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Médio Completo com formação em Curso Técnico em Edificações.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de conclusão do curso técnico na área respectiva do cargo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	

Técnico de Enfermagem (Técnico de Saúde I)

Título do Cargo: Técnico de Enfermagem	
Natureza do cargo: Técnico	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de assistência médica, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e do trabalho, e outras áreas, cooperando na proteção e recuperação da saúde do paciente; atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; executar ações de prevenção e controle de infecção hospitalar. Sob supervisão do enfermeiro, atuar no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros nos prontuários do paciente, sobre as reações ou alterações importantes, informando a equipe de saúde, possibilitando a tomada de providências imediatas cabíveis; participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos ou famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe, assim como participar do gerenciamento da unidade de saúde; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Médio Completo com formação em Curso Técnico em Enfermagem.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de conclusão do curso técnico na área respectiva do cargo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	

Técnico de Enfermagem (Técnico de Saúde II)

Título do Cargo: Técnico em Enfermagem	
Natureza do cargo: Técnico	Carga horária semanal: 40 horas
Atribuições Específicas: Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros. Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos ou famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe da estratégia da saúde da família; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.	
Escolaridade: Ensino Médio Completo com formação em Curso Técnico em Enfermagem.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de conclusão do curso técnico na área respectiva do cargo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	

Técnico de Farmácia (Técnico de Saúde I)

Título do Cargo: Técnico de Farmácia	
Natureza do cargo: Técnico	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Executar rotinas de procedimento técnico-administrativo, sob a supervisão do Farmacêutico; dispensar medicamentos mediante receitas médicas, sob a responsabilidade e orientação do Farmacêutico; organizar os medicamentos nas prateleiras e/ou armários, observando os prazos de validade dos mesmos como também a limpeza e conservação das embalagens; executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função.	
Escolaridade: Ensino Médio Completo com formação em Curso Técnico em Farmácia.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de conclusão do curso técnico na área respectiva do cargo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	

Técnico de Meio Ambiente (Técnico de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Técnico de Meio Ambiente	
Natureza do cargo: Operacional	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Desenvolver ações de prevenção de recursos naturais, controlando e avaliando fatores que causam impactos nos ciclos de matéria e energia, diminuindo os efeitos causados na natureza (solo, água e ar); contribuir com a proteção e recuperação do meio ambiente, desenvolvendo técnicas, aplicando princípios, utilizando tecnologias de preservação e correção da poluição, executando o monitoramento de águas e efluentes, auxiliando no planejamento de empreendimentos sustentáveis, bem como orientando e controlando processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental e prestando suporte e apoio técnico especializado à equipe ambiental; executar atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas, bem como executar os exames laboratoriais de análise de água e efluentes e emitir laudos; organizar e atuar em campanhas de mudança, adaptações culturais e transformações de atitudes e condutas relativas ao meio ambiente, visando a preservação deste; identificar os processos de intervenção antrópica no meio ambiente e as características das atividades produtivas geradoras de resíduos sólidos e efluentes líquidos, bem como avaliar os efeitos ambientais causados por resíduos sólidos e efluentes líquidos e interpretar resultados analíticos referentes aos padrões de qualidade da água e de resíduos sólidos, propondo medidas mitigadoras; aplicar a legislação ambiental, em especial a da Política Municipal do Meio Ambiente e as legislações vigentes (estaduais e federais); classificar os recursos naturais (água e solo) segundo seus usos, correlacionando as características físicas e químicas com sua produtividade; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Médio Completo com formação em Curso Técnico em Meio Ambiente.	

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de conclusão do curso técnico na área respectiva do cargo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Técnico de Segurança do Trabalho (Técnico de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho

Natureza do cargo: Técnico

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Elaborar e participar da elaboração e implementação de política de saúde e segurança no trabalho (SST); identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos administrativos relativos a insalubridade, periculosidade, readaptação funcional, exames admissionais e demissionais e controle dos afastamentos por saúde; elaborar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal dos servidores; controlar e distribuir Equipamentos de Proteção Individual; inspecionar os equipamentos de proteção contra incêndio; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Médio Completo com formação em Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de conclusão do curso técnico na área respectiva do cargo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Técnico de Serviços Públicos (Técnico de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Técnico de Serviços Públicos

Natureza do cargo: Técnico Científico

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Calcular impactos orçamentários e financeiros para subsidiar minutas de projetos de lei e outros projetos; identificar e interpretar as diretrizes do planejamento estratégico, do planejamento tático e do plano diretor, aplicáveis à gestão pública organizacional; identificar as estruturas orçamentárias e societárias das organizações e relacioná-las com os processos de gestão específicos; interpretar resultados de estudos de mercado, econômicos ou tecnológicos, utilizando-os no processo de gestão; utilizar os instrumentos de planejamento, bem como executar, controlar e avaliar os procedimentos dos ciclos: de Pessoal, de Recursos Materiais, Tributário, Financeiro, Contábil e do Patrimônio, dos sistemas de informações; utilizar a tecnologia disponível na pesquisa e no desenvolvimento das atividades da área; executar atividades relacionadas à administração pública, direta e indireta, utilizando aplicativos de informática e outros dispositivos tecnológicos; realizar atividades relacionadas com a gestão de recursos humanos, de benefícios e de folha de pagamento e outras, da área; executar atividades relacionadas ao planejamento e suas funções na área de gestão; executar atividades relacionadas com a avaliação e o desempenho de pessoal, com base nos princípios da administração pública; prestar serviços públicos de qualidade para a sociedade; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Médio Completo com formação em Curso Técnico em Serviços Públicos.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de conclusão do curso técnico na área respectiva do cargo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

ENSINO SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES (Cargos e respectivas carreiras)

Administrador de Empresas/Administrador (Especialista de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Administrador de Empresas/Administrador

Natureza do cargo: Científico

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Planejar, organizar, controlar, coordenar e prestar assessoria e consultoria nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, financeira; emitir parecer técnico; apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; planejar e executar políticas públicas de recursos humanos, social, de comunicação social e cerimonial, de orçamento, de recursos logísticos e tecnológicos e de modernização administrativa; planejar, coordenar e executar as atividades de auditoria interna e correição administrativa; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; estabelecer princípios, normas e funções, para assegurar a correta aplicação, produtividade e eficiência na gestão pública; realizar trabalhos de consultoria administrativa; exercer atividades específicas de nível superior, respeitadas a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Administração ou Administração Pública.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

Analista de Direito (Especialista de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Analista de Direito

Natureza do cargo: Científico

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Realizar atividades de nível superior em Direito a fim de fornecer suporte técnico quando do desempenho das suas atribuições. Compreende a condução dos feitos administrativos com natureza e grau de complexidade, compatíveis com a formação superior; colaborar na elaboração de regulamentos, editais, instruções normativas, termos e convênios relacionados à sua unidade de lotação. Emitir manifestação técnica relacionada às competências da unidade em que está lotado. Analisar juridicamente o expediente, viabilizando a manifestação da unidade de subordinação; realizar pesquisa legislativa, doutrinária e jurisprudencial; apresentar Relatórios de trabalho; realizar estudos, análise, planejamento, e controle de projetos e planos que envolvam a análise da sua formação; preparar atos referentes a processos judiciais; prestar assistência ao Procurador do Município; redigir, digitar e conferir os expedientes que conduz, relacionados às suas atribuições, dentre outras atividades de natureza e grau de complexidade compatíveis com a formação superior em Direito; zelar pelos interesses em geral da Administração, preservando o interesse público e coletivo, dentro dos princípios éticos de forma a fortalecer o Estado Democrático de Direito; exercer outras atividades correlatas, ressalvadas as atribuições privativas do Procurador do Município.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

Analista de O & M (Especialista de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Analista de Organização e Métodos (O&M)/Analista de Organização, Sistema e Métodos (OS&M)	
Natureza do cargo: Científico	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Planejar, organizar, controlar, coordenar e prestar assessoria e consultoria nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, financeira; emitir parecer técnico; apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; planejar e executar políticas públicas de recursos humanos, social, de comunicação social e cerimonial, de orçamento, de recursos logísticos e tecnológicos e de modernização administrativa; planejar, coordenar e executar as atividades de auditoria interna e correição administrativa; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional, estabelecendo princípios, normas e funções, para assegurar a correta aplicação, produtividade e eficiência na gestão pública; realizar trabalhos de consultoria administrativa; analisar a estrutura organizacional da instituição pública, empregando os princípios da organização científica do trabalho, para estabelecer ou recomendar processos, métodos e rotinas de trabalho, realizando estudos de arranjo físico, tempos, métodos, movimentos e distribuição de trabalho, reformulação de estruturas organizacionais, elaboração e atualização de manuais, guias de instrução e gráficos organizacionais (organogramas, fluxogramas, e demais diagramas) que assegurem uma maior eficácia nos procedimentos adotados na gestão dos recursos públicos, em atendimento à legislação correlata vigente; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Superior Completo em Administração.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.	

Analista de Recursos Humanos (Especialista de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Analista de Recursos Humanos	
Natureza do cargo: Científico	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; planejar e executar políticas públicas de recursos humanos; administrar pessoal e plano de cargos e salários; promover ações de treinamento e de desenvolvimento de pessoal; efetuar processo de recrutamento e de seleção; gerar plano de benefícios e promover ações de qualidade de vida e assistência aos empregados; administrar relações de trabalho e coordenar sistemas de avaliação de desempenho. No desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Superior Completo na área de Administração ou Ciências Contábeis.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.	

Artes (PEB- Professor de Educação Básica- séries finais do ensino fundamental)**Professor da Educação Básica:**

Descrição Geral das Atividades: Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacionais; elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho segundo proposta pedagógica da rede municipal e matrizes curriculares municipais; Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal; Interagir semanalmente com o Coordenador pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme artigo 33, incisos I, II e III da Lei Complementar 501/2015; desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade; cumprir o Regimento Escolar; exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

Assistente Social (Especialista de Saúde I)

Título do Cargo: Assistente Social	
Natureza do cargo: Científico	Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; planejar e executar políticas públicas social; prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos com foco em saúde coletiva, identificar e analisar problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem; aplicar métodos e processos básicos do serviço social, para viabilizar os meios de acesso para atendimento e a defesa de direitos, bem como prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial, promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade; articular - se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos e intercambiar informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, projetos e ações, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissionais, desemprego, amparo a inválidos, acidentados, idosos, crianças e adolescentes e outros; emitir parecer técnico no âmbito social; realizar palestras e treinamentos; realizar assistência integral – proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamentos, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; supervisionar a equipe de trabalho; contribuir e participar das atividades de educação permanente; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Serviço Social.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

Assistente Social (Especialista de Serviços Públicos)

Título do cargo: Assistente Social

Natureza do cargo: Científico

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; planejar e executar políticas públicas social; prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificar e analisar problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem; aplicar métodos e processos básicos do serviço social, para viabilizar os meios de acesso para atendimento e a defesa de direitos, bem como prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial, promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade; identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisar as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos, a fim de um maior rendimento escolar; articular - se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos e intercambiar informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, projetos e ações, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissionais, desemprego, amparo a inválidos, acidentados, idosos, crianças e adolescentes e outros; emitir parecer técnico no âmbito social; realizar palestras e treinamentos; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Serviço Social.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

Auditor Fiscal da Receita Municipal (Auditor Fiscal da Receita Municipal)

Título do Cargo: Auditor Fiscal da Receita Municipal

Natureza do cargo: Científico

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

A carreira de Auditor (a) Fiscal da Receita Municipal, em caráter geral, abrange as atribuições relativas às atividades de competência da Receita Municipal e em caráter privativo:

- constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, aplicar penalidades e arrecadar tributos;
- executar procedimentos fiscais objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, incluídos os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e arquivos e meios eletrônicos ou quaisquer outros bens e coisas móveis necessárias à comprovação de infração à legislação tributária;
- exercer controle sobre atividades dos contribuintes inscritos ou não no cadastro de contribuinte da SEFAZ, supervisionando as atividades de orientação do sujeito passivo, efetuadas por intermédio de mídia eletrônica, telefone e plantão fiscal;
- elaborar pareceres que envolvam matérias relacionadas à fiscalização e proferir decisões em processo administrativo-fiscal, ou delas participar, bem assim em relação a processos de restituição e de reconhecimento de benefícios fiscais;
- proceder à orientação do contribuinte no tocante aos aspectos fiscais sobre a aplicação da legislação tributária, por intermédio de atos normativos e solução de consultas;
- atuar em perícias fiscais;
- atuar no Conselho de Contribuintes na condição de conselheiro indicado pela SEFAZ;
- executar os procedimentos de formação e instrução de auto de notícia-crime;
- exercer a fiscalização de outros tributos que não os instituídos pelo Município cuja competência lhe seja delegada por ente tributário, mediante convênio;
- outras atividades inerentes à ação fiscalizadora.

Exercer outras atividades correlatas, ressalvadas as atribuições privativas do Procurador do Município.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Comprovação de registro no conselho regional da categoria, exceto para o profissional da área de direito.

Bacharel em Direito (Analista de Auditoria e Regulação e Fiscalização da Saúde)

Título do Cargo: Analista de Auditoria Regulação e Fiscalização da Saúde – Direito

Natureza do cargo: Científico

Carga horária semanal: 20 horas

Atribuições Específicas:

Avaliar a organização do sistema e modelo de gestão da saúde, a relação com estabelecimentos e a qualidade da assistência e satisfação dos usuários; verificar os resultados e o impacto sobre a saúde da população; definir o fluxo de acesso e autorização para usuários locais e referenciados; instituir as rotinas de emissão de relatórios assistenciais com base nos aplicativos DATASUS; criar e normatizar a aplicação de portarias e outros instrumentos operacionais do SUS; apreciar a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a razoabilidade de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres que envolvam a prestação de serviço, a doação ou a cessão de qualquer natureza, a título oneroso ou gratuito de responsabilidade do SUS/URA; realizar as auditorias programadas e especiais, de acordo com as normas e roteiros específicos; analisar os relatórios gerenciais do SIA e SIH, sob orientação dos canais competentes; sugerir e fundamentar, em decorrência de auditoria, a imposição de penalidade à pessoa física ou jurídica contratada, conveniada ou credenciada, de acordo com os termos do ajuste firmado com o SUS/URA; realizar auditorias nas unidades de saúde próprias da SMS/URA e de terceiros credenciados; apurar e avaliar os custos dos procedimentos, de forma a evidenciar os resultados; sugerir medidas para a correção das distorções identificadas, para uniformização de procedimentos, revisão e modificação de normas; investigar as causas de distorções constatadas na prestação de serviços assistenciais à saúde e sugerir às unidades competentes medidas corretivas, saneadoras e, quando necessário, aconselhar medidas punitivas; abrir processos administrativos; executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível superior de escolaridade, relacionadas com o exercício das funções de auditoria assistencial, regulação, revisão, supervisão e fiscalização, bem como outras atividades pertinentes à respectiva área de formação profissional, no âmbito do Sistema de Gestão da Saúde no Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; exercer outras tarefas afins que lhe forem atribuídas, ressalvadas as atribuições privativas do Procurador do Município.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

Biólogo (Especialista de Saúde I)

Título do Cargo: Biólogo

Natureza do cargo: Científico

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Estudar seres vivos; desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventaria biodiversidade; organizar coleções biológicas; manejar recursos naturais; desenvolver atividades de educação ambiental; realizar diagnósticos biológicos, moleculares, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Biologia.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

Biólogo (Especialista de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Biólogo

Natureza do cargo: Científico

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventaria biodiversidade; organizar coleções biológicas, manejar recursos naturais, desenvolver atividades de educação ambiental; realizar diagnósticos biológicos, moleculares, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas; exercer atividades específicas de nível superior, respeitadas a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Biologia.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

Biomédico (Especialista de Saúde I)

Título do Cargo: Biomédico

Natureza do cargo: Científico

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:**Análises Clínicas e Banco de Sangue:**

Respeitada as atribuições contidas na Resolução nº.78 de 29/04/02, do Conselho Federal de Biomedicina, o profissional biomédico com habilitação em Análises Clínicas e Banco de Sangue pode assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais, é capacitado legalmente para assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades; pode assumir o assessoramento e executar atividades relacionadas ao processamento semi-industrial e industrial do sangue, hemoderivados e correlatos, estando capacitado para assumir chefias técnicas e assessorias destas atividades e ainda nas áreas de:

Análise Ambiental: Realizar análises físico-química e micro-biológica para o saneamento do meio ambiente; realizar exames que utilizem como técnica a reação em cadeia da polimerase (PCR), podendo para tanto assumir a Responsabilidade Técnica e firmar os respectivos laudos; realizar exames de Biologia Molecular, Citogenética Humana e Genética Humana Molecular (DNA), podendo para tanto realizar as análises, assumir a responsabilidade técnica, firmar os respectivos laudos e transmitir os resultados dos exames laboratoriais a outros profissionais, como consultor, ou diretamente aos pacientes, como aconselhador genético; realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento a que isso se destine; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Biomedicina.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

Ciências (PEB- Professor de Educação Básica- séries finais do ensino fundamental)

Descrição Geral das Atividades: Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacionais; elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho segundo proposta pedagógica da rede municipal e matrizes curriculares municipais; Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal; Interagir semanalmente com o Coordenador pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva

aprendizagem dos educandos; Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme artigo 33, incisos I, II e III da Lei Complementar 501/2015; desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade; cumprir o Regimento Escolar; exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

Cirurgião Dentista - 40 horas (Especialista de Saúde V)

Título do Cargo: Dentista	
Natureza do cargo: Científico	Carga horária semanal: 40 horas
Atribuições Específicas: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da equipe da estratégia da saúde da família.	
Escolaridade: Ensino Superior Completo em Odontologia	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.	

Dentista Especialista - Buco Maxilo (Especialista de Saúde II)

Título do Cargo: Dentista Especialista	
Natureza do cargo: Científico	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Atender e examinar os pacientes, gestantes, bebês, crianças, adultos idosos, identificando as afecções e estabelecendo o plano de tratamento; executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, restaurações, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias buco maxilofaciais, tratamentos estéticos e de reabilitação oral; orientar pacientes e planejar o tratamento; administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança; realizar auditorias e perícias odontológicas; planejar e executar juntamente a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e higiene bucal; participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob responsabilidade de seu serviço de saúde, atuando em equipes multidisciplinares e intersetoriais; realizar profilaxia dentária aplicando flúor, afim de manter condições saudáveis à boca; executar pequenas cirurgias bucais; atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; dar atendimento especializado conforme as atividades estabelecidas; fazer encaminhamento dos pacientes conforme a referência existente; planejar e executar juntamente a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e higiene bucal; participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob responsabilidade de seu serviço de saúde, atuando em equipes multidisciplinares e intersetoriais; realizar profilaxia dentária aplicando flúor, afim de manter condições saudáveis à boca; executar pequenas cirurgias bucais; atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; dar atendimento especializado conforme as atividades estabelecidas; fazer encaminhamento dos pacientes conforme a referência existente;. Pode atuar nas áreas: Traumatologia Bucocomaxilofacial: Tratar as doenças e traumatismos no aparelho mastigador, fazendo diagnóstico e tratamentos cirúrgicos e coadjuvantes, para estabelecer a funcionalidade desse aparelho; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Superior Completo em Odontologia.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.	

Dentista Especialista – Endodontia (Especialista de Saúde II)

Título do Cargo: Dentista Especialista	
Natureza do cargo: Científico	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Atender e examinar os pacientes, gestantes, bebês, crianças, adultos idosos, identificando as afecções e estabelecendo o plano de tratamento; executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, restaurações, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias buco maxilofaciais, tratamentos estéticos e de reabilitação oral; orientar pacientes e planejar o tratamento; administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança; realizar auditorias e perícias odontológicas; planejar e executar juntamente a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e higiene bucal; participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob responsabilidade de seu serviço de saúde, atuando em equipes multidisciplinares e intersetoriais; realizar profilaxia dentária aplicando flúor, afim de manter condições saudáveis à boca; executar pequenas cirurgias bucais; atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; dar atendimento especializado conforme as atividades estabelecidas; fazer encaminhamento dos pacientes conforme a referência existente;. Pode atuar nas áreas: Endodontia: Realizar o diagnóstico e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periapicais e realizar canais; empregar procedimentos clínicos, para proporcionar a conservação dos dentes; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Superior Completo em Odontologia.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.	

Dentista Especialista – Periodontia (Especialista de Saúde II)

Título do Cargo: Dentista Especialista	
Natureza do cargo: Científico	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Atender e examinar os pacientes, gestantes, bebês, crianças, adultos idosos, identificando as afecções e estabelecendo o plano de tratamento; executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, restaurações, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias buco maxilofaciais, tratamentos estéticos e de reabilitação oral; orientar pacientes e planejar o tratamento; administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança; realizar auditorias e perícias odontológicas; planejar e executar juntamente a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e higiene bucal; participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob responsabilidade de seu serviço de saúde, atuando em equipes multidisciplinares e intersetoriais; realizar profilaxia dentária aplicando flúor, afim de manter condições saudáveis à boca; executar pequenas cirurgias bucais; atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; dar atendimento especializado conforme as atividades estabelecidas; fazer encaminhamento dos pacientes conforme a referência existente; planejar e executar juntamente a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e higiene bucal; participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob responsabilidade de seu serviço de saúde, atuando em equipes multidisciplinares e intersetoriais; realizar profilaxia dentária aplicando flúor, afim de manter condições saudáveis à boca; executar pequenas cirurgias bucais; atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; dar atendimento especializado conforme as atividades estabelecidas; fazer encaminhamento dos pacientes conforme a referência existente;. Pode atuar nas áreas: Periodontia: Tratar das afecções periodontais, empregando técnicas específicas para restabelecer a saúde da região afetada; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Superior Completo em Odontologia.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.	

Dentista Especialista (Especialista de Saúde II)

Título do Cargo: Dentista Especialista	
Natureza do cargo: Científico	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Atender e examinar os pacientes, gestantes, bebês, crianças, adultos idosos, identificando as afecções e estabelecendo o plano de tratamento; executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, restaurações, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias buco maxilofaciais, tratamentos estéticos e de reabilitação oral; orientar pacientes e planejar o tratamento; administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança; realizar auditorias e perícias odontológicas; planejar e executar juntamente a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e higiene bucal; participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob responsabilidade de seu serviço de saúde, atuando em equipes multidisciplinares e intersetoriais; realizar profilaxia dentária aplicando flúor, afim de manter condições saudáveis à boca; executar pequenas cirurgias bucais; atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; dar atendimento especializado conforme as atividades estabelecidas; fazer encaminhamento dos pacientes conforme a referência existente;. Pode atuar nas áreas: Clinico: Diagnosticar e avaliar pacientes; executar tratamento odontológico, como: aplicação de anestesia e resinas, extração de dentes, restauração, orientação para prevenção da saúde bucal e higiene oral; exercer outras atividades correlatas. Escolaridade: Ensino Superior Completo em Odontologia.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.	

Contabilista (Analista de Auditoria e Regulação e Fiscalização da Saúde)

Título do Cargo: Analista de Auditoria Regulação e Fiscalização da Saúde – Contabilista	
Natureza do cargo: Científico	Carga horária semanal: 20 horas
Atribuições Específicas: Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível superior de escolaridade, relacionadas com o exercício das funções de auditoria assistencial, regulação, revisão, supervisão e fiscalização, bem como outras atividades pertinentes à respectiva área de formação profissional, no âmbito do Sistema de Gestão da Saúde no Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; exercer outras atividades correlatas. Escolaridade: Ensino Superior Completo Ciências Contábeis.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.	

Educação Física (PEB- Professor de Educação Básica- séries finais do ensino fundamental)

Descrição Geral das Atividades: Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimentos às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacional; elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho segundo proposta pedagógica da rede municipal e matrizes curriculares municipais; Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal; Interagir semanalmente com o Coordenador pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme artigo 33, incisos I, II e III da Lei Complementar 501/2015; desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema

educacional inclusivo; participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade; cumprir o Regimento Escolar; exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

Educador Social (Especialista de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Educador Social	
Natureza do cargo: Científico	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; planejar e executar políticas públicas de desenvolvimento social; elaborar, planejar, implementar, executar, coordenar e acompanhar projetos sociais em comunidades, atividades comunitárias de incentivo cultural e social e atividades de trabalho voluntário; campanhas de conscientização e de mobilização social, e definir estratégias operacionais; compartilhar informações com equipe de trabalho; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior, Letras, Artes Visuais, Artes Cênicas, Música, Educação Artística, Sociologia, Filosofia, História, Estudos Sociais, Geografia, Ciências Biológicas e Educação Física.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.	

Educador Físico (Especialista de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Educador Físico	
Natureza do cargo: Científico	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; promover a prática esportiva e ensinar os princípios e regras técnicas dessa atividade, possibilitando o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais; planejar, desenvolver, aplicar e avaliar programas esportivos e recreativos em suas diversas modalidades; sugerir critérios para a construção, manutenção e utilização das instalações e equipamentos esportivos em geral; orientar a aquisição de materiais e equipamentos esportivos em geral; planejar, organizar, executar e coordenar projetos, competições e torneios esportivos que envolvam a comunidade e os servidores municipais; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Superior Completo em Educação Física.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.	

Enfermeiro (Especialista de Saúde IV)

Título do Cargo: Enfermeiro Padrão	
Natureza do cargo: Científico	Carga horária semanal: 40 horas
Atribuições Específicas: Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da equipe da estratégia da saúde da família	
Escolaridade: Ensino Superior Completo em Enfermagem	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.	

Enfermeiro do Trabalho (Especialista de Saúde I)

Título do Cargo: Enfermeiro Padrão	
Natureza do cargo: Científico	Carga horária semanal: 30 horas
Atribuições Específicas: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; planejar, executar e avaliar programas de saúde pública, atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde, na prestação de cuidados globais a indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos para o pessoal de enfermagem e para a comunidade e nas pesquisas correlatas; atender a mulher, durante o ciclo gravídico puerperal, e o recém-nascido, dispensando-lhes cuidados obstétricos, pré-natal e pós-natal, para assegurar a regularidade do ciclo; assistir o paciente, examinando-o periodicamente; atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis e nos programas de vigilância; atuar na prevenção e controle da infecção hospitalar; organizar, coordenar, supervisionar, orientar e executar serviços de enfermagem psiquiátrica, colaborando no plano médico terapêutico, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde mental de pacientes; realizar assistência integral – proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamentos, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; supervisionar a equipe de trabalho; contribuir e participar das atividades de educação permanente; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; exercer outras atividades correlatas.	
Enfermeiro do Trabalho: Executar atividades relacionadas com o serviço de higiene, medicina e segurança do trabalho; integrar equipes de estudos, para propiciar a preservação da saúde e valorização do servidor; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Superior Completo em Enfermagem.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.	

Enfermeiro Padrão (Especialista de Saúde I)

Título do Cargo: Enfermeiro Padrão	
Natureza do cargo: Científico	Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; planejar, executar e avaliar programas de saúde pública, atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde, na prestação de cuidados globais a indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos para o pessoal de enfermagem e para a comunidade e nas pesquisas correlatas; atender a mulher, durante o ciclo gravídico puerperal, e o recém-nascido, dispensando-lhes cuidados obstétricos, pré-natal e pós-natal, para assegurar a regularidade do ciclo; assistir o paciente, examinando-o periodicamente; atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis e nos programas de vigilância; atuar na prevenção e controle da infecção hospitalar; organizar, coordenar, supervisionar, orientar e executar serviços de enfermagem psiquiátrica, colaborando no plano médico terapêutico, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde mental de pacientes; realizar assistência integral – proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamentos, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; supervisionar a equipe de trabalho; contribuir e participar das atividades de educação permanente; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Enfermagem.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

Engenheiro Especialista - Engenheiro Ambiental (Especialista de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Engenheiro/Engenheiro Especialista.

Natureza do cargo: Científico

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo e ainda nas áreas de:

Engenheiro Ambiental: Avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social; primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos; examinar qualitativa quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico; participar de auditorias ambientais; desenvolver a gestão e planejamento ambiental; controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância; verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados; realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres em questão de competência; coordenar promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas à resolução e prevenção de problemas ambientais; elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização; atender às normas de higiene e de segurança de trabalho; desempenho das atividades na área, referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar relatórios das atividades para análise; analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetados em áreas que incidam limitações ambientais; realizar levantamento fluorístico; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Engenharia nas respectivas áreas.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

Engenheiro Especialista - Engenheiro Civil (Especialista de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Engenheiro/Engenheiro Especialista.

Natureza do cargo: Científico

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo e ainda nas áreas de:

Engenheiro Civil: Desenvolver projetos de engenharia civil; executar, planejar e realizar orçamento de obras; coordenar a operação e a manutenção das mesmas; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços contratados e executados; elaborar normas, documentação técnica e relatórios, quando solicitados pelos órgãos fiscalizadores; analisar e liberar projetos para construções de obras comerciais, industriais, residenciais, etc.; liberar alvarás e habite-se, certidões e outros documentos pertinentes à atividade; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Engenharia nas respectivas áreas.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

Engenheiro Especialista - Engenheiro Florestal (Especialista de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Engenheiro/Engenheiro Especialista.

Natureza do cargo: Científico

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo e ainda nas áreas de:

Engenheiro Florestal: Elaborar e supervisionar projetos referentes à preservação e expansão de áreas florestais, planejando, orientando e controlando técnicas de reprodução, cuidado e exploração da vegetação florestal, para determinar novos métodos e sistemas de cultivo e desenvolvimento para a silvicultura ou melhorar os já existentes; exercer outras atividades correlatas

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Engenharia nas respectivas áreas.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

Farmacêutico (Analista de Auditoria e Regulação e Fiscalização da Saúde)

Título do Cargo: Analista de Auditoria Regulação e Fiscalização da Saúde – Farmacêutico

Natureza do cargo: Científico **Carga horária semanal:** 20 horas

Atribuições Específicas:

Apreciar a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a razoabilidade de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres que envolvam a prestação de serviço, a doação ou a cessão de qualquer natureza, a título oneroso ou gratuito de responsabilidade do SUS/URA; realizar as auditorias programadas e especiais, de acordo com as normas e roteiros específicos; analisar os relatórios gerenciais do SIA e SIH, sob orientação dos canais competentes; sugerir e fundamentar, em decorrência de auditoria, a imposição de penalidade à pessoa física ou jurídica contratada, conveniada ou credenciada, de acordo com os termos do ajuste firmado com o SUS/URA; realizar auditorias nas unidades de saúde próprias da SMS/URA e de terceiros credenciados; apurar e avaliar os custos dos procedimentos, de forma a evidenciar os resultados; sugerir medidas para a correção das distorções identificadas, para uniformização de procedimentos, revisão e modificação de normas; investigar as causas de distorções constatadas na prestação de serviços assistenciais à saúde e sugerir às unidades competentes medidas corretivas, saneadoras e, quando necessário, aconselhar medidas punitivas; executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível superior de escolaridade, relacionadas com o exercício das funções de auditoria assistencial, regulação, revisão, supervisão e fiscalização, bem como outras atividades pertinentes à respectiva área de formação profissional, no âmbito do Sistema de Gestão da Saúde no Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; exercer fiscalização sobre farmácias, drogarias e afins, produtos e serviços, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e atuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente, orientar sobre o uso de produtos e medicamentos, interações medicamentosas, efeitos colaterais e modo de conservação; desenvolver projetos terapêuticos, participando da elaboração, coordenação e implantação de políticas de saúde e relativas a produtos farmacêuticos; planejar ações de controle e presença de agravos, epidemias e endemias, bem como, promover atividades de capacitação, formação e educação; exercer outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Farmácia.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

Farmacêutico (Especialista de Saúde I)

Título do Cargo: Farmacêutico

Natureza do cargo: Científico **Carga horária semanal:** 30 horas

Atribuições Específicas:

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, manipulação, dispensação, controle de estoque, armazenamento, prazo de validade dos produtos de laboratório de análises clínicas, tais como: reagentes e produtos químicos; controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; atuar nas áreas de análises clínicas, toxicologia, bioquímica, biologia, microbiologia, hematologia, parasitologia, imunologia, urianálise e bromatologia; exercer fiscalização sobre farmácias, drogarias e afins, produtos, serviços, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e atuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; orientar sobre uso de produtos e medicamentos, interações medicamentosas, efeitos colaterais e modo de conservação; executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes; atuar na assistência farmacêutica ao usuário e a equipe de saúde; atuar no controle e gerência de produtos farmacêuticos relacionados a saúde, desenvolvendo atividades de planejamento, pesquisa, seleção (padronização), aquisição (planejamento, licitação, análise técnica), desenvolvimento de produtos, produção, manipulação, controle de qualidade e também no planejamento, logística e controle de armazenamento, distribuição, transporte, guarda e dispensação dos produtos farmacêuticos; desenvolver projetos terapêuticos e participar da elaboração, coordenação e implantação de políticas de saúde e relativas a produtos farmacêuticos; ser responsável técnico ou supervisor de um número pré-determinado de unidades de saúde, articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias, bem como, promover atividades de capacitação, formação e educação, matérias; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários, atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; exercer outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Farmácia.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

Fisioterapeuta (Analista de Auditoria e Regulação e Fiscalização da Saúde)

Título do Cargo: Analista de Auditoria Regulação e Fiscalização da Saúde – Fisioterapeuta

Natureza do cargo: Científico **Natureza do cargo:** Científico

Atribuições Específicas:

Avaliar a organização do sistema e modelo de gestão da saúde, a relação com estabelecimentos e a qualidade da assistência e satisfação dos usuários; verificar os resultados e o impacto sobre a saúde da população; definir o fluxo de acesso e autorização para usuários locais e referenciados; instituir as rotinas de emissão de relatórios assistenciais com base nos aplicativos DATASUS; criar e normatizar a aplicação de portarias e outros instrumentos operacionais do SUS;

Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível superior de escolaridade, relacionadas com o exercício das funções de auditoria assistencial, regulação, revisão, supervisão e fiscalização, bem como outras atividades pertinentes à respectiva área de formação profissional, no âmbito do Sistema de Gestão da Saúde no Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Fisioterapia.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

Fisioterapeuta (Especialista de Saúde I)

Título do Cargo: Fisioterapeuta

Natureza do cargo: Científico **Carga horária semanal:** 30 horas

Atribuições Específicas:

Realizar atendimento para prevenção, habilitação e reabilitação de doentes e acidentados, em pacientes portadores de problemas físicos ou psíquicos, através da análise das condições e realização de diagnósticos específicos, utilizando procedimentos especiais, como ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, acupuntura, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; orientar os pacientes, nas condições pré-parto, pós-parto, pediátrico, adulto e geriátrico, bem como familiares, cuidadores e responsáveis; ministrar testes e tratamentos no paciente; preparar e realizar treinamento com próteses; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; realizar assistência integral – proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamentos, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; supervisionar a equipe de trabalho; contribuir e participar das atividades de educação permanente; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Fisioterapia.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

Fonoaudiólogo (Especialista de Saúde I)

Título do Cargo: Fonoaudiólogo

Natureza do cargo: Científico

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral; empregar técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico que possibilite o aperfeiçoamento e/ou reabilitação do paciente; orientar pais ou responsáveis e escola quanto ao tratamento, treinamento e possibilidades fonatórias e auditivas do paciente; realizar assistência integral – proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamentos, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; supervisionar a equipe de trabalho; contribuir e participar das atividades de educação permanente; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

Geografia (PEB- Professor de Educação Básica- séries finais do ensino fundamental)

Descrição Geral das Atividades: Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacionais; elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho segundo proposta pedagógica da rede municipal e matrizes curriculares municipais; Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal; Interagir semanalmente com o Coordenador pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme artigo 33, incisos I, II e III da Lei Complementar 501/2015; desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade; cumprir o Regimento Escolar; exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

História (PEB- Professor de Educação Básica- séries finais do ensino fundamental)

Descrição Geral das Atividades: Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacionais; elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho segundo proposta pedagógica da rede municipal e matrizes curriculares municipais; Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal; Interagir semanalmente com o Coordenador pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme artigo 33, incisos I, II e III da Lei Complementar 501/2015; desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade; cumprir o Regimento Escolar; exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

Informática (PEB- Professor de Educação Básica- séries finais do ensino fundamental)

Descrição Geral das Atividades: Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacionais; elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho segundo proposta pedagógica da rede municipal e matrizes curriculares municipais; Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal; Interagir semanalmente com o Coordenador pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme artigo 33, incisos I, II e III da Lei Complementar 501/2015; desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade; cumprir o Regimento Escolar; exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

Inglês (PEB- Professor de Educação Básica- séries finais do ensino fundamental)

Descrição Geral das Atividades: Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacionais; elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho segundo proposta pedagógica da rede municipal e matrizes curriculares municipais; Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal; Interagir semanalmente com o Coordenador pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme artigo 33, incisos I, II e III da Lei Complementar 501/2015; desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade; cumprir o Regimento Escolar; exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

Jornalista (Especialista de Serviços Públicos)**Título do Cargo:** Jornalista**Natureza do cargo:** Científico**Carga horária semanal:** 30 horas**Atribuições Específicas:**

Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; planejar e executar políticas públicas de comunicação social e cerimonial; coletar, redigir, registrar, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos; fazer a seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público; organizar e dirigir os programas de divulgação da Administração, através do controle de informações de seu interesse, propiciando assistência na área política de propaganda e publicidade, visando contribuir para manutenção de uma boa imagem institucional; redigir crônicas sobre assuntos especializados, como esportes, turismo e outros, mantendo correspondência noticiosa sobre assuntos de interesse jornalístico e revisar os textos manuscritos; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Superior completo em Comunicação Social ou Jornalismo.**Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo:** certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.**Matemática (PEB- Professor de Educação Básica- séries finais do ensino fundamental)**

Descrição Geral das Atividades: Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacionais; elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho segundo proposta pedagógica da rede municipal e matrizes curriculares municipais; Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal; interagir semanalmente com o Coordenador pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme artigo 33, incisos I, II e III da Lei Complementar 501/2015; desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema

educacional inclusivo; participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade; cumprir o Regimento Escolar; exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

Médico (Especialista de Saúde VI)

Título do Cargo: Médico	
Natureza do cargo: Científico	Carga horária semanal: 40 horas
Atribuições Específicas: Desenvolvimento de ações e serviços de atenção à saúde, de acordo com a política de saúde do município de Uberaba, MG. Desenvolver a Atenção à Saúde da Família de uma Área atendendo essa população com ações e serviços planejados e adequados às suas necessidades espontâneas e singulares dentro do escopo da Atenção Básica, buscando o atendimento integral das pessoas, famílias e comunidades realizando atividades de promoção à saúde e de prevenção de agravos, atenção à saúde da população; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em equipe e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da equipe da estratégia da saúde da família.	
Escolaridade: Ensino Superior Completo em Medicina.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.	

Médico (Analista de Auditoria e Regulação e Fiscalização da Saúde)

Título do Cargo: Analista de Auditoria Regulação e Fiscalização da Saúde – Médico	
Natureza do cargo: Científico	Carga horária semanal: 20 horas
Atribuições Específicas: Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível superior de escolaridade, relacionadas com o exercício das funções de auditoria assistencial, regulação, revisão, supervisão e fiscalização, bem como outras atividades pertinentes à respectiva área de formação profissional, no âmbito do Sistema de Gestão da Saúde no Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; exercer outras atividades correlatas.	
Escolaridade: Ensino Superior Completo em Medicina.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.	

Médicos Especialistas– regra geral para todas as especialidades abaixo descritas:

Título do Cargo: Médico Especialista	
Natureza do cargo: Científico	Carga horária semanal: 20 horas
Escolaridade: Ensino Superior Completo em Medicina.	
Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.	
Título do Cargo: Médico Especialista	
Natureza do cargo: Científico	Carga horária semanal: 20 horas

Angiologista (Especialista de Saúde III)

Atribuições Específicas: Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. Angiologista: Diagnosticar doenças e lesões do sistema vascular; realizar exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico; exercer outras atividades correlatas.	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Médico Clínico Geral (Especialista de Saúde III)

Atribuições Específicas: Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Médico Colposcopista (Especialista de Saúde III)

Atribuições Específicas: Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.	
Colposcopista: realizar, supervisionar e interpretar exames de colposcopia, empregando técnicas especiais ou orientando sua execução, laudando os resultados finais, para atender as solicitações médicas, exercer outras atividades correlatas.	

Médico Dermatologista (Especialista de Saúde III)

Atribuições Específicas:	
---------------------------------	--

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.

Dermatologista: Trata afecções da pele e anexos, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde; exercer outras atividades correlatas.

Médico do Trabalho (Especialista de Saúde III)

Título do Cargo: Médico do Trabalho

Natureza do cargo: Científico

Carga horária semanal: 20 horas

Atribuições Específicas:

Realizar exames pré-admissionais nos candidatos a cargo público no âmbito municipal; realizar o exame clínico; interpretar os resultados dos exames complementares de diagnóstico; comparar os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividade; emitir parecer se o candidato está apto ou inapto à tarefa específica que vai realizar; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Medicina do Trabalho.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

Médico Endocrinologista (Especialista de Saúde III)

Atribuições Específicas:

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.

Endocrinologista: Tratar de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais; prescrever medicação adequada e realizar exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para possibilitar a recuperação do paciente adulto; exercer outras atividades correlatas.

Médico Endoscopista/Colonoscopista (Especialista de Saúde III)

Atribuições Específicas:

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.

Endoscopista: Tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas; utilizar aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais; corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; exercer outras atividades correlatas.

Colonoscopista: realizar, supervisionar e interpretar exames de colonoscopia, empregando técnicas especiais ou orientando sua execução, laudando os resultados finais, para atender as solicitações médicas, exercer outras atividades correlatas.

Médico Gastroenterologista (Especialista de Saúde III)

Atribuições Específicas:

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.

Gastroenterologista: Tratar de afecções do tubo digestivo, especialmente do estômago e dos intestinos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; exercer outras atividades correlatas.

Médico Geriatra (Especialista de Saúde III)

Atribuições Específicas:

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.

Geriatra: tem como atribuições planejar, analisar e executar atividades inerentes à sua função, atender o idoso, diferenciando as mudanças anatômicas, funcionais e psicológicas próprias do processo natural de envelhecimento, das alterações decorrentes de doenças nessa fase da vida; exercer outras atividades correlatas.

Médico Infectologista (Especialista de Saúde III)

Atribuições Específicas:

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.

Infectologista: diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes acometidos por doenças infecciosas e parasitárias, Infecções Oportunistas (IO), Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), Imunizações, aconselhamento na prescrição de antimicrobianos, Controle de Infecção Hospitalar; Prestar atendimento, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Infectologia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência em Infectologia e Clínica Geral; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; efetuar outras tarefas correlatas.

Médico Mastologista (Especialista de Saúde III)

Atribuições Específicas:

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.

Mastologista: prestar assistência médica em Mastologista efetuando os procedimentos técnicos, pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico Neurologista (Especialista de Saúde III)

Atribuições Específicas:

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.

Neurologista: Diagnosticar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso; realizar exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico para atendimento ao paciente adulto; exercer outras atividades correlatas.

Médico Neuropediatria (Especialista de Saúde III)

Atribuições Específicas:

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.

Neurologista (crianças): diagnosticar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso, realizar exames clínicos e subsidiários, estabelecer plano terapêutico para recuperar a saúde do paciente CRIANÇA; exercer outras atividades correlatas.

Médico Oftalmologista (Especialista de Saúde III)

Atribuições Específicas:

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.

Oftalmologista: Examinar e medicar os olhos, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamentos cirúrgicos, prescrevendo lentes corretoras e medicamentos, para promover ou recuperar a saúde visual; exercer outras atividades correlatas.

Médico Oncologista (Especialista de Saúde III)

Atribuições Específicas:

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. **Oncologista:** organizar e participar das Políticas de saúde, tais como: diretrizes e bases da implantação do SUS, relativo à saúde organização da atenção básica do Sistema Único de Saúde, epidemiologia e prevenção de doenças, modelos assistenciais de Saúde e Vigilância em saúde, descentralização e atenção primária à saúde; exercer a farmacologia quimioterápicos, quimioterapia no tratamento do câncer; diagnosticar a biologia dos tumores, doenças tratáveis com radioterapia, tumores das mamas e ginecológicos, do sistema nervoso central, da cabeça e pescoço, urológicos, gastrointestinais, dos pulmões e mediastino, benignos, ósseos e de partes moles e pediátricos, linfomas Hodgkin e não Hodgkin, leucemias; Prestar assistência médica em oncologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico Ortopedista (Especialista de Saúde III)**Atribuições Específicas:**

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.

Ortopedista: Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; exercer outras atividades correlatas.

Médico Otorrinolaringologista (Especialista de Saúde III)**Atribuições Específicas:**

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. **Otorrinolaringologista:** Tratar das afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos; exercer outras atividades correlatas.

Médico Pediatra (Especialista de Saúde III)**Atribuições Específicas:**

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.

Pediatra: Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência; examinar e prescrever cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; exercer outras atividades correlatas.

Médico Pneumologista (Especialista de Saúde III)**Atribuições Específicas:**

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. **Pneumologista:** Tratar das afecções broncopulmonares; empregar meios clínicos, para promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde; exercer outras atividades correlatas.

Médico Proctologista (Especialista de Saúde III)**Atribuições Específicas:**

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas

e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. **Proctologista:** Diagnosticar e tratar doenças do intestino grosso, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde do paciente; exercer outras atividades correlatas.

Médico Psiquiatra (Especialista de Saúde III)

Atribuições Específicas:

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. **Psiquiatra:** Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas; empregar técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente adulto; exercer outras atividades correlatas.

Médico Psiquiatra Forense (Especialista de Saúde III)

Atribuições Específicas:

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. **Psiquiatra Forense:** avaliar a capacidade para atos da vida civil solicitados pela justiça, baseando-se no estado mental do indivíduo avaliado e determinando recomendações; atuar nos casos em que haja qualquer dúvida sobre a integridade ou a saúde mental dos indivíduos, em qualquer área do Direito, buscando esclarecer à justiça se há ou não a presença de um transtorno ou enfermidade mental e quais as implicações da existência ou não de um diagnóstico psiquiátrico; exercer outras atividades correlatas.

Médico Psiquiatra Infantil (Especialista de Saúde III)

Atribuições Específicas:

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. **Psiquiatra (crianças):** diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregar técnicas especiais, individuais ou de grupo para prevenir, recuperar ou reabilitar a paciente criança; exercer outras atividades correlatas.

Médico Radiologista e Diagnóstico de Imagem (Especialista de Saúde III)

Atribuições Específicas:

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. **Imaginologista:** Realizar, supervisionar e interpretar exames de imagem e radiológicos, empregando técnicas especiais ou orientando sua execução e laudando os resultados finais, para atender a solicitações médicas; exercer outras atividades correlatas.

Médico Reumatologista (Especialista de Saúde III)

Atribuições Específicas:

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. **Reumatologista:** Diagnosticar e tratar as células do sangue e dos órgãos hematopoéticos; empregar tratamento clínico cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; exercer outras atividades correlatas.

Médico Urologista (Especialista de Saúde III)

Atribuições Específicas:

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. **Urologista:** Tratar de afecções do aparelho geniturinário; empregar meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; exercer outras atividades correlatas.

Médio Ginecologista (Especialista de Saúde III)

Atribuições Específicas:

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do

Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. **Ginecologista:** Tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico- cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; exercer outras atividades correlatas.

Médio Obstetra (Especialista de Saúde III)

Atribuições Específicas:

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. **Obstetra:** Atender a mulher no ciclo gravídico puerperal, prestar assistência médica específica para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; exercer outras atividades correlatas.

Nutricionista (Especialista de Saúde I)

Título do Cargo: Nutricionista

Natureza do cargo: Científico

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; planejar e executar políticas públicas de desenvolvimento social; planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação ou outros similares; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; efetuar controle higiênico-sanitário; escolher os gêneros alimentícios de acordo com as características do grupo de que se trata, respeitando os hábitos alimentares da região; aplicar testes de aceitabilidade dos gêneros alimentícios entre o grupo objetivado; planejar compras dos gêneros alimentícios, podendo acompanhar o processo licitatório para sua aquisição; realizar assistência integral – proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamentos, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; supervisionar a equipe de trabalho; contribuir e participar das atividades de educação permanente; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; zelar pela qualidade dos produtos, desde a aquisição até a distribuição; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Nutrição.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

Nutricionista (Especialista de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Nutricionista

Natureza do cargo: Científico

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; planejar e executar políticas públicas de desenvolvimento social; planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação ou outros similares; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; efetuar controle higiênico-sanitário; escolher os gêneros alimentícios de acordo com as características do grupo de que se trata, respeitando os hábitos alimentares da região; aplicar testes de aceitabilidade dos gêneros alimentícios entre o grupo objetivado; planejar compras dos gêneros alimentícios, podendo acompanhar o processo licitatório para sua aquisição; zelar pela qualidade dos produtos, desde a aquisição até a distribuição; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Nutrição.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

Analista de Auditoria e Regulação e Fiscalização da Saúde – Odontólogo

Título do Cargo: Analista de Auditoria Regulação e Fiscalização da Saúde – Odontólogo

Natureza do cargo: Científico

Carga horária semanal: 20 horas

Atribuições Específicas:

Avaliar a organização do sistema e modelo de gestão da saúde, a relação com estabelecimentos e a qualidade da assistência e satisfação dos usuários; verificar os resultados e o impacto sobre a saúde da população; definir o fluxo de acesso e autorização para usuários locais e referenciados; instituir as rotinas de emissão de relatórios assistenciais com base nos aplicativos DATASUS; criar e normatizar a aplicação de portarias e outros instrumentos operacionais do SUS; Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível superior de escolaridade, relacionadas com o exercício das funções de auditoria assistencial, regulação, revisão, supervisão e fiscalização, bem como outras atividades pertinentes à respectiva área de formação profissional, no âmbito do Sistema de Gestão da Saúde no Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Superior Completo Odontologia.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

Pedagogo (Especialista de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Pedagogo

Natureza do cargo: Científico

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; planejar e executar políticas públicas de recursos humanos, social e pedagógicas; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes as competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Pedagogia.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

Português (PEB- Professor de Educação Básica- séries finais do ensino fundamental)

Descrição Geral das Atividades: Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacionais; elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho segundo proposta pedagógica da rede municipal e matrizes curriculares municipais; acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal; interagir semanalmente com o Coordenador pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme artigo 33, incisos I, II e III da Lei Complementar 501/2015; desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade; cumprir o Regimento Escolar; exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

Procurador do Município (Procurador do Município)

Título do Cargo: Procurador do Município

Natureza do cargo: Científico

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Em caráter privativo, representar a Administração Pública em juízo ou fora dele; exercer as atividades de consultoria e assessoria jurídica; emitir pareceres técnicos em processos e consultas; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos de natureza técnico-jurídica; orientar a elaboração de projetos de lei e dos demais atos normativos, minutas de contrato, termos de convênio; elaborar peças jurídicas em geral; apresentar relatórios de trabalho; redigir, digitar e conferir os expedientes que conduz; orientar atividades de atualização e de revisão da legislação municipal; cobrar judicialmente a dívida ativa do Município e de suas autarquias e fundações públicas e exercer o controle de legalidade do seu lançamento; zelar, em processos judiciais ou extrajudiciais, pelo recolhimento das receitas municipais; zelar pelos interesses em geral da Administração Pública, promovendo a defesa dos interesses públicos e das garantias recíprocas do Estado e do cidadão, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o Estado Democrático de Direito; desempenhar as demais atividades inerentes ao exercício da Advocacia Pública, nos termos da Constituição Federal; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; inscrição na respectiva Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Psicólogo (Especialista de Saúde I)

Título do Cargo: Psicólogo

Natureza do cargo: Científico

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Estudar, pesquisar e avaliar os processos intra e interpessoais, emocionais, mentais e sociais, de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano, através do uso de técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, que possibilitem o diagnóstico e a identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação, bem como para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; coordenar equipes e atividades de áreas afins; realizar assistência integral – proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamentos, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; supervisionar a equipe de trabalho; contribuir e participar das atividades de educação permanente; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; afins. Pode atuar nas áreas:

Clínico: Proceder ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária com foco em saúde coletiva; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Psicologia.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

Secretário Executivo (Especialista de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Secretário Executivo

Natureza do cargo: Científico

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Auxiliar os superiores imediatos no desempenho de suas funções; gerenciar informações, auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões; marcar e cancelar compromissos; coordenar e controlar equipes e pessoas que prestam serviços a secretaria, como: auxiliares de secretária, office-boys, copeiras, motoristas, entre outros; controlar documentos e correspondências; atender clientes externos e internos; organizar eventos e viagens; cuidar da agenda profissional dos superiores imediatos; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Superior em Secretariado Executivo.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

Coordenador Pedagógico (Coordenador Pedagógico)

Descrição geral das atividades: Participar, de forma integrada e corresponsável com a equipe de gestão escolar, das atividades de planejamento escolar e da elaboração, organização, avaliação e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola, exercendo, entre outras, as seguintes atribuições: Acompanhar o docente na organização de suas atividades diárias de planejamento, execução e avaliação, favorecendo a melhoria do processo ensino-aprendizagem e da qualidade de ensino proposto para a escola pública; Coordenar, de forma participativa, o processo de formação continuada em serviço a partir das necessidades da unidade escolar assegurando a sintonia com a prática pedagógica e com as demandas da comunidade educativa; Organizar, no âmbito da unidade, o processo de avaliação interna e externa da aprendizagem dos alunos, bem como a análise dos resultados de forma a alcançar a efetividade no processo ensino aprendizagem, redirecionando as ações, conforme diagnóstico e análise decorrentes das avaliações; Planejar, executar e assegurar as condições necessárias para a efetividade e a produtividade nos espaços formais de atendimento aos docentes; Participar de forma ética, responsável e coletiva com a equipe dirigente dos processos de avaliação de desempenho; orientar, em parceria com a equipe gestora, os pais dos educandos para uma efetiva parceria na construção do processo educativo-pedagógico; Orientar os docentes quanto ao exercício de suas atribuições, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais; assegurar a qualidade do processo educativo pedagógico zelando pelas metas propostas no Projeto Político Pedagógico; Cumprir este Regimento; Exercer outras atividades correlatas.

Terapeuta Ocupacional (Especialista de Saúde I)

Título do Cargo: Terapeuta Ocupacional

Natureza do cargo: Científico

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Promover o tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação; desenvolver as capacidades remanescentes; melhorar seu estado psicológico e integração social, mediante a realização de trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como: criativos, manuais, de mecanografia, horticultura, programas recreativos e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com cada caso concreto; dirigir trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação com foco em saúde coletiva; realizar assistência integral – proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamentos, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; supervisionar a equipe de trabalho; contribuir e participar das atividades de educação permanente; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

Veterinário (Especialista de Saúde I)

Título do Cargo: Veterinário

Natureza do cargo: Científico

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; pode promover saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente; exercer a proteção da saúde, prevenção de agravos; contribuir e participar das atividades de educação permanente; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

Zootecnista (Especialista de Serviços Públicos)

Título do Cargo: Zootecnista

Natureza do cargo: Científico

Carga horária semanal: 30 horas

Atribuições Específicas:

Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; orientar produtores rurais sobre genética animal, métodos aperfeiçoados de criação, aplicando os conhecimentos científicos de melhoria das raças para obter maior rendimento dos produtos animais; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; orientar produção e comercialização, segundo tendências de mercado; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades; fiscalizar estabelecimentos; coletar produtos para análise laboratorial; instaurar e instruir processos administrativos em estabelecimentos infratores; vistoriar laboratórios para fins de credenciamento, para análise de caráter oficial; elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar e executar programas de controle de pragas e vetores; notificar irregularidades aos órgãos competentes; elaborar projetos de licenciamento ambiental; participar de análise de risco de contaminação ambiental; participar de avaliação de áreas sujeitas a impacto ambiental; examinar animal para programas de introdução, reintrodução, translocação e transferência; planejar programas de sobrevivência de espécies; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; exercer outras atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Zootecnia.

Requisitos adicionais necessários para ingresso no cargo: certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no conselho regional da categoria.

ANEXO V.1 - QUADRO DE PROVAS DOS CARGOS DO ANEXO I

CARREIRA	COD. CARGO	CARGO/FUNÇÃO/ESPECIALIDADE	Nível de Escolaridade	PORTUGUÊS	INFORMATICA	ATUALIDADES	LEGISLAÇÃO	CONHEC. ESPECÍFICOS
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL II	101	Borracheiro	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	10	-	10	10	-
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL II	102	Carpinteiro	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL II	103	Eletricista	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL II	104	Encanador	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL II	105	Mecanico de Máquinas	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL II	106	Operador de Moto-serra	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL II	107	Operador de Roçadeira Manual	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL II	108	Pedreiro	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL II	109	Pintor de paredes	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL II	110	Serralheiro	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL III	111	Agente de Obras e Serviços	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL III	112	Mestre de Obras	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	113	Auxiliar de Serviços Gerais	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	114	Trabalhador Braçal	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	115	Vigia	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	116	Motorista de veículos de urgência e emergência	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
CONDUTOR DE VEÍCULOS OFICIAIS	117	Motorista de veículos oficiais	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MAQUINAS II	118	Operador de Espargidor	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MAQUINAS II	119	Operador de Pá Mecânica	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MAQUINAS II	120	Operador de Pavimentadora	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MAQUINAS II	121	Operador de Retroescavadeira	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					

CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MAQUINAS II	122	Operador de Rolo	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MAQUINAS II	123	Operador de Trator de Esteira	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MAQUINAS II	124	Operador de Usina de Asfalto	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MAQUINAS III	125	Operador de Equipamento Guindaste	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MAQUINAS III	126	Operador de Escavadeira Mecânica	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MAQUINAS III	127	Operador de Motoniveladora	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MAQUINAS III	128	Operador de Vibroacabadora	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL	201	Auxiliar de Secretária	FUNDAMENTAL COMPLETO	10	-	10	10	-
OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL	202	Inspetor de Alunos	FUNDAMENTAL COMPLETO					
AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL	301	Auxiliar de Bibliotecário	MÉDIO					15
AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL	302	Secretário Escolar	MÉDIO					15
AGENTE DE SAUDE II	303	Auxiliar de Saude Bucal (40 horas)	MÉDIO					15
AGENTE DE TRÂNSITO	304	Agente de Trânsito	MÉDIO					15
TÉCNICO DE SAUDE II	305	Técnico de Enfermagem	TÉCNICO	10	5	5	5	15
TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	306	Técnico de Contabilidade	TÉCNICO					15
TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	307	Técnico de Edificações	TÉCNICO					15
TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	308	Técnico de Meio Ambiente	TÉCNICO					15
TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	309	Técnico de Segurança do Trabalho	TÉCNICO					15
TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	310	Técnico de Serviços Públicos	TÉCNICO					15
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	401	Auditor Fiscal da Receita Municipal	SUPERIOR	-	-	-	-	40
ANALISTA DE AUDITORIA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAUDE	402	Analista de Auditoria Regulação e Fiscalização da Saúde - Direito	SUPERIOR	10	-	5	5	20
ANALISTA DE AUDITORIA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAUDE	403	Contabilista	SUPERIOR					20

ANALISTA DE AUDITORIA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAUDE	404	Farmacêutico	SUPERIOR					20
ANALISTA DE AUDITORIA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAUDE	405	Fisioterapeuta	SUPERIOR					20
ANALISTA DE AUDITORIA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAUDE	406	Médico	SUPERIOR					20
ANALISTA DE AUDITORIA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAUDE	407	Odontólogo	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE IV	408	Enfermeiro Padrão	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE V	409	Dentista	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE VI	410	Médico	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PUBLICOS	411	Analista de Recursos Humanos	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PUBLICOS	412	Assistente Social	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PUBLICOS	413	Educador Social	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PUBLICOS	414	Jornalista	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PUBLICOS	415	Secretário Executivo	SUPERIOR					20
PEB (PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA) SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	416	Artes	SUPERIOR					20
PEB (PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA) SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	417	Ciências	SUPERIOR					20
PEB (PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA) SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	418	Educação Física	SUPERIOR					20
PEB (PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA) SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	419	Geografia	SUPERIOR					20
PEB (PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA) SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	420	História	SUPERIOR					20
PEB (PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA) SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	421	Informática	SUPERIOR					20
PEB (PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA) SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	422	Inglês	SUPERIOR					20
PEB (PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA) SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	423	Matemática	SUPERIOR					20

PEB (PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA) SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	424	Português	SUPERIOR					20
------------------------------------------------------------------------	-----	-----------	----------	--	--	--	--	----

ANEXO V.2 - QUADRO DE PROVAS DOS CARGOS DO ANEXO I

CARREIRA	CÓD. CARGO	CARGO/FUNÇÃO/ESPECIALIDADES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PORTU- GUÊS	INFORMÁ- TICA	ATUALIDADES	LEGISLAÇÃO	CONHEC. ESPECÍFICOS
ASSISTENTE DE SAÚDE	129	Auxiliar de Necropsia	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	130	Instrutor de Artes	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MAQUINAS I	131	Motorista	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	10	-	10	10	-
CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MAQUINAS I	132	Operador de Trator Agrícola	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	203	Cuidador	FUNDAMENTAL COMPLETO	10	-	10	10	-
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	311	Agente Administrativo	MÉDIO					15
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	312	Agente Social	MÉDIO					15
PEB (PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	313	Professor da Educação Básica (das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil)	MÉDIO	10	5	5	5	15
ESPECIALISTA DE SAÚDE I	425	Assistente Social	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAÚDE I	426	Biólogo	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAÚDE I	427	Biomédico	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAÚDE I	428	Enfermeiro Padrão	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAÚDE I	429	Farmacêutico	SUPERIOR	10	-	5	5	20
ESPECIALISTA DE SAÚDE I	430	Fisioterapeuta	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAÚDE I	431	Fonoaudiólogo	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAÚDE I	432	Nutricionista	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAÚDE I	433	Psicólogo	SUPERIOR					20

ESPECIALISTA DE SAUDE I	434	Terapeuta Ocupacional	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE I	435	Veterinário	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE II	436	Dentista	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE II	437	Dentista Especialista - Buco Maxilo	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE II	438	Dentista Especialista – Endodontia	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE II	439	Dentista Especialista – Periodontia	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE III	440	Médico - Clínico Geral	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE III	441	Médico Angiologista	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE III	442	Médico Colposcopista	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE III	443	Médico Dermatologista	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE III	444	Médico Endocrinologista	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE III	445	Médico Endoscopista /Colonoscopista	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE III	446	Médico Gastroenterologista	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE III	447	Médico Geriatria	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE III	448	Médico Ginecologista	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE III	449	Médico Infectologista	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE III	450	Médico Mastologista	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE III	451	Médico Neurologista	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE III	452	Médico Obstetra	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE III	453	Médico Otorrinolaringologista	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE III	454	Médico Pediatra	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE III	455	Médico Pneumologista	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE III	456	Médico Proctologista	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAUDE III	457	Médico Psiquiatra	SUPERIOR					20

ESPECIALISTA DE SAÚDE III	458	Médico Psiquiatra Forense	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAÚDE III	459	Médico Psiquiatra Infantil	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAÚDE III	460	Médico Radiologista e Diagnostico de Imagem	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAÚDE III	461	Medico do Trabalho	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAÚDE III	462	Médico Neuropediatra	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAÚDE III	463	Médico Oftalmologista	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAÚDE III	464	Médico Oncologista	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAÚDE III	465	Médico Ortopedista	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAÚDE III	466	Médico Reumatologista	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAÚDE III	467	Médico Urologista	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	468	Analista de Direito	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	469	Analista de O&M	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	470	Educador Fisico	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	471	Nutricionista	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	472	Zootecnista	SUPERIOR					20
PEB (PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	473	Professor da Educação Básica (das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil)	SUPERIOR					20

ANEXO V.3 - QUADRO DE PROVAS DOS CARGOS DO ANEXO I

CARREIRA	CÓD. CARGO	CARGO/FUNÇÃO/ESPECIALIDADES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PORTUGUÊS	INFORMÁTICA	ATUALIDADES	LEGISLAÇÃO	CONHEC. ESPECÍFICOS
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I	133	Coveiro	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	10	-	10	10	-
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I	134	Frentista	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I	135	Greidista	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I	136	Lavador de Autos	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I	137	Lubrificador	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I	138	Rasteleiro	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I	139	Trabalhador Braçal	FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
AGENTE DE SAUDE I	314	Auxiliar de Saude Bucal	MÉDIO					15
EDUCADOR INFANTIL	315	Educador Infantil	MÉDIO					15
TÉCNICO DE SAUDE I	316	Técnico de Enfermagem	TÉCNICO	10	5	5	5	15
TÉCNICO DE SAUDE I	317	Técnico de Farmácia	TÉCNICO					15
COORDENADOR PEDAGÓGICO	474	Coordenador Pedagógico	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SAÚDE I	475	Enfermeiro do Trabalho	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	476	Administrador de empresas/administrador	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	477	Biólogo	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	478	Engenheiro Especialista - Engenheiro Ambiental	SUPERIOR	10	-	5	5	20
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	479	Engenheiro Especialista - Engenheiro Civil	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	480	Engenheiro Especialista - Engenheiro Florestal	SUPERIOR					20
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	481	Pedagogo(a)	SUPERIOR					20
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	483	Procurador do Município	SUPERIOR	-	-	-	-	40

ANEXO VI – NÚMERO DE CANDIDATOS PARA PROVA PRÁTICA

* Para os cargos até 2 vagas serão realizados 05 testes mais os empatados

* Para os cargos de 3 a 5 vagas serão realizados 07 testes mais os empatados

* Para os cargos com 10 vagas serão realizados até 20 testes mais os empatados.

* Para os cargos acima de 11 vagas serão realizados testes até o máximo de 02 vezes o número de vagas mais os empatados.

CARREIRA	CARGO/FUNÇÃO/ESPECIALIDADE	NÚMERO DE VAGAS
CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS II	OPERADOR DE PÁ MECÂNICA	3
	OPERADOR DE ROLO	3
	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	2
	OPERADOR PAVIMENTADORA	1
	OPREDOR DE ESPARGIDOR	1
	OPREDOR DE RETROESCAVADEIRA	2
	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO	2
CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS III	OPERADOR DE EQUIPAMENTO GUINDASTE	1
	OPERADOR DE ESCAVADEIRA MECÂNICA	2
	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	2
	OPERADOR VIBROACABADORA	2
CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS I	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	10
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL II	PEDREIRO	3
	OPERADOR DE MOTOSERRA	3
	OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL	5
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I	TRABALHADOR BRAÇAL	70
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	TRABALHADOR BRAÇAL	100
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	INSTRUTOR DE ARTES	3

ANEXO VII – QUADRO DA PROVA DE TÍTULOS

A. DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR ANO TITULAÇÃO ACADÊMICA*

PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, na área de seleção específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado, na área específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, na área específica a que concorre.
1,0	2,0	3,0

* Conforme item 9.6.14.2, será pontuado apenas 1 (um) por formação acadêmica.

ANEXO VIII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PORTUGUÊS (Todos os cargos do ensino fundamental incompleto)

Interpretação de textos. Coerência e coesão textuais. Ortografia e acentuação. Ordem alfabética: reconhecimento e emprego. Morfologia: emprego e classificação das palavras (substantivo, artigo, adjetivo, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, numeral). Emprego de tempos e modos verbais. Sintaxe: estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração (sujeito e predicado). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo da crase: reconhecimento e emprego. Usos do porquê.

ATUALIDADES (Todos os cargos do ensino fundamental incompleto)

Política e economia, sociedade, costumes, artes, música, entretenimento, rádio e televisão, internet, educação, saúde, esportes, desenvolvimento, tecnologia e meio ambiente.

LEGISLAÇÃO (Todos os cargos do ensino fundamental incompleto)

Lei Complementar Nº 392/2008.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PORTUGUÊS (Todos os cargos do ensino fundamental completo)

Interpretação de textos. Coerência e coesão textuais. Ortografia e acentuação. Ordem alfabética: reconhecimento e emprego. Morfologia: emprego e classificação das palavras (substantivo, artigo, adjetivo, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, numeral). Emprego de tempos e modos verbais. Sintaxe: estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração (sujeito e predicado). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo da crase: reconhecimento e emprego. Usos do porquê.

ATUALIDADES (Todos os cargos do ensino fundamental completo)

Política e economia, sociedade, costumes, artes, música, entretenimento, rádio e televisão, internet, educação, saúde, esportes, desenvolvimento, tecnologia e meio ambiente.

LEGISLAÇÃO (Todos os cargos do ensino fundamental completo)

Lei Complementar Nº 392/2008.

ENSINO MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

PORTUGUÊS (Todos os cargos do ensino médio e médio técnico)

Estudo e interpretação de texto; emprego das classes de palavras; emprego de tempos e modos verbais; concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; uso do sinal indicativo de crase; colocação pronominal; estrutura do período e da oração: aspectos semânticos e sintáticos; coesão e coerência textuais; acentuação gráfica; pontuação; variações linguísticas; gêneros textuais.

INFORMÁTICA (Todos os cargos do ensino médio e médio técnico)

Sistema Operacional Microsoft Windows 7. Painel de controle. Aplicativos. Organização de arquivos e pastas (Windows Explorer e operações de manipulação de pastas e arquivos). Desfragmentar o disco. Segurança. Editor de Textos Microsoft Word 2010. Criação, edição, formatação e impressão de documentos. Layout da Página. Inserção de Objetos. Criação e manipulação de tabelas, Inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2010. Criação e edição de planilhas. Utilização de fórmulas e funções. Geração de gráficos. Noções de Internet. Principais conceitos. Utilização de Browsers. Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail).

ATUALIDADES (Todos os cargos do ensino médio e médio técnico)

Política e economia, sociedade, costumes, artes, música, literatura, arquitetura, entretenimento, rádio e televisão, internet, educação, saúde, esportes, desenvolvimento, tecnologia e meio ambiente nos planos nacional e internacional.

LEGISLAÇÃO (Todos os cargos do ensino médio e médio técnico)

Lei Complementar Nº 392/2008.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE UBERABA.

Lei Nº 8.666/93. Capítulo I. Seções I e II.

Lei Nº 8.666/93. Capítulo II. Seção I.

Lei Complementar Nº 101/2000: Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA. BRASIL. Constituição (1988). Capítulo VII – Da Administração Pública. Seções I e II.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Cargos e respectivas carreiras)

Agente Administrativo (Agente de Serviços Públicos)

Princípios de administração, organização e técnicas comerciais. As organizações como sistemas sociais, objetivos da organização, sentido do trabalho e comprometimento, a organização como um sistema de papéis, desempenho de papéis, hierarquização, responsabilidade. Normas e procedimentos. Controle administrativo, desempenho, produtividade, qualidade, atendimento a clientes, qualidade em atendimento. Relatórios, levantamento de dados, comunicação interpretação de relatórios, cadastro, rotinas, avaliação, controle e aprendizado. Técnicas comerciais, escritório, organização, técnicas administrativas e segurança no trabalho. Comunicação na empresa, meios de comunicação, responsabilidades, sistema de informações gerenciais, formulários, fluxogramas, organograma, informações básicas e arquivamento. Administração de materiais, controle de almoxarifado. Princípios básicos para controle e organização de estoques. Função e objetivos de estoque e administração de materiais. Organização documental. Arquivamento. Operações básicas de almoxarifado, localização de materiais, classificação de materiais, mobiliário, inventário físico, acondicionamento, ferramentas, máquinas, computadores, utilidade e conservação. Informática aplicada à administração. Sistema de informação da empresa, conduta e comunicação via Internet. Português instrumental. Noções sobre texto e redação, gramática, clareza, principais erros de linguagem, técnicas de resumo, cartas comerciais, correspondência. Relatórios administrativos, conceito de relatório administrativo, como elaborar um relatório administrativo, conteúdo, tipos de relatórios, circulares e informativos.

Agente de Trânsito (Agente de Trânsito)

Competências Municipal, Estadual e Federal (legislação de trânsito). Atribuições do Município (legislação de trânsito). Normas gerais de circulação e conduta. Medidas Administrativas. Lei Nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas resoluções regulamentadoras do Contran. Atribuições e responsabilidades do Agente de Trânsito. Noções de Primeiros Socorros. Constituição da República Federativa do Brasil: Título I; Título II / Capítulo I; Título III / Capítulo IV. Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Auxiliar de Bibliotecário (Agente de Gestão Educacional)

Noções básicas de Biblioteca e organização funcional. Acervo, noções básicas de seleção / aquisição e tratamento técnico, guarda e preservação do acervo; tipos de catálogos; preparo físico do material; obras de referência; bases de dados bibliográficas. Atendimento ao usuário; conhecimentos básicos de circulação e empréstimo; levantamentos bibliográficos; orientação a consulta e pesquisa; serviços de referência; sistema de classificação. Normatização de documentos conforme ABNT. Organização e administração de biblioteca. Leitura e formação de leitores. Ação cultural em bibliotecas. Qualidade no atendimento ao público, em especial aos pais e à comunidade escolar. Ética e relacionamento interpessoal.

Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Artigos 5º, 6º; 205 a 214.

Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 60 a 69.

Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Título I – Da Educação; Título II – Dos princípios e fins da Educação Nacional; Título III – Do direito à educação e do dever de educar; Título IV – Da organização da Educação Nacional; Título V – Dos níveis e das modalidades de Educação e Ensino; Capítulo I – da Composição dos Níveis Escolares; Capítulo II – da Educação Básica; Seção I – das disposições gerais; Seção II – da Educação Infantil; Seção III – do Ensino Fundamental; Seção V – da Educação de Jovens e Adultos; Capítulo V – da Educação Especial).

Lei Nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003. Dispõe sobre a inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Dispõe sobre o Plano Nacional de Educação – PNE.

Resolução CNE/CP Nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP Nº 8/2012).

Auxiliar de Saúde Bucal (Agente de Saúde I)

Conhecimentos básicos da função de Auxiliar de Cirurgião dentista. Noções de boas maneiras. Noções de agendamento. Noções de tipos de pacientes. Fases de desenvolvimento das crianças; Acolhimento do paciente. Harmonia e humanização na clínica odontológica. Noções de Anatomia Bucal. Material equipamento e instrumental. Fatores de risco no trabalho e formas de prevenção. Fatores Biológicos – contaminação através de inalação; ferimentos na pele; contato saliva e sangue; instrumentos contaminados. Fatores químicos – amálgama; produtos químicos de uso odontológicos. Fatores físicos; temperatura; ruídos; iluminação; radiações. Fatores Psicológicos. Estresse. Fatores mecânicos. Lesão de Esforços Repetitivos – L.E.R. e outros. Noções de ergonomia aplicadas à odontologia. Posições do paciente. Posições do operador e instrumentador. Trabalho com pessoal auxiliar no atendimento individual do paciente. Noções de trabalho em equipe. Objetivos e princípios do trabalho a 4 mãos. Técnicas de trabalho a 4 mãos. Noções de instrumentação. Noções de manutenção de equipamento odontológico. Composição básica de um consultório odontológico. Unidade de produção de ar comprimido – funcionamento e cuidados com compressor de ar. Cadeira odontológica e equipo. Noções de higiene, limpeza e assepsia. Noções de biossegurança. Noções de esterilização de instrumental.

Auxiliar de Saúde Bucal (Agente de Saúde II)

Conhecimentos básicos da função de Auxiliar de Cirurgião dentista. Noções de boas maneiras. Noções de agendamento. Noções de tipos de pacientes. Fases de desenvolvimento das crianças. Acolhimento do paciente. Harmonia e humanização na clínica odontológica. Noções de Anatomia Bucal. Material equipamento e instrumental. Fatores de risco no trabalho e formas de prevenção. Fatores biológicos – contaminação através de inalação; ferimentos na pele; contato saliva e sangue; instrumentos contaminados. Fatores químicos – amálgama; produtos químicos de uso odontológicos. Fatores Físicos – temperatura; ruídos; iluminação; radiações. Fatores Psicológicos. Estresse. Fatores Mecânicos – Lesão de Esforços Repetitivos – L.E.R. e outros. Noções de ergonomia aplicadas à odontologia. Posições do paciente. Posições do operador e instrumentador. Trabalho com pessoal auxiliar no atendimento individual do paciente. Noções de trabalho em equipe. Objetivos e princípios do trabalho a 4 mãos. Técnicas de trabalho a 4 mãos. Noções de instrumentação. Noções de manutenção de equipamento odontológico. Composição básica de um consultório odontológico. Unidade de produção de ar comprimido – funcionamento e cuidados com compressor de ar. Cadeira odontológica e equipo. Noções de higiene, limpeza e assepsia. Noções de biossegurança. Noções de esterilização de instrumental.

Conhecimentos sobre Estratégia da Saúde da Família.

Agente Social (Agente de Serviços Públicos)

Constituição da República Federativa do Brasil. Capítulo VII, arts. 226 a 230 (Família, criança, adolescente e idoso); Direitos individuais e coletivos – Capítulo I, Art. 5º; Direitos Sociais – Capítulo II, arts. 6º ao 11º; Seguridade Social – Capítulo II, arts. 194 ao 195; Assistência Social – Capítulo II, seção IV, arts. 203 e 204.

Lei Nº 8.069 de 13/07/1990.

Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Atualizado com a Lei Nº 12.010, arts. 98 a 102, arts. 136 a 262, arts. 103 a 129 (Adolescente Infrator).

Lei Nº 12.435 de 06/07/2011. Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Tipificação Serviços Socioassistenciais.

Lei Criação dos Conselhos Municipais; Criança Adolescente, Jovem, Idoso, Pessoa com deficiência, Drogas, Mulher e Participação Comunidade Negra.

Educador Infantil (Educador Infantil)

Conhecimentos Específicos

Noções sobre desenvolvimento geral da criança: físico, social, emocional, intelectual. Noções sobre higiene e saúde infantil. Os recursos didáticos e sua utilização na Educação Infantil. Jogos e brincadeiras. Pintura, desenho, colagem, teatro, dança e música na Educação Infantil. Técnicas de contar história. Noções sobre primeiros socorros. A organização do tempo e do espaço na Educação Infantil. Processo de aprendizagem na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. A indissociabilidade do cuidar e do educar. O papel social e a função da Educação Infantil. Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – RCNEI. Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Uberaba – 2014 (Classes de 0 a 3 anos / Classes de 4 e 5 anos). Site disponível: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/galeriaarquivos,educacao,Formacao%20Continuada,Matrizes>.

Conhecimentos Pedagógicos

Psicologia da aprendizagem. Plano de Curso e Plano de Aula (Registro de Acompanhamento Pedagógico – Reape). Pedagogia de Projetos. Projeto Político-Pedagógico: construção e implementação. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo ensino-aprendizagem. Metodologias, estratégias de ensino, recursos didáticos e intervenções pedagógicas. Parâmetros Nacionais de qualidade para a Educação Infantil – MEC – Volume 02. Avaliações externas e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Os desafios da educação especial na perspectiva da inclusão escolar. Dificuldades e distúrbios de aprendizagem. O uso das novas tecnologias como ferramentas educacionais para a melhoria da qualidade de ensino. Educação Infantil: cuidar, brincar e a função pedagógica nos direitos de aprendizagem dos alunos de 0 a 5 anos de idade. A Educação em Tempo Integral, a diversidade cultural e a mediação do professor. Qualidade no atendimento ao público, em especial aos pais e à comunidade escolar. Ética e relacionamento interpessoal.

Professor de Educação Básica – séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil 4 e 5 anos (PEB – Professor de Educação Básica) – Nível médio na modalidade Normal.

Conhecimentos Específicos

Conceito de infância: o imaginário infantil; desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social; a criança: o desenvolvimento da identidade e da autonomia; o brincar e o brinquedo; o jogo como recurso privilegiado; os jogos e as brincadeiras no desenvolvimento da imaginação e da criatividade. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: linguagem oral e escrita; linguagens artísticas (musical, cênica e visual); movimento e expressão; texto e gênero de texto; pensamento e linguagem oral e escrita; prática de linguagem oral, leitura e produção de texto; alfabetização e letramento: diferenças conceituais; psicogênese da língua escrita; a mediação do professor no processo de construção da escrita. O ensino de história nos anos iniciais: concepção de tempo e de sujeito (aluno – família – escola – bairro – cidade – região – estado – país). O ensino de geografia nos anos iniciais: conceitos estruturantes da geografia; alfabetização cartográfica e representações cartográficas. Saberes referentes à cultura corporal de movimento e a cultura de modo geral; eixos norteadores na área de arte; linguagens da arte.

Construção do raciocínio matemático; hipóteses de escrita numérica; ensino dos números; ensino do sistema de numeração decimal; cálculo mental; ensino das operações; resolução de problemas; geometria: tratamento da informação; grandezas e medidas; a Matemática no cotidiano e nas práticas escolares. Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Uberaba – MG (2014).

Conhecimentos Pedagógicos

Psicologia da aprendizagem. Plano de Curso e Plano de Aula (Registro de Acompanhamento Pedagógico – Reape). Pedagogia de Projetos. Projeto Político-Pedagógico: construção e implementação. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo ensino-aprendizagem. Metodologias, estratégias de ensino, recursos didáticos e intervenções pedagógicas. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Avaliações externas e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Os desafios da educação especial na perspectiva da inclusão escolar. Dificuldades e distúrbios de aprendizagem. O uso das novas tecnologias como ferramentas educacionais para a melhoria da qualidade de ensino. Significação do conhecimento na Educação de Jovens e Adultos. Educação Infantil: cuidar, brincar e a função pedagógica nos direitos de aprendizagem dos alunos de 0 a 5 anos de idade. A Educação em Tempo Integral, a diversidade cultural e a mediação do professor. Qualidade no atendimento ao público, em especial aos pais e à comunidade escolar. Ética e relacionamento interpessoal.

Secretário Escolar (Agente de Gestão Educacional)

Conhecimentos Específicos

Políticas e Legislação Educacionais brasileiras; Princípios e Fins da Educação Nacional; Regimento e Proposta Pedagógica da Instituição Escolar; Organização e Níveis da Educação Básica; Diretrizes Curriculares: Educação infantil, ensino fundamental, educação especial, Jovens e Adultos, criança e adolescentes, e cultura afro-brasileira; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério; Plano Decenal Municipal; Escrituração escola, Censo, Cadastro escolar e Arquivo; Competências do Secretário Escolar (Agente de Gestão Educacional)

Legislação

Constituição da república federativa do brasil (1988). Arts. 5º, 6º; 205 a 214.

Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Arts. 1º a 6º; 15 a 18; 60 a 69).

Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. (Título I – Da Educação; Título II – Dos princípios e fins da Educação Nacional; Título III – Do direito à educação e do dever de educar; Título IV – Da organização da Educação Nacional; Título V – Dos níveis e das modalidades de Educação e Ensino; Capítulo I – da Composição dos Níveis Escolares; Capítulo II – da Educação Básica; Seção I – das disposições gerais; Seção II – da Educação Infantil; Seção III – do Ensino Fundamental; Seção V – da Educação de Jovens e Adultos; Capítulo V – da Educação Especial).

Lei Nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003. Dispõe sobre a inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Dispõe sobre o Plano Nacional de Educação – PNE.

Resolução CNE/CP Nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP Nº 8/2012).

Técnico em Contabilidade (Técnico de Serviços Públicos)

Contabilidade Geral: princípios fundamentais da contabilidade, estrutura conceitual da contabilidade. Contas e Plano de Contas. Fatos e lançamentos contábeis. Procedimento de escrituração contábil. Apuração do resultado do exercício. Elaboração, estruturação e classificação das demonstrações contábeis de acordo com a Lei Nº 6.404, de 1976, e Lei Nº 11.638, de 12/2008, e demais alterações. Contabilidade Pública: conceito, objeto e regime. Legislação básica (Lei Nº 4.320/64 e Decreto Nº 93.872/86). Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas orçamentárias e extraorçamentárias: interferências passivas e mutações ativas. Plano de contas da administração federal: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, despesa, receita, resultado e compensação. Balanços financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações de acordo com a Lei Nº 4.320/64. Lei Complementar Nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal.

Técnico em Edificações (Técnico de Serviços Públicos)

Desenho técnico: tipos, formatos, dimensões e dobradura de papel; linhas utilizadas no desenho técnico, escalas; desenhos de plantas e cortes de edificações e componentes dos edifícios; leitura, interpretação e produção de desenhos de arquitetura, de estruturas, de fundações, de instalações prediais em geral e de topografia. Tecnologia das construções: locação de obra; execução de escavações; execução de fôrmas e armaduras; produção, transporte, lançamento adensamento e cura de concretos; execução de alvenarias; execução de instalações prediais; execução de revestimentos e de pinturas; montagens de esquadrias; execução de coberturas. Planejamento e controle de obras: organização de canteiros de obras; quantificações de materiais e serviços; orçamentos; vistorias técnicas e fiscalização de obras; processos de compra e de controle de materiais; licitações e contratos administrativos; cronogramas. Materiais de construção: características dos materiais de construção; controle tecnológico. Topografia: equipamentos de topografia; levantamentos topográficos; desenho topográfico; cálculos topográficos. Elementos de mecânica estrutural: reconhecimento de tipos de estruturas; identificação de componentes das estruturas; sistemas de cargas; fundamentos das estruturas de concreto armado. Noções de segurança e higiene do trabalho. Desenho assistido em computador.

Técnico em Enfermagem (Técnico de Saúde I)

Ética e exercício profissional da enfermagem. A comunicação nas relações interpessoais em saúde. A Política Nacional de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde. Assepsia, desinfecção, esterilização e limpeza. Cuidados básicos de enfermagem na atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis (Dengue, Diabetes, AIDS, hepatite, sarampo, sífilis, hanseníase, tétano, rubéola, meningite tuberculose e hipertensão). Preparo e administração de medicamentos / soluções. Programa Nacional de Imunização – sala de vacina, técnicas e calendário nacional. Feridas: cuidados relacionados ao tratamento e prevenção de lesões cutâneas. Sistemas de informação da atenção básica. Técnicas básicas de enfermagem. Vigilância em saúde. Violência na família. Relacionamento humano com o cliente, família e equipe multiprofissional. Medidas de vigilância epidemiológica. Doenças de notificação compulsória. Normas de biossegurança.

Técnico em Enfermagem (Técnico de Saúde II)

Ética e exercício profissional da enfermagem. A comunicação nas relações interpessoais em saúde. A estratégia de saúde da família. A Política Nacional de atenção básica. A Política Nacional de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde. Assepsia, desinfecção, esterilização e limpeza. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Cuidando de famílias durante o ciclo vital. Cuidados básicos de enfermagem na atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. Diagnóstico comunitário. Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis (dengue, diabetes, AIDS, hepatite, sarampo, sífilis, hanseníase, tétano, rubéola, meningite tuberculose e hipertensão). Preparo e administração de medicamentos / soluções. Programa de assistência à criança, adolescente, mulher e idoso. Programa Nacional de Imunização – sala de vacina, técnicas e calendário nacional. Feridas: cuidados relacionados ao tratamento e prevenção de lesões cutâneas. Sistemas de Informação da Atenção Básica. Técnicas básicas de enfermagem. Vigilância em saúde. Violência na família. Relacionamento humano com o cliente, família e equipe multiprofissional. Medidas de vigilância epidemiológica. Doenças de notificação compulsória. Normas de biossegurança.

Técnico em Farmácia (Técnico de Saúde I)

Cálculos matemáticos em farmácia: porcentagem, expressão de concentrações em %, regra de três, diluições de concentrações, sistemas de medidas e interconversões, medidas caseiras, cálculo de concentrações percentuais em preparações líquidas. Boas práticas de fabricação e manipulação. Formas farmacêuticas sólidas. Formas farmacêuticas líquidas. Estabilidade de medicamentos. Vias de administração de fármacos. EPI (Equipamento de Proteção Individual). Armazenamento de medicamentos. Boas práticas de estocagem de medicamentos.

Técnico em Meio Ambiente (Técnico de Serviços Públicos)

Análise de impactos ambientais e formas para mitigação dos mesmos. Conhecimento básico sobre o gerenciamento de resíduos sólidos urbanos aplicados à atividade do serviço de saúde. Tratamento dos resíduos sólidos urbanos. Noções de saneamento básico. Noções sobre licenças ambientais no estado de Minas Gerais. Desenvolvimento sustentável. Prevenção de incêndios florestais. Proteção, conservação e melhoria do meio ambiente. Crimes ambientais. Crimes contra o meio ambiente. Crimes contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural. Lei municipal: Lei Complementar Nº 389/2008 (Código Municipal de Meio Ambiente).

Técnico em Segurança do Trabalho (Técnico de Serviços Públicos)

Programa de Gestão de Riscos Ocupacionais PPRA/PCMSO, CIPA, EPI. Legislação em Segurança e Saúde no Trabalho, Legislação previdenciária, responsabilidade civil e criminal em acidentes do trabalho. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR). Estatística aplicada ao controle de acidentes. Cadastro de acidentes – coeficientes de frequência e gravidade. Ergonomia – princípios de Biomecânica e de organização do trabalho aplicados na prevenção de distúrbios musculoesqueléticos (LER / DORT). Equipamentos de proteção individual. Análise de riscos profissionais. Proteção contra incêndio. Trabalho a céu aberto e em ambientes confinados. Sinalização de segurança.

Técnico de Serviços Públicos (Técnico de Serviços Públicos)

Noções de arquivamento e procedimentos administrativos. Noções de administração financeira, de recursos humanos e de material. Noções de cidadania. Constituição da República Federativa do Brasil: organização do Estado, direitos e garantias fundamentais, organização dos Poderes, serviço público, direitos do consumidor. Noções de orçamento público. Licitação pública: modalidades, dispensa, inexigibilidade e legislação pertinente. Contratos e compras no serviço público e legislação pertinente. Convênios e legislação pertinente.

ENSINO SUPERIOR**PORTUGUÊS (Todos os cargos de nível superior)**

Estudo e interpretação de texto; emprego das classes de palavras; emprego de tempos e modos verbais; concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; uso do sinal indicativo de crase; colocação pronominal; estrutura do período e da oração: aspectos semânticos e sintáticos; coesão e coerência textuais; acentuação gráfica; pontuação; variações linguísticas; gêneros textuais.

ATUALIDADES (Todos os cargos de nível superior)

Política e economia, sociedade, costumes, artes, música, literatura, arquitetura, entretenimento, rádio e televisão, internet, educação, saúde, esportes, desenvolvimento, tecnologia e meio ambiente nos planos nacional e internacional.

LEGISLAÇÃO (Todos os cargos de nível superior)

Lei Complementar Nº 392/2008.

Lei Orgânica do Município de Uberaba.

Lei Nº 8.666/93. Capítulo I, Seções I e II. Capítulo II, Seção I.

Lei Complementar Nº 101/2000: Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA.

Constituição Federal. Capítulo VII – Da Administração Pública – Seções I e II.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Cargos e respectivas carreiras)

Administrador (Especialista de Serviços Públicos)

Administração: evolução histórica da ciência administrativa e seus conceitos. Teorias e abordagens da administração: administração científica; teoria clássica; teoria da burocracia; teoria neoclássica; administração por objetivos; teoria das relações humanas; teoria estruturalista; teoria comportamental; teoria sistêmica; teoria da contingência; novas abordagens da administração. Organização, sistemas e métodos: estruturas organizacionais; departamentalização e descentralização; gestão por processos; sistema de informação gerencial; métodos e processos: análise administrativa; gráficos de processamento e análise da distribuição do trabalho; técnicas de representação gráfica; estudo de formulários e manuais; processo decisório. Áreas funcionais da administração: *marketing*; logística; produção / operações; finanças; materiais e patrimônio. Políticas e práticas de gestão de pessoas: recrutamento e seleção; orientação das pessoas; modelagem de cargos; cargos e salários e benefícios; aprendizagem, treinamento e desenvolvimento; relações com empregados; higiene e segurança no trabalho; qualidade de vida, saúde e ergonomia; avaliação de performance e competências. Gestão estratégica: planejamento estratégico; pensamento estratégico; etapas do planejamento; escolas do planejamento; construção decenários; *Balanced Scorecard*. Comportamento humano nas organizações: Equipes de trabalho; comunicação; liderança; cultura organizacional; conflito e negociação; diversidade nas organizações. Instrumentos e técnicas de gestão: responsabilidade social; gestão ambiental; empreendedorismo; governança corporativa; qualidade total.

Analista de Direito (Especialista de Serviços Públicos)

Direito Constitucional

Constituição: conceito e classificação; poder constituinte; interpretação; aplicabilidade das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado: Da organização Política Administrativa; Da União; Dos Estados Federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal e dos Territórios; Da Administração Pública (Disposições Gerais; Dos Servidores Públicos). Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo; Do Poder Executivo; Do Poder Judiciário (Disposições Gerais; Do Supremo Tribunal Federal; Do Superior Tribunal de Justiça; Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; Dos Tribunais e Juízes Eleitorais; Dos Tribunais e Juízes dos Estados); Das Funções Essenciais à Justiça.

Direito Administrativo

Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Serviços Públicos: conceito e princípios; delegação; concessão, permissão e autorização. Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; anulação; revogação; convalidação; discricionariedade e vinculação. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Contratos administrativos: conceito; características; peculiaridades; controle; formalização; execução e inexecução; contratos de concessão de serviços públicos; contratos de gestão. Licitações (Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores): princípios; modalidades; dispensa; inexigibilidade; procedimentos. Lei do Pregão, Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços (Lei Nº 10.520/2002 e Decretos Nº 5.450/2005 e 7.892/2013). Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos; classificação dos agentes públicos; regime jurídico do servidor. Responsabilidade civil da Administração: evolução doutrinária e reparação do dano; Controle da Administração Pública: controle administrativo; controle legislativo; controle judiciário.

Direito Civil

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro e alterações posteriores. Das Pessoas Naturais: Da personalidade e da capacidade; Dos direitos da personalidade. Das Pessoas Jurídicas: Disposições gerais. Do Domicílio. Das Diferentes Classes de Bens: Dos bens considerados em si mesmos (Dos bens imóveis; Dos bens móveis); Dos bens públicos. Das modalidades das Obrigações: Das obrigações de dar; Das obrigações de fazer; Das obrigações de não fazer. Do Adimplemento e Extinção das Obrigações: Do pagamento. Do Inadimplemento das Obrigações. Dos Contratos em Geral. Das Várias Espécies de Contrato: Da compra e venda; Da doação; Da locação de coisas; Do empréstimo; Da prestação de serviço; Da empreitada. Responsabilidade Civil.

Direito Processual Civil

Da Jurisdição e da Ação. Das Partes e dos Procuradores: Da capacidade processual; Dos deveres das partes e dos seus procuradores; Dos procuradores. Do Ministério Público. Dos Órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça: Da competência; Da competência interna; Do juiz; Dos auxiliares da justiça (Do serventuário e do oficial de justiça; Do perito). Dos Atos Processuais. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Do Processo e do Procedimento. Do Procedimento Ordinário. Dos Recursos. Mandado de Segurança, Ação Civil Pública e Ação Popular. Execução fiscal: execução de multa eleitoral (competência e procedimento). Cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública (Lei Nº 6.830/1980 e alterações posteriores).

Direito Penal

Da aplicação da lei penal. Do Crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Dos crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; Dos crimes praticados por particular contra a administração em geral. Abuso de autoridade (Lei Nº 4.898/1965 e alterações posteriores).

Direito Municipal

O município na Constituição da República. Autonomia municipal. Organização do município. Lei Orgânica do Município de Uberaba. Urbanismo e proteção ambiental. Lei Complementar N.º 380 Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Uberaba. Estatuto da Cidade – Lei Federal Nº 10.257/2001. Lei Complementar N.º 359 – Institui o Plano Diretor do Município de Uberaba e dá outras providências. Lei Complementar Nº 392/2008 – Estatuto dos Servidores do Município de Uberaba. Lei Complementar Nº 449/2015 – Plano de Carreira do Município de Uberaba e anexos.

Analista de O & M (Especialista de Serviços Públicos)

Introdução à Administração. As escolas e teorias da Administração. Abordagem sistêmica e de processos. Organização. Estrutura organizacional, departamentalização; linha e assessoria; unidades organizacionais; delegação, centralização e descentralização; níveis hierárquicos. Metodologia para levantamento, análise, desenvolvimento e implementação de métodos administrativos. Técnicas de representação gráfica. Formulários. Estudo de arranjos físico. Manuais administrativos. Controle, avaliação, auditoria e análise crítica. Gestão de mudança. Melhoria contínua.

Analista de Recursos Humanos (Especialista de Serviços Públicos)

Rotinas em Administração de Pessoal. Recrutamento e seleção. Treinamento e Integração. Gestão da folha de pagamento, encargos sociais, verbas trabalhistas e rescisórias. Gestão de pessoal e prevenção de riscos: insalubridade e periculosidade, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

– CIPA. Plano de carreira e avaliação de desempenho. Cultura e clima organizacional. Estrutura organizacional. Comportamento Organizacional: teorias da motivação. Motivação e recompensas intrínsecas e extrínsecas. Motivação e contrato psicológico. Percepção, atitudes e diferenças individuais. Comunicação interpessoal. Barreiras à comunicação. Comunicação formal e informal na organização. Comportamento grupal e intergrupal. Processo de desenvolvimento de grupos. Administração de conflitos. Liderança e poder. Teorias da liderança. Gestão de equipes. Gestão participativa. Qualidade de Vida no trabalho. Clima organizacional. Métodos e técnicas de pesquisa organizacional. Gestão Estratégica de Pessoas. Conceito e tipologia de competências. Mapeamento e gestão por competências. Avaliação e gestão do desempenho. Recrutamento e seleção: técnicas e processo decisório. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, motivação, invalidação, revogação e anulação, extinção e formas de controle. Contratos administrativos: conceito, características, objeto, forma, conteúdo, cláusulas essenciais, execução, direito e obrigações das partes, alterações, extinção, prorrogação, renovação, inexecução, revisão, rescisão, espécie e fiscalização. Administração direta e indireta. Gestão do conhecimento. Aprendizagem individual e aprendizagem organizacional. Modelos de gestão estratégica. Indicadores de desempenho e estabelecimento de metas. *Balanced Score Card*.

Artes (PEB – Professor de Educação Básica – séries finais do Ensino Fundamental)

Conhecimentos Específicos

O ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; arte como sistema simbólico não verbal; as linguagens da arte; leitura e interpretação de textos não verbais. Artes Cênicas: teoria e prática; teatro e jogo. Artes visuais: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte, os elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: elementos da linguagem musical; ensino da música. Dança: papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; as danças como manifestações culturais. A arte no contexto cultural: pluralidade cultural, interculturalidade, cultura de massa e folclore brasileiro. Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Uberaba – MG (2014).

Conhecimentos Pedagógicos

Psicologia da aprendizagem. Plano de Curso e Plano de Aula (Registro de Acompanhamento Pedagógico – Reape). Pedagogia de Projetos. Projeto Político-Pedagógico: construção e implementação. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo ensino-aprendizagem. Metodologias, estratégias de ensino, recursos didáticos e intervenções pedagógicas. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Avaliações externas e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Os desafios da educação especial na perspectiva da inclusão escolar. Dificuldades e distúrbios de aprendizagem. O uso das novas tecnologias como ferramentas educacionais para a melhoria da qualidade de ensino. Significação do conhecimento na Educação de Jovens e Adultos. Diretrizes curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais: Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Uberaba. A Educação em Tempo Integral, a diversidade cultural e a mediação do professor. Qualidade no atendimento ao público, em especial aos pais e à comunidade escolar. Ética e relacionamento interpessoal.

Assistente Social (Especialista de Saúde I)

Código de Ética e Legislação Profissional. A política social na área de saúde, assistência social e segmentos como criança e adolescente, idoso e família. Estratégias e técnicas de intervenção: abordagem individual e com famílias. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. Plano Nacional de Saúde. Controle Social. Política Nacional de Humanização. Participação e controle popular. A investigação e a pesquisa na prática profissional do assistente social. Perícia social: objetivos, métodos, laudo e pareceres. Código de Ética do profissional do Serviço Social. Planejamento, gestão, elaboração e execução de projetos sociais.

Assistente Social (Especialista de Serviços Públicos)

Fundamentos éticos. Ética profissional em Serviço Social e o Código de Ética do Assistente Social. Lei de regulamentação do Serviço Social. Resoluções do Conselho Federal de Serviço Social; o processo de reconceitualização do Serviço Social: influência das correntes de pensamento no referido processo. Serviço Social contemporâneo nas relações de trabalho. Os sentidos do trabalho; as transformações contemporâneas e suas derivações na organização e na gestão do trabalho; as implicações deste processo no trabalho do assistente social; a assistente social no processo de trabalho institucional e suas implicações no resultado deste processo; a instrumentalidade no trabalho do assistente social; concepções e debates sobre instrumentos e técnicas; entrevista, visita domiciliar, visita institucional, reunião, mobilização social, trabalho em rede, ação socioeducativa com indivíduos, grupos e família, abordagens individual e coletiva.

A seguridade social brasileira, histórico da previdência social no Brasil e o processo da reforma da previdenciária brasileira; política social; fundamentos, história e políticas; políticas de saúde, de assistência social e de previdência social e respectivas legislações; políticas sociais setoriais: educação, habitação, trabalho, políticas urbanas e rurais, meio ambiente e respectivas legislações; políticas e programas sociais dirigidas aos segmentos: crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, homens, afrodescendentes, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno mental, pessoas vítimas de violência, moradores de rua, usuários de álcool e outras drogas, portadores de HIV, e respectivas legislações; concepções e modalidades de família, estratégias de atendimento e acompanhamento; seguridade social no Brasil: relação Estado / sociedade; contexto atual e neoliberalismo; a atuação profissional na previdência e o projeto ético político do assistente social; parâmetros para atuação dos assistentes sociais e psicólogos(as) na política de assistência social. Organização dos serviços de saúde no Brasil; o processo de trabalho do assistente social na política pública de Saúde; SUAS – Sistema Único de Assistência Social no Brasil. Estado de Bem Estar social – *Welfare State*. Rede social; Lei Orgânica da Assistência Social; Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. Planejamento, gestão, elaboração e execução de projetos sociais; a dimensão investigativa, processos de planejamento e de intervenção profissional; formulação de projeto de intervenção profissional: aspectos teóricos e metodológicos; o planejamento como processo técnico-político: concepção, operacionalização e avaliação de planos, programas e projetos; leis da Seguridade Social (LOS, LOPS, LOAS); Lei Orgânica da Seguridade Social, Saúde, Assistência Social. A investigação e a pesquisa na prática profissional do assistente social. Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Programas de transferência de renda com condicionalidades. Estratégias e técnicas de intervenção: abordagem individual e com famílias. Estatuto da Criança e Adolescente. Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha. Política Nacional do Deficiente. Estudo social, perícia social, relatório social, laudo social, parecer social.

Auditor Fiscal da Receita Municipal

Fundamentos de contabilidade tributária e de legislação tributária: tributos previstos na constituição federal; tributos de competência federal, estadual e municipal; princípios constitucionais tributários; normas antielisão; renúncia fiscal; tributos diretos e tributos indiretos; incentivos fiscais; normas para escrituração fiscal; critérios fiscais para avaliação de estoques e de ativos imobilizados. Fundamentos de contabilidade financeira: estrutura conceitual básica da contabilidade, objetivos da contabilidade, princípios fundamentais da contabilidade segundo o Conselho Federal de Contabilidade, patrimônio e sua composição, equação fundamental do patrimônio, estados patrimoniais, fatos contábeis e variações patrimoniais. Regimes contábeis: de competência e de caixa. Componentes patrimoniais. Ativo: conceitos, conteúdo e classificação dos grupos e subgrupos de acordo com a Lei Nº 6.404/76, composição das contas de ativo, critérios de avaliação, métodos de avaliação dos estoques, aspectos fiscais relativos a estoques. Passivo: conceitos, conteúdo e classificação dos grupos e subgrupos de acordo com a Lei Nº 6.404/76, composição das contas de passivo, critérios de avaliação, provisões. Patrimônio líquido: conceitos, conteúdo e classificação dos grupos e subgrupos de acordo com a Lei Nº 6.404/76, composição das contas do patrimônio líquido, critérios de avaliação. Conceitualização de receitas, ganhos, despesas, custos e perdas. Receitas: apuração e apropriação das receitas, classificação, tratamento legal, forma de contabilização, observância dos princípios contábeis. Despesas: apuração e apropriação das despesas, classificação e tratamento legal, formas de contabilização, observância dos princípios contábeis. Custos dos produtos / mercadorias / serviços vendidos: conceitos, formas de apuração e contabilização. Apuração do resultado, encerramento de exercício social e distribuição do resultado. Plano de contas, lançamentos contábeis. Escrituração contábil e registro de operações típicas de empresas comerciais, industriais e de serviços. Principais livros e documentos fiscais. Livros contábeis (diário, razão, caixa, contas-corrente), livros auxiliares, livros extracontábeis e livros fiscais. Documentos fiscais exigidos pela legislação municipal, estadual e

federal. Normas de Auditoria (normas profissionais e normas técnicas). Normas relativas à opinião do auditor. Relatórios e pareceres de auditoria. Objetivos, técnicas e procedimentos de auditoria: planejamento dos trabalhos. Programas de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Amostragem estatística em auditoria. Eventos ou transações subsequentes. Revisão analítica. Entrevista. Conferência de cálculo. Confirmação. Erros identificados pela auditoria: subavaliações, superavaliações, valores fictícios, valores ocultos e simulações. Diferença entre auditoria contábil e auditoria fiscal. Procedimentos de controle interno. Relatórios de Auditoria. Os principais tributos cobrados das empresas. A importância da auditoria fiscal. Procedimentos de auditoria fiscal. Programas de auditoria fiscal. Obrigação Tributária: fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo (solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário), responsabilidade tributária. Crédito tributário: constituição, suspensão, extinção e exclusão. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa e certidões negativas. Impostos sobre o patrimônio e a renda: fato gerador, contribuinte (responsável), base de cálculo, alíquota e obrigações acessórias. Impostos sobre a produção e circulação fato gerador, contribuinte (responsável), base de cálculo, alíquota e obrigações acessórias. Controle de contas bancárias, incluindo conferência e conciliação de saldos. Planejamento e controle de caixa. Elaboração de relatórios financeiros a partir dos livros contábeis. Classificação, organização e arquivamento de documentos comprobatórios dos registros contábeis. Sistemas de escrituração manuais e informatizados. Sistemas de informações contábeis. Demonstrações financeiras segundo a Lei Nº 6.404/76: tipos de demonstrações, obrigatoriedade de apresentação, conceitos e forma de apresentação (divulgação). Notas explicativas às demonstrações financeiras. Consolidação de demonstrações financeiras. Análise de demonstrações financeiras: análise horizontal, análise vertical; análise do capital de giro; índices de liquidez, de endividamento, de rotatividade (de atividades), de rentabilidade e de lucratividade. Contabilidade governamental: conceito, objetivo, classificações, normas, campo de aplicação e regimes contábeis. Controle contábil na administração pública. Sistema de contabilidade governamental. Patrimônio na administração pública: conceito e aspectos quantitativos e qualitativos. Escrituração na administração pública: normas, sistema de contas, plano de contas, registro de operações típicas. Balanços (demonstrativos da gestão): balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Operações de encerramento do exercício e levantamento de contas. Dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº 101/2000) e da Lei de Licitação e Contratos (Lei Nº 8.666/93) que interferem no processo contábil das organizações (sujeitas a estas leis). Princípios, objetivos e efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no planejamento e no processo orçamentário; limites para despesas de pessoal; limites para a dívida; e mecanismos de transparência fiscal. Relatório de gestão fiscal: características e conteúdo.

Analista de Auditoria Regulação e Fiscalização da Saúde – Direito Programa

Sistema Único de Saúde: antecedentes e processo de implantação. Abordagens contemporâneas do conceito de saúde. Regulação da atenção à saúde e regulação assistencial: ações e diretrizes. Sistemas de Informação em saúde: Ambulatorial e Hospitalar. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regionalização; organização da gestão colegiada: controle social e participação da comunidade; planejamento e resultados. Gestão Administrativa e Financeira no SUS: conceitos; gestão de materiais; gestão de compras; gestão de contratos; fundos de saúde; investimentos. Contratualização dos serviços de saúde e Programação Pactuada e Integrada (PPI). Política Nacional de Humanização do SUS.

Direito Constitucional

Organização do Estado. Administração Pública. Servidores públicos. Princípios constitucionais sensíveis. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Funções essenciais à Justiça. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Ordem Econômica e Financeira. Ordem Social. Controle de constitucionalidade. Ações constitucionais.

Direito Administrativo

Princípios do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, finalidade. Administração Pública direta e indireta. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação, revogação e anulação. Contratos administrativos: conceito, espécies, formalização alteração, execução. Inexecução, revisão e rescisão. Licitação: conceito, princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade, sanções penais. Recursos administrativos. Serviços públicos: conceito, classificação, delegação concessão, permissão e autorização. Servidores públicos. Regime jurídico. Organização do serviço público. Direitos, deveres e proibições do servidor público. Responsabilidade administrativa, civil e criminal do servidor público. Bens públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, alienação, imprescritibilidade, impenhorabilidade. Controle da administração. Responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público e das privadas prestadoras de serviço público. Direito de regresso. Limitações do direito de propriedade. Intervenção do Estado na propriedade. Desapropriação por necessidade e utilidade pública. Desapropriação por interesse social. Desapropriação indireta. Retrocessão. Servidão e requisição administrativa. Processo administrativo: processo e procedimento, princípios, fases e modalidades. Improbidade administrativa. Reformas Constitucionais administrativas. Mandado de segurança. Ação popular. Mandado de Injunção. Ação civil pública. Ação por ato de improbidade administrativa.

Direito Tributário

Vigência e aplicação das leis tributárias. Fontes do Direito Tributário. Taxa. Imposto. Competência tributária. Obrigação tributária. Responsabilidade tributária. Processo tributário administrativo. Princípio da legalidade. Princípio da anterioridade. Princípios da igualdade, da uniformidade e da capacidade contributiva. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Impostos de competência do Município.

Direito Civil

Pessoa natural. Personalidade e capacidade. Pessoa jurídica. Domicílio civil. Contratos. Obrigações por declaração unilateral de vontade. Obrigações por ato ilícito. Liquidação. Concurso de credores. Responsabilidade civil.

Direito Processual Civil

Jurisdição, ação e processo. Princípios constitucionais do processo civil. Sujeitos da relação processual: parte e procuradores. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Prazos processuais. Petição inicial: requisitos. Da antecipação de tutela. Resposta do réu. Exceções: de incompetência; de impedimento ou suspeição; procedimento das exceções. Julgamento conforme o estado do processo: extinção do processo com ou sem resolução do mérito; julgamento antecipado da lide. Prova: conceito, objeto, fontes e meios da prova. Ônus da prova. Sentença: estrutura e classificação das sentenças. Coisa julgada. Pressupostos processuais. Procedimentos: comum ordinário, comum sumário e procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária. Conceito e natureza jurídica. Tutela antecipada. Da execução em geral. Processo Cautelar. Eficácia temporal dos provimentos cautelares. Procedimentos cautelares nominados e inominados. Ações de procedimentos especiais. Recursos: teoria geral e recursos em espécie. Mandado de segurança. Ação popular. Mandado de injunção. Ação civil pública. Ação por ato de improbidade administrativa. Liquidação de sentença. Cumprimento da sentença. Execução contra a Fazenda Pública.

Direito do Trabalho

Direito do Trabalho na Constituição Federal. Relação de Emprego e Relação de Trabalho. Responsabilidade Trabalhista da Administração Pública. Da Duração do Trabalho. Das Férias. Segurança e Medicina do Trabalho. Salário e Remuneração. Alteração, Suspensão e Interrupção do Contrato de Trabalho, Da Rescisão do Contrato de Trabalho. Estabilidade e Garantias de Emprego. Das Comissões de Conciliação Prévia. Terceirização.

Direito Municipal

O município na Constituição da República. Autonomia municipal. Organização do município. Estatuto das Cidades – Lei Federal Nº 10.257/2001

Biólogo (Especialista de Saúde I)

Imunologia: antígeno e anticorpo; sífilis e diagnósticos laboratoriais nas diferentes fases da doença; moléstia de chagas e imunodiagnóstico da doença; toxoplasmose e imunodiagnóstico; mononucleose infecciosa e diagnóstico laboratorial; antiestreptolisina e diagnóstico laboratorial. Hematologia e análises clínicas: cito-hematologia, identificação e contagem; principais dosagens químicas do sangue, princípio e interpretação dos resultados; noções gerais de

imuno-hematologia, sistema ABO e sistema Rh; fator Du e teste de Coombs; técnicas laboratoriais de análise de urina; teste imunológicos de gravidez. Microbiologia: esterilização e desinfecção; medidas de proteção pessoal; métodos gerais de estudo das bactérias e vírus; diagnóstico laboratorial de doenças de importância em saúde pública; aspectos operacionais das técnicas laboratoriais de interesse em saúde pública coleta e conservação das amostras, preparação do material, diagnóstico do laboratório, princípio e interpretação dos resultados; normas para laboratórios de bacteriologia e tuberculose. Parasitologia: noções básicas sobre o fenômeno parasitário; conceito de parasito e hospedeiro; tipos de ciclos evolutivos; especificidade parasitária; valência ecológica; relações hospedeiro-parasita; zoonoses; evolução do fenômeno parasitário; diagnóstico laboratorial dos parasitas; profilaxia e controle de endemias parasitárias; tripanosomas, esquistossomose, malária e parasitoses intestinais.

Biólogo (Especialista de Serviços Públicos)

Diversidade biológica: conhecimento de sistemática, taxonomia, classificação, filogenia, organização, biogeografia, etologia, fisiologia e estratégias adaptativas morfofuncionais dos seres vivos. Bioquímica celular: compreensão dos mecanismos e regulação de processos energéticos; respiração, fermentação e fotossíntese. Genética e Biologia molecular: macromoléculas informacionais; transmissão de informação genética; técnicas de identificação por meio de dna; genética de populações; organismos geneticamente modificados; princípios, fundamentos e aplicações da biologia molecular; técnicas de biologia molecular; sequenciamento do DNA. Ecologia e evolução: ecossistemas, biociclo, talassociclo, limnociclo, epinociclo; relações entre os seres vivos e destes com o ambiente ao longo do tempo geológico; conhecimento da dinâmica das populações, comunidades e ecossistemas, da conservação e manejo da fauna e flora e da relação saúde, educação e ambiente; aquecimento global; análise filogenética; seleção natural, mutação, deriva, fluxo gênico; especiação. Limnologia: conceitos básicos: propriedades físico-químicas da água, ciclos biogeoquímicos, eutrofização, produtividade primária; características das comunidades aquáticas e suas interações; técnicas de coleta e preservação de amostras ambientais e material biológico. Ecossistemas terrestres existentes; introduções indesejadas de animais exóticos ou alóctones e seus efeitos sobre populações e comunidades em ambientes naturais; metodologias aplicadas à avaliação de impacto ambiental, incluindo aspectos relacionados à fauna e flora; noções de diagnóstico ambiental e principais instrumentos de recuperação de áreas degradadas. Educação sanitária e ambiental; noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento ambiental; sistemas de abastecimento e tratamento de água; gestão de resíduos. Monitoramento ambiental e biológico; interpretação ambiental: conceitos e características; educação urbana e sustentabilidade; gerenciamento ambiental; padrões de qualidade de ar, solo e água; indicadores biológicos de exposição e efeito. Ecotoxicologia: conceitos, introdução de agentes químicos no ambiente, avaliação e métodos de ensaios de ecotoxicidade de ambientes terrestres e aquáticos; genotoxicidade ambiental e testes; ensaios microbianos para a detecção de mutágenos ambientais; microbiologia aplicada ao saneamento ambiental (bacteriologia, parasitologia, virologia e micologia). Biologia da conservação: conceitos, atribuições e legislações relevantes fauna brasileira ameaçada de extinção, principalmente espécies ameaçadas do cerrado; a prática da conservação *in situ* e *ex situ*; estratégia global para a conservação de biodiversidade. Legislação e impactos socioeconômicos e socioambientais: licenciamento ambiental e avaliação de impactos ambientais; poluição ambiental (água – ar – solo); recursos minerais e energéticos; política nacional dos recursos hídricos; estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental; licenciamento ambiental federal: conceitos e finalidades, aplicações, etapas, licenças, competência, estudos ambientais, órgãos intervenientes.

Biomédico (Especialista de Saúde I)

Legislação do SUS – Serviço Único de Saúde (Lei Federal Nº 8.080/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes – e Lei Federal Nº 8.142/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS)). Epidemiologia e Bioestatística. Microbiologia: técnicas de diagnóstico, identificação, controle e crescimento de microrganismos. Teste de sensibilidade a antibióticos. Parasitologia: métodos para diagnóstico de protozoários e helmintos intestinais, parasitos do sangue e tecidos. Imunologia: desenvolvimento das imunidades humoral e celular. Imunologia nas doenças hematológicas e nas doenças infecciosas. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência, testes imunoenzimáticos, nefelometria e turbidimetria. Hematologia: fundamentos de hematopoiese e homeostasia. Realização e interpretação do hemograma. Diagnóstico laboratorial de anemias, leucemias e hemoglobinopatias. Bioquímica: exames relacionados da avaliação da função renal e hepática. Lipidograma e diagnóstico de dislipidemias. Determinação de proteínas plasmáticas específicas. Bioquímica de fluidos biológicos. Enzimologia clínica. Marcadores bioquímicos no infarto cardíaco. Urinálise: testes químicos, físicos, procedimentos de análise e exame microscópico do sedimento. Genética, Biotecnologia e Biologia Molecular: estrutura e função dos cromossomos e genes. Técnicas de biologia molecular utilizadas no diagnóstico clínico, citogenética e vacinas de DNA recombinante. Noções básicas de biossegurança aplicadas ao laboratório clínico. Ética e legislação profissional.

Ciências (PEB- Professor de Educação Básica- séries finais do ensino fundamental)

Conhecimentos Específicos

Fundamentos do ensino – aprendizagem de Ciências e aplicação didático – metodológica dos conhecimentos. Construção do conhecimento em ciências da natureza. Modelos da origem e evolução do Universo e da Terra. Sistema solar e movimentos da Terra, Sol e Lua. Origem, organização e evolução dos seres vivos; biodiversidade. Diversidade biológica e de ecossistemas no Brasil. Transformações químicas no ambiente e nas práticas da vida diária. Propriedades da matéria e sua relação com os diferentes usos dos materiais. Transformações de energia no cotidiano: luz, calor, eletromagnetismo, som e movimento. Relações de consumo a degradação ambiental e a busca da sustentabilidade. A complexidade das questões ambientais nas suas dimensões global e local. Interferência do ser humano nos ciclos naturais e impactos ambientais.

Promoção da saúde individual e coletiva e ações voltadas para melhoria da qualidade de vida. Organismo humano. Sexualidade humana, contracepção e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis e AIDS. Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Uberaba – MG (2014).

Conhecimentos Pedagógicos

Psicologia da aprendizagem. Plano de Curso e Plano de Aula (Registro de Acompanhamento Pedagógico – Reape). Pedagogia de Projetos. Projeto Político-Pedagógico: construção e implementação. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo ensino-aprendizagem. Metodologias, estratégias de ensino, recursos didáticos e intervenções pedagógicas. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Avaliações externas e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Os desafios da educação especial na perspectiva da inclusão escolar. Dificuldades e distúrbios de aprendizagem. O uso das novas tecnologias como ferramentas educacionais para a melhoria da qualidade de ensino. Significação do conhecimento na Educação de Jovens e Adultos. Diretrizes curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos – anos finais: Um processo contínuo de reflexão e ação – município de Uberaba. A Educação em Tempo Integral, a diversidade cultural e a mediação do professor. Qualidade no atendimento ao público, em especial aos pais e à comunidade escolar. Ética e relacionamento interpessoal.

Dentista (Especialista de Saúde V)

Acolhimento na Atenção Primária à Saúde: conceitos, formas de organização, avaliação do processo de trabalho, classificação de risco; Ferramentas e conceitos em saúde da família: territorialização, visita domiciliar, conceito ampliado de família; Urgências odontológicas na atenção básica: Dor espontânea (pulpite, pericoronarite, alveolite, úlcera traumática, gunga, abscesso agudo, pericementite, estomatite); Fratura total de restauração em dentes anteriores; Traumatismo (fraturas dentárias, ósseas, ósseo-alveolares, deslocamentos dentários), Hemorragia pós-cirurgia dentária; Educação em saúde e Intersetorialidade. Conceitos e técnicas pedagógicas de atividades de educação em saúde; Sistema estomatognático: desenvolvimento da face, cavidade oral e dentes; Aspectos anátomo-fisiológicos da mucosa da cavidade bucal; Exame clínico, diagnóstico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho; Polpa dentária: patologia, diagnóstico, conduta clínica; Tratamento conservador da Polpa; Estomatologia: gengivites, estomatites, etiopatogenia, Diagnóstico; Dentística Preventiva e Restauradora: preparo da cavidade, materiais de proteção e de restauração; Anestesia loco-regional oral: tipos técnica, anestésicos, acidentes, medicação de emergência; Terapêutica Medicamentosa; Exodontia simples, complicações, suturas, acidentes operatórios; Periodontia: tratamento não cirúrgico das doenças periodontais; espaço biológico periodontal; terapia periodontal de suporte; Endodontia: acesso e localização dos canais; preparo mecânico-químico dos canais radiculares; substâncias químicas empregadas no preparo dos canais radiculares; materiais

obturadores e técnicas de obturação dos canais radiculares; Odontopediatria: desenvolvimento, características e cronologia da erupção dentária na dentição decídua, diagnóstico, tratamento e prevenção em odontopediatria; Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento, com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal; controle mecânico e químico da placa bacteriana; dieta, educação e motivação na promoção da saúde bucal; Fluoretação das águas de abastecimento público; Higiene bucodental uso tópico e sistêmico do flúor e técnicas de escovação; Radiologia oral; Biossegurança, Código de Ética Profissional; Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria No 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

Dentista Especialista – Buco Maxilo (Especialista de Saúde II)

Aparelho estomatognático: anatomia, desenvolvimento da face, cavidade oral e dentes. Semiologia buco facial: anamnese, diagnóstico, prognóstico, exame clínico, exames complementares e plano de trabalho. Algias oro-faciais, tipos diagnósticos diferenciais, distúrbios psicogênicos, manejo da dor no tratamento cirúrgico. Cistos e tumores odontogênicos e não-odontogênicos: diagnóstico e tratamento cirúrgico. Emergência e urgência em odontologia, atendimento ao politraumatizado. Diagnóstico e tratamento de fissuras lábio-palatais. Anestésicos e técnicas de anestesia local, anestesia geral e analgesia. Traumatologia buco-facial. Cirurgia periodontal. Técnicas radiográficas intra e extra-orais e interpretações radiográficas. Implantes dentários: conceitos e princípios. Assepsia, anti-sepsia, esterilização e biossegurança. Princípios de técnica cirúrgica: diérese, hemostasia, síntese, instrumentais, tipos de sutura e fios, reparação tecidual. Disfunções das articulações temporomandibulares, mioartropatias do aparelho estomatognático e dores orofaciais. Princípios de farmacologia clínica e terapêutica em odontologia. Técnicas cirúrgicas em: cirurgia buco-maxilo-facial, exodontias, cirurgia de dentes inclusos, cirurgias com finalidade protética, neuralgia do trigêmeo, implantes osseointegrados, fraturas, acesso cirúrgico, cirurgia ortognática, reconstruções. Educação em saúde.

Dentista Especialista – Endodontia (Especialista de Saúde II)

Anatomia interna dental. Etiologia, diagnóstico e plano de tratamento das alterações pulpares e periapicais. Tratamento conservador da polpa dental. Cirurgia de acesso à cavidade pulpar. Preparo químico-mecânico dos canais radiculares: instrumentos e substâncias químicas. Medicação intracanal. Obturação dos canais radiculares: materiais obturadores e técnicas. Retratamento dos canais radiculares. Tratamento das urgências na Endodontia. Terapêutica sistêmica coadjuvante ao tratamento endodôntico. Traumatismo dental: lesões traumáticas da dentição permanente. Tratamento endodôntico de dentes com rizogênese incompleta.

Dentista Especialista – Periodontia (Especialista de Saúde II)

Anatomia e histologia do periodonto. Nova classificação das doenças periodontais, etiologia e patogênese da doença periodontal. Diagnóstico em Periodontia (gingivite, periodontite, lesões de bi e trifurcações). Bases biológicas da raspagem (instrumental, utilização e afiação). Preparo básico (terapia relacionada à causa). Controle químico e mecânico da placa bacteriana. Cirurgia periodontal. Terapia de suporte periodontal. Trauma oclusal. Fatores de risco: relação entre doença periodontal e doenças sistêmicas

Dentista (Especialista de Saúde II)

Biossegurança em Odontologia. Doença cárie. Etiologia. Níveis de evolução. Doença periodontal. Etiologia. Níveis de evolução. Exame geral do paciente. Anamnese. Exames laboratoriais Exame do paciente em Odontologia; Exame extra bucal. Exame intrabucal. Exame clínico de tecidos moles. Exame clínico dos elementos dentários. Exame radiológico dos elementos dentários. Exame clínico dos tecidos de suporte dos elementos dentários. Exame radiológico dos tecidos de suporte dos elementos dentários. Diagnóstico. Diagnóstico extra bucal e intrabucal. Diagnóstico das lesões em esmalte. Diagnóstico das afecções do complexo dentina-polpa. Diagnóstico pulpar. Diagnóstico das afecções dos tecidos de suporte dos elementos dentários. Diagnóstico das lesões de origem endodôntica. Diagnóstico das lesões de origem periodontal. Diagnóstico das lesões de origem endodôntico / periodontal. Promoção e prevenção da saúde em Odontologia. Técnicas de anestesia regional em Odontologia. Considerações anatômicas. Técnicas de anestesia maxilar. Técnicas de anestesia mandibular. Princípios de Cirurgia. Princípios de Assepsia. Princípios de cirurgia. Princípios de exodontia. Instrumental cirúrgico; Princípios de exodontia não complicada; A fórceps. A alavanca. Princípios de exodontia complicada. Retalho ou técnica aberta. Dentes retidos. Indicações. Contraindicações. Sistema de classificação. Exame radiográfico. Técnica Cirúrgica. Controle pós-operatório. Princípio da abordagem e prevenção das infecções odontogênicas. Traumatismo dentário. Doenças odontogênicas do seio maxilar. Princípios de diagnóstico diferencial e biópsia. Abordagem do paciente sob quimioterapia e radioterapia. Implantes temporâneos em Odontologia. Proteção do complexo dentina polpa. Tratamento das lesões em tecidos duros sem preparo de cavidades-tratamento não invasivo. Tratamento endodôntico-obturações de canais. Restaurações com materiais provisórios. Restaurações com cimentos de ionômero de vidro. Restaurações com amálgamas. Restaurações com resinas compostas. Prótese. Prótese fixa. Prótese parcial removível. Prótese total. Noções de Informática aplicada à Odontologia. Registro de pacientes e ficha clínica. Farmacologia e Terapêutica.

Contabilista (Analista de Auditoria e Regulação e Fiscalização da Saúde)

Contabilidade geral – Contabilidade: conceito, objeto, finalidade. Patrimônio: ativo, passivo e situação líquida. Equação fundamental patrimonial. Diferenças entre capital e patrimônio. Fatos contábeis e alterações na situação líquida. Princípios fundamentais de contabilidade. Regimes contábeis: caixa e competência. Contas: conceito, teorias, elementos essenciais, funções e funcionamento. Plano de contas. Contas patrimoniais e de resultado. Escrituração: lançamentos, elementos, composição. Demonstrações financeiras segundo as leis Nº 6.404/1976 e Nº 11.638/2007: conceitos e forma de apresentação, tipos de demonstrações, obrigatoriedade de apresentação. Contabilidade avançada – Orçamento Governamental: conceito, classificação, tipos, princípios orçamentários, ciclo orçamentário, elaboração do orçamento, exercício financeiro, orçamento por programas, diretrizes orçamentárias, programação financeira e transferências financeiras. Aprovação, execução, acompanhamento, fiscalização e avaliação do orçamento público. Créditos adicionais. Processo de elaboração de proposta orçamentária. Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do Orçamento Público. Normas legais aplicáveis ao Orçamento Público. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual: finalidade, importância, relação com as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública estabelecidas no Plano Plurianual. Dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Licitações e Contratos que interferem no processo contábil das organizações. Princípios, objetivos e efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no planejamento e no processo orçamentário. Mecanismos de transparência fiscal. Relatório de gestão fiscal: características e conteúdo. Levantamento de contas, tomada de contas e prestação de contas na administração pública: conceituação, características, procedimentos e responsabilidades dos gestores públicos. Fundamentos sobre controle, controle interno e controle externo na administração pública. Auditoria governamental. Responsabilidades dos dirigentes e demais usuários de recursos públicos. Julgamento e penalidades aos responsáveis pelos recursos públicos. Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. Regulação da atenção à saúde e regulação assistencial: ações e diretrizes. Sistemas de informação em saúde: ambulatorial e Hospitalar. Gestão administrativa e financeira no SUS: conceitos; gestão de materiais; gestão de compras; gestão de contratos; fundos de saúde; investimentos. Contratualização dos serviços de saúde e Programação Pactuada e Integrada (PPI). Administração de serviços de saúde.

Educação Física (PEB- Professor de Educação Básica- séries finais do ensino fundamental)

Conhecimentos Específicos

Princípios norteadores para o ensino da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, problematização de valores estéticos. Educação Física escolar e cidadania. Educação Física, esporte e mídia. Educação Física e as questões de gênero e o sexismo. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. A Educação Física no curso noturno. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. Conteúdos da Educação Física – Jogos, Lutas e Ginásticas. Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Uberaba – MG (2014).

Conhecimentos Pedagógicos

Psicologia da aprendizagem. Plano de Curso e Plano de Aula (Registro de Acompanhamento Pedagógico – Reape). Pedagogia de Projetos. Projeto Político-Pedagógico: construção e implementação. A interdisciplinaridade e a transdisciplinariedade no processo ensino-aprendizagem. Metodologias, estratégias de

ensino, recursos didáticos e intervenções pedagógicas. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Avaliações externas e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Os desafios da educação especial na perspectiva da inclusão escolar. Dificuldades e distúrbios de aprendizagem. O uso das novas tecnologias como ferramentas educacionais para a melhoria da qualidade de ensino. Significação do conhecimento na Educação de Jovens e Adultos. Diretrizes curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos – anos finais: Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Uberaba. A Educação em Tempo Integral, a diversidade cultural e a mediação do professor. Qualidade no atendimento ao público, em especial aos pais e à comunidade escolar. Ética e relacionamento interpessoal.

Educador Social (Especialista de Serviços Públicos)

Políticas públicas – conceitos e contradições. Políticas sociais – conceitos e contradições. Políticas educacionais – conceitos e contradições. Crise no Capitalismo. Neoliberalismo – conceitos e contradições. Globalização excludente. Diversidade cultural. Ética na educação. Educação x Trabalho – conceitos e contradições. Família na sociedade brasileira atual. Planejamento. Elaboração de projetos. Captação de recursos. Avaliação. Competências do Educador Social. Educação não formal. Visão tradicional x atuação na modernidade da educação social. Educação social para o idoso. Educação social para a pessoa com deficiência. Educação social para criança e adolescente. Educação social para famílias em situação de vulnerabilidade e / ou risco social. Cidadania e educação. Organização da sociedade civil. Planejamento participativo. Processo de identificação comunitária. Conquista de direitos. Democracia e relações de poder. Movimentos sociais. Estado e sociedade civil.

Educador Físico (Especialista de Serviços Públicos)

Anatomia: anatomia do corpo humano; planos e eixos anatômicos; sistema esquelético; sistema articular; sistema muscular; sistema nervoso; sistema circulatório; sistema respiratório. Cinesiologia: conceitos; o esqueleto, as articulações e os músculos; estudo do equilíbrio; alavancas; estudo dos movimentos dos diferentes seguimentos corporais; estudo da postura; a cinesiologia no esporte. Fisiologia geral e do exercício: fisiologia celular; fisiologia do sistema nervoso; fisiologia muscular; fisiologia cardiovascular; metabolismo; termorregulação. Bioenergética e metabolismo do exercício; vias de produção de atp; respostas hormonais ao exercício; testes de esforço; composição corporal; prescrição de exercícios; adaptações fisiológicas ao exercício e ao treinamento sistemático; diabetes e atividade física; hipertensão e atividade física; obesidade e atividade física; cardiopatias e atividade física; osteoporose e atividade física; mulher e atividade física; criança e atividade física; terceira idade e atividade física. Características, progressão, princípios de reabilitação e benefícios da atividade física em crianças, adultos, idosos: disfunções e lesões osteomioarticulares, doenças neuromusculares, lesões medulares (traumáticas ou congênitas), lesões encefálicas (traumáticas ou congênitas). Medidas e avaliação em educação física: definição e objetivos; conceituação de testes, medidas e avaliação; seleção de testes e medidas; instrumentos de medidas e avaliação; biometria; avaliação da aptidão física e composição corporal; somatotipia; avaliação postural; bioestatística. Treinamento esportivo: princípios do treinamento; metodologias de treinamento; planejamento e periodização; treinamento dos fatores do condicionamento físico - força, capacidade aeróbica, potência, flexibilidade, velocidade, agilidade, equilíbrio, tempo de reação; avaliação do treinamento. Aprendizagem motora: conceitos básicos; o domínio motor e a natureza da aprendizagem; fases da aprendizagem; sensação e percepção; atenção; memória; controle do movimento; diferenças individuais; conhecimento de resultados; transferência de aprendizagem; considerações sobre a prática; motivação; teorias da aprendizagem motora. Crescimento e desenvolvimento motor: visão geral do crescimento e desenvolvimento motor; teorias do desenvolvimento humano; classificações etárias do desenvolvimento humano; classificação das habilidades motoras; fases do desenvolvimento motor; fatores que afetam o crescimento e o desenvolvimento motor; desenvolvimento motor na infância, adolescência e idade adulta. Psicologia da educação e do esporte: psicologia da educação – conceitos básicos; abordagens psicológicas – humanistas, cognitivo-desenvolvimentistas, comportamentais, psicossociais; psicologia da criança; conceitos de aprendizagem; psicologia do desenvolvimento; desenvolvimento psicomotor; desenvolvimento da linguagem; motivação e aprendizagem; concentração; liderança; o jogo e o desenvolvimento infantil; aspectos psicossociais do desporto. Didática, didática da educação física e pedagogia da educação física: conceitos e fundamentos da didática; tendências pedagógicas na escola; planejamento de ensino; componentes do plano de ensino; recursos de ensino aprendizagem; metodologia de prática e ensino; tendências pedagógicas na educação física; teorias da educação física e do esporte; educação física no ensino infantil, fundamental e médio; estilos de ensino na educação física; educação física e interdisciplinaridade; pedagogia do movimento. Atividade física, esporte e esporte adaptado: histórico; conceituação; aspectos filosóficos, sociológicos e culturais; corporeidade; corpo e movimento; expressão corporal; atividade física como promoção de saúde; epidemiologia da atividade física; aprendizagem, regras, técnicas e táticas dos esportes e esportes adaptados. Recreação e lazer: conceitos de recreação, lazer, ludicidade, brinqueado, brincadeira, jogo, ócio; fundamentos da recreação e lazer; elementos da recreação e lazer; tempo livre x tempo disponível; lazer x trabalho x tempo livre; lazer e a educação física; papel pedagógico do jogo; jogos cooperativos; jogos competitivos; jogos de tabuleiro. Primeiros socorros e higiene: prevenção de acidentes nas atividades físicas; primeiros socorros nas situações de traumatismo, de parada e ataque cardíaco, perda de consciência, desmaios, convulsões, estado de choque, hemorragias, queimaduras, afogamento, ferimentos, lesões por intoxicação, acidentes causados por animais peçonhentos e corpos estranhos; transporte de acidentados; material e improvisação em primeiros socorros; lesões nas atividades de saúde; higiene aplicada à atividade física, conceitos de saúde, doença, higiene individual e coletiva; proteção contra doenças transmissíveis; exame médico. Reabilitação: princípios e filosofia da reabilitação; história da reabilitação; conceitos de deficiência, incapacidade e desvantagem; abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola, comunidade; acessibilidade; trabalho em equipe. Patologia: conhecimentos básicos das principais doenças associadas aos sistemas cardiovascular, musculoesquelético, endócrino e neurológico. Farmacologia: Conhecimentos básicos sobre os principais fármacos utilizados por pacientes acometidos por doenças do sistemas cardiovascular, musculoesquelético, endócrino e neurológico.

Enfermeiro Padrão (Especialista de Saúde IV)

Código de Ética e Legislação Profissional; planejamento e gestão em saúde; assistência de enfermagem nas doenças infectocontagiosas; assistência de enfermagem na atenção ambulatorial: hanseníase, tuberculose; hipertensão, diabetes, DST/AIDS; planejamento reprodutivo; atenção à saúde da mulher (diagnóstico de gravidez, modificações fisiológicas e psicológicas na gestação, gravidez de baixo e alto risco, pré-natal, trabalho de parto e puerpério (normal e patológico) e amamentação, climatério); atenção à saúde da criança e adolescente (de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias, puberdade, assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e desidratação); atenção à saúde da pessoa idosa e do homem; atenção em saúde mental; programa nacional de imunização (rede de frio, via de administração, validade, e calendário vacinal do M.S.); doenças de notificação compulsória. Sistemas de informação em saúde; papel do enfermeiro no processo de educação em saúde: importância, métodos, atuação, resultados; Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF. Diagnóstico e planejamento da assistência de enfermagem: conceito, finalidade e organização, qualidade total, recursos humanos, recursos materiais, relacionamento humano e profissional, supervisão e liderança, trabalho em equipe, dimensionamento de pessoal, educação continuada em enfermagem, administração da assistência de enfermagem. Tratamento de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Saúde da família e estratégia de organização da atenção básica. A comunicação nas relações interpessoais em saúde; Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 2.488 de 21 de outubro de 2011. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 – Estratégia do Programa Saúde da Família.

Enfermeiro do Trabalho (Especialista de Saúde I)

Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e Municipalizações. 14ª Conferência Nacional de Saúde. Constituição: Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social. Indicadores de Saúde gerais e específicos. Situação da saúde no Brasil. Programa de Saúde da Família. Política Nacional de Saúde Mental no contexto do SUS. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Conhecimentos de Enfermagem em diagnóstico e tratamento. Normas regulamentadoras, com ênfase na NR 07, NR 09 e NR 32. Administração de Serviços de Saúde. Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências. Atualidades no APH – Atendimento Pré-Hospitalar. Portaria GM/MS Nº 2.048, 05/11/2002. Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Regulamento Técnico. Acidentes com Múltiplas Vítimas. Bioestatística. Coleta de Dados. Amostragem. Análise dos Dados. Apresentação Tabular e Representação Gráfica. Estudo dos Agravos à Saúde do Trabalhador. Principais Doenças de Exposição a Material Biológico. Medidas de Controle após Exposição. Métodos de Desinfecção e Esterilização de Materiais e Equipamentos de Saúde. Doenças Profissionais do Trabalho e Relacionadas ao Trabalho. Benefícios e Reforma da Previdência Social. Aspectos Legais sobre Doenças e Acidente de Trabalho no Brasil. Responsabilidades Éticas e Legais à Saúde do Trabalhador. SAT – Seguro contra Acidente do Trabalho. Epidemiologia e Vigilância da Saúde do

Trabalhador. Ergonomia Aplicada ao Trabalho. Metodologia da AET – Análise Ergonômica do trabalho. Principais Correntes de Ergonomia. Ergonomia no Brasil e no mundo. Legislação Brasileira relativa à Ergonomia. Certificação do ergonomista Brasileiro. Manual de Aplicação da NR 17 e Organização do Trabalho. Ética e Deontologia de Enfermagem. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. Regulamentação do exercício Profissional de Enfermagem do Trabalho no Brasil. Atribuições do Enfermeiro do Trabalho. Gestão em Saúde. Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho. Normas de Certificação ISO. Processo de Auditorias. Desafios e Tendências na Gestão do Benefício Saúde para as Empresas. Gestão de Custos em Saúde. Higiene Ocupacional. Levantamento dos Riscos Ambientais e Metodologia de Avaliação. Gerenciamento dos Riscos. Aspectos e riscos ligados ao ambiente de trabalho. Legislação relativa à Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Complementar, Convenções Internacionais (Convenções da OIT sobre Saúde do Trabalhador) e Nacionais (Lei Orgânica da Saúde, Constituição da República Federativa do Brasil, Consolidação das Leis Brasileiras do Trabalho, 14ª Conferência Nacional de Saúde). Atenção dos Ministérios: MS, TEM e MPAS na Saúde do Trabalhador. Aposentadoria Especial no Brasil. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. Política Nacional de Saúde do Trabalhador. Processo de Enfermagem. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Evolução das Doenças. Interação agente hospedeiro-ambiente. Bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho. Programas de saúde do trabalhador. Sistema de saúde brasileiro: público e privado. Política social e o sistema previdenciário no Brasil.

Enfermeiro Padrão (Especialista de Saúde I)

Código de Ética e Legislação Profissional; planejamento e Gestão em Saúde; assistência de enfermagem nas doenças infectocontagiosas; assistência de enfermagem na atenção ambulatorial: hanseníase, tuberculose; hipertensão, diabetes, DST/AIDS; planejamento reprodutivo; atenção à saúde da mulher (diagnóstico de gravidez, modificações fisiológicas e psicológicas na gestação, gravidez de baixo e alto risco, pré-natal, trabalho de parto e puerpério (normal e patológico) e amamentação, Climatério); atenção à saúde da criança e adolescente (de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias, puberdade, assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e desidratação); atenção à saúde da pessoa idosa e do homem; atenção em saúde mental; Programa Nacional de Imunização (rede de frio, via de administração, validade, e calendário vacinal do M.S); indicadores de saúde; doenças de notificação compulsória. Sistemas de Informação em Saúde; papel do enfermeiro no processo de educação em saúde: importância, métodos, atuação, resultados; Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF. Diagnóstico e planejamento da assistência de enfermagem: conceito, finalidade e organização, qualidade total, recursos humanos, recursos materiais, relacionamento humano e profissional, supervisão e liderança, trabalho em equipe, dimensionamento de pessoal, educação continuada em enfermagem, administração da assistência de enfermagem. Tratamento de feridas e prevenção de lesões cutâneas. A comunicação nas relações interpessoais em saúde; Política Nacional de Humanização. Pactos pela vida em defesa do SUS e de gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Engenheiro Especialista – Engenheiro Ambiental (Especialista de Serviços Públicos)

Geoprocessamento e sensoriamento remoto: conceitos básicos de Sistemas de Informação Geográfica (SIG); sistemas de coordenadas e georreferenciamento; sistemas de imageamento: principais sistemas sensores, conceitos de pixel, resolução espacial, temporal e radiométrica; imagens de radar, multiespectrais e multitemporais; aplicações de sensoriamento remoto no planejamento, monitoramento e controle dos recursos naturais e das atividades antrópicas. Ecologia geral e aplicada; ecossistemas brasileiros; cadeia alimentar; sucessões ecológicas. Recursos hídricos; noções de meteorologia e climatologia; noções de hidrologia: ciclo hidrológico, balanço hídrico, bacias hidrográficas, transporte de sedimentos; noções de hidráulica. Controle de poluição ambiental; qualidade da água; poluição hídrica; tecnologias de tratamento de água; tecnologias de tratamento de efluentes sanitários; poluentes atmosféricos; tecnologias de tratamento de resíduos sólidos. Saneamento ambiental; sistema de abastecimento de água; rede de esgotamento sanitário; gerenciamento de resíduos sólidos: acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final; drenagem urbana (micro e macro). Planejamento e gestão ambiental; avaliação de impactos ambientais; riscos ambientais; valoração de danos ambientais; Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Meio ambiente e saúde; noções de saúde pública; noções de epidemiologia; saúde ocupacional. Planejamento territorial; Instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; Estatuto da Cidade; planos diretores de ordenamento do território. Defesa civil; Sistema Nacional de Defesa Civil; gerenciamento de desastres, ameaças e riscos; Política de combate a calamidades. Legislação; Lei Nº 9.605/1998 e alterações e Decreto Nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais; Lei Nº 12.651/2012. 10.3 Lei Nº 9.795/1999 e Decreto Nº 4.281/2002 (Educação Ambiental); Lei Nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Nº 11.105/2005 (organismos geneticamente modificados); Lei Nº 7.802/1989 e alterações (Lei de Agrotóxicos); Lei Nº 9.433/1997 e alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei Nº 6.938/1981 e alterações (Política Nacional do Meio Ambiente); Lei Nº 9.985/2000 e alterações (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza); Decretos Nº 875/1993 e Nº 4.581/2003 (Convenção de Basileia); Decreto Nº 5.472/2005 (Convenção de Estocolmo); Decreto Nº 5.360/2005 38 (Convenção de Roterdã); Decreto Nº 5.445/2005 (Protocolo de Quioto); Decreto Nº 2.699/1998 (Protocolo de Montreal); Lei Nº 9.966/2000 e Decreto Nº 4.136/2002 (lançamento de óleo e outras substâncias nocivas); Lei Nº 8.723/1993 e alterações (emissão de poluentes por veículos automotores); Resoluções do CONAMA atinentes ao tema gestão, proteção e controle da qualidade ambiental: Nº 1/1986 e alterações; Nº 18/1986 e alterações; Nº 5/1989 e alterações; Nº 2/1990; Nº 2/1991; Nº 6/1991; Nº 5/1993 e alterações; Nº 24/1994; Nº 23/1996 e alterações; Nº 237/1997; Nº 267/2000 e alterações; Nº 275/2001; Nº 302/2002; Nº 303/2002; Nº 307/2002 e alterações; Nº 313/2002; Nº 316/2002 e alterações; Nº 357/2005 e alterações; Nº 358/2005; Nº 362/2005 e alterações; Nº 369/2006; Nº 371/2006; Nº 375/2006 e alterações; Nº 380/2006; Nº 396/2008; Nº 401/2008 e alterações; Nº 403/2008; Nº 404/2008; Nº 410/2009; Nº 412/2009; Nº 413/2009; Nº 414/2009; Nº 415/2009 e alterações; Nº 416/2009; Nº 418/2009 e alterações; Nº 420/2009; Nº 422/2010; Nº 424/2010. 11 NBR ISO Nº 14.001 (sistemas de gestão ambiental: requisitos e normas para uso); NBR ISO Nº 14.004 (sistemas de gestão ambiental: diretrizes e princípios gerais de uso); NBR ISO Nº 19.011 (diretrizes para auditorias de gestão da qualidade e / ou ambiental). Lei municipal: Lei Complementar Nº 389/2008 (Código Municipal de Meio Ambiente)

Engenheiro Especialista – Engenheiro Civil (Especialista de Serviços Públicos)

Topografia. Estatística. Mecânica dos solos. Projetos de obras civis: arquitetônicos; estruturais (concreto, aço e madeira); fundações; instalações elétricas e hidrossanitárias. Projetos complementares; elevadores; ventilação-exaustão; ar condicionado; telefonia; prevenção contra incêndio. Especificação de materiais e serviços. Programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades; planejamento e cronograma físico-financeiro: PERT-CPM. Acompanhamento de obras. Construção: organização do canteiro de obras: execução de fundações (sapatas, estacas e tubulões); alvenaria; estruturas e concreto; aço e madeira; coberturas e impermeabilização; esquadrias; pisos e revestimentos; pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.); controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.); controle de execução de obras e serviços. Noções de irrigação e drenagem, de hidráulica, de hidrologia e solos. Pavimentação urbana. Abastecimento de água. Esgotamento sanitário. Drenagem urbana. Resíduos sólidos. Vistoria e elaboração de pareceres. Programação, controle e fiscalização de obras. Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro. Acompanhamento e aplicação de recursos (medições, emissão de faturas, controle de materiais). Licitação e contratos, conforme a Lei Nº 8.666 e atualizações (ênfase no Capítulo 1, Seções I a IV, Capítulo 2 – na íntegra, Capítulo 3, seções III a V). Planejamento urbano: sustentabilidade urbana (Agenda Habitat, Estatuto da Cidade e Agenda 21). Princípios de planejamento e de orçamento público.

Engenheiro Especialista – Engenheiro Florestal (Especialista de Serviços Públicos)

Ecologia florestal: caracterização ambiental; ecossistemas marginais; sucessão ecológica; análise de vegetação; recuperação de áreas degradadas. Mecanização e exploração florestal: equipamentos de exploração florestal; exploração de baixo impacto; planejamento da exploração; estradas e ramais de exploração; pátio de estocagem; elaboração de projetos técnicos de exploração florestal. Proteção florestal: incêndios: causas, efeitos e prevenção; combate a incêndios florestais; técnicas de conservação do solo; manejo em solos de várzea e terra firme para fins conservacionistas; erosão; práticas conservacionistas. Inventário florestal: inventário piloto; processos de amostragem; planejamento de inventários florestais; elaboração de projetos de inventários florestais. Implantação, condução e manejo de povoamentos florestais: sementes e viveiros florestais; plantio: preparo de área, espaçamento, adubação, desbaste, limpeza, desrama; ordenamento florestal: rotação, cortes e planejamento de desbastes. Silvicultura tropical: Classificação dos sistemas silviculturais; tratamentos silviculturais aplicados à regeneração natural; planejamento da regeneração de povoamentos florestais. Sistemas agroflorestais: tipos de sistemas; espécies recomendadas para sistemas agroflorestais; utilização de culturas intercalares como base do sistema; importância para a pequena propriedade. Manejo de florestas tropicais: estágio atual do manejo florestal; princípios básicos do manejo de florestas tropicais; estudo de

diversidade; utilização das florestas secundárias; normas e regulamentos dos planos de manejo. Indústria e tecnologia de madeira: planejamento de serraria; maximização do aproveitamento; utilização de madeira serrada; classificação de madeira; industrialização de madeira laminada, compensada e aglomerada. Política e legislação agrária: aspectos socioeconômicos e ambientais; políticas e administração pública de ambientes; política de desenvolvimento florestal; instrumentos para gestão ambiental; zoneamento ambiental; avaliação de impacto ambiental. Elaboração e avaliação de projetos: seleção de projetos para investimento; elaboração e conteúdo básico de projetos; projetos de florestamento e / ou reflorestamento; análise de projetos de estudos ambientais e PCAs. Lei municipal: Lei Complementar Nº 389/2008 (Código Municipal de Meio Ambiente).

Analista de Auditoria, Regulação e Fiscalização da Saúde - Farmacêutico

Noções de administração pública

Princípios e Diretrizes. Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei Nº 8.080/1990, Lei Nº 8.142/1990 e Decreto Nº 7508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Vigilância em Saúde. Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde. Formação e educação em saúde. Educação permanente em saúde. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. Ética no serviço público. Modelos de gestão pública. Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

Conhecimentos Específicos

Programa: Abordagem clínico-laboratorial dos principais grupos de medicamentos empregados na clínica médica; farmacologia clínica; interações medicamentosas, mecanismo de produção e diagnóstico clínico das reações adversas produzidas por medicamentos; efeitos farmacológicos e toxicológicos de drogas autônomicas em diversos sistemas do organismo humano; efeitos farmacológicos e toxicológicos dos psicofármacos e drogas com ação no sistema nervoso central; princípios de farmacocinética e farmacodinâmica; assistência farmacêutica; vias de administração farmacêutica; controle de qualidade de produtos farmacêuticos. Abordagens contemporâneas do Conceito de Saúde. Regulação da Atenção à Saúde e Regulação Assistencial: ações e diretrizes. Sistemas de Informação em saúde: Ambulatorial e Hospitalar. Política Nacional de Saúde: ações na atenção básica, média e alta complexidade, estruturação dos serviços, avaliação, controle e monitoramento. Gestão do Trabalho e educação em saúde: formação e desenvolvimento dos trabalhadores do SUS. Ciência e Tecnologia na saúde: Gestão de tecnologias em saúde. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regionalização; organização da gestão colegiada: controle social e participação da comunidade; planejamento e resultados. Financiamento da Saúde: histórico - antecedentes e crises; Gestão Administrativa e Financeira no SUS: conceitos; gestão de materiais; gestão de compras; gestão de contratos; fundos de saúde; investimentos. Contratualização dos serviços de saúde e Programação Pactuada e Integrada (PPI). Epidemiologia e Administração de serviços de saúde. Política Nacional de Humanização do SUS **Farmacêutico (Especialista de Saúde I)**

Política Nacional de Humanização (PNH). Assistência Farmacêutica no SUS: medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam (Componente Básico, Especializado, Estratégico). Farmacologia Geral: Farmacocinética (absorção, distribuição e eliminação de drogas); Farmacodinâmica (mecanismos de ação das drogas); Interações Medicamentosas; Conceito de biodisponibilidade e bioequivalência. Noções de Atenção Farmacêutica: uso racional de medicamentos. Farmacovigilância. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas no SUS. Política Nacional de Medicamentos: políticas de saúde e de medicamentos (Portaria GM/MS Nº 3.916/1998). Ciclo da Assistência Farmacêutica: produção, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição e dispensação de medicamentos. Ética Profissional: Resolução Nº 417/2004 do Conselho Federal de Farmácia. Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Conceito de Essencialidade de Medicamento – RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais). Portaria SVS/MS Nº 344/1998 – Dispensação e escrituração de medicamentos sujeitos à controle especial. Lei Nº 344/1998 Lei Nº 9.787/1999 – Medicamentos de referência, similares e genéricos. Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos. Logística de abastecimento da farmácia: organização de almoxarifados, controle e planejamento de estoque de medicamentos e outros insumos (consumo médio mensal, ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo – curva ABC). Centros de Informações de Medicamentos. - Comissões de Farmácia e Terapêutica. RDC Nº 20 de 5 de maio de 2011 (Medicamentos antimicrobianos).

Analista de Auditoria e Regulação e Fiscalização da Saúde - Fisioterapeuta

Conceitos de Anatomia, Biomecânica, Cinesiologia, Cardiologia. Abordagem da dor. Conceito de atenção básica, especializada e urgência e Emergência. Órtese e prótese: tipos de órtese, tipos de prótese. Conceitos de regulação e fiscalização em saúde. Abordagens contemporâneas do Conceito de saúde. Regulação da atenção à saúde e regulação assistencial: ações e diretrizes. Sistemas de Informação em saúde: ambulatorial e hospitalar. Política Nacional de Saúde: ações na atenção básica, média e alta complexidade, estruturação dos serviços, avaliação, controle e monitoramento. Gestão do Trabalho e educação em saúde: formação e desenvolvimento dos trabalhadores do SUS. Ciência e Tecnologia na saúde: gestão de tecnologias em saúde. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regionalização; organização da gestão colegiada: controle social e participação da comunidade; planejamento e resultados. Financiamento da Saúde: histórico – antecedentes e crises; gestão administrativa e financeira no SUS: conceitos; gestão de materiais. Contratualização dos serviços de saúde e Programação Pactuada e Integrada (PPI). Epidemiologia e administração de serviços de saúde. Política Nacional de Humanização do SUS.

Fisioterapeuta (Especialista de Saúde I)

Código de Ética e Legislação Profissional. Conceitos e aplicabilidade clínica de anatomia, fisiologia, biomecânica, cinesiologia e cinesioterapia. Procedimentos de avaliação, diagnóstico cinético funcional, prognóstico e intervenção fisioterapêutica nos níveis ambulatorial e hospitalar, visando promoção, prevenção e reabilitação de disfunções nos níveis de órgãos e sistemas corporais, atividades e participação social nas áreas de fisioterapia em ortopedia, traumatologia, neurologia, pediatria, geriatria e gerontologia. Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

Fonoaudiólogo (Especialista de Saúde I)

Código de Ética e Legislação Profissional. Audiologia: audiologia clínica e imitancimetria. Prótese auditiva e reabilitação do deficiente auditivo. Otoneurologia. Potenciais evocados auditivos. Voz: avaliação e tratamento das disfonias. Avaliação e tratamento fonoaudiológico dos pacientes submetidos à cirurgia de cabeça e pescoço. Motricidade orofacial – Avaliação e tratamento dos distúrbios da motricidade orofacial. Avaliação e tratamento dos distúrbios da fala (desvios fonético e fonológico). Linguagem: bases neurológicas do desenvolvimento da linguagem e da aprendizagem. Alterações do desenvolvimento de linguagem: princípios, avaliação e tratamento. Avaliação e tratamento dos distúrbios da linguagem oral e escrita. Saúde coletiva: atuação da fonoaudiologia em saúde pública. Atendimento fonoaudiológico nos diferentes níveis de atenção à saúde. Prevenção e promoção da saúde na fonoaudiologia. Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

Geografia (PEB- Professor de Educação Básica- séries finais do ensino fundamental)

Conhecimentos Específicos

Leitura de textos sobre os conceitos de paisagem, espaço e lugar. Pesquisa iconográfica para o estudo de paisagens do espaço urbano e rural. Trabalho de campo sobre a orientação no espaço geográfico. Pesquisa em atlas geográficos sobre os elementos da natureza e sua interdependência (relevo, hidrografia, clima e cobertura vegetal). Leitura de mapas e atlas geográficos sobre as grandes paisagens vegetais da Terra e do Brasil. Leitura de reportagens de jornais e revistas sobre os fenômenos atmosféricos e as mudanças climáticas. Leitura de mapas sobre a construção e a formação do território brasileiro. Análise de gráficos e tabelas sobre a formação e a dinâmica demográfica do Brasil. Leitura de textos e gráficos com o desempenho histórico da indústria nacional. Leitura de textos sobre a urbanização brasileira. Análise do projeto de cidades (Belo Horizonte, Goiânia, Brasília) para avaliar o crescimento urbano desordenado no país. Leitura e confecção de mapas usando escala e projeção cartográfica. Américas: construção do território, colonização e formação territorial. Leitura de atlas geográficos e confecção de mapas com as paisagens naturais das Américas: relevo, hidrografia, clima e vegetação. Análise de gráficos e tabelas sobre indicadores econômicos, sociais e de níveis de desenvolvimento. Leitura de mapas e atlas sobre a organização do espaço

geográfico em períodos históricos distintos. Leitura de textos, análise de gráficos e atlas sobre a divisão econômica mundial: o norte e o sul. O professor pesquisador na construção do conhecimento do espaço geográfico. Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Uberaba – MG (2014)

Conhecimentos Pedagógicos

Psicologia da aprendizagem. Plano de Curso e Plano de Aula (Registro de Acompanhamento Pedagógico – Reape). Pedagogia de Projetos. Projeto Político-Pedagógico: construção e implementação. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo ensino-aprendizagem. Metodologias, estratégias de ensino, recursos didáticos e intervenções pedagógicas. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Avaliações externas e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Os desafios da educação especial na perspectiva da inclusão escolar. Dificuldades e distúrbios de aprendizagem. O uso das novas tecnologias como ferramentas educacionais para a melhoria da qualidade de ensino. Significação do conhecimento na Educação de Jovens e Adultos. Diretrizes curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais: Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Uberaba. A Educação em Tempo Integral, a diversidade cultural e a mediação do professor. Qualidade no atendimento ao público, em especial aos pais e à comunidade escolar. Ética e relacionamento interpessoal.

História (PEB- Professor de Educação Básica- séries finais do ensino fundamental)

Conhecimentos Específicos

Pré-História: pré-história nos continentes; civilizações orientais e ocidentais. Idade Antiga: fontes históricas; formação dos reinos bárbaros; expansão do Cristianismo; a Igreja na estrutura do Cristianismo. Idade Média: feudalismo; a expansão comercial e as Cruzadas; formação das monarquias nacionais; crise do feudalismo. Idade Moderna: humanismo; renascimento; reforma e contrarreforma; estados nacionais e o absolutismo monárquico; mercantilismo; expansionismo espanhol e português; o antigo sistema colonial; revoluções inglesas do séc. XVII; iluminismo e despotismo esclarecido; revolução industrial. Idade Contemporânea: Revolução Francesa e o Império Napoleônico; revoluções liberais de 1830; revoluções de 1848; doutrinas sociais do séc. XIX; imperialismo europeu e neocolonialismo; primeira guerra mundial. Revolução russa; crise de 1929; nazifacismo; segunda guerra mundial. Guerra fria e mundo polarizado; descolonização da Ásia e África; crise do bloco socialista; nova ordem mundial; globalização capitalista; neoliberalismo; mundo nos dias atuais. História da América: América no séc. XIX: a formação dos estados nacionais e liberais na América Latina; EUA no séc. XIX: a América na primeira metade do séc. XX; revolução mexicana; crise do modelo oligárquico na América Latina; populismo na América; revolução cubana; América na nova ordem mundial; redemocratização da América Latina. História do Brasil: Brasil pré-colonial; primeiras expedições; a colonização; capitânicas hereditárias; governo geral; economia e sociedade colonial; união Ibérica; invasões estrangeiras; movimentos nativistas; antigo sistema colonial; movimentos emancipacionistas; independência do Brasil; primeiro reinado; período regencial; balaçada; segundo reinado; política externa brasileira; crise do Império e proclamação da república; república das espadas e república oligárquica; economia, movimentos sociais e urbanos; Semana da Arte Moderna; crise da república oligárquica; revoltas tenentistas; revolução de 30 e o período de Vargas; políticas econômicas e sociais; populismo no Brasil; nacionalismo e desenvolvimento; movimento operário; sistema partidário; crise do populismo. Período militar no Brasil; política econômica e seus efeitos sociais; repressão militar e sua contestação; crise do regime militar; crise econômica; abertura política; reorganização dos movimentos sociais; conflitos agrários; nova república brasileira até o 2º mandato do governo Dilma Rousseff. Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Uberaba – MG (2014)

Conhecimentos Pedagógicos

Psicologia da aprendizagem. Plano de Curso e Plano de Aula (Registro de Acompanhamento Pedagógico – Reape). Pedagogia de Projetos. Projeto Político-Pedagógico: construção e implementação. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo ensino-aprendizagem. Metodologias, estratégias de ensino, recursos didáticos e intervenções pedagógicas. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Avaliações externas e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Os desafios da educação especial na perspectiva da inclusão escolar. Dificuldades e distúrbios de aprendizagem. O uso das novas tecnologias como ferramentas educacionais para a melhoria da qualidade de ensino. Significação do conhecimento na Educação de Jovens e Adultos. Diretrizes curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais: Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Uberaba. A Educação em Tempo Integral, a diversidade cultural e a mediação do professor. Qualidade no atendimento ao público, em especial aos pais e à comunidade escolar. Ética e relacionamento interpessoal.

Informática (PEB- Professor de Educação Básica- séries finais do ensino fundamental)

Conhecimentos Específicos

Software: definição, tipos de software, funções, características, instalação e solução de problemas. *Hardware*: fundamentos, conceituação, características, identificação, funções e funcionamento dos componentes de um computador, instalação, upgrade, manutenção e solução de problemas de computadores dos tipos desktop, notebook e netbook. Servidores: placa mãe, memória, processador, unidades de entrada e/ou saída (monitor de vídeo, mouse, impressoras jato de tinta, matricial e laser; unidade de DVD-ROM, DVD-R/RW, CD-ROM e CD-R/RW; unidade de disco flexível, disco removível, *pen drive*, unidade de disco rígido (HD), tecnologia e dispositivos USB, tecnologia e dispositivos *firewire*, placa de rede, tecnologia e dispositivos *wireless* e *bluetooth*, placa de som, etc.). Sistemas operacionais: Microsoft Windows e Linux. Redes de Computadores e Internet: conceitos básicos, tipos de redes, componentes, transmissão de dados e identificação de problemas.

Conhecimentos Pedagógicos

Psicologia da aprendizagem. Plano de Curso e Plano de Aula (Registro de Acompanhamento Pedagógico – Reape). Pedagogia de Projetos. Projeto Político-Pedagógico: construção e implementação. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo ensino-aprendizagem. Metodologias, estratégias de ensino, recursos didáticos e intervenções pedagógicas. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Avaliações externas e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Os desafios da educação especial na perspectiva da inclusão escolar. Dificuldades e distúrbios de aprendizagem. O uso das novas tecnologias como ferramentas educacionais para a melhoria da qualidade de ensino. Significação do conhecimento na Educação de Jovens e Adultos. Diretrizes curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais: Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Uberaba. A Educação em Tempo Integral, a diversidade cultural e a mediação do professor. Qualidade no atendimento ao público, em especial aos pais e à comunidade escolar. Ética e relacionamento interpessoal.

Inglês (PEB- Professor de Educação Básica- séries finais do ensino fundamental)

Conhecimentos Específicos

Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa. Compreensão de textos: identificação do tema geral do texto e o estabelecimento de aspectos de suas condições de produção (quem escreveu, para quem, com que propósito, etc.); inferência, coerência, coesão e localização de ideias principais no texto; identificação e reconhecimento do vocabulário. Estratégias de leitura; leitura e gêneros textuais; conceito de gênero textual e de tipo de texto; modelo interacional de leitura. Relação texto-contexto; a língua inglesa e a educação para a cidadania e para a diversidade cultural. Verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; *phrasal verbs*. Conhecimento das estruturas básicas da língua, em que se exige o conhecimento da gramática para a construção de sentidos: substantivos; pronomes; artigos; adjetivos possessivos; numerais; advérbios; preposições expressando tempo, maneira e lugar. Subordinação e coordenação; coesão. Marcadores discursivos; discurso direto e relatado; discursos direto e relatado livres. Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Uberaba – MG (2014).

Conhecimentos Pedagógicos

Psicologia da aprendizagem. Plano de Curso e Plano de Aula (Registro de Acompanhamento Pedagógico – Reape). Pedagogia de Projetos. Projeto Político-Pedagógico: construção e implementação. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo ensino-aprendizagem. Metodologias, estratégias de ensino, recursos didáticos e intervenções pedagógicas. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Avaliações externas e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Os desafios da educação especial na perspectiva da inclusão escolar. Dificuldades e distúrbios de aprendizagem. O uso das novas tecnologias como ferramentas educacionais para a melhoria da qualidade de ensino. Significação do conhecimento na Educação de Jovens e Adultos. Diretrizes curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais: Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Uberaba. A Educação em Tempo Integral, a diversidade cultural e a mediação do professor. Qualidade no atendimento ao público, em especial aos pais e à comunidade escolar. Ética e relacionamento interpessoal.

Jornalista (Especialista de Serviços Públicos)

A comunicação como elemento de transformação social: A importância da Imprensa livre para a democracia. Teoria da comunicação. A questão da imparcialidade e da objetividade. A responsabilidade da notícia. Crimes de injúria e difamação previstos no código Penal Brasileiro. Massificação versus segmentação dos públicos. Comunicação Comparada, Comunicação Empresarial e Assessoria de Imprensa, Cultura Brasileira, Organização Política do Brasil, Planejamento Gráfico e Editoração Eletrônica, Diagramação para Jornal e Revista. Pesquisa em Comunicação, Sociologia da Comunicação. Comunicação e Expressão, Técnicas de Comunicação Dirigida, Cartas, Ofícios e Memorandos. Teoria de Assessoria de Imprensa. Fotojornalismo. Jornalismo de Revista. Jornalismo Digital. Planejamento Editorial. Ética. Jornalismo Político. Gestão na Comunicação

Matemática (PEB- Professor de Educação Básica- séries finais do ensino fundamental)

Conhecimentos Específicos

Conjuntos dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Potências de expoentes racionais. Radiciação: múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum no conjunto dos números naturais. Representação decimal dos números racionais e reais. Álgebra e funções. Equações e inequações dos 1º e 2º graus. Sistemas de equações do 1º grau, com duas variáveis. Inequações produto e quociente. Razão e proporção. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo algébrico – Operações com expressões algébricas. Identidades algébricas notáveis. Polinômios. Operações funções – Funções dos 1º e 2º graus. Raízes. Estudo de sinais. Gráficos. Gráfico de uma função real de variável real: intervalos de crescimento e / ou decrescimento, raízes, pontos de máximo / mínimo e variação de sinais da função. Probabilidade e estatística. Noções de análise combinatória e probabilidade. Problemas que podem ser resolvidos via listagens, diagrama de árvore ou pela utilização do Princípio Fundamental da Contagem. Probabilidade de um evento em um espaço amostral finito. Interpretação e utilização de dados apresentados em tabelas e / ou gráficos (segmentos, coluna, setores). Média aritmética e ponderada. Espaço e forma. Geometria plana. Posição de retas no plano. Teoremas de Pitágoras e Tales. Polígonos: polígonos regulares, perímetro e área: ângulos internos e externos de um polígono. Triângulos: congruência e semelhança, perímetro e área. Quadriláteros: tipos, propriedades, perímetro e área. Circunferência e círculo: propriedades, perímetro e área. Ângulos na circunferência. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Geometria sólida: volumes de sólidos. Área total e lateral de figuras tridimensionais. Figuras tridimensionais e suas planificações. Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Uberaba – MG (2014).

Conhecimentos Pedagógicos

Psicologia da aprendizagem. Plano de Curso e Plano de Aula (Registro de Acompanhamento Pedagógico – Reape). Pedagogia de Projetos. Projeto Político-Pedagógico: construção e implementação. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo ensino-aprendizagem. Metodologias, estratégias de ensino, recursos didáticos e intervenções pedagógicas. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Avaliações externas e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Os desafios da educação especial na perspectiva da inclusão escolar. Dificuldades e distúrbios de aprendizagem. O uso das novas tecnologias como ferramentas educacionais para a melhoria da qualidade de ensino. Significação do conhecimento na Educação de Jovens e Adultos. Diretrizes curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais: Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Uberaba. A Educação em Tempo Integral, a diversidade cultural e a mediação do professor. Qualidade no atendimento ao público, em especial aos pais e à comunidade escolar. Ética e relacionamento interpessoal.

Médico- 40h (Especialista de Saúde VI)

Código de Ética e Legislação Profissional; abordagem da família: criança, adolescente, adulto e idoso no conteúdo da família; promoção à saúde; vigilância epidemiológica; vacinação na criança e no adulto; saúde e atividade física; obesidade; avaliação de risco cardiovascular; tabagismo / dependências químicas. Sinais e Sintomas mais frequentes na prática clínica: cefaleia; dores musculoesqueléticas; lombalgia; dispepsia funcional; diarreia; transtornos ansiosos; depressão. Atenção às crianças e aos adolescentes: o crescimento normal em baixa estatura; desenvolvimento normal e sinais de alerta; puericultura; anemia; asma; otites e sinusites; pneumonias; desidratação; Atenção ao adulto: tuberculose e hanseníase; hipertensão; diabetes; artrite reumatoide; osteoporose; insuficiência cardíaca congestiva; acidente vascular cerebral; asma; doença pulmonar obstrutiva crônica; úlcera péptica. Saúde do homem: próstata; distúrbios do aparelho genito-urinário; Atenção ao idoso: doença Alzheimer; doença de Parkinson; prevenção de quedas e fraturas; Atenção à mulher: alteração no ciclo menstrual; pré-natal / gestação; parto / puerpério; prevenção de câncer cérvico-uterino e de mamas; climatério; planejamento familiar. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 – Estratégia do Programa Saúde da Família; Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

Médico (Analista de Auditoria e Regulação e Fiscalização da Saúde)

Abordagem da dor. Anemias. Alcoolismo: cirrose hepática; demência e depressão. *Diabetes mellitus*. Diarreia. Dislipidemia. Distúrbios nutricionais. Doença cloridropéptica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Doença tromboembólica. Febre de origem indeterminada. Hipertensão arterial. Infecção do trato urinário. Insuficiência cardíaca congestiva. Insuficiência renal crônica. Lombalgia. Pneumonias. AIDS (Síndrome da imunodeficiência adquirida). Tuberculose. Tabagismo. Arritmias cardíacas. Síndrome coronariana aguda: angina instável e infarto agudo do miocárdio. Asma. Embolia pulmonar. Choque. Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e acidobásico. Hemorragia gastrointestinal. Pancreatite. Hepatites virais. Doença intestinal inflamatória. Doenças da vesícula e das vias biliares. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Hipoglicemia. Hipotireoidismo e hipertireoidismo. Anafilaxia sistêmica. Artrite reumatoide. Doenças sexualmente transmissíveis. Parasitoses intestinais. Esquistossomose. Dengue. Leishmaniose. Síncope. Cefaleias. Doença vascular cerebral isquêmica. Gripe (Influenza). Abordagens contemporâneas do Conceito de Saúde. Regulação da Atenção à Saúde e Regulação Assistencial: ações e diretrizes. Sistemas de Informação em saúde: Ambulatorial e Hospitalar. Política Nacional de Saúde: ações na atenção básica, média e alta complexidade, estruturação dos serviços, avaliação, controle e monitoramento. Gestão do Trabalho e educação em saúde: formação e desenvolvimento dos trabalhadores do SUS. Ciência e tecnologia na saúde: gestão de tecnologias em saúde. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regionalização; organização da gestão colegiada: controle social e participação da comunidade; planejamento e resultados. Financiamento da Saúde: histórico – antecedentes e crises; Gestão Administrativa e Financeira no SUS: conceitos. Contratualização dos serviços de saúde e Programação Pactuada e Integrada (PPI). Epidemiologia e Administração de serviços de saúde. Política Nacional de Humanização do SUS.

Médico Angiologista (Especialista de Saúde III)

Aparelho circulatório. Oclusões arteriais agudas. Dissecção aguda da aorta. Arteriosclerose obliterante periférica (AOP). Aneurisma da aorta abdominal e periférico. Diagnóstico clínico das doenças arteriais periféricas. Trombose venosa profunda dos membros inferiores (TVP). Varizes dos membros inferiores. Profilaxia da trombose venosa profunda e tromboembolia pulmonar. Diagnóstico clínico das doenças venosas, periféricas. Heparina não fracionada e de baixo peso molecular. Anticoagulantes orais.

Médico Clínico Geral (Especialista de Saúde III)

Código de Ética e Legislação Profissional; cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica. Embolia pulmonar. Pneumonias e abscessos pulmonares. Doença pulmonar intersticial. Hipertensão pulmonar. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, coledoclitase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrotica, litíase renal. Doenças endócrinas: *diabetes mellitus*, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas suprarrenais, distúrbios das glândulas paratireoides. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias, colagenoses, gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas.

Médico Colposcopista (Especialista de Saúde III)

Conhecimentos e procedimentos de indicações de colposcopia, descrição dos achados colposcópicos, técnica de realização da colposcopia, reagente utilizados na colposcopia, aparências colposcópicas normais (colo, vagina, vulva), biópsia, colposcopia na gravidez; noções de HPV, abdômen agudo, acidose diabética, asma, crise hipertensiva, pneumonia, reanimação cardiopulmonar, sangramento transvaginal.

Médico Dermatologista (Especialista de Saúde III)

Pele normal. Patologia cutânea. Semiologia e métodos complementares. Alterações morfológicas cutâneas epidemo-dérmicas. Afecções dos anexos cutâneos. Alterações do colágeno, hipoderme, cartilagens e vasos. Infecções e infestações. Dermatoses por noxas químicas, físicas e mecânicas. Inflamações e granulomas não infecciosos. Dermatoses metabólicas e de depósitos. Afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas. Dermatoses por imunodeficiências. Afecções congênitas e hereditárias. Cistos e neoplasias. Dermatoses em estados fisiológicos. Dermatologia em saúde pública. Terapêutica.

Médico do Trabalho (Especialista de Saúde III)

Noções gerais de Medicina. Bioestatística. Doenças relacionadas ao trabalho. Epidemiologia. Noções específicas ligadas à saúde do trabalhador. Acidentes do trabalho: definições e prevenção. Agentes físicos e riscos à saúde. Agentes químicos e riscos à saúde. Conhecimento sobre etiologia das DORT's e sobre fatores estressantes em ambiente de trabalho. Doenças profissionais e doenças ligadas ao trabalho (pneumoconioses, asma profissional, câncer de pele, surdez, hepatopatias, nefropatias, doenças do aparelho ósteo-articular, doenças infecciosas, doenças cardiocirculatórias, hematopatias. Noções de acompanhamento médico de portadores de doenças crônicas em medicina do trabalho. Noções de atividade e carga de trabalho. Noções de atividade física e riscos à saúde. Noções de avaliação e controle dos riscos ligados ao ambiente de trabalho. Noções de ergonomia e melhoria das condições de trabalho. Noções de estatística em medicina do trabalho. Noções de fisiologia do trabalho (visão, audição, metabolismo e alimentação, sistemas respiratório, cardiovascular, osteoarticular). Noções de funcionamento de um serviço de medicina e segurança do trabalho em empresas. Noções de legislação acidentária. Noções de legislação de saúde e segurança do trabalho. Noções de saneamento ambiental. Noções de toxicologia. Previdência Social: funcionamento e legislação. Riscos ligados a setores de atividade com especial atenção à condução de veículos. Sofrimento psíquico e psicopatologia do trabalho (inclusive com relação ao álcool e às drogas). Trabalho noturno e em turnos: riscos à saúde, noções de cronobiologia, novas tecnologias, automação e riscos à saúde. Trabalho sob pressão temporal e riscos à saúde. Código de Ética Médica.

Médico Endocrinologista (Especialista de Saúde III)

Fisiologia (ação e organização do sistema endócrino). *Diabetes mellitus* e outros distúrbios do metabolismo dos carboidratos. Crescimento normal e patológico. Fisiologia e distúrbios da diferenciação sexual. Distúrbios nutricionais. Distúrbios do eixo hipotalâmico-hipofisário. Doenças das paratireoides e metabolismo mineral. Puberdade fisiológica e distúrbios puberais. Distúrbios das suprarrenais. Distúrbios da tireoide. Distúrbios metabólicos e genéticos em endocrinologia pediátrica. Emergências endocrinológicas. Obesidade em pediatria. *Diabetes Mellitus* tipo 1. Fatores Etiológicos, complicações agudas (cetoacidose e hipoglicemia); Diabetes tipo 2. Aspectos Fisiopatológicos, tratamento; Diabetes Insípido; tireoide: bócio, hipotireoidismo, hipertireoidismo, tireoidites, carcinomas; neuroendócrino: hipofunção hipófise anterior – tumores hipofisários hiperfuncionantes; paratireoide: hiperparatireoidismo e hiperparatireoidismo; suprarrenal: feocromocitoma, hiperaldosteronismo; síndrome ovário policístico; obesidade; endócrino pediatria: puberdade precoce, atraso puberal, diagnóstico diferencial de baixa estatura; Código de Ética Profissional.

Médico Endoscopista / Colonoscopista (Especialista de Saúde III)

Princípios básicos de fibroscopia, instrumental em Endoscopia Digestiva; manuseio e cuidados com endoscópios; avaliação e preparo dos pacientes para endoscopia peroral, técnicas de exames, sistematização dos laudos e documentação fotográfica; considerações anatômicas e funcionais do sistema digestório relacionado com endoscopia gastrointestinal; orientações gerais e instrumentais básicas em endoscopia gastrointestinal. Formas de manuseio e cuidados; ingestão de corrosivos. Condutas na fase aguda e sua importância na evolução e tratamento; corpos estranhos de vias digestivas. Considerações gerais, fisiopatologia, condutas terapêuticas e técnicas endoscópicas; complicações decorrentes de manobras endoscópicas. Aspecto diagnóstico e condutas; ferimentos de via digestiva alta. Papel da endoscopia; sedação e anestesia em endoscopia: considerações fundamentais; importância da endoscopia nas hemorragias digestivas. Indicações, aspectos diagnósticos e condutas; esofagoscopia (rígida e flexível): técnicas de exame, diagnóstico das principais afecções e complicações; úlcera péptica gastroduodenal: aspectos diagnósticos, evolutivo e diagnóstico diferencial; doença do refluxo gastroesofágico: a importância do exame endoscópico; sistema de desinfecção dos endoscópios e soluções; câncer gástrico: diagnóstico e tratamento endoscópico; lesões gástricas do pâncreas: aspecto clínico, diagnóstico e tratamento; câncer gástrico precoce: considerações básicas e aspectos endoscópicos; endoscopia pediátrica: indicações, técnicas de exame e cuidados especiais; lesões elevadas do estômago: considerações endoscópicas, condutas e métodos terapêuticos; considerações endoscópicas na fase aguda e tardia de ingestão de corrosivos, formas de tratamento e complicações; emprego de corantes no diagnóstico endoscópico das afecções do trato gastrointestinal; endoscopia em estenoses congênitas do esôfago, condutas e tratamentos; remoções de corpos estranhos da via digestiva alta pela fibroscopia; câncer avançado do esôfago: estadiamento e possibilidade de tratamento endoscópico; câncer precoce de esôfago: aspectos, diagnósticos e tratamento endoscópico; tumorestromal gastrointestinal (gist): aspectos clínicos, diagnóstico e tratamento; tratamento endoscópico das varizes esofágicas: indicações, técnicas e resultados clínicos; estenoses benignas de esôfago: tratamento cirúrgico-endoscópico; megaesôfago: fisiopatologia, aspectos endoscópicos e tratamento endoscópico; hemorragia digestiva alta: considerações gerais e específicas, aspectos endoscópicos, condutas e resultados; hemorragia digestiva baixa: recursos terapêuticos de endoscopia, técnica, resultados e complicações; procedimentos endoscópicos de urgência: quando e como realizar; papel do endoscopista em função do relacionamento multidisciplinar das especialidades; esôfago de Barret: conceito, fisiopatologia e tratamento; papel da 82 endoscopia no tratamento da pancreatite crônica; papel da endoscopia no tratamento de pancreatite aguda; colonoscopia: indicações, preparo e sedação; colonoscopia no diagnóstico e tratamento do câncer colorretal; papel da colonoscopia nas doenças inflamatórias do cólon; a colonoscopia no diagnóstico e tratamento da hemorragia digestiva baixa.

Médico Gastroenterologista (Especialista de Saúde III)

Código de Ética Profissional. Hérnia hiatal. Esofagite de refluxo. Câncer do esôfago. Gastrites. Úlcera péptica. Câncer gástrico. Hemorragia digestiva alta. Hemorragia digestiva baixa. Diarreias agudas e crônicas. Parasitoses. Doença de Crohn. Síndrome do Crohn. Síndrome do Cólon Irritável. Doença diverticular do intestino grosso. Colite ulcerativa. Neoplasias do intestino. Colelitíase e colecistite. Pancreatite aguda e crônica. Câncer do pâncreas. Hepatite aguda e crônica. Cirrose hepática.

Médico Geriatria (Especialista de Saúde III)

Aspectos psicológicos e sexualmente no idoso; distúrbios genéticos e envelhecimento; doenças dermatológicas no idoso: úlceras de decúbito; lesões pigmentares; doenças do aparelho digestivo: doenças da cavidade oral, faringe e esôfago; gastrite, doença ulcerosa péptica e tumores; diverticulose; síndromes disabsortivas; diarreia e constipação; angina abdominal e isquemia mesentérica; enterocolites; síndromes oclusivas; tumores intestinais; patologia anorretal; afecções hepatobiliares; pancreatites e tumores pancreáticos. Doenças do aparelho respiratório: doenças da laringe, traqueia e brônquios; infecções respiratórias altas e baixas; tuberculose; tromboembolismo pulmonar; doença pulmonar obstrutiva crônica, neoplasias pulmonares; doenças pulmonares ocupacionais; doenças do sistema hematopoiético: anemias; leucemias; linfomas; policitemia; mielofibrose; citopenias; doenças hemorrágicas e trombóticas; mieloma múltiplo. Doenças do aparelho urogenital: distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e acidobásico; insuficiência renal; glomerulonefrites; glomerulopatias no *diabetes mellitus*; amiloidose renal; infecções do trato urinário; tuberculose geniturinária; doença calculosa; tumores renais e de bexiga; síndromes estenosantes das vias urinárias; prostatites; adenoma e câncer de próstata; tumores ovarianos, uterinos e da vulva; prolapso genital. Doenças do coração e dos vasos sanguíneos: coração senil; alterações valvulares; endocardites; insuficiência coronariana, síndromes anginosas e infarto agudo do miocárdio; miocardiopatias; pericardite; cor pulmonale; arritmias; hipertensão e hipotensão arterial; arteriopatas e arterites; doenças das veias e dos linfáticos. Doenças do sistema nervoso: acidentes vasculares cerebrais; síndrome demencial; hidrocefalia; encefalopatias metabólicas e inflamatórias; tumores cerebrais; síndromes medulares; neurosífilis; epilepsias; traumatismo craniano; neurites, polineurites e nevralgias; miopatias. Doenças iatrogênicas e dosagem medicamentosa no tratamento do idoso; doenças infecciosas: seps; infecções de próteses cirúrgicas; antibioticoterapia no idoso; imunização; doenças metabólicas e endócrinas: diabetes mellitus; hipoglicemia; obesidade; síndrome consumptiva; alterações no metabolismo do ácido úrico; bócio e hipotireoidismo; hipertireoidismo e tireoidites; tumores tireoidianos, hiper e hipoparatiroidismo; insuficiência adrenal; doença de Cushing; doença do testículo e do ovário; menopausa; Doenças oftalmológicas: catarata; glaucoma; degeneração macular senil; Doenças osteoarticulares: artropatias degenerativas; artrite reumatoide; artrite séptica; osteoporose; metástases e fraturas patológicas; doença de Paget; Doenças otorrinolaringológicas: perturbações auditivas; zumbidos e vertigens; disartrias; Doenças psiquiátricas: depressão; esquizofrenia; síndrome psico-orgânicas; alcoolismo e abstinência; Principais emergências no paciente idoso; Teorias, fisiologia e biologia do envelhecimento.

Médio Ginecologista (Especialista de Saúde III)

Anatomia dos órgãos genitais femininos. Embriologia dos genitais femininos. Fisiologia menstrual e sexual. Endocrinologia do aparelho genital feminino. Ciclo Menstrual. Climatério. Puberdade fisiológica e patológica. Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia. Disfunções menstruais. Doenças sexualmente transmissíveis. Citogenética. Dismenorreia. Tensão pré-menstrual. Distopias genitais. Processos inflamatórios dos genitais femininos. Esterilidade conjugal. Incontinência urinária na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções da vulva e da vagina. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias Ginecológicas. Anomalias do desenvolvimento genital. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Leucorréias estados hiperandrogênicos. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Gravidez ectópica. Abortamento. Ovulação. Fertilização. Transporte Ovarular. Nidação. Deciduação. Placenta. Cordão Umbilical. Sistema Amniótico. Estudo do Feto. Modificações gerais e locais do organismo materno. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Bacia obstétrica. Relações Útero-fetais. Gravidez. Conceito. Duração, diagnóstico. Assistência pré-natal. Aspectos psicológicos do ciclo gravídico-puerperal. Trajeto pelvigesimal. Contratilidade Uterina. Parto. Generalidades. Conceitos. Evolução Clínica do Parto. Assistência ao parto. Fenômenos mecânicos do parto. Fenômenos plásticos do parto. Analgesia e anestesia no parto. Puerpério e lactação. Doenças intercorrentes no ciclo gravídico-puerperal. Doença hipertensiva específica da gravidez prolongada. Gemelidade. Sofrimento fetal. Doença hemolítica perinatal. Distocias. Acidentes e complicações de parto. Discinesias. Prematuridade. Puerpério patológico. Toco-traumatismos maternos e fetais. Aspectos Médico-legais em tocoginecologia. Patologia do feto e do recém-nascido. Mortalidade pré-natal. Distocias do trajeto e desproporção céfalo-pélvica. Estudo crítico das cirurgias obstétricas. Diagnóstico e terapêutica das patologias obstétricas. Efeitos de drogas sobre o conceito. Gravidez molar. Rotura prematura de membranas. Prolapso do cordão umbilical. Aspectos ético-legais da prática obstétrica.

Médio Ginecologista/Obstetra (Especialista de Saúde III)

Alterações menstruais: amenorrias; hemorragia disfuncional; ciclo menstrual. Planejamento familiar: anticoncepcional oral injetável (mensal e trimestral); método de barreira e natura; DIU; anticoncepção na amamentação; anticoncepção na adolescência; anticoncepção de emergência e cirúrgica. Climatério: perimenopausa; terapia de reposição hormonal; osteoporose; sexualidade. Infecções: DST; doença inflamatória pélvica; HIV; papilomavírus. Mastologia: prevenção de câncer de mama; rastreamento do câncer de mama; lesões benignas e malignas. Patologias benignas do útero: miomas; endometrioses; dismenorreia; dor pélvica; incontinência urinária. Operações ginecológicas: curetagem; prolapso; histerectomia e tumores anexais. Gravidez: diagnóstico; laboratório pré-natal; propedêutica básica. Parto: assistência e mecanismo do parto normal, cesariana. Puerpério: normal; planejamento familiar; amamentação; infecções psicossomáticas. Patologias da gravidez: aborto; hiperemese; sangramentos; hipertensão arterial; diabetes na gravidez e infecções. Medicina fetal: crescimento e desenvolvimento; cardiocardiografia; ultrassonografia; maturidade fetal e vitalidade.

Médico Infectologista (Especialista de Saúde III)

Doenças transmissíveis: conceitos básicos e gerais, agentes etiológicos e transmissão, mecanismos da defesa anti-infecciosa, patogênese e patologia, quadro clínico e terapêutico, diagnóstico diferencial, exames complementares inespecíficos e específicos, epidemiologia e vigilância epidemiológica, profilaxia. Quadros infecciosos específicos e sindrômicos referentes a: vírus, bactérias, fungos, protozoários e helmintos, ectoparasitoses. Infecção hospitalar. Imunização ativa e passiva. Acidentes causados por animais peçonhentos. Destaques a: doenças transmissíveis no Brasil, doenças sexualmente transmissíveis (DST) HIV / AIDS – Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, hepatites virais, tuberculose, cólera, dengue, meningites, doenças exantemáticas, antimicrobianos. Critérios diagnósticos e cadeia epidemiológica das infecções hospitalares. Métodos de vigilância epidemiológica – Indicadores epidemiológicos. Controle de surtos. Higiene hospitalar. Lavanderia. Classificação de artigos hospitalares – Desinfecção por métodos físico e químicos. Antissepsia. Esterilização por métodos químicos e físicos. Conceitos básicos de microbiologia no controle das infecções hospitalares. Coleta e transporte de amostras em microbiologia. Farmácia e controle de infecção hospitalar. Risco de infecção ocupacional. Isolamento / precauções. Racionalização de antimicrobianos. Infecção do trato urinário. Infecção da corrente sanguínea. Infecções hospitalares em neonatologia. Infecção do sítio cirúrgico. Infecção respiratória. Questões e soluções práticas do controle de infecção / Legislação – Funções e operacionalização da CCIH.

Médico Mastologista (Especialista de Saúde III)

Básico de mastologia: anatomia e embriologia da mama, histologia e fisiologia da mama, anomalias do desenvolvimento mamário, propedêutica: anamnese e exame físico, diagnóstico clínico das alterações mamárias, métodos diagnósticos complementares, técnica e interpretação de mamografias, imagiologia mamária, propedêutica invasiva; cirurgia plástica das mamas: reconstrução mamária, princípios de cirurgia estética das mamas; lactação: fisiologia da lactação, patologia da lactação; oncologia mamária: carcinogênese mamária: história natural; citologia; histopatologia; biologia celular e molecular; genética; imunologia; epidemiologia; fatores de risco; sinais e sintomas; prevenção primária; detecção precoce; câncer de mama em jovens, idosas, na gravidez e lactação; lesões não palpáveis; câncer oculto; estadiamento; fatores prognósticos; tumor filodes; carcomas; carcinoma in situ; doenças de Paget; linfonodo sentinela; carcinoma inflamatório; câncer bilateral; cirurgia; hormonioterapia; quimioterapia; radioterapia; recidivas locais pós-cirúrgicas e seguimento após câncer de mama; patologia mamária na infância e na adolescência, patologia mamária no homem; patologias benignas: alterações funcionais benignas da mama, histopatologia das lesões benignas da mama, neoplasias benignas; doenças infecciosas da mama, dor mamária, necrose gordurosa da mama, fluxos papilares, cirurgias das alterações benignas da mama, reabilitação e suporte: linfedema de membro superior – prevenção e tratamento, fisioterapia no câncer de mama, aspectos psicossociais do câncer de mama, tratamento paliativo.

Médico Neurologista (Especialista de Saúde III)

Doenças inflamatórias / infecciosas do SNC. Doenças hereditárias e degenerativas do SNC. Doenças desmielinizantes. Doenças cerebrovasculares. Epilepsias. Convulsões na infância. Retardo do desenvolvimento Neuropsicomotor. Tumores. Cefaleias. Neuroparasitoses. Transtornos do sistema nervoso periférico. Neuroimunologia. Neuroimagem. Exames complementares.

Médico Neuropediatria (Especialista de Saúde III)

Exame neurológico do educando. Déficit visual. Associado a doenças neurológicas. Déficit auditivo. Vertigem. Convulsão febril. Estado de mal epilético. Epilepsia e síndromes epiléticas mais comuns da infância. Paralisia cerebral. Atraso global do desenvolvimento e retardo mental. Dislexia. Hiperatividade – déficit de atenção. Autismo. Tiques e Síndrome de Tourette. Cefaleias mais comuns da infância. Tumores intracranianos. Meningites e encefalites. Síncope e distúrbios relacionados. Distúrbios do sono, dissonias e parassonias. Perda de fôlego. Traumatismo crânio-encefálico. Traumatismo não acidental em crianças. Coma. Complicações neurológicas das deficiências nutricionais. Envenenamentos e intoxicações. Anormalidades cromossômicas mais comuns. Síndromes neurocutâneas. Hipertensão intracraniana. Malformações congênitas. Doenças neuromusculares mais prevalentes. Doenças neurológicas associadas a prematuridade. Encefalopatia hipóxico-isquêmica. Alterações do crescimento e desenvolvimento

Médico Oftalmologista (Especialista de Saúde III)

Embriologia Ocular. Anatomia e histologia ocular: órbita – conteúdo e relações anatômicas; pálpebras e conjuntiva; globo ocular e túnica fibrosa, vascular e nervosa; meios dióptricos; músculos extrínsecos; aparelho lacrimal. Fisiologia da Visão. Refração: noções de óptica oftálmica; vícios de refração; prescrição de óculos e lentes de contato. Patologia, diagnóstico e tratamento das doenças do(a) órbita, conjuntiva, esclera, úvea, retina, vítreo, cristalino e aparelho lacrimal. Glaucoma: classificação; quadro clínico; diagnóstico; tratamento clínico e cirúrgico. Estrabismo: classificação quadro cínico; tratamento clínico; tratamento clínico e cirúrgico. Repercussões oculares de patologia sistêmicas. Urgências em oftalmologia: clínicas cirúrgicas. AIDS – manifestações oculares.

Médico Oncologista (Especialista de Saúde III)

Epidemiologia do câncer. Biologia molecular relacionada ao câncer. Farmacocinética e toxicidade dos quimioterápicos, imunoterápicos, anticorpos monoclonais, fatores de crescimento e hormônios terapêuticos. Emergências oncológicas. Suporte terapêutico oncológico e analgesia. Aspectos etiológicos, diagnósticos, anatomopatológicos, clínicos e terapêuticos relacionados às enfermidades oncológicas dos seguintes sistemas ou órgãos: trato gastrointestinal, trato geniturinário, Sistema Nervoso Central, melanoma / pele, sarcoma, tumores neuroendócrinos, tumores torácicos, cabeça e pescoço, linfomas / mieloma, trato ginecológico e mama. Epidemiologia do câncer da criança e do adolescente. Bases genéticas e moleculares do câncer da criança e do adolescente. Abordagem diagnóstica da criança e do adolescente com câncer. Tratamento quimioterápico da criança e do adolescente com câncer. Tratamento radioterápico da criança e do adolescente com câncer. Abordagem cirúrgica da criança e do adolescente com câncer. Efeitos tardios do tratamento da criança e do adolescente com câncer. Diagnóstico precoce do câncer: prevenção, detecção. Estadiamento clínico. Aspectos histopatológicos como fatores de prognóstico. Biópsias: tipos, métodos de fixação. O exame citológico. Bases da quimioterapia. Drogas usadas em Pediatria. Bases gerais do tratamento radioterápico. Efeito das radiações ionizantes: modalidades de radiação em terapia. Radiossensibilidade e radiorresistência dos tumores. Complicações da radioterapia. Bases do tratamento cirúrgico. Cirurgia paliativa e cirurgia radical. Citoredução. Tratamentos combinados. Estadiamento cirúrgico. Biologia Molecular: aplicação em Cancerologia Pediátrica. Avaliação diagnóstica laboratorial e imagenológica. Cuidados paliativos. Princípios da Bioética. Emergências em Cancerologia Pediátrica. Tratamento de suporte. Tumores do Sistema Nervoso Central. Tumores Abdominais. Retinoblastoma. Sarcomas de partes moles. Tumores ósseos. 28 Tumores de células germinativas. Tumores endócrinos. Leucemias.

Médico Ortopedista (Especialista de Saúde III)

Anatomia, histologia, embriologia e fisiologia do esqueleto e do processo de consolidação óssea. Atendimento ao paciente politraumatizado. Código de Ética Médica. Doenças osteometabólicas: causas, identificação, tratamento e complicações das doenças osteometabólicas. Osteoporose, avitaminoses. Entorses e lesões ligamentares: conceitos, identificação, classificação, tipos de tratamento, acompanhamento e complicações dos diferentes tipos de entorses, lesões ligamentares, instabilidades articulares. Fraturas: conceitos, identificação, classificação, tipos de tratamento, acompanhamento e complicações dos diferentes tipos de fraturas em: coluna cervical, coluna dorsal, coluna lombar, cintura escapular, úmero, cotovelo, ossos do antebraço, punho, mão, bacia, acetábulo, quadril, fêmur, joelho, ossos da perna, tornozelo e pé. Lesões dos nervos periféricos: identificação, diagnóstico, classificação, tratamento e complicações das diferentes lesões. Luxações: conceitos, identificação, classificação, tipos de tratamento, acompanhamento e complicações dos diferentes tipos de luxações em: coluna cervical, coluna dorsal, coluna lombar, cintura escapular, cotovelo, punho, mão, quadril, joelho, tornozelo e pé. Orteses e próteses: conceitos, indicações, aplicações, complicações, métodos de reabilitação. Ortopedia pediátrica: identificação, classificação, tipos de tratamento, acompanhamento das principais patologias ortopédicas infantis. Alterações no crescimento, no desenvolvimento normal do esqueleto, displasias, deformidades congênitas, angulares e rotacionais, paralisias, epifisiólise, mielomeningocele, artrogripose. Osteossínteses e osteotaxias: conceitos, técnicas, materiais de implante e / ou síntese, indicações baseadas nos métodos AO/ASIF e similares. Patologias comuns do consultório ortopédico. Patologias congênitas do aparelho locomotor. Patologias infecciosas do aparelho locomotor e esqueleto: diagnóstico, agentes infecciosos, complicações e tratamento. Patologias osteoarticulares adquiridas: doenças degenerativas, lombalgias, DORT e LER. Traumatologia do esporte. Traumatologia infantil: aspectos das diferentes lesões traumáticas ortopédicas no esqueleto imaturo, identificação, classificação, tipos de tratamento, acompanhamento e complicações. Lesões ósseas, fisárias, ligamentares. Tumores ósseos: Identificação, diagnóstico, estadiamento, complicações e tratamento dos tumores que acometem o esqueleto (linhagem óssea e metástases).

Médico Otorrinolaringologista (Especialista de Saúde III)

Patologia e tratamento do ouvido externo, do ouvido médio e do ouvido interno. Otoneurologia. Anatomia e patologia do nervo facial. Anatomia e fisiologia do nariz e seios paranasais. Diagnóstico, patologia e tratamento das doenças crônicas do nariz e seios paranasais. Anatomia e fisiopatologia do anel linfático de Waldeyer. Anatomia e fisiopatologia da cavidade bucal, faringe, laringe e pescoço. Doenças e tratamento das glândulas salivares, cavidade bucal, faringe e laringe. Distúrbios da fala e da linguagem. Alergia em Otorrinolaringologia.

Médico Pediatra (Especialista de Saúde III)

Afeções de vias aéreas na infância. Infecção do trato urinário na infância. Cuidados primários na infância: crescimento e desenvolvimento. Aleitamento materno. Imunização. Doenças diarreicas e terapia de reidratação oral. Dermatoses na infância. Parasitoses intestinais na infância. Doenças infecciosas: intraútero e de maior relevância em saúde pública. Acidente com animais peçonhentos. Sinais e sintomas mais frequentes em pediatria – diagnósticos diferenciais: dor abdominal; hematúria; cefaleia; linfadenomegalia; dor em membros inferiores; Acidentes na Infância. Parada cardiorrespiratória: manejo terapêutico. Convulsão.

Médico Pneumologista (Especialista de Saúde III)

Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Orgânica de Saúde Nº 8.080/90. Indicadores de saúde gerais específicos. Situação da saúde no Brasil. Código de Ética Médica. Preenchimento da declaração do óbito. Doenças de notificação compulsória. Sistemas locais de saúde. Fisiologia e fisiopatologia respiratória. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Insuficiência respiratória. Ventilação mecânica. Exames subsidiários em pneumologia. Tumores benignos e malignos de vias aéreas superiores, árvore brônquica, pulmões e pleuras. Metástases pulmonares. Pneumonias. Abscessos pulmonares. Empiomas e derrames pleurais. Mal formações congênitas das vias respiratórias. Deformações torácicas. Traumatismos de tórax. Fistulas de árvore brônquica. Patologias sistêmicas com repercussão respiratória. Pneumologia em pacientes imunodeprimidos. Tuberculose pulmonar e pleural. Pneumoconiose. Micose pulmonares.

Médico Proctologista (Especialista de Saúde III)

Anatomia e fisiologia do cólon e do assoalho pélvico. Abscesso anorretal. Fístula anorretal. Problemas relacionado as colostomias e ileostomia. Doença hemorroidária. Fissura anal. Doença diverticular dos cólons. Retocolite ulcerativa. Doença de Crohn. Câncer do cólon reto e anus. Condutas terapêuticas. Alteração do hábito intestinal. Síndrome do intestino irritável. Interpretação do exame físico. Diagnóstico Síndrômico. Interpretação de exames complementares básicos. Quadro clínico e diagnóstico. Terapêutica. Aspectos gerais do diagnóstico e tratamento; Código de Ética Profissional na Medicina.

Médico Psiquiatra (Especialista de Saúde III)

Anamnese psiquiátrica; exame psíquico: a entrevista e o exame psicopatológico; alterações psicopatológicas da: consciência, orientação, atenção, senso-percepção, pensamento, juízo, afetividade, vontade, psicomotricidade, linguagem, memória, inteligência, cognição; alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos; esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos; aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos; psicose maniaco-depressiva: conceito, classificação e tratamento; neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento; toxicomanias: conceito, conduta terapêutica; personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais; convulsoterapia: principais tipos e indicações na atualidade; psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais; oligofrenias: conceito, classificação e conduta; personalidade psicopática: conceito, abordagem terapêutica. Psiquiatria e saúde mental, história da psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental.

Médico Psiquiatra Forense (Especialista de Saúde III)

Perícia e peritos. Documentos médico-legais; perícias psiquiátricas em matéria cível; perícias psiquiátricas em matéria criminal; perícias psiquiátricas em matérias penitenciárias, administrativas, previdenciárias e infortunistas; psiquiatria forense da infância e da adolescência; psiquiatria forense geriátrica; exame pericial indireto; avaliação da capacidade civil; avaliação da responsabilidade penal; avaliação de risco de violência; os exames periciais de dependência de drogas e de cessação de dependência. A embriaguez. A questão da *actio libera in causa*; psicologia judiciária: do testemunho, do interrogatório e da confissão; responsabilidade civil, penal e ética do psiquiatra e do perito psiquiatra; direitos do doente mental; internação psiquiátrica involuntária e internação psiquiátrica compulsória; o segredo profissional e o sigilo pericial; consentimento esclarecido em psiquiatria; princípios bioéticos e sua aplicação em psiquiatria.

Médico Psiquiatra Infantil (Especialista de Saúde III)

TDAAH: etiopatologia, quadro clínico, variações entre os gêneros, comorbidades, tratamentos farmacológico (inclusive das comorbidades) e psicoterapêutico; retardo mental: etiologia, causas genética (ex.: Klinefelter, síndrome do x frágil, síndrome de down, *savants*); erros de metabolismo; trauma tocúrgico, doenças do grupo TORSCH; meningoencefalites no primeiro ano de vida; tce; estimulação socioambiental insuficiente; desnutrição grave no primeiro ano de vida, etc.: diagnóstico e tratamento multiprofissional. Ansiedade patológica na infância e suas subformas: TOC, TAG, pânico, fobia social, fobias específicas, transtorno de estresse pós-traumático, reação de adaptação, reação aguda ao estresse, etc. transtornos do controle dos impulsos (cleptomania, etc.). Transtornos alimentares e da imagem corporal (bulimia, anorexia, vigorexia, etc.). Depressão na infância (uni e bipolar). Neurobiologia do cérebro em desenvolvimento na infância e adolescência. Psicofarmacologia infantil. Transtorno invasivo do desenvolvimento: autismo e suas subformas e comorbidades; tratamento farmacológico e apoio multiprofissional. Psicoses mais típicas da infância e da adolescência: esquizofrenia, psicose induzida ou desencadeada por drogas, transtorno de conduta (diferencial de transtorno de personalidade), TAB, transtorno opositivo-desafiador: diagnóstico e tratamento. Transtornos invasivos do desenvolvimento, critérios diagnósticos. Formas graves de Tiques e TOC (síndrome de Gilles de La Tourette). Crianças e adolescentes vítimas de maus tratos (físicos e psíquicos), abuso infantil, como lidar com a criança espancada ou vitimizada; mecanismos de prevenção social. Crianças e adolescentes com abusadores de substâncias (lícitas ou ilícitas) e as complicações biopsicossociais deste fenômeno.

Médico Radiologista e Diagnostico de Imagem (Especialista de Saúde III)

Física e efeitos biológicos das radiações. Técnicas radiológicas. Formação de imagem radiográfica e controle de qualidade. Proteção radiológica. Fundamentos da tomografia computadorizada e da ressonância magnética. Contrastes radiológicos. Imagenologia do tórax. Doenças pleuropulmonares. Massas torácicas. Tórax nas emergências. Tórax em pediatria. Alterações intersticiais, alveolares e mistas. Imagenologia do aparelho digestivo. Métodos e patologias mais comuns. Abdome agudo. Estudo contrastado. Aparelho digestivo em pediatria. Aparelho urinário. Imagenologia do aparelho urinário. Massas renais. Trauma renal. Estudo contrastado. Aparelho urinário em pediatria. Sistema musculoesquelético. Imagenologia das lesões osteomuscular articulares. Doenças inflamatórias. Massas tumorais. Coluna vertebral. Crânio e face (órbita e seios da face). Primeiros socorros. Choque anafilático. Imagenologia do S.N.C., do T.C.E., do A.V.C. e do S.N.C. em pediatria. Mamografia. Técnicas de posicionamento. Tumores benignos. Tumores malignos. Radiologia intervencionista. Densitometria óssea. Sistema cardiovascular. Bases físicas da ultrassonografia. Ultrassonografia do abdome total, do tórax, do pescoço, obstétrica e de partes moles. Noções básicas de Doppler. Ultrassonografia intervencionista.

Médico Reumatologista (Especialista de Saúde III)

Drogas em reumatologia, artrite reumatoide, lúpus eritematoso sistêmico, esclerose sistêmica, miopatias inflamatórias sistêmicas, doença mista do tecido conjuntivo, vasculites sistêmicas, espondiloartropatias soronegativas e artrites reativas, doenças microcristalinas, artrites infecciosas, osteoartrite, doenças da coluna vertebral, fibromialgia, osteoporose, e distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

Médico Urologista (Especialista de Saúde III)

Anatomia e embriologia do trato gênito-urinário. Anomalias do trato gênito urinário. Bexiga neurogênica e estudo urodinâmico. Cirurgia de Rins – Ureteres – Bexiga – Próstata e vesículas seminais. Cirurgia do pênis – Uretras masculina e feminina – Testículo – Escroto e Cordão espermático. Código de Ética Médica. Diagnóstico em urologia. Doenças sexualmente transmissíveis. Hipertensão renovascular. Infecções urinárias. Infertilidade e disfunção sexual. Litíase urinária. Obstrução urinária e refluxo. Sinais e sintomas de doenças do sistema gênito-urinário. Transplante renal. Tumores do trato gênito-urinário.

Nutricionista (Especialista de Saúde I)

Código de Ética e Legislação Profissional; nutrientes e nutrição nas diversas fases da vida – carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e minerais: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade. Nutrição em saúde pública – a pirâmide alimentar. Educação alimentar e nutricional. Recomendações e necessidades de nutrientes. Alimentação equilibrada na promoção da saúde. Nutrição materno infantil. Avaliação nutricional em coletividades. Avaliação do estado nutricional. Síndromes pluricaenias (desnutrição proteico-calórica), hipovitaminoses, anemias e outros quadros de deficiências. Aconselhamento nutricional. Nutrição clínica – avaliação do consumo alimentar e do estado nutricional de indivíduos e coletividades: inquéritos dietéticos, avaliação antropométrica. Atenção ambulatorial e domiciliar. Dietoterapia em condições clínicas específicas: doenças carenciais, doenças metabólicas, doenças cardiovasculares, distúrbios alimentares, obesidade e distúrbios do comportamento alimentar, hipertensão arterial, diabetes mellitus, hepatopatias, nefropatias, distúrbios do trato digestório, câncer, AIDS. Terapia nutricional enteral. Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.

Nutricionista (Especialista de Serviços Públicos)

Regulamentação das atividades do profissional de nutrição. Características sensoriais, físico-químicas, nutricionais e higiênico-sanitárias dos alimentos. Métodos de avaliação e efeitos das diversas modalidades de aquisição, seleção, armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação da qualidade nutricional dos alimentos. Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. Doenças veiculadas por alimentos e microrganismos patogênicos de importância em alimentos. Energia e nutrientes: definição, classificação, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, biodisponibilidade, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Definição, fundamentação e característica da dieta normal e suas modificações. Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários e para aqueles nutricionalmente vulneráveis. Avaliação nutricional de indivíduos e comunidades: tipos,

conceitos, material e métodos, interpretação e aplicabilidade dos resultados. Nutrição clínica: Patologia da nutrição e dietoterapia nas doenças nutricionais. Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em consultórios de nutrição e dietética. Saúde coletiva e nutrição: programas de aplicação e nutrição, atenção primária e educação em saúde, epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Alimentação coletiva: conceitos básicos da administração geral e sua aplicação a Unidade de Alimentação e Nutrição, planejamento e operacionalização de cardápios, tipos e sistema de serviços, planejamento físico funcional, controle e avaliação de recursos humanos, financeiros e de materiais, higienização, segurança e ergonomia no trabalho.

Odontólogo (Analista de Auditoria e Regulação e Fiscalização da Saúde)

Gestão e gerência da prática odontológica: organização de serviços, documentação; epidemiologia. Procedimentos odontológicos restauradores, cirúrgicos, endodônticos, periodontais, protéticos e inovações tecnológicas. Atendimento odontológico a pacientes com necessidades especiais, manifestações bucais das doenças sistêmicas; trabalho em equipe multidisciplinar. Urgências e emergências, semiologia e patologia bucal. Promoção de saúde bucal, e controle do processo saúde / doença. Abordagens contemporâneas do Conceito de Saúde. Regulação da Atenção à Saúde e Regulação Assistencial: ações e diretrizes. Sistemas de Informação em saúde: ambulatorial e hospitalar. Política Nacional de Saúde Bucal: ações na atenção básica, média e alta complexidade, estruturação dos serviços, avaliação, controle e monitoramento. Gestão e gerência da prática odontológica: organização de serviços, documentação; epidemiologia. Gestão do Trabalho e educação em saúde: formação e desenvolvimento dos trabalhadores do SUS. Ciência e Tecnologia na saúde: Gestão de tecnologias em saúde. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regionalização; organização da gestão colegiada: controle social e participação da comunidade; planejamento e resultados. Financiamento da Saúde: histórico – antecedentes e crises; gestão administrativa e financeira no SUS: conceitos; gestão de materiais; gestão de compras; gestão de contratos; fundos de saúde; investimentos. Contratualização dos serviços de saúde e Programação Pactuada e Integrada (PPI). Epidemiologia e Administração de serviços de saúde. Política Nacional de Humanização do SUS.

Pedagogo (Especialista de Serviços Públicos)

Didática da educação: planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Didática organizacional. Metodologia do ensino. História da educação. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; teorias de aprendizagem; andragogia – educação de jovens e adultos; taxonomias de objetivos de aprendizagem. Projeto político-pedagógico. Organização e gestão da sala de aula. Tecnologias da informação e da educação. Ética na educação. Educação nas organizações: diagnósticos organizacionais; gestão de pessoas e educação; planejamento e gestão para a educação corporativa; o pedagogo nas organizações: aspectos legais, éticos, políticos e administrativos; capacitação, treinamento e desenvolvimento de pessoas: papel, objetivos, planejamento, levantamento de necessidades, métodos e técnicas; avaliação e acompanhamento dos programas de educação corporativa: objetivos e aplicações.

Português (PEB- Professor de Educação Básica- séries finais do ensino fundamental)

Conhecimentos Específicos

Linguagem, interlocução e dialogismo: língua e linguagem. O preconceito linguístico. Discurso e texto: texto e elementos constitutivos do contexto de produção. Gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas, marcas linguísticas. Práticas de leitura e produção de texto. O texto como unidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência. Texto e leitor: procedimentos de leitura. Tipos de atividades de escrita: transcrição, reprodução, paráfrase, resumo, decalque, criação. A formação de leitores e produtores de texto. Sequências didáticas para o ensino de gêneros textuais. Experiências estéticas com o texto literário. Eixos norteadores de Língua Portuguesa e suas relações de transversalidade e interdisciplinaridade com as outras áreas de conhecimento. Diferenças entre padrões do oral e do escrito. Norma padrão. Procedimentos de refação do texto: substituição, acréscimo, eliminação, permutação. A leitura do mundo virtual: a palavra (re)escrita e (re)lida na Internet. Análise e reflexão sobre o uso da língua: o papel da Gramática. Processos sintáticos: ordenação e subordinação. Tipos de frase. Recursos Estilísticos. Verbos: tempos e aspectos. Concordância Verbal e Nominal. Emprego dos pronomes e colocação pronominal. Adjuntos Adnominais e Adverbiais. Crase, pontuação, estudos linguísticos, semânticos e morfossintáticos da Língua Portuguesa. Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Uberaba – MG (2014).

Conhecimentos Pedagógicos

Psicologia da aprendizagem. Plano de Curso e Plano de Aula (Registro de Acompanhamento Pedagógico – Reape). Pedagogia de Projetos. Projeto Político-Pedagógico: construção e implementação. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo ensino-aprendizagem. Metodologias, estratégias de ensino, recursos didáticos e intervenções pedagógicas. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Diretrizes curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais: Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Uberaba. Avaliações externas e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Os desafios da educação especial na perspectiva da inclusão escolar. Dificuldades e distúrbios de aprendizagem. O uso das novas tecnologias como ferramentas educacionais para a melhoria da qualidade de ensino. Significação do conhecimento na Educação de Jovens e Adultos. Diretrizes curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais: Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Uberaba. A Educação em Tempo Integral, a diversidade cultural e a mediação do professor. Qualidade no atendimento ao público, em especial aos pais e à comunidade escolar. Ética e relacionamento interpessoal.

Procurador do Município (Procurador do Município)

Direito Constitucional

Constituição: conceito e concepções de Constituição; classificação das constituições. Poder constituinte originário e derivado. Reforma Constitucional. Emenda e Revisão constitucionais. Princípio Hierárquico da Norma Constitucional. Controle de constitucionalidade. Sistema brasileiro. Inconstitucionalidade por omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação e integração das normas constitucionais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Princípios do Estado de Direito. Princípio da legalidade. Princípio da igualdade. Princípio do controle judiciário. Garantias constitucionais: conceito e classificação. Remédios constitucionais: habeas-corpus, mandado de segurança; mandado de injunção, habeas-data. Direito de petição. Direitos políticos: sistema político brasileiro. Organização dos Poderes. Mecanismo de freios e contrapesos. Estado Democrático de Direito. Bases teóricas do federalismo: estado unitário, estado regional e estado federal. Soberania e autonomia no estado federal. Repartição de competências na Federação e suas técnicas. A repartição de competência na Constituição de 1988. Intervenção federal nos estados. Intervenção federal nos municípios. Processo Legislativo. Iniciativa. Emendas. Votação, sanção, veto, promulgação e publicação da lei. Medida Provisória. Governo da União. A unidade do poder estatal e a separação de poderes. Posição do Município na Federação Brasileira. Criação e organização. Intervenção nos Municípios. Regiões metropolitanas. Bases constitucionais da administração pública. Princípios e normas referentes à administração direta e indireta. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Isonomia. Direitos sociais aplicados aos servidores, aposentadoria e disponibilidade. Estabilidade. Poder Judiciário. Organização. Estatuto constitucional da magistratura. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça Federal: organização e competência. Justiça do Trabalho: organização e competência. Justiça Comum Estadual: organização e competência. As Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público. Advocacia Geral da União. Advocacia e Defensoria Pública. Bases constitucionais da tributação e das finanças públicas. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais. Limitação do poder de tributar. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Discriminação das rendas tributárias. Repartição das receitas tributárias. Finanças públicas. Princípios gerais. Estrutura dos orçamentos públicos. Princípios e normas constitucionais orçamentárias. Elaboração da Lei Orçamentária. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária: controle interno, externo e tribunais de contas. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais. Atuação do Estado no domínio econômico.

Direito Processual Civil

Conceito. Processo. Divisões. Finalidades. Autonomia. Princípios Gerais. Direito Processual Constitucional. Norma Processual: objeto, natureza, interpretação, fontes e sua eficácia no espaço e no tempo. Jurisdição: Conceito. Princípios Fundamentais. Espécies e limites da jurisdição. Poderes compreendidos na jurisdição. Órgãos da jurisdição. Organização judiciária da Justiça Federal e do Estado de Minas Gerais. Funções essenciais à justiça e auxiliares da justiça. Competência: Conceito. Espécies. Critérios para a sua determinação. Competência relativa e absoluta. Prevenção. Prorrogação da competência. Perpetuação da jurisdição. Modificações da competência. Declaração de incompetência. Ação: Conceito. Natureza jurídica. Doutrina e teorias existentes. Elementos da ação. Condições da ação. Classificação das ações. Concurso e cumulações de ações. Exceção: Defesa do réu. Natureza jurídica da exceção. Classificação das exceções. Processo: conceito. Objeto. Tipos e sua natureza jurídica. Relação jurídica processual, seus caracteres e elementos. Pressupostos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Atos processuais: Conceito, forma e caracteres. Classificação dos atos processuais. Citações: modalidades e seus efeitos. Intimações. Prazos: Princípios informativos da teoria dos prazos. Contagem dos prazos. Classificação dos prazos. Sujeitos da relação jurídica processual. Atos do juiz. Partes: conceito. Substituição processual. Pressupostos processuais relativos às partes. Representação processual. Procuradores: Direitos e deveres do Advogado. Litisconsórcio e Assistência. Intervenção de terceiros. Nulidades no Direito Processual Civil. Procedimento: Conceito. Processo e Procedimento. Tutela antecipada. Procedimento Ordinário. Procedimento Sumário. Petição inicial e seus requisitos. Valor da causa. Pedido: conceito, requisitos e espécies. Defesa do réu: defesa contra o processo. Defesa contra o mérito. Exceções. Contestação e seus requisitos. Reconvenção. Revelia. Julgamento conforme o estado do processo. Conteúdo da decisão saneadora do processo. Provas no Processo Civil. Ônus da prova. Audiências de conciliação, instrução e julgamento. Sentença: requisitos e seus efeitos. Coisa Julgada. Ação rescisória. Declaração de inconstitucionalidade. Recursos: Disposições gerais. Duplo grau de jurisdição. Reexame necessário (Recurso de ofício). Legitimação e interesse. Pressupostos. Apelação. Agravos. Recurso Adesivo. Embargos de declaração. Embargos infringentes. Recurso ordinário. Recurso especial. Recurso extraordinário. Embargos de divergência. Reclamação. Correição parcial. Processo de execução (com as alterações promovidas pelas Leis Nº 11.112/05, Nº 11.187/05, Nº 11.232/05, Nº 11.276/06, Nº 11.277/06, Nº 11.280/06, Nº 11.341/06, Nº 11.382/06, Nº 11.417/06, Nº 11.418/06, Nº 11.419/06, Nº 11.441/07). Execução contra a Fazenda Pública. Processo Cautelar: Medidas cautelares. Medidas cautelares específicas: arresto, sequestro, busca e apreensão, exibição, produção antecipada de provas, arrolamento de bens, protestos, notificações, interpelações e outras medidas provisionais. Procedimentos especiais: Ação de consignação em pagamento. Ação de prestação de contas. Ações possessórias. Ação de nunciação de obra nova. Ação de usucapião. Embargos de terceiro. Ações específicas: Ação civil pública. Ação Popular. Ação de desapropriação. Ação de mandado de segurança. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Ações que tenham por objeto obrigação de fazer ou não fazer e a concessão de tutela específica. Lei Nº 7.347/85 (Ação civil pública); Lei Nº 6.830/80 (Execução Fiscal); Lei Nº 9.507/97 (habeas data); Lei Nº 9.882/99 (Processo e julgamento de arguição de descumprimento de preceito constitucional); Lei Nº 9.494/97 (Tutela antecipada contra a Fazenda Pública); Lei Nº 9.099/95 (Juizados Especiais); Lei Nº 10.259/01 (Juizados Especiais Federais); Lei Nº 1.533/51 (Mandado de segurança); Lei Nº 4.348/64 (Suspensão de liminar ou de segurança); Lei Nº 8.437/92 (Medidas cautelares contra o Poder Público); Lei Nº 9.868/99 (Processo e julgamento da ação direta e inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade); Lei Nº 4.717/65 (Ação popular).

Direito Administrativo

Princípios do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, finalidade, órgãos e agentes. Administração Pública direta e indireta. Poderes Administrativos. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação, revogação e anulação. Contratos administrativos: conceito, espécies, formalização alteração, execução. Inexecução, revisão e rescisão. Licitação: conceito, princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade, sanções penais. Recursos administrativos. Serviços Públicos: conceito, classificação, delegação concessão, permissão e autorização. Servidores Públicos. Regime jurídico. Organização do serviço público. Direitos, deveres e proibições do servidor público. Responsabilidade Administrativa, civil e criminal do servidor público. Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, alienação, imprescritibilidade, impenhorabilidade. Controle da Administração. Responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público e das privadas prestadoras de serviço público. Direito de regresso. Limitações do direito de propriedade. Intervenção do Estado na propriedade. Desapropriação por necessidade e utilidade pública. Desapropriação por interesse social. Desapropriação indireta. Retrocessão. Servidão e requisição administrativa. Processo administrativo: processo e procedimento, princípios, fases e modalidades. Improbidade Administrativa. Reformas Constitucionais Administrativas. Mandado de Segurança. Ação Popular. Mandado de Injunção. Ação Civil Pública. Ação por ato de improbidade administrativa. Lei Complementar Nº 392 Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba e dá outras providências. Lei Delegada Nº 14/2005. Institui as carreiras do Grupo de Atividades de Gestão Governamental, Fazendária e Político-Institucionais e dá outras providências. Município de Uberaba.

Direito Municipal

O município na Constituição da República. Autonomia municipal. Organização do município. Lei orgânica do Município de Uberaba. Urbanismo e proteção ambiental. Lei Complementar N.º 380, dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Uberaba. Estatuto da Cidade – Lei Federal Nº 10.257/2001. Lei Complementar N.º 359, Institui o Plano Diretor do Município de Uberaba, e dá outras providências. Lei Complementar Nº 392/2008 – Estatuto dos Servidores do Município de Uberaba. Lei Complementar Nº 449/2015 – Plano de Carreira do Município de Uberaba e anexos.

Direito Ambiental

O meio ambiente na Constituição de 1988. O princípio federativo e a proteção do meio ambiente na ordem jurídica brasileira. Responsabilidade civil e penal por danos ao meio ambiente. Crimes ambientais. Gestão pública do meio ambiente. Desenvolvimento sustentável.

Direito Civil

Pessoa natural. Personalidade e capacidade. Pessoa jurídica. Domicílio civil. Bens. Fatos, atos e negócios jurídicos. Defeitos dos atos jurídicos. Forma dos atos jurídicos e da sua prova. Atos ilícitos. Prescrição e da decadência. Posse e propriedade. Obrigações. Conceito. Fontes. Modalidades. Efeitos. Extinção. Consequência da inexecução das obrigações. Cessão de crédito. Contratos. Obrigações por declaração unilateral de vontade. Obrigações por ato ilícito. Liquidação. Concurso de credores. Responsabilidade Civil.

Direito do Trabalho

Direito do Trabalho na Constituição Federal. Relação de Emprego e Relação de Trabalho. Responsabilidade Trabalhista da Administração Pública. Da Duração do Trabalho. Das Férias. Segurança e Medicina do Trabalho. Salário e Remuneração. Alteração, Suspensão e Interrupção do Contrato de Trabalho. Da Rescisão do Contrato de Trabalho. Estabilidade e Garantias de Emprego. Das Comissões de Conciliação Prévia.

Direito Processual do Trabalho

Organização da Justiça do Trabalho. Competência da Justiça do Trabalho. Partes e dos Procuradores. Nulidades. Exceções e dos Conflitos de Jurisdição. Execução. Tutelas de Urgência. Procedimentos Especiais. Ministério Público do Trabalho. Ações Coletivas.

Direito Tributário

Vigência e aplicação das leis tributárias. Fontes do Direito Tributário. Contribuição de melhoria. Taxa. Imposto. Competência tributária. Obrigação tributária. Fato gerador. Sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária. Responsabilidade tributária. Processo tributário administrativo. Princípio da legalidade. Princípio da anterioridade. Princípios da igualdade, da uniformidade e da capacidade contributiva. Matéria Tributária em Juízo: execução fiscal, ação anulatória de débito fiscal e mandado de segurança. Imunidades tributárias. Extinção do crédito tributário: modalidades. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Código Tributário do Município de Uberaba.

Professor de Educação Básica – séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil 4 e 5 anos (PEB – Professor de Educação Básica) – Nível Superior

Conhecimentos Específicos

Conceito de infância: o imaginário infantil; desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social; a criança: o desenvolvimento da identidade e da autonomia; o brincar e o brinquedo; o jogo como recurso privilegiado; os jogos e as brincadeiras no desenvolvimento da imaginação e da criatividade, fases do desenvolvimento segundo Piaget. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: linguagem oral e escrita; linguagens artísticas (musical, cênica e visual); movimento e expressão; texto e gênero de texto; pensamento e linguagem oral e escrita; prática de linguagem oral, leitura e produção de texto; alfabetização e letramento: diferenças conceituais; psicogênese da língua escrita; a mediação do professor no processo de construção da escrita, uso de diferentes portadores de texto, aplicação da matriz do Saeb de Língua Portuguesa nas turmas do 5º ano. O ensino de história nos anos iniciais: concepção de tempo e de sujeito (aluno – família – escola – bairro – cidade – região – estado – país) e principais fatos históricos da História do Brasil, noção de tempos históricos. O ensino de geografia nos anos iniciais: conceitos estruturantes da geografia; alfabetização cartográfica, representações cartográficas, relevo, clima, vegetação e população da cidade e do Estado. Construção do raciocínio matemático; hipóteses de escrita numérica; ensino dos números; ensino do sistema de numeração decimal; cálculo mental; ensino das operações; resolução de problemas; geometria: tratamento da informação; grandezas e medidas; a Matemática no cotidiano e nas práticas escolares, aplicação da matriz do Saeb de Matemática nas turmas do 5º ano. Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Uberaba – MG (2014).

Conhecimentos Pedagógicos

Psicologia da aprendizagem. Plano de Curso e Plano de Aula (Registro de Acompanhamento Pedagógico – Reape). Pedagogia de Projetos. Projeto Político-Pedagógico: construção e implementação. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo ensino-aprendizagem. Metodologias, estratégias de ensino, recursos didáticos e intervenções pedagógicas. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Avaliações externas e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Os desafios da educação especial na perspectiva da inclusão escolar. Dificuldades e distúrbios de aprendizagem. O uso das novas tecnologias como ferramentas educacionais para a melhoria da qualidade de ensino. Significação do conhecimento na Educação de Jovens e Adultos. Educação Infantil: cuidar, brincar e a função pedagógica nos direitos de aprendizagem dos alunos de 0 a 5 anos de idade. A Educação em Tempo Integral, a diversidade cultural e a mediação do professor. Qualidade no atendimento ao público, em especial aos pais e à comunidade escolar. Ética e relacionamento interpessoal.

Psicólogo (Especialista de Saúde I)

Psicologia geral: psicoterapia individual, psicoterapia de grupo e ludoterapia; psicologia da personalidade e do desenvolvimento: criança, adolescente, adulto e idoso; psicodiagnóstico: entrevista psicológica, bateria psicométrica (testes projetivos, psicomotores e nível intelectual), observação lúdica, conduta e encaminhamento. O psicólogo na assistência multiprofissional, papel e responsabilidades; assistência domiciliar; atendimento familiar; psicopatologia: noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: centros de atenção psicossocial, unidades básicas de saúde e núcleo e equipe de saúde da Família. Drogadição: abuso; dependência; perfis de uso e modalidades de atenção. Redução de danos e possibilidades. Tabagismo: Possibilidades de intervenção. Rede de Atenção à saúde: Portaria Nº 4.279 de 30/12/2010. RAPS: Portaria Nº. 3.088 de 21/3/2011, republicada em 21/05/2013. Lei Nº. 10.216 de 06/04/2001: Proteção e direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Código de Ética dos Psicólogos – Conselho Federal de Psicologia. O papel do psicólogo no matriciamento da rede de saúde do SUS. A saúde da mulher e saúde do homem.

Secretário Executivo (Especialista de Serviços Públicos)

Principais funções da administração. Relação entre eficiência e eficácia. Abordagem sistêmica das organizações: organização e estrutura. Critérios de departamentalização. Histórico, evolução, legislação, regulamentação do profissional de secretariado. Código de Ética Profissional. O Profissional de secretariado executivo e a organização. Funções de Assessoria. Perspectivas do profissional de secretariado no Brasil. Competências técnicas, gerenciais e comportamentais do Secretário. Comportamento Organizacional. Multifuncionalidade e Polivalência. Organização do ambiente de trabalho. Administração de tempo. Assertividade. Marketing pessoal. Apresentação pessoal e profissional. Etiqueta e Netiqueta nas relações empresariais e sociais (nacionais e internacionais). Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Administração de Conflito. Inteligência Emocional. Empreendedorismo na organização. Gerenciamento das técnicas secretarias e rotinas Administrativas. Gestão dos núcleos de serviços administrativos. Atendimento ao público interno e externo. Gestão de arquivos: impressos e eletrônicos; organização, métodos, classificação e conservação de documentos. Comunicação Oral e Escrita. Agenda. *Followup*. Aspectos gerais da redação comercial e oficial: definição e finalidade, forma e estrutura. Linguagem dos atos e comunicações oficiais. Tratamento dos documentos e correspondências na organização. Planejamento de Viagens nacionais e internacionais. Planejamento e Organização de Reunião. Planejamento e Organização de eventos públicos e empresariais. Tipologia de eventos. Cerimonial e Protocolo Públicos e Empresariais. Tecnologias de informação e comunicação: dado, informação e conhecimento. Internet, intranet, o correio e agenda eletrônicos, o computador portátil e softwares. Gestão eletrônica de documentos. Ferramentas da qualidade aplicadas à realidade do Secretário Executivo. Processo decisório. Técnicas de negociação.

Coordenador Pedagógico

História da Educação Brasileira. Didática geral: conceitos e abrangência do conhecimento pedagógico. Currículo, programas e processos de ensino-aprendizagem. Metodologias, estratégias de ensino e recursos. Psicologia da aprendizagem. Educação, emancipação e transformação social. Função social da escola e práticas de organização e gestão. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Plano de Curso e Plano de Aula (Registro de Acompanhamento Pedagógico). Projeto Político-Pedagógico: construção e implementação. Pedagogia de Projetos.

A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo ensino-aprendizagem. Plano de Ação do Coordenador Pedagógico. Papel do Coordenador Pedagógico diante das Avaliações Externas. Pressupostos históricos e legais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Brasil. Educação Infantil: cuidar, brincar e a função pedagógica nos direitos de aprendizagem dos alunos de 0 a 5 anos de idade. O desempenho escolar do aluno, as intervenções pedagógicas e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. O pedagogo e a gestão do trabalho coletivo na escola. A coordenação pedagógica no Conselho de Classe. O pedagogo e sua atuação com professores, alunos, comunidade escolar e diante da indisciplina na sala de aula. Os desafios da educação especial na perspectiva da inclusão escolar, dificuldades e distúrbios de aprendizagem. A importância da Educação Física no contexto escolar. O uso das novas tecnologias como ferramentas educacionais para a melhoria da qualidade de ensino. Saberes escolares, a educação formal integrada à educação profissional e as especificidades da Educação de Jovens e Adultos – EJA. A Educação em Tempo Integral, a diversidade cultural e a mediação do professor. O trabalho docente e a formação continuada dos educadores.

Conhecimentos Pedagógicos

Psicologia da aprendizagem. Plano de Curso e Plano de Aula (Registro de Acompanhamento Pedagógico – Reape). Pedagogia de Projetos. Projeto Político-Pedagógico: construção e implementação. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo ensino-aprendizagem. Metodologias, estratégias de ensino, recursos didáticos e intervenções pedagógicas. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Uberaba – MG (2013). Diretrizes curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais: Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Uberaba. Avaliações externas e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Os desafios da educação especial na perspectiva da inclusão escolar. Dificuldades e distúrbios de aprendizagem. O uso das novas tecnologias como ferramentas educacionais para a melhoria da qualidade de ensino. Significação do conhecimento na Educação de Jovens e Adultos. Educação Infantil: cuidar, brincar e a função pedagógica nos direitos de

aprendizagem dos alunos de 0 a 5 anos de idade. A Educação em Tempo Integral, a diversidade cultural e a mediação do professor. Qualidade no atendimento ao público, em especial aos pais e à comunidade escolar. Ética e relacionamento interpessoal.

Terapeuta Ocupacional (Especialista de Saúde I)

Código de Ética e legislação profissional; avaliação em Terapia Ocupacional. Análise de atividades e os recursos terapêuticos em Terapia Ocupacional. Raciocínio clínico em Terapia Ocupacional na abordagem das disfunções ortopédicas, traumatológicas, reumatológicas e neurológicas. Terapia Ocupacional e a saúde do trabalhador. Prevenção de incapacidades e reabilitação em pacientes com hanseníase.

Veterinário (Especialista de Saúde I)

Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial, de produção de alimentos e de companhia; inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: programas de autocontrole, Boas Práticas de Fabricação – BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal; resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; identidade e qualidade de produtos de origem animal; tecnologia de produtos de origem animal; doenças transmitidas por alimentos; defesa sanitária animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal; conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco e bioestatística. Desenvolvimento de programas sanitários; inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos destinados à alimentação animal: métodos de análise e amostragem de produtos destinados à alimentação animal; análises de resíduos e contaminantes, microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal; risco de disseminação de doenças aos animais por produtos destinados para alimentação animal; Noções de Boas Práticas de Fabricação – BPF e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; inspeção de produtos de uso veterinário: farmacologia veterinária; ensaios de eficácia e segurança para produtos veterinários; noções básicas de biossegurança; serviço de rastreabilidade da cadeia produtiva de bovinos e bubalinos: conceito e aplicações; legislação federal – defesa sanitária animal; inspeção de produtos de origem animal; produtos veterinários; programas sanitários; vigilância sanitária internacional; fóruns internacionais de referência; Organização Mundial de Saúde Animal (OIE); Organização Pan-americana de Saúde (OPS/OMS); Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO); Comissão do *Codex Alimentarius* (FAO/OMS); Acordos Sanitários e Fitossanitários (Acordos SPS) na Organização Mundial do Comércio (OMC).

Zootecnista (Especialista de Serviços Públicos)

Produção animal: caracterização dos principais sistemas de criação de bovinos, ovinos e caprinos; pecuária orgânica: conceitos, princípios, alimentação e manejo da produção animal orgânica; sistemas criatórios e manejo avícola em frangos de corte, poedeiras comerciais e avicultura alternativa; sistemas de produção e manejo nas diferentes fases da suinocultura: reprodução, gestação, maternidade, creche, crescimento e terminação. Alimentos, alimentação e manejo alimentar para animais ruminantes e não ruminantes: nutrientes, ingredientes e aditivos utilizados na elaboração de dietas balanceadas; utilização de forrageiras e processos de conservação de forragens. Bioclimatologia animal: mecanismos de termorregulação em animais domésticos; efeito do clima tropical sobre aspectos produtivos e reprodutivos; edificações rurais em climas quentes; noções de sustentabilidade em produção animal; emissão de carbono e gases do efeito estufa; adaptações anatomofisiológicas dos animais domésticos ao clima tropical; comportamento e bem-estar animal para as principais espécies de exploração zootécnica. Manejo reprodutivo de animais domésticos. Melhoramento genético com ênfase em cruzamentos e aprimoramento de raças e linhagens das principais espécies de exploração zootécnica. Higienezootécnica: importância da saúde animal: os principais impactos dos problemas de saúde animal relacionados à produção e produtividade animal, aos investimentos na pecuária, comércio de animais e produtos; medidas gerais de profilaxia: medidas de prevenção, de controle e de erradicação de doenças, e biossegurança (biossegurança); desinfecção e desinfetantes: propriedades e usos dos desinfetantes em instalações e equipamentos da exploração zootécnica; manejo dos dejetos: importância sanitária dos dejetos, coleta, armazenamento e destino dos dejetos; manejo sanitário aplicado à criação de bovinos, ovinos, caprinos, bubalinos, suínos, aves e equídeos; controle, calendário sanitário e programas de vacinação animal. Emprego de recursos de informática: ferramentas computacionais para elaboração de planilhas e formação de banco de dados; noções de análises estatísticas, experimentação zootécnica e suas interpretações. Noções de boas práticas de fabricação (BPF) e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Tipificação de carcaças. Empreendedorismo.

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

“NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL”

O Secretário Municipal de Finanças, do município de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 4765 de 04/09/2015:

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados como **membros** da referida Comissão os servidores abaixo relacionados:

- Michelle Paulina de Almeida (Departamento de Tributação/SEFIN)
- Fabiana Alvarenga Cunha Freitas (Departamento de Fiscalização/SEFIN)
- Beatriz Fernandes Borges (Departamento de Fiscalização/SEFIN)
- Eliane Helena Pacheco Policarpo (Controladoria Geral do Município)
- Ronei Carlos de Oliveira (Procuradoria Geral do Município)
- Leonardo Quintino (Secretaria de Governo)

Para secretariar a Comissão fica designada a servidora **Gianna Augusta da Matta Goulart (Departamento de Fiscalização/SEFIN)**

Art. 2º – A Comissão poderá a qualquer momento solicitar a outras Secretarias: informações, documentos, legislação, esclarecimentos, diligências em relação aos tributos municipais.

Art. 3º – As reuniões deverão ser registradas em atas e arquivadas para eventuais esclarecimentos.

Art. 4º – Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 30 de setembro de 2015.

WELLINGTON GAIA
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA PMU/ SMS Nº 39/2015

DISPÕE SOBRE ORDENAMENTO DE DESPESAS, ASSINATURAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO TITULAR DA PASTA.

De conformidade com o Decreto nº. 024, de 07 de janeiro de 2013, em seu Art.3º, que menciona por disposição do inciso III, do Art. 9º c/c o parágrafo 2º do Art.32 da Lei Federal nº. 8080/90, o ordenamento das despesas do Fundo Municipal de Saúde, bem como, a emissão de ordens bancárias, eletrônicas ou não, referentes ao mencionado Fundo, ficam a cargo do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 1º - Considerando que eu, Secretário Municipal de Saúde, **MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY**, estarei ausente nos dias **29 de setembro e 01 de outubro de 2015**, caberá legalmente por delegação ao Secretário Adjunto, Senhor **IVALDO JOSÉ ESPÍNDULA**, Decreto nº **4187/2015**, desempenhar as atribuições inerentes ao meu cargo, como cancelar expedientes administrativos ligados à gestão do SUS e poderes especiais, para fazer o **ordenamento das despesas do Fundo Municipal de Saúde e emissões bancárias**.

Art. 2º - A vigência desta portaria prevalecerá conforme o período retromencionado.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de setembro de 2015.

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário Municipal de Saúde
Dec.4186/2015

PORTARIA Nº. 680, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.**Concede afastamento à servidora que menciona.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do art. 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 392, de 17 de dezembro de 2008, no art. 8º, § 3º do Decreto nº 202, de 11 de março de 2009 e o que constam nos Processos Administrativos 01/17622/2013 e 01/20167/2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento, com prejuízo dos vencimentos, à servidora **GERALDA EVANGELISTA PEREIRA**, matrícula 21033-1, para exercer suas atividades junto à Câmara Municipal de Uberaba, no período de 01 de outubro de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 01 de outubro de 2015.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 681, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015**REVOGA PORTARIA Nº 469, DE 19 DE AGOSTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Uberaba** e o **Secretário Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes - SEDEST**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 469, de 19 de agosto de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 682, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015**INSTAURA “PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR” VISANDO APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O **Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Municipal nº 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade por eventuais infrações disciplinares praticadas pela servidora **C. R. A.**, matrícula nº. 18187-7, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, apontadas no **Processo Administrativo nº. 01/14371/2015**, consubstanciadas em conduta inadequada durante o exercício de suas atribuições, suscetíveis de caracterização de falta funcional, a teor do art. 149, incisos I, II, VIII e XVII, c/c art. 150, IX, XII, XIV, XV e XXVI, todos da Lei Complementar Municipal nº 392/2008, de conformidade com as informações e documentos constantes dos autos, os quais ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, será conduzido, pela 2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, composta pelos servidores **Elmo Expedito Cury Júnior, Daniel Silva Campos e Sílvia Leticia de Oliveira**, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - O expediente deverá obedecer o **Procedimento Comum**, disposto nos art. 209 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e demais disposições legais aplicáveis ao caso, fixando-se o prazo inicial de 60 (sessenta) dias, sujeito a prorrogação, a partir da publicação desta Portaria, para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral

PORTARIA Nº 683, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015**PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até 10/10/2015, o prazo da Portaria nº 397/2014.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral

PORTARIA Nº 684, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015**PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até 03/11/2015, o prazo da Portaria nº 496/2015.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral

PORTARIA Nº 685, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

DESIGNA PREGOEIRO PARA CONDUÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Uberaba/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV, c/c § 1º do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e no inciso XIII, do Art. 88, da Lei Orgânica do Município de Uberaba,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MÁRIO VILMAIR SILVESTRE PEREIRA JÚNIOR**, como pregoeiro, para atuar nos processos licitatórios na modalidade Pregão, promovidos por este Município.

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Portaria nº 618, de 09 de julho de 2015.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

LEIS

LEI Nº 12.283/2015

Altera a Lei Municipal nº 9.977/2006, que “Dispõe sobre Feiras Itinerantes Intermunicipais”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 9.977, de 18 de maio de 2006, que “**Dispõe sobre Feiras Itinerantes Intermunicipais**”, alterada pela Lei nº 9.983, de 25/09/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - (.....)

§ 1º - Consideram-se locais abertos, áreas de terreno devidamente estruturadas para tal fim, cuja entrada do público possa ser controlada. **(NR = NOVA REDAÇÃO)**

(.....)

§ 3º - **(REVOGADO)**

(.....)

Art. 2ºA -As feiras itinerantes não poderão ser realizadas em locais que dificultem o trânsito de veículos ou pessoas, em recintos que dificultem ou impeçam outras atividades ali existentes ou mesmo em qualquer local que dificulte ou impeça a tomada de medidas de segurança, socorro ou de salubridade. **(AC)**

Parágrafo Único - Não será fornecido alvará de funcionamento caso o local de realização do evento não esteja em consonância com o Plano Diretor do Município e demais Leis Municipais para realização de eventos dessa natureza. **(AC)**

(.....)

Art. 4º - **(REVOGADO)**

I – (REVOGADO)

II – (REVOGADO)

III – (REVOGADO)

IV – (REVOGADO)

V – (REVOGADO)

(.....)

Art. 6º - (REVOGADO)

Art. 7º - (.....)

I – apresentação da planta do local onde se realizará a Feira Itinerante, acompanhada de certificados de vistoria prévia fornecidos pelo Corpo de Bombeiros e pelo Departamento de Vigilância Sanitária, no que tange, respectivamente, à segurança e higiene do recinto; **(NR)**

II – o local deverá possuir alvará de localização e funcionamento para eventos parecidos comprovando assim a existência de instalações de conforto e segurança para o público, conforme regulamento; **(NR)**

III - (REVOGADO)

IV - (REVOGADO)

§ 1º - (REVOGADO)

§ 2º - (REVOGADO)

§ 3º - (REVOGADO)

Art. 8º - As feiras itinerantes terão duração máxima de 10 (dez) dias, com horário de funcionamento das 12h (doze horas) às 22h (vinte e duas horas). **(NR)**

(.....)

Art. 10 - (REVOGADO)

Art. 11 - Para obter a licença de funcionamento e localização, a empresa promotora, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de **Planejamento**, instruído com os seguintes documentos e providências: **(NR)**

(.....)

III- inscrição de ofício na Secretaria da Fazenda (NR)

(.....)

VII - comprovante de pagamento das respectivas taxas para concessão da licença requerida, que será de 35 UFM/dia (trinta e cinco Unidades Fiscais do Município); **(NR)**

VIII - (REVOGADO)

(.....)

XIII - (REVOGADO)

XIV - (REVOGADO)

(.....)

Art. 12 - (REVOGADO)

I - (REVOGADO)

II - (REVOGADO)

III - (REVOGADO)

IV - (REVOGADO)

V - (REVOGADO)

§ 1º - (REVOGADO)

§ 2º - (REVOGADO)

a) (REVOGADO)

b) (REVOGADO)

c) (REVOGADO)

Art. 13 - (REVOGADO)

I - (REVOGADO)

II - (REVOGADO)

III - (REVOGADO)

Art. 14 - O funcionamento de Feiras Itinerantes Intermunicipais que não tiverem cumprido as exigências, documentos, ou realizado em desacordo com esta Lei **sujeita** o infrator a imediata interdição do local, apreensão dos bens e pagamento de multa no valor de **100 UFM**s. **(NR)**

Art. 14-A – As taxas e multas devem ser revertidas ao Fundo de Desenvolvimento Econômico. **(AC = ACRESCENTADO)**

Art. 15 - (REVOGADO)”.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 22 de setembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEI Nº 12.287/2015

Autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa ‘Júlio Alumínio Comércio de Sucatas Ltda. - ME’, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado a doar à empresa Júlio Alumínio Comércio de Sucatas Ltda. - ME, CNPJ nº 11.507.713/0001-62, com sede na Rua Francisco Correia Costa Júnior, 761, Bairro Recreio dos Bandeirantes, nesta cidade de Uberaba/MG, área pública somando 4.898,25 m² (quatro mil oitocentos e noventa e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), formada pelos lotes 04 ao 06 e 110 ao 115, da quadra 12, localizada na Rua Volta Grande, no Distrito Industrial III, com a seguinte descrição:

“LOTES 04 AO 06 e 110 AO 115 DA QUADRA 12, com área de 4.898,25m² do DI-III, dentro dos seguintes limites e confrontações: Um terreno, sem benfeitorias, situado no distrito desta cidade, no DI-III, com a área de 4.898,25 metros quadrados, formado pelos lotes 04 a 06 e 110 a 115 da quadra 12, localizado na Rua Volta Grande, medindo respectivamente trinta (30) metros com frente para a Rua Volta Grande, cento e dez (110) metros pelo lado esquerdo confrontando com os lotes 110 e 07, pelo outro lado da Rua Volta Grande medindo em linha quebrada medindo quarenta e cinco (45) metros, vinte e três (23) e cinquenta e seis (56) centímetros em linha curva e quarenta (40) metros; segue pelo lado direito medindo em linha quebrada, trinta (30) metros confrontando com os lotes 01, 02 e 03 e cinquenta e cinco (55) metros confrontando com o lote 03.”.

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a empresa Júlio Alumínio Comércio de Sucatas Ltda. – ME a construção de sua nova unidade industrial.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Uberaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Uberaba se compromete ainda a:

I - conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 2 (dois) anos, que serão divididos em 2 etapas sendo que na primeira etapa será concedido 1 (um) ano, a partir da assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e, na segunda etapa caso a empresa tenha cumprido todos os itens do Protocolo de Intenções, será concedido mais 1 (um) ano restante;

II - conceder isenção do recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por parte da empresa Júlio Alumínio Comércio de Sucatas Ltda. - ME, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de engenharia de construção do prédio destinado à empresa, conforme Cronograma de Obras;

III - gestionar junto à CEMIG, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para fornecimento à empresa, nas condições técnicas requeridas;

IV - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Uberaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade.

Art. 3º - A empresa Júlio Alumínio Comércio de Sucatas Ltda. - ME, compromete-se a:

I - instalar uma unidade comercial em área de 4.898,25 m² (quatro mil oitocentos e noventa e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), formada pelos lotes 04 ao 06 e 110 ao 115, da quadra 12, localizada na Rua Volta Grande, no Distrito Industrial III, mediante o cumprimento dos Cronogramas de Investimento e de Obras, que passam a fazer parte integrante do presente documento;

II - manter os processos de produção utilizando-se de média tecnologia e não poluentes, estando os efluentes da unidade de acordo com a legislação municipal e estadual vigentes;

III - dar início às obras após a aprovação e publicação da Lei Municipal de doação de área e concessão de incentivos, ou, em no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e/ou se for o caso, do Licenciamento Ambiental emitido por órgão competente;

IV - utilizar-se preferencialmente de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive de construção civil, sediados no município de Uberaba e/ou, subsidiariamente, estabelecidos em Minas Gerais, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, preços e condições de fornecimento ou prestação de serviços exigidos pela empresa;

V – 20 (vinte) novos empregos diretos e 10 (dez) novos indiretos, quando estiverem em plena operação de suas novas instalações;

VI - repassar ao Município, como contrapartida 80% (oitenta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$ 83.466,19 (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), que serão pagos em 48 parcelas, logo após o cumprimento do cronograma de obras, no valor de R\$ 1.738,88 (um mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Lei nº 11.869/2014 sendo que a área total foi avaliada em R\$ 104.332,73 (cento e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos);

VII - utilizar-se, prioritariamente, para o preenchimento dos postos de trabalho retromencionados, mão de obra do Município, contemplados através do SINE Municipal, localizado na Rua Vigário Silva, nº 101, Bairro Centro, ficando a empresa obrigada a enviar relação dos contratados a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, como também contratar jovens de até 18 anos cadastrados no Programa Social de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente de Uberaba – PROBEM, e ainda portadores de necessidades especiais, proporcionando cursos de treinamento específico através de órgãos competentes, tais como: SENAI, SENAC, FETI, SEBRAE, CEFOP, entre outros;

VIII - contratar e manter, em seu quadro de funcionários, um percentual mínimo de 30% (trinta por cento), dentre pessoas com residência e/ou domicílio em Uberaba.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Doação, veiculado por competente instrumento público, onde constará, sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

§ 1º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

§ 2º - A donatária se compromete a manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município, na hipótese de desvio de finalidade.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação, face às disposições da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 24 de setembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEI Nº 12.288/2015

Desafeta de suas características específicas e autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos à empresa 'Sabará Químicos e Ingredientes S.A.' e dá outras providências".

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado a doar à empresa Sabará Químicos e Ingredientes S.A., inscrita no CNPJ nº 12.884.672/0001-96, com sede na Rodovia BR-101 Norte, km 38, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Itapissuma - PE, área pública de 12.254,174 m² (doze mil duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e cento e setenta e quatro decímetros quadrados), formada por parte da Rua Jaguará, localizada no Distrito Industrial III, com a seguinte redação:

PARTE DA RUA JAGUARA, COM A ÁREA DE 12.254,174m², DO DI-III, PARA FINS DE DOAÇÃO DE ÁREA, ASSIM DESCRITA: "Parte de um imóvel, denominada Rua Jaguará, sem benfeitorias, situado no distrito desta cidade, no DI-III, com a área de 12.254,174 metros quadrados, formado por parte da Rua Jaguará, distante a quatrocentos e vinte e cinco (425) metros e setenta e dois (72) centímetros da esquina formada pela Avenida Filomena Cartafina com a citada Rua Jaguará, medindo vinte (20) metros de frente para o remanescente da Rua Jaguará, pelo lado direito com a medida de quatrocentos e trinta e oito (438) metros e vinte e oito (28) centímetros confrontando com os lotes de nº 15 à 35 da quadra 21; aos fundos, medindo sessenta e sete (67) metros confrontando com a área verde e à esquerda segue em linha curva com as respectivas dimensões trinta e três (33) metros e cinquenta (50) centímetros, vinte (20) metros e oito (08) centímetros, quarenta (40) metros e quarenta e sete (47) centímetros, vinte e dois (22) metros e setenta e nove (79) centímetros e trezentos e vinte e seis (326) metros e cinquenta (50) centímetros, fechando assim o perímetro.

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a empresa Sabará Químicos e Ingredientes S.A. a construção de sua unidade industrial.

§2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Uberaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Uberaba se compromete a:

I - conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 10 (dez) anos, que serão divididos em 2 etapas sendo que na primeira etapa serão concedidos 2 (dois) anos, a partir da assinatura do Contrato referido na Cláusula Terceira e, na segunda etapa, caso a empresa tenha cumprido todos os itens do Protocolo de Intenções, serão concedidos os outros 8 (oito) anos restantes;

II - conceder isenção do recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por parte da empresa Sabará Químicos e Ingredientes S.A., ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de engenharia de construção do prédio destinado à empresa, conforme Cronograma de Obras, e a isenção de 60% (sessenta por cento) do valor devido referente ao recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por parte da empresa Sabará Químicos e Ingredientes S.A. pelo período de 5 (cinco) anos;

III - gestionar junto à CEMIG, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para fornecimento à empresa, nas condições técnicas requeridas;

IV - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Uberaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade.

Art. 3º - Cabe a empresa Sabará Químicos e Ingredientes S.A.:

I – construir uma nova unidade industrial em área própria de 126.753,75 m² (cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), formada pelos lotes 58 ao 77 da quadra 20 e pelos lotes 15 ao 35, da quadra 21, localizada no Distrito Industrial III e em área contígua doada pelo Município, de 12.254,174 m² (doze mil duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e cento e setenta e quatro decímetros quadrados), formada por parte da Rua Jaguará, descrita no art. 1º, desta Lei, mediante o cumprimento do Cronograma de Investimento e de Obras;

II - dar início às obras em no máximo 60 (sessenta) dias após a aprovação e publicação da Lei Municipal de concessão de incentivos e/ou do licenciamento por parte do Conselho de Política Ambiental – COPAM ou pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, o que ocorrer por primeiro;

III - utilizar-se preferencialmente de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projeto de engenharia e de construção civil, sediados no município de Uberaba e/ou, subsidiariamente, estabelecidos em Minas Gerais, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, preços e condições de fornecimento ou prestação de serviços exigidos pela empresa;

IV - empregar um mínimo de 97 (noventa e sete) empregos diretos e 268 (duzentos e sessenta e oito) indiretos, após a conclusão do Cronograma de Obras e de Investimentos;

V - utilizar-se, prioritariamente, para o preenchimento dos postos de trabalho retromencionados, mão de obra do Município, contemplados através do SINE Municipal, ficando a empresa obrigada a enviar relação dos contratados a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como também contratar jovens de até 18 anos cadastrados no Programa Social de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente de Uberaba – PROBEM, e ainda portadores de necessidades especiais, proporcionando cursos de treinamento específico através de órgãos competentes, tais como: SENAI, SENAC, FETI, SEBRAE, CEFOP, entre outros;

VI - manter os processos de produção utilizando-se de tecnologia de última geração e não poluentes, estando os efluentes da unidade de acordo com a legislação municipal e estadual vigentes;

VII - contratar e manter, em seu quadro de funcionários, um percentual mínimo de 30% (trinta por cento), dentre pessoas com residência e/ou domicílio em Uberaba;

VIII – doar ao Município, como contrapartida, a importância R\$ 1.039.686,83 (um milhão, trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), que será pago em até 180 (cento e oitenta) dias, a partir do início de suas atividades, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Lei nº 11.869/2014;

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Doação, veiculado por competente instrumento público, onde constará, sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

§ 1º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

§ 2º - A donatária se compromete a manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município, na hipótese de desvio de finalidade.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação, face às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 24 de setembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEI Nº 12.292/2015

Autoriza denominar ADELCIARA SILVA logradouro público desta cidade e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar Adelciara Silva logradouro público desta cidade e contém outras disposições. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo Único - O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o “caput” deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 25 de setembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.293/2015

Autoriza denominar ANGÉLICA ZAGO GERALDINI logradouro público desta cidade e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar Angélica Zago Geraldini logradouro público desta cidade e contém outras disposições. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo Único - O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o “caput” deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 25 de setembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.294/2015

Autoriza denominar MARCELO VENÂNCIO DE OLIVEIRA logradouro público desta cidade e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar Marcelo Venâncio de Oliveira logradouro público desta cidade e contém outras disposições. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo Único - O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o “caput” deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 25 de setembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.295/2015

Autoriza denominar DERCIO ROCHA MARQUES logradouro público desta cidade e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar Dercio Rocha Marques logradouro público desta cidade e contém outras disposições. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo Único - O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o "caput" deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 25 de setembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 12.296/2015

Autoriza denominar PM LUCIMEIRE APARECIDA INÁCIO DE GODOY logradouro público desta cidade e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar PM Lucimeire Aparecida Inácio de Godoy logradouro público desta cidade e contém outras disposições. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo Único - O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o "caput" deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 25 de setembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

DECRETOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – Porta Voz – Ed. 1333
DECRETO Nº 4411, DE 01 DE JULHO DE 2015.

PUBLICOU-SE:

b) BEATRIZ FERNANDES BORGES - Secretaria Municipal de Administração;

PUBLICA-SE:

b) BEATRIZ FERNANDES BORGES - Secretaria Municipal de Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4765, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

Cria Comissão de Análise, Revisão e Atualização da Legislação Tributária Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de análise, revisão, atualização e consolidação da legislação tributária no âmbito do Município de Uberaba-MG, em respeito aos postulados da legalidade e da justiça fiscal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Revisão da legislação Tributária que tem a finalidade de analisar, revisar, atualizar a legislação tributária pertinente ao Município em conformidade com os Princípios Constitucionais inerentes ao Sistema Tributário Nacional.

Art. 2º - A Comissão deve ser composta por 06 (seis) servidores públicos municipais versados em assuntos tributários, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo e Controladoria nomeados pelo Secretário de Finanças.

Parágrafo Único - Para secretariar os trabalhos da Comissão deve ser designado 1 (um) servidor público municipal que auxiliará nos trabalhos, conforme regulamento.

Art. 3º - Os trabalhos devem ter a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, mediante motivo justificado encaminhado ao Secretário de Finanças.

Art. 4º - A Comissão deve elaborar um relatório mensal com a descrição dos trabalhos realizados e minuta de Projeto que deve ser encaminhado ao Secretário de Finanças.

Art. 5º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 04 de setembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

WELLINGTON GAIA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº. 4874, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.098, de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2015, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 605.365,01 (seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e um centavo), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0310.04.122.040.2001.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	23.000,00
1410.12.122.311.2134.339034	0 101	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	52.000,00
1410.12.122.311.2134.339036	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	65.000,00
1710.20.606.470.1011.449052	3 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	10.565,00
1710.20.606.470.2838.449052	3 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	6.000,00
0710.04.122.040.2001.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	15.000,00
1510.10.305.324.2202.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	38.000,00
1510.10.301.497.4441.339036	0 148	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	100.000,00
1510.10.122.201.2002.339093	0 102	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	30.000,00
2010.18.122.040.2001.339034	0 100	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	2.000,00
1970.15.453.431.1252.449035	0 100	Serviços de Consultoria - Aplicação Direta	1.000,01
2310.04.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	87.593,94
2310.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	39.206,06
2330.15.452.076.2463.339039	0 117	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	136.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1340.22.661.307.2952.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	8.000,00
0310.04.122.293.2863.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	15.000,00
1710.20.606.470.2837.339039	3 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	4.999,99
1410.12.131.290.4495.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	5.000,00

1410.12.122.311.2134.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	55.000,00
1410.12.122.311.2134.339092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	52.000,00
1420.12.361.311.2923.339030	0 101	Material de Consumo - Aplicação Direta	5.000,00
2030.18.541.214.1410.445041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.000,00
1130.15.451.071.1183.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	44.000,00
1710.20.606.470.2837.449052	3 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	4.999,99
1710.20.606.470.2840.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	4.999,99
0730.04.122.066.4209.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	1.500,00
0730.04.122.066.4209.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	1.500,00
0730.04.122.066.4209.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	1.000,00
0730.04.122.066.4209.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	1.000,00
0710.04.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	10.000,00
1710.20.606.470.2840.339039	3 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	1.565,03
1510.10.301.497.6228.339030	0 148	Material de Consumo - Aplicação Direta	100.000,00
1510.10.301.497.7143.449052	0 102	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	38.000,00
1510.10.122.201.2002.339092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	30.000,00
1970.15.453.431.1252.449030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	1.000,01
2410.04.122.040.2001.339014	0 100	Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	10.000,00
2410.04.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	25.122,70
2410.04.122.040.2001.339047	0 100	Obrigações Tributárias e Contributivas - Aplicação Direta	12.430,30
2410.04.122.040.2001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	26.757,00
2410.04.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	8.490,00
2330.15.452.076.2463.339092	0 117	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	136.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de setembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 4875, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.098, de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2015, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

2610.04.122.040.2001.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	30.000,00
-----------------------------	-------	---------------------------------------------------------------------	-----------

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0810.04.122.040.2001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	30.000,00
-----------------------------	-------	------------------------------------------------------	-----------

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de setembro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº. 4885, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015**DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

Art. 2º. As candidatas de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento e Controle do Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO**AS CANDIDATAS DESIGNADAS IRÃO COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE**

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
NORMA DIAS	MG3747292	ENFERMEIRO	2º	30/06/2016	131/2015
FATIMA BEATRIZ ESPINDULA	MG12073899	ENFERMEIRO	3º	30/06/2016	131/2015

DECRETO Nº. 4886, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015**DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento e Controle do Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO**OS CANDIDATOS ABAIXO DESIGNADOS IRÃO COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE.**

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
CLAUDINEI SILVA JUNIOR	M7987833	MÉDICO PSF	5º	30/06/2016	115/2015
JOSIANE ALVES CAETANO	MG8859427	MÉDICO PSF	6º	30/06/2016	115/2015

DECRETO Nº 4887, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015**DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

Art. 2º. As candidatas de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento e Controle do Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO**AS CANDIDATAS DESIGNADAS IRÃO COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL	DIA/HORARIO ATENDIMENTO
CRISTIANE ALVES DE ALMEIDA	MG11095804	EDUCADOR INFANTIL	55º	30/06/2016	099/2015	06/10/2015 11 horas
GABRIELA DA CRUZ COSTA	MG8612497	EDUCADOR INFANTIL	56º	30/06/2016	099/2015	06/10/2015 11 horas
JUSVANNA APARECIDA RESENDE SILVA	MG14822202	EDUCADOR INFANTIL	57º	30/06/2016	099/2015	06/10/2015 11 horas

ADRIANA ALVES GUIMARAES DE OLIVEIRA	MG11145112	EDUCADOR INFANTIL	58º	30/06/2016	099/2015	06/10/2015 11 horas
ANGELICA DE CASTRO	MG13637630	EDUCADOR INFANTIL	59º	30/06/2016	099/2015	06/10/2015 11 horas
ALESSA MARIA DE JESUS	MG13214937	EDUCADOR INFANTIL	60º	30/06/2016	099/2015	06/10/2015 11 horas

DECRETO Nº 4888, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado.

Art. 2º. As candidatas de que trata o art. 1º deverão apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento e Controle do Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

AS CANDIDATAS DESIGNADAS IRÃO COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL	DIA/HORARIO ATENDIMENTO
PATRICIA SILVA DALMASO	MG11166008	PEB - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	148º	30/06/2016	094/2015	06/10/2015 11 horas
BETHSY PATRICIA CÉSPEDES BRETT	7322876X	PEB - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	149º	30/06/2016	094/2015	06/10/2015 11 horas
MONICA FERREIRA MACIEL	MG4724079	PEB - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	150º	30/06/2016	094/2015	06/10/2015 11 horas
THAIS DE OLIVEIRA GONCALVES	MG12939191	PEB - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	151º	30/06/2016	094/2015	06/10/2015 11 horas
CLEONICE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	MG19462316	PEB - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	152º	30/06/2016	094/2015	06/10/2015 11 horas
IRIA MARA SILVESTRE ARAUJO	MG5418663	PEB - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	153º	30/06/2016	094/2015	06/10/2015 11 horas
GABRIELA DA CRUZ COSTA	MG8612497	PEB - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	154º	30/06/2016	094/2015	06/10/2015 11 horas

DECRETO Nº. 4889, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Designa **ANA PAULA ROCHA**, Doc. de Identidade M5782050, Class. 14º, para o exercício da função pública temporária de **PEB-GEOGRAFIA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com término em 31/12/2015, Edital nº 093/2015, Dia/Horário Atendimento – 06/10/2015 – 11h.

Art. 2º. A candidata de que trata o art. 1º, deverá apresentar-se no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento e Controle do Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 4890, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art.1º. Designa **RITA DE CÁSSIA NUNES CAMPOS**, Doc. de Identidade 1773766, Class.13º, para o exercício da função pública temporária de **PEB-PORTUGUES**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com término em 30/06/2016, Edital nº 021/2015, Dia/Horário Atendimento – 06/10/2015 – 11h.

Art. 2º. A candidata de que trata o art. 1º, deverá apresentar-se no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento e Controle do Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 4891, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art.1º. Designa **ELIZABETH PROVAZI PIRES**, Doc. de Identidade MG11914004, Class. 31º, para o exercício da função pública temporária de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com término em 31/12/2015, Edital nº 149/2013, Dia/Horário Atendimento – 06/10/2015 – 11h.

Art. 2º. A candidata de que trata o art. 1º, deverá apresentar-se no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento e Controle do Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados nos incisos I a XI deste artigo, deverão ser apresentados:

- I - atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 4892, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Uberaba no uso de suas atribuições legais, e seguindo as orientações da Secretaria Estadual de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania e do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Defesa dos Direitos Humanos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de debater a política de Direitos Humanos através de uma abordagem transversal, ampla e agregadora, tanto no que se refere às políticas setoriais, quanto no diálogo com outras temáticas afetas aos direitos humanos: gênero, raça, mulheres, juventude, criança e adolescente, dentre outras.

Art. 2º - A 1ª Conferência Regional de Defesa dos Direitos Humanos será realizada neste município no dia **09 de outubro de 2015**, das 07:00 às 18:00 horas, no Centro Administrativo Ataliba José Neto, situada a Rua Dom Luiz Maria Santana, 141 – Bairro Santa Marta.

Art. 3º - A conferência terá como tema central: **“Direitos Humanos para todas e todos: Democracia, Participação, Justiça e Igualdade” e os seguintes eixos temáticos:**

- I – **Eixo 1** – Direitos Humanos para todas e todos: Solidariedade e Educação;
- II – **Eixo 2** – Democracia e Cultura da Paz;
- III – **Eixo 3** – Participação Social e Implementação de Conselhos Municipais de Direitos Humanos;
- IV – **Eixo 4** – Segurança Pública X Segurança Cidadã;
- V – **Eixo 5** – Igualdade como Forma de Promoção da Justiça e
- VI – **Eixo 6** – Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 4º - A Comissão Geral da 1ª Conferência Regional de Defesa dos Direitos Humanos publicará o Regimento Interno desta Conferência.

§1º: Na 1ª Conferência Regional serão eleitos delegados que representarão a região na Conferência Estadual, garantindo a paridade entre organizações governamentais e sociedade civil e o cumprimento das normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos e da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

§2º - Os delegados eleitos na conferência regional receberão suporte financeiro do município de origem para participarem da conferência estadual e/ou nacional.

Art. 5º - Para organização e realização da 1ª Conferência Regional de Defesa dos Direitos Humanos fica instituída as seguintes Comissões: Comissão Geral, Comissão de Credenciamento, Comissão de Comunicação e Mobilização, Comissão de Relatoria.

Art. 6º - As comissões terão a seguinte composição:

I - Comissão Geral:

- a) Representante Governamental
 - a. Cláudia Cristina da Silva
 - b. Sergio Henrique Marçal
- b) Representante da Sociedade Civil:
 - a. Aguinaldo da Silva Batista
 - b. Fernanda Clara Gutierrez da Silva

II – Comissão de Credenciamento

- a) Representante Governamental
 - a. Gisele Cristina A. Vinha
 - b. Verediana Pereira de Freitas
- b) Representante da Sociedade Civil
 - a. Marta de Oliveira
 - b. Virginia Graça dos Santos Silva

III – Comissão de Comunicação e Mobilização

- a) Representante Governamental
 - a. Sara Fernanda Braga da Costa
 - b. Graciela Argenta
- b) Representante da Sociedade Civil
 - a. Marcos Gennari
 - b. Nivaldo Pereira da Fonseca

IV – Comissão de Relatoria

- a) Representante Governamental
 - a. Alexandre Guimarães Moreira
 - b. Ana Paula dos Santos
 - c. Vanessa Gomes Abreu
- b) Representante da Sociedade Civil
 - a. Renata A. Trindade
 - b. Rosimar Alves Querino
 - c. Elisangela Alves Mariano

Art. 7º - As comissões poderá contar com colaboradores eventuais, para auxiliar na realização da 1ª Conferência Regional de Defesa dos Direitos Humanos.

Parágrafo único: Consideram-se colaboradores eventuais, representantes de movimentos sociais, associações de bairros, conselhos, instituições e órgão dos poderes públicos e da sociedade civil.

Art. 8º - As despesas com a organização e a realização da 1ª **Conferência Regional de Defesa dos Direitos Humanos** correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 9º - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social adoção de providências necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 10 - Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pela Comissão Geral da 1ª Conferência Regional de Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 11 - Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 4893, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

ESTABELECE NORMAS PARA RECEBIMENTO E CADASTRO DE PAPÉIS E DOCUMENTOS, INSTAURAÇÃO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - As normas para recebimento de papéis e documentos, para instauração e tramitação de processos no âmbito dos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Uberaba devem obedecer ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - Na aplicação das normas tratadas neste Decreto devem ser observados, dentre outros, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, sendo assegurado aos requerentes em qualquer processo:

- I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que devem facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
- II - ter ciência da tramitação dos processos em que tenha a condição de requerente ou interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
- III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
- IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Seção I **Dos Documentos Sujeitos a Processo**

Art. 2º - São sujeitos à formação de processos todos os documentos e papéis que pela sua natureza e conteúdo devam tramitar por mais de um órgão ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Uberaba, através do SIP - Sistema de Informações Públicas.

§ 1º - O SIP - Sistema de Informações Públicas é o sistema desenvolvido para cadastro e controle do andamento de todos os procedimentos que dizem respeito aos processos.

§ 2º - Os documentos, papéis e demais expedientes de origem externa endereçados ao Gabinete do Prefeito ou às Secretarias Municipais instaladas no Centro Administrativo "Jorn. Ataliba Guaritá Neto", devem ser recebidos e registrados na Seção de Protocolo e Comunicações ou órgão responsável.

§ 3º - Fica a Seção de Protocolo e Comunicações ou órgão receptor responsável pelos devidos encaminhamentos da documentação a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 4º - Os documentos que se referirem a processo já formado não devem ser objetos de novas autuações, salvo se, a juízo da autoridade competente, através de justificativa fundamentada, for recomendada a formação de novo processo.

§ 5º - Em caso de recurso, reconsideração ou reexame, o aviamento do mesmo dar-se-á pela sua juntada aos próprios autos da decisão recorrida, não havendo nova autuação.

Art. 3º - A autuação de documentos, por solicitação interna, somente será promovida a pedido da autoridade responsável do órgão ou unidade interessada, mediante solicitação escrita observando-se a codificação de assuntos em vigor.

Seção II **Do Recebimento e da Autuação**

Art. 4º - Para o recebimento e a autuação de requerimentos, de documentos e de papéis pela Seção de Protocolo e Comunicações os pedidos devem atender os seguintes requisitos:

I - conter a identificação completa do requerente ou de quem o represente;

II - indicar as razões e finalidade do pedido;

III - conter os documentos indispensáveis à comprovação e análise do pedido, conforme o caso e observada a legislação específica, se houver;

IV - tratar-se exclusivamente de um único assunto;

V – constar cópia reprográfica do CPF ou CNPJ, conforme o caso, nos processos cujo órgão competente para análise é a Secretaria Municipal de Finanças;

VI – constar comprovante de recolhimento da taxa devida, conforme o caso;

VII – constar data e assinatura do requerente ou de quem o represente.

§ 1º - A relação dos documentos de que trata o inciso III do caput deste artigo encontra-se disponível na Seção de Protocolo e Comunicações, nos órgãos responsáveis pela análise da solicitação e no sítio www.uberaba.mg.gov.br/servicosmunicipais/consultadeprocessos.

§ 2º - Nas hipóteses de representação a que se referem os incisos I e VII do caput deste artigo, somente será aceito o requerimento devidamente acompanhado do respectivo instrumento de procuração.

§ 3º - Os demais órgãos e unidades responsáveis pelo recebimento, registro, protocolo e autuação de requerimentos, documentos e papéis, deve observar o disposto neste artigo, naquilo que couber.

Art. 5º - Os requerimentos, documentos e papéis devem ser autuados no ato do recebimento e registrados dentro de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

Parágrafo Único - É obrigatório o cadastro de todos os papéis e documentos expedidos e recebidos pelas unidades da Prefeitura Municipal de Uberaba no Sistema de Informações Públicas, exceto aqueles que se referirem a processo já formado.

Art. 6º - As capas de processos devem ser feitas de acordo com os modelos determinados pela Controladoria Geral do Município e devem conter:

I - símbolo Oficial do Município de Uberaba;

II - tipo, número e ano do processo;

III - data da autuação;

IV - nome do requerente;

V - indicação do assunto (codificado);

VI - complemento do assunto, caso necessário;

VII - indicação do número do CPF ou CNPJ, conforme o caso, nos processos cujo órgão competente para análise é a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º - O assunto deve ser indicado por título genérico (codificado), seguido da especificação do objeto do pedido, para confecção do índice remissivo.

§ 2º - Não será permitida nas capas dos processos, qualquer anotação diversa da estabelecida nos incisos I a VII deste artigo.

Art. 7º - Todo processo deve ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Seção III Do Encaminhamento e Tramitação do Processo

Art. 8º - Depois de autuado os processos administrativos, a Seção de Protocolo e Comunicações deve providenciar a distribuição inicial à unidade competente, para conhecimento preliminar e análise do pedido.

Parágrafo Único - Depois da distribuição inicial pela Seção de Protocolo e Comunicações, os processos somente devem circular com despacho de encaminhamento.

Art. 9º - A tramitação de processos entre os órgãos e unidades administrativas envolve as atividades de envio e recebimento dos processos.

§ 1º - Toda atividade de tramitação de processos deve ser feita por meio eletrônico, através do SIP - Sistema de Informações Públicas, descrevendo-se o motivo.

§ 2º - Os processos não podem tramitar sem o devido registro no SIP - Sistema de Informações Públicas.

§ 3º - Os processos não devem permanecer sem andamento regular por mais de 10 (dez) dias, exceto por motivo plenamente justificado, ou aquele que, por previsão legal, adotar prazo diverso.

Art. 10 - Sempre que o processo estiver incompleto, ou contiver falhas a serem sanadas, ou documentos a serem atualizados ou juntados de responsabilidade do requerente ou interessado, este deve ser notificado através do órgão que detenha o processo, no prazo estabelecido, para satisfazer as exigências ou prestar os esclarecimentos necessários.

§ 1º - Na hipótese do caput deste artigo, se os dados, documentos, informações e esclarecimentos forem julgados indispensáveis à análise do pedido, o processo deve ter a sua tramitação sobrestada até que a falta seja suprida, ficando a Administração Pública isenta de qualquer responsabilidade decorrente

dessa paralisação.

§ 2º - A paralisação de que trata o § 1º deste artigo deve ser lançada no SIP - Sistema de Informações Públicas, para possibilitar a qualquer usuário ou ao requerente, a consulta sobre o andamento do processo.

Seção IV Das Manifestações

Art. 11 - As informações, despachos ou pareceres fundamentados devem ser sempre digitados e lançados preferencialmente na cor preta.

Parágrafo Único - Fica facultada a aplicação do disposto no caput deste artigo quando se tratar de anotação de recebimento do processo e despachos de mero encaminhamento, os quais deverão ser legíveis.

Art. 12 - Toda manifestação de Secretaria para Secretaria, ou de uma Secretaria para órgão ou unidade externa à Prefeitura Municipal de Uberaba, deve ser vista pelo respectivo Secretário, ou pessoa designada por ele com poderes para esse fim.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não se aplica às manifestações entre órgãos e unidades de uma mesma Secretaria.

Art. 13 - Caso a informação tenha que ser completada por elementos constantes de outros órgãos ou unidades previamente designada como competente, o processo ser-lhes-á diretamente encaminhado.

Art. 14 - Toda manifestação deve ser lançada no processo de forma a evitar que o mesmo seja tumultuado, provocando tramitação equivocada e desnecessária, inutilizando-se todos os espaços em brancos.

Parágrafo Único - Caso haja emissão de informação equivocada, a mesma deve ser cancelada ou tornada sem efeito.

Art. 15 - As informações, despachos e pareceres devem ser datados e encerrados com a assinatura da autoridade responsável.

§ 1º - Além da assinatura, o nome da autoridade deve ser reproduzido por extenso, seguido da designação do cargo e unidade respectivos, impresso por carimbo.

§ 2º - Devem ser indicadas as iniciais do responsável pela redação da informação.

Subseção Única Da Redação, Forma e Zelo

Art. 16 - As informações, despachos e pareceres devem ser redigidos em linguagem concisa, clara, satisfatória e por extenso, restrita ao objeto em estudo, observadas as regras de ortografia oficial, observado ainda o estilo usual na Administração Pública.

§ 1º - Fica permitido o uso de abreviaturas oficialmente aprovadas.

§ 2º - As manifestações não podem conter rasuras e devem atender às normas de urbanidade e respeito.

§ 3º - As expressões numéricas que figurarem em informações, pareceres ou despachos devem ser escritas por extenso, após os algarismos.

Art. 17- Os processos com capas dilaceradas ou rasuradas não devem circular, sendo indispensável sua remessa à Seção de Protocolo e Comunicações para substituição.

Seção V Da Juntada e Desentranhamento de Papéis e Documentos

Art. 18 - Cada papel ou documento juntado aos autos do processo deve ser numerado, observando-se a sequência lógica dos autos, devendo tal ato ser informado na FID - Folha de Informações e Despachos, que antecede o ato de juntada.

§ 1º - Os atos de juntada de papéis e documentos devem ser registrados no SIP - Sistema de Informações Públicas.

§ 2º - As manifestações posteriores às juntadas de que trata o caput deste artigo devem ser sempre lançadas na FID - Folha de Informações e Despachos, seguinte.

Art. 19 - O desentranhamento e/ou devolução de documentos deve ser promovido pelo órgão que detiver o processo, fazendo-se constar no próprio processo tal ato, com a devida cópia autenticada do documento desentranhado e/ou devolvido e a assinatura do requerente.

Parágrafo Único - Caso convenha ao interesse público a permanência do documento original no processo, a unidade respectiva providenciará a cópia autenticada para entrega ao requerente.

Seção VI Da Vista, da Reprodução e da Requisição de Processos e Outros Documentos

Art. 20 - É vedado ao servidor fazer por si próprio a retirada em mãos, o envio, o encaminhamento ou o recebimento do processo no qual figura como requerente ou interessado, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 21 - A vista de processos ou documentos administrativos deve ser dada às partes ou seus procuradores pelo órgão que detiver o processo ou documento objeto do pedido, devendo-se fazer, no caso de terceiro interessado, mediante requerimento fundamentado, desde que constem os fins e as razões da solicitação.

Parágrafo Único - O indeferimento do pedido para vista deve ser motivado, com a indicação expressa de sua impossibilidade.

Art. 22 - As certidões de inteiro teor devem ser fornecidas pelo órgão que detiver o documento objeto do pedido, mediante requerimento fundamentado, constando os fins e as razões da solicitação.

§ 1º - A solicitação deve ser deferida pela autoridade máxima do órgão responsável pelo documento, ou pessoa por ele designada, pagos os eventuais emolumentos, quando for o caso.

§ 2º - O indeferimento do pedido de certidão ou cópia de documentos deve ser motivado com a indicação expressa da impossibilidade de fornecimento da informação.

Art. 23 - As cópias reprográficas autenticadas devem ser fornecidas às partes ou seus procuradores pelo órgão que detiver o processo ou documento objeto do pedido, devendo-se fazer, no caso de terceiro interessado, mediante requerimento fundamentado, constando os fins e as razões da solicitação.

§ 1º - A solicitação deve ser deferida pela autoridade máxima do órgão responsável pelo documento, ou pessoa por ele designada, pagos os eventuais emolumentos, quando for o caso.

§ 2º - O indeferimento do pedido de cópia de documentos deve ser motivado com a indicação expressa da impossibilidade de fornecimento da informação.

Seção VII Do Despacho Decisório e dos Recursos

Art. 24 - Todos os processos devem conter despacho decisório final e devem ser considerados findos após a ciência do requerente nos próprios autos, por via postal ou por publicação no quadro de editais ou na imprensa oficial do Município.

Parágrafo Único - A publicação no órgão oficial do Município deve conter a síntese da decisão e será considerada como intimação do despacho proferido, para efeito de decurso dos prazos legais.

Art. 25 - Do despacho de autoridade que fixe orientação procedimental deve ser dada ciência à autoridade imediatamente subordinada.

Art. 26 - Da decisão de primeira instância caberá recurso à mesma autoridade que proferiu a decisão inicial, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência de que trata o art. 24, ressalvados os prazos diferentes estabelecidos pela legislação em vigor.

Parágrafo Único - Na hipótese do caput deste artigo, se a autoridade que proferiu a decisão não reconsiderá-la, o recurso deve ser encaminhado à autoridade superior para decisão final.

CAPÍTULO II DA APENSAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE PROCESSOS

Art. 27 - Apensação de processos é a união de um processo a outro, em caráter temporário, quando tratem de matéria relacionada e útil ou necessária à análise um do outro.

§ 1º - Se ambos os processos estiverem em tramitação e a apensação puder causar prejuízo ao regular andamento de um deles, deve ser providenciada cópia das peças necessárias à análise e esclarecimento do assunto.

§ 2º - Os processos devem ser desapensados quando cessado o motivo da apensação.

Art. 28 - Incorporação é a união de um processo a outro, em caráter permanente, quando ambos tratem do mesmo interessado e versarem sobre o mesmo assunto, obedecida a ordem cronológica e prevalecendo, para todos os efeitos, o número do processo mais antigo.

§ 1º - A incorporação implica a extinção do processo incorporado, que deve ter suas folhas re-enumeradas e rubricadas.

§ 2º - O número do processo incorporado deve ser anotado na capa, abaixo do número do processo que recebeu a incorporação, devendo os dois números serem separados por um traço horizontal.

Art. 29 - As apensações e incorporações de processos devem ser registrados no SIP - Sistema de Informações Públicas.

CAPÍTULO III DO ARQUIVAMENTO, DA ALTERAÇÃO DE SUPORTE E ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

Art. 30 - Somente devem ser arquivados os processos com despacho final e ciência da decisão pelo requerente ou quem o represente e processos paralisados a mais de 90 dias, com ciência do requerente referente à paralisação, sendo estes indeferidos e posteriormente arquivados e eliminados de acordo com a tabela de temporalidade.

Art. 31 - Fica a unidade responsável pelo arquivo do processo proibida de recebê-lo na sua fase intermediária sem que se conheça o seu prazo de guarda, devendo o mesmo permanecer no arquivo corrente da unidade até que seja cumprido o tempo determinado na tabela de temporalidade de documentos.

Art. 32 - Depois de regularmente arquivado, qualquer que seja a decisão ou o motivo do arquivamento, o processo não pode ser desarquivado, exceto para consulta, pesquisa ou para juntar-se a algum documento que a ele pertença.

Art. 33 - Ultrapassado o prazo de guarda definido na tabela de temporalidade, os documentos devem ser retirados do Arquivo Intermediário pelo órgão que os detenha e podem ser encaminhados para eliminação ou guarda permanente, sob pena de não recebimento de novos documentos;

Art. 34 - A reprodução dos documentos em outros suportes (microfilmagem, digitalização etc.) deve ser definida na tabela de temporalidade de documentos.

CAPÍTULO IV DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

Art. 35 - Cada Secretaria deve nomear um servidor do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios, ou órgão equivalente, que será responsável pelo planejamento, organização e controle do Sistema de Informações Públicas, juntamente com a Seção de Protocolo e Comunicações, inclusive pela necessidade de cadastramento e inativação de usuários, assuntos, pessoas, e demais itens que se façam necessários, assim como o gerenciamento dos processos de sua pasta.

Parágrafo Único - A Seção de Protocolo e Comunicações deve ser a gestora principal e responsável por comunicar as unidades, com antecedência, quaisquer alterações de horário de recebimento das solicitações, mantendo contato direto com os responsáveis para efeito de controle e orientações gerais;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Os processos que contenham irregularidades não podem tramitar pelos órgãos ou unidades sem que as mesmas sejam sanadas, sob pena de recusa do recebimento.

Parágrafo Único - As falhas ou irregularidades constatadas que acarretem prejuízo ao regular andamento do processo devem ser imediatamente comunicadas à autoridade hierárquica.

Art. 37 - A tramitação dos processos pelos vários órgãos e unidades deve processar-se com a máxima celeridade e rigorosa observância dos prazos fixados para cada caso.

Art. 38 - Todo órgão da Administração é competente para prestar informação sobre o andamento e a localização dos processos administrativos de que trata este Decreto.

Art. 39 - A autenticação de documentos exigidos em cópia pode ser feita pelo órgão ou unidade.

Art. 40 - A inobservância das normas de procedimento estabelecidas no presente Decreto deve ensejar a aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 41 - A Controladoria Geral do Município deve editar normas complementares visando à plena execução do presente Decreto.

Art. 42 - Revogados os atos em contrário, especialmente as contidas nos Decretos nºs 593, de 05/01/1987, 324, de 29/04/2005 e 1.749, de 12/05/2006, os efeitos deste entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral do Município

DECRETO Nº 4894, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o Decreto nº 3746/2011, que “Aprova o Projeto do Loteamento ‘Residencial Portal Beija Flor’, localizado neste Município”, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e nas Leis Complementares Municipais nº 375, de 18 de junho de 2.007 e 376, de 19 de junho de 2.007, e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto nº 3746, de 25 de novembro de 2011, que “Aprova o Projeto do Loteamento ‘Residencial Portal Beija Flor’, localizado neste Município”, alterado pelos Decretos nº 1315/2013 e nº 2777/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - (.....)

(.....)

II - (.....)

a) 107 lotes não inseridos no P.M.C.M.V., sendo: (NR=NOVA REDAÇÃO)

1.Quadra 1 – Lotes 3 e 4 ; **(AC = ACRESCENTADO)**

2.Quadra 2 – Lotes 12 a 14 e 18;**(AC)**

3.Quadra 3 – Lotes 23,24,27,34 e 35;**(AC)**

4.Quadra 4 – Lotes 36 a 38, 41 a 44, 47, 50 a 52;**(AC)**

5.Quadra 5- Lotes 53, 55,56,58,62,63,65,66 e 69;**(AC)**

6.Quadra 6 – Lotes 70,73 e 75;**(AC)**

7.Quadra 8 – Lotes 94,97 e 101;**(AC)**

8.Quadra 9 – Lotes 107 a 109 e 114;**(AC)**

9.Quadra 10 – Lotes 121 e 123;**(AC)**

10.Quadra 11- Lotes 141, 144 a 146;**(AC)**

11.Quadra 12 – Lotes 152,153, 160 a 164 e 166;**(AC)**

12.Quadra 13 – Lotes 171,173,174,177,179, 180, 181 e 183;**(AC)**

13.Quadra 14 – Lotes 184 a 186, 189,191,192,194,198,200,201,203,204,208,211,212,214 e 215;**(AC)**

14.Quadra 15 - 218,220,221,227,232,233,237 a 240,243,244,246 e 247;**(AC)**

15.Quadra 16 – Lotes 248 a 252,254,256 a 262 e 266. **(AC)**

b) 161 lotes inseridos no P.M.C.M.V., sendo: (NR)

1. Quadra 1 – Lotes 1,2,5 a 8; (AC)
2. Quadra 2 – Lotes 9 a 11, 15 a 17, 19 a 22; (AC)
3. Quadra 3 – Lotes 25,26,28 a 33; (NR)
4. Quadra 4 – Lotes 39,40,45,46 a 49; (NR)
5. Quadra 5- Lotes 54,57,59 a 61,64, 67 e 68; (NR)
6. Quadra 6 – Lotes 71,72,74,76 a 79; (AC)
7. Quadra 7 – Lotes 80 a 88; (NR)
8. Quadra 8 – Lotes 89 a 93, 95, 96, 98 a 100, 102 e 103; (NR)
9. Quadra 09 – Lotes 104 a 106, 110 a 113, 115 a 119; (NR)
10. Quadra 10 -Lotes 120,122 e 124 a 135; (NR)
11. Quadra 11 – Lotes 136 a 140,142,143 e 147 a 151; (AC)
12. Quadra 12 – Lotes 154 a 159, 162,165 e 167; (AC)
13. Quadra 13 – Lotes 168,169,170,172,175,176,178 e 182; (AC)
14. Quadra 14 - Lotes 187,188,190,193,195 a 197,199,202,205 a 207,209,210 e 2013; (AC)
15. Quadra 15 – Lotes 216,217,219,222 a 226,228 a 231,234 a 236,241,242 e 245; (AC)
16. Quadra 16 – Lotes 253,255,263 a 265,267 e 268. (AC)"

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JUAREZ DELFINO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MARCONDES NUNES DE FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Urbana

DECRETO Nº 4895, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

Altera a destinação da área pública que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 88, VII e 184, § 6º, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os arts. 20, § 2º, 102, § 1º da Lei Complementar Municipal Nº 375, de 18 de Junho de 2007, e Processo Administrativo 01/15090/2010, de 02/07/2010,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da Unidade Regional de Saúde São Cristóvão construída no ano de 2006 em área de Praça, situada no Loteamento São Cristóvão, no alinhamento predial da Rua Comendador Gomes;

CONSIDERANDO que a exigência de compensação das áreas verdes se deu a partir de 16 de março de 2010 com a Lei Complementar nº 427/2010;

CONSIDERANDO que o parcelamento do Loteamento São Cristóvão foi aprovado por Decreto que só pode ser alterado pelo mesmo instrumento;

D E C R E T A:

Art. 1º - A Praça situada no Loteamento São Cristóvão, com 6.588,59m², registrada no 1º CRI, com a descrição abaixo, passa a ser caracterizada como área de equipamento comunitário:

“ÁREA DE 6.588,59 M², SITUADA NO LOTEAMENTO SÃO CRISTÓVÃO, ASSIM DESCRITA: “O Ponto inicial desta descrição, M-0, localiza-se no alinhamento predial da Rua Comendador Gomes a uma distância D = 4,93 m do alinhamento predial da Rua Antônio Salge; deste segue, fazendo frente para a Rua Comendador Gomes, por uma distância D=82,66 m até o ponto M-1; deste, segue por uma curva à direita de raio R=6,50 m, desenvolvimento D=7,17 m e ângulo central AC=63°14'25”, até o ponto M-2; deste segue pelo alinhamento predial da Rua José Jorge Pena por uma distância D=76,34 m, até o ponto M-3; deste segue pelo alinhamento da Rua Itapagipe por uma distância D=91,33 m e ângulo interno 63°35'08”, até o ponto M-4; deste segue virando à direita pelo alinhamento predial da Rua Antônio Salge por uma distância D=76,09m e ângulo interno 116°12'7” até o ponto M-5; deste segue por uma curva à direita de raio R=3,00m, desenvolvimento D=6,11m e ângulo central AC=116°45'22”, até o ponto M-0, início deste descrição, totalizando uma área de 6.588,59 m² (seis mil e quinhentos e oitenta e oito metros quadrados e cinqüenta e nove decímetros quadrados), conforme planta dos arquivos da SEPLAN.”

Art. 2º - A alteração da caracterização da área pública descrita no art. 1º deste Decreto tem por objetivo regularizar a construção da Unidade Regional de Saúde São Cristóvão.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 4896, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

Altera a destinação da área pública que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 88, VII e 184, § 6º, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os arts. 20, § 2º, 102, § 1º da Lei Complementar Municipal Nº 375, de 18 de Junho de 2007, e Processo Administrativo 01/2195/2012, de 27/01/2012,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da Escola Municipal Professora Estella Chaves construída no ano de 1987 em área verde "Praça D", situada no Conjunto Habitacional Alfredo Freire, na Rua Vicente Gonçalves Borges, 150;

CONSIDERANDO que a exigência de compensação das áreas verdes se deu a partir de 16 de março de 2010 com a Lei Complementar nº 427/2010;

CONSIDERANDO que o parcelamento do Conjunto Habitacional Alfredo Freire foi aprovado por Decreto que só pode ser alterado pelo mesmo instrumento;

D E C R E T A:

Art. 1º - A Praça "D" do Loteamento Conjunto Habitacional Alfredo Freire, com 4.320,00m², registrada no 1º CRI, com a descrição abaixo, passa a ser caracterizada como área de equipamento comunitário:

"PRAÇA "D" DO LOTEAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL ALFREDO FREIRE, COM 4.320 m², A SER DESAFETADA, ASSIM DESCRITA: "Praça D: Medindo 90,00 metros pela Rua J; 48,00 metros pela Rua K-2; 90,00 metros pela Rua K; 48,00 metros pela Rua k-1; abrangendo uma área de 4.320,00 metros quadrados."

Art. 2º - A alteração da caracterização da área pública descrita no art. 1º deste Decreto tem por objetivo regularizar a construção da Escola Municipal Professora Estella Chaves.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 4897, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

Altera a destinação da área pública que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 88, VII e 184, § 6º, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os arts. 20, § 2º, 102, § 1º da Lei Complementar Municipal Nº 375, de 18 de Junho de 2007, e Processo Administrativo 01/2304/2012, de 30/01/2012,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do Centro Municipal de Educação Nossa Senhora de Lourdes construído no ano de 1992 em área de Praça, situada no Bairro de Lourdes;

CONSIDERANDO que a exigência de compensação das áreas verdes se deu a partir de 16 de março de 2010 com a Lei Complementar nº 427/2010;

CONSIDERANDO que o parcelamento do Bairro de Lourdes foi aprovado por Decreto que só pode ser alterado pelo mesmo instrumento;

D E C R E T A:

Art. 1º - Parte da Praça da Abolição situada no Bairro de Lourdes, com 1.200,00m², registrada no 1º CRI, com a descrição abaixo, passa a ser caracterizada como área de equipamento comunitário:

"PARTE DA PRAÇA DA ABOLIÇÃO DO LOTEAMENTO BAIRRO DE LOURDES, TOTALIZANDO UMA ÁREA COM 1.200,00 METROS QUADRADOS, ASSIM DESCRITA:"Um terreno formado por parte da Praça da Abolição do Loteamento Bairro de Lourdes, com as seguintes medidas e confrontações: Está localizado com frente para a Rua das Açucenas, por uma distância de 20,00 metros; na lateral esquerda, confrontando com o remanescente da Praça da Abolição por uma distância de 60,00 metros; na lateral direita, confrontando com outra parte da Praça da Abolição a ser desafetada para regularização da

Escola Municipal Professor José Maciotti, por uma distância de 60,00 metros e nos fundos pelo alinhamento predial da Rua das Rosas, por uma distância de 20,00 metros, distante 84,20 metros da esquina formada com a Rua Topázio e 39,80 metros da esquina formada com a Avenida Padre Eddie Bernardes Silva (antiga Avenida Central), fechando assim o perímetro e totalizando uma área com 1.200,00 metros quadrados.”

Art. 2º - A alteração da caracterização da área pública descrita no art. 1º deste Decreto tem por objetivo regularizar a construção do Centro Municipal de Educação Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG),02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 4898, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

Altera a destinação da área pública que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 88, VII e 184, § 6º, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os arts. 20, § 2º, 102, § 1º da Lei Complementar Municipal Nº 375, de 18 de Junho de 2007, e Processo Administrativo 01/2074/2012, de 26/01/2012,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do Banco de Alimentos construído no ano de 2008 em área destinada a praça e jardim, quadra 14, localizada no imóvel denominado “Vila Leandro”, entre as Ruas Itália e Suécia;

CONSIDERANDO que a exigência de compensação das áreas verdes se deu a partir de 16 de março de 2010 com a Lei Complementar nº 427/2010;

CONSIDERANDO que o parcelamento da Vila Leandro foi aprovada por Decreto que só pode ser alterado pelo mesmo instrumento;

D E C R E T A:

Art. 1º - Parte da Quadra 14, do Loteamento Vila Leandro, com 2.000,00m², registrada no 1º CRI, com a descrição abaixo, passa a ser caracterizada como área de equipamento comunitário:

“Parte da Quadra nº 14, do Loteamento Vila Leandro, com 2.000,00 m², assim descrita: Parte da quadra nº 14 destinada a uma praça ou jardim, medindo 50,00 metros de frente para Rua Itália, 40,00 metros de frente para as Ruas Bélgica e Suécia e 50,00 metros nos fundos, confrontando com o remanescente da quadra nº 14, perfazendo a área total de 2.000,00 metros quadrados.”

Art. 2º - A alteração da caracterização da área pública descrita no art. 1º deste Decreto tem por objetivo regularizar a construção do Banco de Alimentos.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 4899, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

Altera a destinação da área pública que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 88, VII e 184, § 6º, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os arts. 20, § 2º, 102, § 1º da Lei Complementar Municipal Nº 375, de 18 de Junho de 2007, e Processo Administrativo 01/2304/2012, de 30/01/2012,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da Escola Municipal Professor José Maciotti construída no ano de 1987 em área de Praça, situada no Bairro de Lourdes, na Rua Topázio, 645;

CONSIDERANDO que a exigência de compensação das áreas verdes se deu a partir de 16 de março de 2010 com a Lei Complementar nº 427/2010;

CONSIDERANDO que o parcelamento do Bairro de Lourdes foi aprovado por Decreto que só pode ser alterado pelo mesmo instrumento;

D E C R E T A:

Art. 1º - Parte da Praça da Abolição situada no Bairro de Lourdes, com 5.052,00m², registrada no 1º CRI, com a descrição abaixo, passa a ser caracterizada como área de equipamento comunitário:

“PARTE DA PRAÇA DA ABOLIÇÃO DO LOTEAMENTO BAIRRO DE LOURDES, TOTALIZANDO UMA ÁREA COM 5.052,00 METROS QUADRADOS, ASSIM DESCRITA: “Um terreno formado por parte da Praça da Abolição do Loteamento Bairro de Lourdes, com as seguintes medidas e confrontações: Está localizado com frente para a Rua Topázio por uma distância de 60,00 metros; na lateral esquerda, confrontando com o alinhamento predial da Rua das Açucenas por uma distância de 84,20 metros; pela lateral direita, confrontando com o alinhamento predial da Rua das Rosas por uma distância de 84,20 metros e nos fundos, confrontando com Praça da Abolição a ser desafetada para regularização do Centro Municipal de Educação Nossa Senhora de Lourdes por uma distância de 60,00 metros, fechando assim o perímetro e totalizando uma área com 5.052,00 metros quadrados.”

Art. 2º - A alteração da caracterização da área pública descrita no art. 1º deste Decreto tem por objetivo regularizar a construção da Escola Municipal Professor José Maciotti.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 4900, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a Liberação de Hipoteca dos imóveis que menciona do Loteamento “RESIDENCIAL CÂNDIDA BORGES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e a Lei Complementar Municipal nº 09, de 10 de Junho de 1991, e o que consta no Processo Administrativo nº 01/18636/20011, de 28/07/2011;

CONSIDERANDO a hipoteca lavrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício de Uberaba/MG para garantia das obras de infraestrutura a ser implantada no Loteamento;

CONSIDERANDO que em conformidade com pareceres técnicos e jurídicos juntados ao PA, a execução da obra de infraestrutura exigida pela legislação municipal foi executada;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica liberada da Hipoteca lavrada em favor do Município de Uberaba, CNPJ nº 18.428.839/0001-90, o imóvel localizado na Avenida Fernando Costa, 123, matrícula nº 7.158, do 2º CRI, ofertados em garantia hipotecária do Residencial Cândida Borges, aprovado pelo Decreto nº 488/2009, pela Empresa Empreendimentos Imobiliários Boa Obra Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.085.848/0001-35.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ ELIAS MIZIARA
Secretário Municipal de Obras

DECRETO Nº 4901, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

Denomina o logradouro público que menciona do Loteamento Portal Beija Flor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - O logradouro abaixo relacionado passa a denominar:

	LOGRADOURO	DENOMINAÇÃO	LEI Nº
I -	Rua 6	Rua João Martins da Silveira	

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4902, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

Denominam os logradouros públicos que mencionam do Residencial Parque das Laranjeiras I e II, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os logradouros abaixo relacionados passam a denominar:

	LOGRADOURO	DENOMINAÇÃO	LEI Nº
I -	Rua B 1	Rua Latif Amine Abdallah	
II -	Rua M 17	Rua Dercio Rocha Marques	
III -	Rua M 19	Rua Luiz Fernando Miranda Bartonelle	
IV -	Rua M 21	Eraldo Afonso de Melo	12224/2015
V -	Rua M 22	Rua Odair Kelly Vicelli Vilela	12.253/2015
VI -	Rua P 2	Rua Luis Sergio de Sousa Oliveira	
VII -	Rua P 3	Rua João Alves Pereira	

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4903, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

Denominam os logradouros públicos que mencionam do Residencial Parque das Laranjeiras II, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os logradouros abaixo relacionados passam a denominar:

	LOGRADOURO	DENOMINAÇÃO	LEI Nº
I -	Rua M 13	Rua Maria José de Oliveira - Dona Filinha	9.300
II -	Rua M 14	Rua Durval de Oliveira	9.302
III	Rua M 15	Rua Adelciara Silva	12.292
IV	Rua P 1	Rua Maria de Lourdes Barreiro Portilho	7.797
V -	Rua P 2	Rua Genésio Ramos Portilho	9.301

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de Outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4904, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Urbana de Uberaba, em conformidade com o art. 371 da Lei Complementar Municipal nº 359/2006, que “Institui o Plano Diretor do Município de Uberaba”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas de Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 371 da Lei Complementar Municipal 359/2006, que “Institui o Plano Diretor do Município de Uberaba”, alterada pela Lei Complementar nº 472/2014, e Decreto nº 3487/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os membros abaixo para integrar o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Urbana:

Representante de ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano:

Titular: Helenice Saud Sallum (IEATM)
Suplente: Carlos Alberto Patrício (IEATM);

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

MARCONDES NUNES DE FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 4905, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

EXONERA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - SAGRI

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera **JOSÉ GERALDO BORGES CELANI**, do exercício do cargo em comissão, de Chefe do **Departamento de Produção Agropecuária**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – SAGRI.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4906, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

EXONERA DO EXERCÍCIO INTERINO DO CARGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - SAGRI

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera **RODOLFO LUCIANO CECÍLIO**, do exercício interino do cargo em comissão, de **Secretário Municipal** de Desenvolvimento do Agronegócio – SAGRI.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4907, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRANSITO E TRANSPORTE – SEDEST.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera **MÁRIO VILMAIR SILVESTRE PEREIRA JÚNIOR**, do exercício do cargo em comissão, de **Secretário Adjunto** da Secretaria Municipal de Defesa Social, Transito e Transporte – SEDEST.

Parágrafo Único - O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4908, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

EXONERA CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - SAGRI

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera **MACIEL CARLOS RODRIGUES**, do exercício de cargo em comissão, Chefe da **Seção de Desenvolvimento Rural**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – SAGRI.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4909, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SESURB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **CÁSSIO MUNIR ABRÃO**, para o exercício do cargo em comissão, de Chefe da **Seção de Manutenção de Vias Urbanas**, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESURB.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JUAREZ DELFINO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

DECRETO Nº 4910, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

NOMEIA EM COMISSÃO, ASSESSOR DE APOIO AO GABINETE, DO GABINETE DO PREFEITO – CHEGAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **TARNIER NERY MELLO DE OLIVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão, de **Assessor de Apoio ao Gabinete**, do Gabinete do Prefeito – CHEGAB.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

FERNANDO CARLOS HUEB DE MENEZES
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 4911, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

NOMEIA EM COMISSÃO SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRANSITO E TRANSPORTE – SEDEST.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º- Nomeia **MARCO ANTÔNIO DE FIGUEIREDO**, para o exercício do cargo em comissão, de **Secretário Adjunto** da Secretaria Municipal de Defesa Social, Transito e Transporte – SEDEST.

Parágrafo Único - O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4912, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

NOMEIA EM COMISSÃO SUPERINTENDENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEDEC

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **MÁRIO VILMAIR SILVESTRE PEREIRA JÚNIOR**, para o exercício do cargo em comissão, de Superintendente – Superintendência de Micro e Pequenas Empresas da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDEC**.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 4913, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

NOMEIA EM COMISSÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - SAGRI

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **JOSÉ GERALDO BORGES CELANI**, para o exercício do cargo em comissão, de **Secretário Municipal**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – SAGRI.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4914, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

NOMEIA OS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, PARA EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - SAGRI

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – SAGRI.

MACIEL CARLOS RODRIGUES

Departamento de Produção Agropecuária

ASTOLFO RODRIGUES VALE FILHO

Seção de Desenvolvimento Rural

Parágrafo Único. Os profissionais mencionados neste artigo, para formalização de suas nomeações, deverão comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA

Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO

Secretário Municipal de Governo

JOSÉ GERALDO BORGES CELANI

Secretário Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio
